

Classificação **N**acional de **A**tividades **E**conômicas

Versão 2.0

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão
Paulo Bernardo Silva

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente
Eduardo Pereira Nunes

Diretor-Executivo
Sérgio da Costa Côrtes

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Wasmália Socorro Barata Bivar

Diretoria de Geociências
Luiz Paulo Souto Fortes

Diretoria de Informática
Luiz Fernando Pinto Mariano

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
David Wu Tai

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Sérgio da Costa Côrtes (interino)

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria de Pesquisas

Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações
Sidnéia Reis Cardoso

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Comissão Nacional de Classificação - Concla
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE



Classificação **N**acional de **A**tividades **E**conômicas

Versão 2.0

Rio de Janeiro
2007

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISBN 978-85-240-3971-3 (CD-ROM)

ISBN 978-85-240-3970-6 (meio impresso)

© IBGE. 2007

Elaboração do arquivo PDF

Roberto Cavararo

Produção da multimídia

Marisa Sigolo Mendonça

Márcia do Rosário Brauns

Capa

Luiz Carlos Chagas Teixeira - Gerência de Editoração/CDDI

Sumário

Apresentação

1

Introdução à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE versão 2.0

1.1 Introdução

- 1.1.1 Histórico
- 1.1.2 Usos da CNAE
- 1.1.3 Gestão da CNAE
- 1.1.4 Padronização internacional
- 1.1.5 Revisão 2007 da CNAE

1.2 Natureza e escopo da CNAE

1.3 Princípios na construção da CNAE

1.4 Estrutura e sistema de códigos da CNAE

1.5 Notas explicativas

1.6 Atividade econômica e unidades estatísticas

- 1.6.1 Definição de atividades
- 1.6.2 Unidades estatísticas

1.7 Métodos de classificação

- 1.7.1 Regras gerais
- 1.7.2 Método descendente (top down)
- 1.7.3 Casos especiais de atividades múltiplas

1.8. Codificação de atividades específicas

- 1.8.1 Terceirização
 - 1.8.1.1 terceirização da mão de obra
 - 1.8.1.2 terceirização de funções de apoio
 - 1.8.1.3 terceirização de parte do processo de produção
 - 1.8.1.4 terceirização do processo produtivo completo

- 1.8.2 Comércio eletrônico
- 1.8.3 Serviços de manutenção e reparação
- 1.8.4 Serviços de instalação
- 1.8.5 Aluguel e leasing
- 1.8.6 Venda de produtos manufaturados diretamente ao consumidor final
- 1.8.7 Atividades governamentais
- 1.8.8 Classificação de unidades auxiliares
- 1.8.9 Classificação de empresas
- 1.8.10 Alterações na classificação das unidades

1.9 Alterações na CNAE 2.0

1.10 Agregados alternativos

1.11 Instrumentos e mecanismos de apoio

- 1.11.1 Banco de Descritores
- 1.11.2 Aplicativo Pesquisa CNAE
- 1.11.3 Central de Dúvidas
- 1.11.4 Página de Classificações Estatísticas na Internet

2

Estrutura da CNAE 2.0

2.1 Grandes categorias

2.2 Estrutura detalhada da CNAE 2.0: seções, divisões, grupos e classes

3

Estrutura detalhada e notas explicativas da CNAE 2.0

- A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
- B - Indústrias extrativas
- C - Indústrias de transformação
- D - Eletricidade e gás
- E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
- F - Construção
- G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas
- H - Transporte, armazenagem e correio
- I - Alojamento e alimentação
- J - Informação e comunicação

- K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
- L - Atividades imobiliárias
- M - Atividades profissionais, científicas e técnicas
- N - Atividades administrativas e serviços complementares
- O - Administração pública, defesa e seguridade social
- P - Educação
- Q - Saúde humana e serviços sociais
- R - Artes, cultura, esporte e recreação
- S - Outras atividades de serviços
- T - Serviços domésticos
- U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

4

Tabelas de correspondência

4.1 Correspondências entre as versões 2.0 e 1.0 da CNAE

- 4.1.1 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CNAE 1.0
- 4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 e a CNAE 2.0

4.2 Correspondências entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC 4

- 4.2.1 Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 e a CNAE 2.0
- 4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

5

Referências

6

Anexos

6.1 Resolução Concla de divulgação da CNAE 2.0

6.2 Exemplo de aplicação do método descendente (top-down)

6.3 Agregado alternativo: Setor de Tecnologias de Informação e Comunicação – Setor TIC

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, órgão gestor da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, traz a público, nesta publicação, a CNAE em sua versão 2.0, contendo a estrutura atualizada da classificação, notas explicativas, regras de aplicação, bem como as correspondências existentes em relação à versão anterior e à *Classificação Internacional Industrial Uniforme - CIIU/ISIC*.

Fruto de um trabalho realizado entre os anos de 2004 e 2006, a elaboração da nova estrutura da CNAE consistiu de um amplo processo de revisão da versão anterior - CNAE 1.0 – com consultas realizadas junto às áreas produtoras de estatística do IBGE, aos órgãos gestores de políticas públicas e às entidades privadas representantes de segmentos empresariais. O resultado desse trabalho se reflete, portanto, na aprovação da CNAE 2.0 pela Comissão Nacional de Classificação – Concla, divulgada no Diário Oficial da União, na Resolução Concla 01/2006, de 05/09/2006.

As classificações servem como sistema de linguagem na produção de informações estatísticas. A uniformização dessa linguagem é condição imprescindível para a consistência das séries temporais e das comparações regionais e internacionais, na medida em que buscam promover a articulação entre sistemas de informações ou fontes distintas, pressupostos básicos da qualidade do sistema estatístico. Para tanto, as classificações de atividades econômicas precisam ser periodicamente atualizadas e revisadas em função de mudanças na organização produtiva e na demanda por novas abordagens analíticas.

Vale ressaltar que, a partir da segunda metade dos anos noventa, os sistemas brasileiros de informações econômicas, compostos das estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE e de informações oriundas de cadastros e registros de pessoa jurídica da Administração Pública, nas três esferas de governo, ganharam em qualidade e articulação com a progressiva adoção da CNAE, experiência de padronização nacional e harmonização internacional pioneira no País.

Para o ano de 2007, um acordo internacional marcou a entrada em vigor da revisão da *CIIU/ISIC*, bem como de toda a família de classificações internacionais. Este compromisso, firmado entre os países, tem como meta principal a promoção dos ajustes necessários nas classificações nacionais, de forma que as estatísticas reflitam cada vez mais a estrutura produtiva do país e sejam comparáveis internacionalmente.

Eduardo Pereira Nunes
Presidente da Concla

1

Introdução à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE versão 2.0

1.1 Introdução

1.2 Natureza e escopo da CNAE

1.3 Princípios na construção da CNAE

1.4 Estrutura e sistema de códigos da CNAE

1.5 Notas explicativas

1.6 Atividade econômica e unidades estatísticas

1.7 Métodos de classificação

1.8 Codificação de atividades específicas

1.9 Alterações na CNAE 2.0

1.10 Agregados alternativos

1.11 Instrumentos e mecanismos de apoio

1.1 Introdução

A CNAE é a classificação oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional na produção de estatísticas por tipo de atividade econômica, e pela Administração Pública, na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica.

Ao prover uma base padronizada para a coleta, análise e disseminação das estatísticas relativas à atividade econômica, a CNAE permite ampliar a comparabilidade entre as estatísticas econômicas provenientes de distintas fontes nacionais, e das estatísticas do País no plano internacional.

A revisão 2007 da CNAE, que resultou na versão 2.0 objeto desta publicação, teve por objetivo dotar o País com uma classificação de atividades econômicas atualizada com as mudanças na estrutura e composição da economia brasileira e sincronizada com as alterações introduzidas na versão 4 da *Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas- CIIU/ISIC*¹. A CNAE 2.0 substitui a versão anterior, a CNAE 1.0.

1.1.1 Histórico

A CNAE, oficializada pela primeira vez com a publicação no Diário Oficial da União em dezembro de 1994, resultou de um processo de revisão das classificações de atividades econômicas, mais extenso que os procedimentos periódicos de atualização e aperfeiçoamento até então adotados pelo IBGE como parte do planejamento dos censos econômicos. A participação dos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública, de entidades privadas e de outros produtores de informação refletiu uma nova postura com relação à gestão da classificação e ao compromisso de padronização nacional e de harmonização internacional.

A partir do entendimento de que as classificações são instrumentos cujo uso excede o interesse exclusivo da instituição de estatística, foi instituída a Comissão Nacional de Classificação – Concla, criada pelo Decreto n.º 1.264, de 11 de outubro de 1994, e instalada em 25 de abril de 1995². Essa comissão tem por finalidade estabelecer normas e padronizar as classificações e tabelas de códigos usadas no sistema estatístico e nos cadastros e registros da Administração Pública³.

Em 2002, a estrutura da CNAE foi atualizada e as notas explicativas aperfeiçoadas, adaptando-se às alterações da revisão 2002 da CIIU/ISIC 3.1 e incorporando ajustes adicionais pontuais, resultando na versão 1.0 da CNAE (Resolução Concla n.º 6, de 09/10/2002).

Com a versão 2.0, pela primeira vez desde a definição original, a CNAE passa por uma revisão ampla.

1.1.2 Usos da CNAE

No sistema estatístico, a CNAE é usada na produção e disseminação de informações por tipo de atividade econômica nas estatísticas econômicas e socioeconômicas. Com a série das Contas Nacionais, ano-base 2000, completa-se o ciclo de implementação da CNAE nas estatísticas oficiais.

Para uso nas pesquisas domiciliares, censos e pesquisas contínuas, foi definida a CNAE Domiciliar. Esta classificação mantém-se idêntica à CNAE nos níveis mais agregados, e, nos níveis mais detalhados, re-agrupa classes tendo em vista garantir a qualidade da codificação *vis-à-vis* o grau de precisão das des-

¹ A classificação internacional de atividades econômicas adotada pelas Nações Unidas foi durante muito tempo conhecida no Brasil pela designação e sigla em inglês *International Standard Industrial Classification - ISIC*. Neste documento, optou-se por usar a combinação das duas siglas CIIU/ISIC.

² A Concla foi criada em outubro de 1994 como um órgão colegiado no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento (Decreto 1264, de 11/10/1994). Em função da reorganização da Presidência da República e dos Ministérios, em 1999, foi reinstalada na nova estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Decreto nº 3.500 de 09/06/2000, publicado no Diário Oficial da União em 12/06/ 2000.

³ A Comissão Nacional de Classificação, Concla, foi instituída como um órgão colegiado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, agrupando representantes de quinze ministérios e do IBGE, sob a presidência deste Instituto, que é também o responsável pelo funcionamento da Secretaria Executiva. Os ministérios que compõem a Comissão são: Ministério da Agricultura e Abastecimento; Ministério da Ciência e Tecnologia; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Ministério da Educação; Ministério do Esporte e Turismo; Ministério da Fazenda; Ministério do Meio Ambiente; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Previdência e Assistência Social; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Saúde; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério dos Transportes

crições de atividade dadas nas referidas pesquisas. Desagrega, também, algumas atividades informais de serviços que têm essas pesquisas como única fonte de informação.⁴

No âmbito da Administração Pública, o processo de unificação dos códigos de atividades começou em 1995 com a adoção da CNAE pelos órgãos gestores de cadastros e registros no nível federal. A extensão para as áreas estaduais e municipais teve início em 1998, após a adaptação da CNAE às necessidades da atuação dos órgãos governamentais nas três esferas, via o detalhamento de subclasses, então denominadas CNAE-Fiscal⁵.

Com a revisão 2007, a estrutura hierárquica da CNAE 2.0 incorpora o detalhamento das subclasses, passando a ser definida em cinco níveis: seções, divisões, grupos, classes e subclasses. O quinto nível hierárquico – as subclasses – deixa de ter na denominação a referência ao uso fiscal (CNAE-Fiscal), permanecendo, contudo, como um detalhamento para uso específico pela Administração Pública. Na definição das subclasses, o objetivo de prover os cadastros de pessoa jurídica da Administração Pública com a identificação mais detalhada da atividade econômica sobrepõe-se aos critérios de definição das categorias de uma classificação de atividades econômicas para fins estatísticos. A documentação específica do detalhamento das subclasses é objeto de publicação própria (IBGE, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0 – Subclasses para uso da Administração Pública).

O uso dos códigos da CNAE para outros fins que não sejam o da identificação da atividade econômica do agente econômico, como, por exemplo, para determinar o campo de aplicação de leis, regulamentos ou contratos por órgãos da administração pública ou quaisquer outras entidades, em função de regras ou necessidades que lhes são próprias, é da estrita responsabilidade do órgão ou entidade em questão.

1.1.3 Gestão da CNAE

O IBGE é o órgão gestor da CNAE, responsável pela documentação da classificação, desenvolvimento dos instrumentos de apoio, disseminação e atendimento aos usuários sobre a aplicação da classificação. Compete-lhe, também, a manutenção da classificação e a condução dos processos de revisão.

Nas questões relativas às subclasses de uso da Administração Pública, o IBGE opera em regime de co-gestão com a Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses, instituída no âmbito da Concla em junho de 1998, sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e com a participação de representantes das três esferas de governo⁶.

1.1.4 Padronização internacional

A *Clasificación Industrial Internacional Uniforme – CIIU/ISIC* foi adotada pelas Nações Unidas em 1948, e é usada como padrão internacional de referência no desenvolvimento de classificações nacionais e como instrumento de harmonização na produção e disseminação de estatísticas econômicas no nível internacional. Desde então, foram editadas as seguintes revisões: em 1958 (revisão 1), 1968 (revisão 2), 1990 (revisão 3), 2002 (atualização 3.1). A revisão 4, discutida em 2002-2005, foi aprovada pela Comissão de Estatística das Nações Unidas em 2006, para entrar em vigor em 2007.

A CNAE, na versão original, é uma classificação derivada da *CIIU/ISIC* - Revisão 3. A decisão de adotar a *CIIU/ISIC* como referência refletiu a prioridade dada à comparabilidade das estatísticas nacionais no plano internacional.

⁴ Para a CNAE Domiciliar: estrutura (códigos e denominações), metodologia de construção e correspondência com a *Clasificación de Actividades Económicas para Encuestas Socioeconómicas – CAES* – do Mercosul e com a *CIIU/ISIC* Rev. 3, ver IBGE, *Metodologia do Censo Demográfico 2000*, capítulo 6 item 6.4 *Classificações*, também disponível no endereço www.ibge.gov.br/concla

⁵ A versão original da tabela de códigos e denominações das subclasses CNAE-Fiscal foi oficializada pela Resolução IBGE/Concla nº 01, de 25/06/1998. Em 2001, foi substituída pela versão revisada CNAE-Fiscal 1.0 (Resolução Concla nº 03, de 07/05/2001), que corrige algumas denominações e acrescenta novas subclasses à versão original. Em 2002, a atualização da CNAE-Fiscal 1.1 (Resolução Concla n.º 7 de 16/12 /2002) esteve sincronizada com a da CNAE 1.0.

⁶ Com a supressão da referência ao uso fiscal na denominação das subclasses, a Subcomissão passa a chamar-se Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses.

O compromisso da CNAE com a harmonização internacional traduz-se na adoção de um padrão de relacionamento com a estrutura da *CIIU/ISIC* claramente definido e dos princípios, regras e definições da classificação internacional.

O padrão de relacionamento seguido pela CNAE é o seguinte:

- nos dois primeiros níveis hierárquicos – seções e divisões – a CNAE adota estrutura da *CIIU/ISIC*, inclusive na definição dos códigos.
- nos dois níveis seguintes – grupos e classes – a CNAE introduz um maior detalhamento sempre que necessário para refletir a estrutura da economia brasileira, em princípio possibilitando a reconstituição das categorias da classificação internacional.

No item 4.2, na Parte 4 desta publicação, são explicitadas as diferenças entre as estruturas da CNAE 2.0 e da *CIIU/ISIC* 4, e apresentadas as tabelas de correspondência entre as duas classificações.

1.1.5 Revisão 2007 da CNAE

As classificações de atividades econômicas precisam de revisão periódica para que se mantenham atualizadas, refletindo as mudanças que tenham ocorrido na estrutura e composição da economia desde sua versão prévia, e respondendo satisfatoriamente às novas e emergentes demandas de dados da atividade econômica. Além disso, o contínuo e ampliado uso da classificação evidencia aspectos que devem ser rediscutidos e aperfeiçoados.

Por outro lado, os benefícios de atualizações na classificação de atividades econômicas precisam ser suficientemente fortes para justificar os significativos custos de retrabalhar as bases de dados do sistema estatístico, de introduzir modificações nos cadastros da Administração Pública e de revisar as séries históricas para refletir a nova versão.

Desde a definição da estrutura da versão 3 da *CIIU/ISIC*, nos anos oitenta, a economia experimentou fortes mudanças de estrutura, composição e organização. Novos materiais, tecnologias e técnicas de produção foram adotados, alguns afetando a forma de operação das empresas e das atividades. Novas atividades emergiram, trazendo a necessidade de refleti-las na classificação. Esta foi a principal motivação para a revisão da classificação internacional, também válida para a CNAE na condição de classificação derivada da *CIIU/ISIC*. Assim, o calendário de revisão da CNAE ajustou-se ao da *CIIU/ISIC*.

Como órgão gestor, o IBGE foi responsável pela coordenação dos trabalhos de revisão da CNAE 2.0⁷, que teve início em 2004, com extensa consulta aos usuários da CNAE. Participaram do processo de revisão técnicos de várias áreas do IBGE, membros da Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses, em particular do Grupo de Atualização – GAT, e representantes de entidades públicas e privadas, sobretudo de representação de segmentos empresariais e órgãos públicos voltados a políticas setoriais. O resultado desse trabalho, que se estendeu até 2006, reflete-se na estrutura da CNAE 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificação – Concla e divulgada no Diário Oficial da União (Resolução Concla 01/2006 de 04/09/2006)⁸, e nas notas explicativas do conteúdo das categorias da classificação, objeto da presente publicação.

A vigência da CNAE 2.0 tem início em 2007, com a implementação da nova versão nos cadastros e registros da Administração Pública. No sistema estatístico, o marco inicial será a transição para a CNAE 2.0 no Cadastro Central de Empresas do IBGE ao longo de 2007, estabelecendo a base para adoção da nova versão nas pesquisas econômicas. Numa perspectiva de médio prazo, extenso programa promoverá a implementação da CNAE 2.0 em todas as pesquisas do IBGE e nas Contas Nacionais. O desafio que se

⁷ Ao longo de 2005 e primeiro semestre de 2006, foram realizadas 31 reuniões dos grupos setoriais organizados para a discussão da revisão 2007 da CNAE, com a participação de 75 entidades e 119 profissionais (além dos técnicos do IBGE e da Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses). A documentação das reuniões dos Grupos Setoriais de discussão da Revisão 2007 e a relação de órgãos e dos participantes podem ser consultadas no endereço www.ibge.gov.br/concla.

⁸ Ver *caput* da Resolução Concla 01/2006 no Anexo 6.1. As Resoluções Concla 02/2006 e 01/2007, de 15/12/2006 e de 16/05/2007, respectivamente, retificam algumas denominações e introduzem modificações pontuais na estrutura da CNAE 2.0 divulgada na Resolução Concla 01/2006. Estão disponíveis em www.ibge.gov.br/concla.

apresenta diz respeito à necessidade de sincronização na adoção da CNAE 2.0 pelos vários usuários. A manutenção dos benefícios resultantes da padronização nacional dos códigos de atividades econômicas, propiciados pelo uso da CNAE, requer que a adoção da nova versão da CNAE nos cadastros e registros da Administração Pública e no sistema estatístico seja feita de forma sincronizada.

1.2 Natureza e escopo da CNAE

Na representação estatística e na análise dos fenômenos econômicos não é possível levar em conta as características individuais dos agentes, dado o tamanho do universo e a diversidade de características e de formas de atuação. Os agentes econômicos precisam, então, ser agrupados de acordo com características comuns. Assim, todo processo econômico, para ser descrito pelas estatísticas, requer classificações sistematizadas.

As classificações de atividades econômicas são construídas para organizar as informações das unidades de produção, com o objetivo de produzir estatísticas dos fenômenos derivados da participação dessas unidades no processo econômico. Servem para classificar as unidades de produção de acordo com a atividade que desenvolvem, em categorias definidas como segmentos homogêneos quanto à similaridade de funções produtivas (insumos, tecnologia, processos), características dos bens e serviços, finalidade de uso, etc. As classificações de atividades econômicas são, portanto, o sistema de linguagem usado na divulgação de dados e no processamento de estatísticas sobre fenômenos econômicos.

A CNAE tem como principal propósito ser uma classificação estandardizada das atividades econômicas produtivas, provendo um conjunto de categorias para serem usadas na coleta e divulgação de estatísticas por tipo de atividade econômica. Essas categorias são definidas, o máximo possível, de acordo com a forma como o processo econômico está organizado nas unidades e como se quer que seja descrito nas estatísticas econômicas.

A CNAE, portanto, é usada para classificar as unidades de produção, de acordo com a atividade que desenvolvem, em categorias definidas como segmentos homogêneos principalmente quanto à similaridade de funções produtivas (insumos, tecnologia, processos) e, em alguns casos, quanto às características dos bens e serviços ou, ainda, à finalidade de uso dos bens e serviços.

Sendo uma classificação por tipo de atividade econômica, o escopo da CNAE é definido de acordo com o conceito de produção econômica do Sistema de Contas Nacionais (SNA, 1993): "a produção econômica é uma atividade levada sob o controle e responsabilidade de uma unidade institucional, usando insumos de trabalho, capital e bens e serviços, para produzir novos bens e serviços".

Além do uso nas Contas Nacionais, outros usos da CNAE, tais como nos cadastros de pessoa jurídica, levam à ampliação desse escopo para incluir outras entidades legais que não são unidades de produção no conceito estrito das Contas Nacionais, mas que são ligadas às unidades de produção e necessitam ter seu registro nos cadastros da Administração Pública. Os códigos 64.70-1 *Fundos de investimento* e 77.40-3 *Gestão de ativos intangíveis não-financeiros* são exemplos de categorias que compreendem unidades legais cujas atividades estão fora do âmbito da produção de bens e serviços, segundo o conceito das Contas Nacionais.

No Sistema Estatístico, a CNAE serve à produção de estatísticas dos fenômenos derivados da participação das unidades de produção no processo econômico. Na Administração Pública, a CNAE é usada para a identificação da atividade econômica dos agentes produtivos nos cadastros e registros de pessoa jurídica.

A CNAE é uma classificação por tipo de atividade econômica e não uma classificação de produtos - bens e serviços. São distintos os enfoques dessas classificações, ainda que relacionados, estando referidos às duas dimensões de representação do processo produtivo no Sistema de Contas Nacionais: a das atividades econômicas, sob o foco das unidades de produção, e a de produtos, evidenciando os fluxos de entradas (bens e serviços usados como insumos) e saídas (bens e serviços produzidos) do processo produtivo, bem como o uso como consumo final ou intermediário, para a formação de capital ou para o mercado externo. Classificações específicas são definidas para essas abordagens. A classificação de

atividades econômicas classifica as unidades de produção, e as classificações de produtos, as transações de consumo intermediário, consumo final, formação de capital e os fluxos de importação e exportação de mercadorias e serviços. Como não é possível estabelecer uma relação um por um na correspondência entre atividades e produtos, a classificação de atividades econômicas, mesmo no detalhe maior, não se destina a medir a produção de produtos, papel exclusivo das classificações de produtos. Por outro lado, as classificações de produtos, mesmo quando organizadas por princípios distintos dos da atividade de origem, levam em conta a origem da produção, permitindo, portanto, estabelecer uma correspondência entre as classificações de atividades e de produtos.

Para a produção de estatísticas de produtos, o IBGE desenvolveu e mantém atualizada uma nomenclatura detalhada de produtos para aplicação em pesquisas, denominada Lista de Produtos – PRODLIST. Na parte de mercadorias, a PRODLIST articula-se com a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, a classificação de produtos usada nas transações externas de importação e exportação de mercadorias. A PRODLIST, atualmente, cobre os produtos agropecuários e da pesca (PRODLIST-Agro/Pesca), os produtos da indústria extrativa e de transformação (PRODLIST Indústria), os produtos das atividades de construção e os produtos de atividades de serviços selecionados⁹. Por princípio de construção, a PRODLIST ordena suas categorias segundo a classe CNAE de origem predominante¹⁰. A PRODLIST está, portanto, intrinsecamente articulada à CNAE, inclusive na formação dos códigos de oito dígitos, em que os quatro primeiros são os da classe CNAE de origem.

A CNAE não faz distinção entre tipo de propriedade, natureza jurídica, tamanho do negócio e modo de operação, uma vez que tais critérios não interferem na caracterização da atividade em si. As unidades engajadas num mesmo tipo de atividade econômica são classificadas numa mesma categoria da CNAE, quer sejam parte de uma entidade empresarial, produtores independentes (autônomos) ou órgãos do governo, quer a empresa a que pertençam seja estrangeira ou nacional, tenha um ou mais estabelecimentos. Não há, portanto, um vínculo estrito entre a CNAE e a classificação de setores institucionais das contas nacionais ou a tabela de natureza jurídica da Concla.

Dessa forma, a CNAE serve à classificação de todos os tipos de unidades engajadas na produção de bens e serviços, independentemente de estruturas legais, institucionais ou organizacionais, tais como: estabelecimentos agropecuários, unidades de negócios empresariais, agentes autônomos que operam no mercado formal e informal, instituições governamentais e outros tipos de agentes engajados na produção de serviços mercantis e não-mercantis, organizações tais como associações profissionais e sindicatos, entidades sem fins lucrativos e os empregados de domicílios privados.

Da mesma forma, na indústria, as unidades manufatureiras são classificadas de acordo com a atividade principal exercida, quer a produção seja feita com o uso de máquinas ou de forma artesanal, quer em fábricas ou em residências. A distinção entre produção com tecnologia avançada *versus* tradicional, embora possa ser útil na organização de algumas estatísticas, não é um critério usado na CNAE.

A CNAE também não distingue entre atividade formal e informal ou entre produção legal e ilegal. Classificações de acordo com tipos de organização ou modos de operação podem ser construídas independentemente da de atividades econômicas. O cruzamento com a CNAE pode prover informações adicionais úteis.

1.3 Princípios na construção da CNAE

A construção da CNAE 2.0 obedece a um conjunto de princípios, normalmente aplicados no desenvolvimento de classificações de atividades econômicas, que se traduzem nos seguintes requisitos:

- a cobertura completa do universo representado
- a definição de categorias mutuamente excludentes

⁹ Para a PRODLIST ver: IBGE, PRODLIST Indústria (2006), IBGE, PRODLIST-Agro/pesca (2003), também disponíveis junto com as demais Listas no endereço www.ibge.gov.br/concla..

¹⁰ O detalhamento de produtos na PRODLIST procura garantir, também, a correspondência com os níveis mais desagregados (*building blocks*) da Classificação Central de Produtos – CPC, referência internacional recomendada pelas Nações Unidas

- uma base conceitual e de princípios metodológicos que permita a alocação consistente das unidades nas várias categorias da classificação
- a organização hierárquica para possibilitar o uso para diferentes propósitos estatísticos
- a estabilidade durante um determinado período de tempo

Sendo a CNAE estreitamente alinhada à estrutura da *CIIU/ISIC*, os princípios de construção das suas categorias são os mesmos da classificação internacional. Os detalhamentos específicos da CNAE 2.0 nos níveis de grupos e classes foram definidos com o propósito de refletir características da economia brasileira e, em alguns casos, de atendimento a demandas de usuários, dentro dos princípios que garantem a consistência da classificação no seu uso na produção de estatísticas. No caso das subclasses, o maior detalhamento das atividades em relação à definição das classes teve o propósito de, sempre que necessário, uma identificação mais particularizada da atividade econômica das unidades registradas nos cadastros de pessoa jurídica da Administração Pública, sobrepondo-se este objetivo aos critérios de definição das categorias da classificação para fins estatísticos.

A CNAE, tal como a *CIIU/ISIC*, tem como princípio ordenador básico o agrupamento de unidades em atividades detalhadas com base em similaridades na produção¹¹. A aplicação deste critério, contudo, não é rígida. Há casos em que o agrupamento de unidades se dá em função de outros critérios, como, por exemplo, a natureza ou o uso dos produtos produzidos. Ainda que na revisão da CNAE 2.0 se tenha procurado aplicar o critério da similaridade de processo de produção de forma mais consistente, em alguns casos, a necessidade de continuidade, isto é, de comparabilidade com a versão anterior da classificação, e de atendimento a demandas de usuários sobrepõe-se à aplicação mais rígida deste princípio.

A maneira como as atividades são combinadas nos estabelecimentos produtivos é um critério central na definição das classes (4 dígitos). É neste nível que as unidades de produção são efetivamente classificadas no Cadastro de Empresas do IBGE, que é a base para o desenho das pesquisas e para a produção de estatísticas. É importante que as unidades classificadas em cada classe sejam o mais possível similares com respeito ao tipo de atividade que exercem.

As classes são definidas de forma a satisfazer, sempre que possível, às seguintes condições:

- a) critério da especialização: que existam unidades especializadas na atividade da classe, ou seja, que a produção dos bens e serviços que caracteriza uma dada classe represente o maior volume da produção das unidades nela classificadas;
- b) critério da cobertura: que a maior parte da oferta dos bens e serviços que caracteriza uma dada classe seja produzida pelas unidades nela classificadas;
- c) critério da relevância, ou seja, a importância relativa na estrutura produtiva do país das atividades incluídas na classe.

A primeira condição é necessária para que as unidades de produção possam ser classificadas, de forma inequívoca, de acordo com o tipo de atividade econômica e, por outro lado, para que as unidades classificadas numa dada classe sejam o mais possível similares entre si.

Dentro do critério de relevância, na CNAE 2.0 as classes foram definidas somente quando as atividades por elas cobertas são economicamente significativas na estrutura produtiva brasileira.

Um princípio básico seguido na definição das classes na CNAE é o de refletir a forma como as atividades são efetivamente organizadas no mundo real, garantindo sua associação a segmentos reconhecíveis na economia brasileira. De tal forma que as unidades de produção nelas classificadas tenham condição de fornecer as informações requeridas nas pesquisas econômicas.

¹¹ Enfoque pelo lado da produção (*production-oriented*) ou com base na oferta (*supply-based*)

Na definição das classes na versão 2.0 procurou-se equilibrar o compromisso com a harmonização internacional, a demanda por parte dos usuários, freqüentemente por maior desagregação das atividades, e os critérios de relevância, continuidade e comparabilidade.

O conceito de similaridade de processo de produção só é aplicável estritamente no nível mais baixo de agregação (nível de classe). Este é o nível no qual a homogeneidade de atividade econômica é maior.

Quando as classes são agrupadas em níveis mais altos de agregação, o grau de similaridade de processos de produção das unidades nestas categorias geralmente diminui. Nos níveis mais altos da classificação, a ênfase move-se crescentemente para a composição da produção, de forma que, no topo da hierarquia, as seções são criadas e definidas olhando-se mais para o que é produzido e menos para os processos empreendidos para produzir aquela produção. Como conseqüência, unidades com insumos e processos produtivos diferentes são classificadas numa mesma seção devido a semelhanças na finalidade da atividade exercida. Por exemplo, hospitais e consultórios médicos são ambos classificados na seção *Saúde humana e serviços sociais*, em função da finalidade comum de atenção à saúde humana. O critério de agrupar atividades em função da finalidade comum é típico das seções de atividades de serviços.

No nível de seções, o propósito principal é definir um número limitado de categorias capaz de prover uma visão ampla e abrangente da economia, satisfatória para quadros-síntese de publicações de estatísticas oficiais. No nível de seção, como também no de divisão, a CNAE 2.0 reproduz a estrutura e definições da versão 4 da CIIU/ISIC.

No nível de grupo, a definição das categorias resulta de vários fatores: a identificação de grupos de atividades econômicas com função de produção significativamente diferente, com expressivo peso na economia e a comparabilidade no plano internacional.

1.4 Estrutura e sistema de códigos da CNAE

A CNAE 2.0 é uma classificação estruturada de forma hierarquizada em cinco níveis, com 21 seções, 87 divisões, 285 grupos, 673 classes e 1301 subclasses.

O quinto nível hierárquico, o das subclasses, é definido para uso da Administração Pública.

As categorias da CNAE 2.0, de seção a subclasse, são identificadas por um código acompanhado de uma denominação.

O modelo de codificação adotado na CNAE é misto, sendo formado de um código alfabético (uma letra) para indicar o primeiro nível de grupamento da classificação, a *Seção*, e de códigos numéricos para os demais níveis de agregação, *Divisão*, *Grupo*, *Classe* e *Subclasse*.

O código de quatro dígitos das classes CNAE é acompanhado de um dígito verificador (DV), definido por um algoritmo, que tem por finalidade garantir a consistência da chave numérica, especialmente nos casos de autotranscrição, prática adotada em vários formulários que alimentam cadastros da Administração Pública.

A seguir, resume-se a organização hierárquica da CNAE 2.0

Organização Hierárquica da CNAE 2.0

Nome	Nível	Número de Grupamentos	Identificação
Seção	Primeiro	21	Código alfabético de 1 dígito
Divisão	Segundo	87	Código numérico de 2 dígitos
Grupo	Terceiro	285	Código numérico de 3 dígitos
Classe	Quarto	673	Código numérico de 4 dígitos + DV
Subclasse	Quinto	1301	Código numérico de 7 dígitos (incluindo o DV)

O sistema de codificação é integrado, a partir do segundo nível, com o código de cada nível de agrupamento mais detalhado incorporando o anterior. Assim, o código da subclasse (sete dígitos) incorpora o código da classe (quatro dígitos + DV), que, por sua vez, incorpora o código do grupo (três dígitos) a que pertence, e este, o da respectiva divisão (dois dígitos).

Exemplo:

Seção	A	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Divisão	01	Agricultura, pecuária e serviços relacionados
Grupo	01.1	Produção de lavouras temporárias
Classe	01.11-3	Cultivo de cereais
Subclasse	0111-3/01	Cultivo de arroz

A estrutura de códigos da CNAE é decimal, sendo o dígito nove (9), em geral, usado para categorias com especificações genéricas (outras atividades; atividades não especificadas anteriormente) que reúnam atividades que não foram discriminadas em alguma categoria anterior.

Exemplo:

Grupo	85.9	Outras atividades de ensino
Classe	85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente
Subclasse	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

O dígito zero (0) ao final de um código é usado nos casos em que o grupo, a classe ou a subclasse não apresenta nenhum detalhamento em relação ao nível anterior.

Exemplo:

Divisão	75	Atividades veterinárias
Grupo	75.0	Atividades veterinárias
Classe	75.00-1	Atividades veterinárias
Subclasse	7500-1/00	Atividades veterinárias

Na CNAE 2.0, foram introduzidas mudanças em todos os níveis hierárquicos e em muitas categorias da classificação. Mesmo no caso de manutenção de categorias da CNAE 1.0 com o mesmo conteúdo, os códigos são afetados pelas alterações no nível das divisões. Portanto na CNAE 2.0 todos os códigos são novos. Para garantir a inexistência de repetição de códigos entre as versões 1.0 e 2.0, recorreu-se à mudança no cálculo do dígito verificador, que passou para o *módulo 11* acrescido de uma unidade.

As denominações das categorias da CNAE foram definidas procurando-se contemplar dois propósitos, nem sempre conciliáveis: tamanho do título e conteúdo informativo. Procurou-se definir títulos ao mesmo tempo curtos, tendo em vista o uso em tabelas estatísticas, e razoavelmente informativos, para uma percepção intuitiva do conteúdo da categoria por parte dos usuários.

Para a informação mais completa do conteúdo das categorias da CNAE 2.0 o usuário deve necessariamente consultar as notas explicativas.

No nível mais alto de agregação, também chamado nível de tabulação, a CNAE 2.0 está organizada em vinte e uma categorias, a seguir discriminadas:

Seções da CNAE

Seção	Denominação
A	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
B	Indústrias extrativas
C	Indústrias de transformação
D	Eletricidade e gás
E	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
F	Construção
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas
H	Transporte, armazenagem e correio
I	Alojamento e alimentação
J	Informação e comunicação
K	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
L	Atividades imobiliárias
M	Atividades profissionais, científicas e técnicas
N	Atividades administrativas e serviços complementares
O	Administração pública, defesa e seguridade social
P	Educação
Q	Saúde humana e serviços sociais
R	Artes, cultura, esporte e recreação
S	Outras atividades de serviços
T	Serviços domésticos
U	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

As duas últimas seções – T e U - referem-se a atividades que, por suas especificidades, não podem ser tratadas em conjunto com outras: os serviços domésticos remunerados exercidos no âmbito das famílias e as atividades exercidas em enclaves extraterritoriais.

A estrutura detalhada da CNAE 2.0, com os códigos e as denominações das categorias nos níveis de seções, divisões, grupos e classes, é apresentada no item 2.1, da Parte 2 desta publicação. A estrutura completa da CNAE 2.0, incluindo as subclasses de uso da Administração Pública, está apresentada na publicação específica para esta categoria de códigos.¹²

1.5 Notas Explicativas

As denominações das categorias de uma classificação, por serem sintéticas, dão apenas uma indicação geral do seu conteúdo. As notas explicativas constituem-se em instrumento básico na interpretação da CNAE, cabendo-lhes definir o conteúdo e a abrangência de suas categorias, apontando os casos limites, quando necessário, e os casos de exceção, quando existentes.

No nível de classes (e subclasses), as notas explicativas da CNAE 2.0 encontram-se estruturadas da seguinte maneira:

- comentário sobre o conteúdo central da classe (ou subclasse) é precedido pela frase:
Esta classe (ou subclasse) compreende:
 - seguida da descrição do conjunto de atividades econômicas que fazem parte daquele grupoamento;

¹² ver Classificação Nacional de Atividades Econômicas: Subclasses para uso da Administração Pública – CNAE: versão 2.0, 2007, disponível em www.ibge.gov.br/concla.

- comentário sobre os limites desdobra-se em dois, iniciando com a frase:

Esta classe (ou subclasse) compreende também:

- seguida de indicações ou exemplos de casos limites ou de atividades não diretamente associadas à denominação da classe (ou subclasse), mas que estão nela compreendidas;

Esta classe (ou subclasse) não compreende:

- seguida de indicações ou exemplos de atividades que, apesar de terem relação com a classe (ou subclasse) em questão, estão compreendidas em outro grupamento da CNAE, cujo código é então explicitado.

Exemplo:

23.20-6 Fabricação de cimento

Esta classe compreende:

- a fabricação de cimento de todos os tipos (hidráulicos, portland, aluminosos, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de clínquer

Esta classe não compreende:

- a fabricação de cimento refratário (23.41-9)
- a fabricação de cimento odontológico (32.50-7)

As notas explicativas da CNAE 2.0 incluídas na Parte 3 desta publicação referem-se à descrição do conteúdo das seções, das divisões e das classes e, em alguns casos, dos grupos. As notas explicativas das subclasses da CNAE 2.0 estão na publicação específica para estas categorias.¹³ Podem também ser consultadas no endereço www.ibge.gov.br/concla

1.6 Atividade econômica e unidades estatísticas

1.6.1 Definição de Atividades

A atividade econômica das unidades de produção deve ser entendida como um processo, isto é, uma combinação de ações que resulta em certos tipos de produtos ou, ainda, uma combinação de recursos que gera bens e serviços específicos. Logo, uma atividade é caracterizada pela entrada de recursos, um processo de produção e uma saída de produtos (bens e serviços).

Uma unidade de produção é enquadrada numa classe CNAE quando sua atividade atende à definição dessa classe. Como os estabelecimentos podem desenvolver mais de uma atividade, na prática é necessária a identificação de uma atividade principal para definir sua classificação na CNAE. Por outro lado, é preciso estabelecer normas para a identificação da atividade principal, de forma a garantir a convergência de estatísticas de diferentes fontes sobre um mesmo conjunto de unidades de produção.

Entre as várias atividades exercidas pela unidade de produção, é preciso, inicialmente, distinguir as atividades principal e secundárias, de um lado, e as atividades auxiliares, de outro. A produção das atividades principal e secundárias consiste em bens e serviços para serem colocados à disposição de terceiros, ainda que em parte possam ser consumidos ou investidos na mesma unidade. As atividades auxiliares são atividades de apoio às atividades principal e secundárias de uma entidade.

¹³ ver Classificação Nacional de Atividades Econômicas: Subclasses para uso da Administração Pública – CNAE: versão 2.0, 2007. Rio de Janeiro: IBGE. 2007

A atividade econômica se traduz pela criação de valor adicionado¹⁴ mediante a produção de bens e serviços, com a utilização de trabalho, de capital e de insumos (matérias-primas). Define-se a atividade principal de uma unidade estatística como seu principal processo de produção, o que mais contribui para geração do valor adicionado. No item 1.7 será explicado como, na prática, a atividade principal de uma unidade de produção deve ser determinada para classificá-la de acordo com a CNAE.

A atividade secundária é uma atividade cuja produção é destinada a terceiros, mas cujo valor adicionado é menor do que o da atividade principal. A maior parte das unidades produtoras exerce mais de uma atividade e, portanto, tem uma ou mais atividades secundárias. Como, por definição, a unidade de produção deve ter uma única atividade principal, nos casos em que produz produtos (bens e/ou serviços) associados a outras classes da classificação de atividades, estes são considerados produção secundária.

As atividades auxiliares são atividades de apoio, exercidas dentro da empresa, voltadas à criação de condições necessárias para a execução de suas atividades principal e secundárias e desenvolvidas, intencionalmente, para serem consumidas dentro da empresa. Geralmente, são atividades de prestação de serviços usuais à operação de unidades de produção similares, usados como consumo intermediário, cujo valor costuma ser menor do que o valor adicionado da atividade principal ou das atividades secundárias. Os exemplos mais comuns de atividades auxiliares são: serviços de gerenciamento e administração dos negócios da empresa; contabilidade; contratação, pagamento, treinamento e gestão de recursos humanos; transporte próprio; manutenção de prédios, máquinas e computadores; armazenamento; compras e promoção de vendas; limpeza; segurança.

Como regra, uma atividade deve ser considerada auxiliar se satisfizer ao conjunto das seguintes condições:

- servir unicamente à própria empresa (uma ou mais unidades), no mesmo local ou em locais distintos; a produção é intencionalmente dirigida ao consumo intermediário da própria empresa e, portanto, usualmente não é contabilizada separadamente;
- ser usual em unidades de produção similares;
- produzir serviços ou, excepcionalmente, bens que não entram na composição do produto final da unidade (tais como pequenas ferramentas);
- destinar-se inteiramente ao consumo intermediário da unidade a que serve, o que significa que não gera formação de capital.

Dentro desses critérios, não são consideradas como atividades auxiliares: a produção de produtos que são incorporados ao capital fixo da empresa (construção por conta própria ou produção de equipamentos para uso próprio); a produção de bens que se tornam parte física da produção principal ou secundária (produção de partes e peças e de embalagens); a produção que em parte significativa é vendida no mercado, mesmo se a maior parte é consumida internamente à empresa; a produção de energia, mesmo se toda ela consumida pela própria empresa; a compra de mercadorias para revenda sem alteração de conteúdo e as atividades de pesquisa e desenvolvimento, uma vez que estas atividades não provêm serviços que são consumidos no curso da produção corrente.

As atividades auxiliares podem ser exercidas na mesma unidade de produção, junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, ou em localização separada. Neste último caso, constitui uma unidade auxiliar. Os exemplos mais comuns de unidades auxiliares são: sede de empresa, escritórios de contatos e vendas, unidades de transporte e armazenamento internos à empresa, unidades de treinamento e de serviços técnicos para a própria empresa.

Quando exercidas num mesmo local e junto com as atividades voltadas ao mercado, as atividades auxiliares não devem ser consideradas na determinação da atividade principal da unidade a que pertencem. Nas unidades locais onde apenas são exercidas atividades auxiliares, a atribuição do código CNAE obedece a regras específicas, o que será tratado no item 1.8.

¹⁴ Valor Adicionado é o valor bruto da produção menos o custo das matérias-primas, bem como de outros consumos intermediários.

1.6.2 Unidades Estatísticas

Define-se a unidade estatística de observação como a unidade onde os fatos são observados e registrados, ou seja, a unidade elementar de um conjunto que se pretende observar ou analisar. As unidades estatísticas constituem, portanto, um elemento fundamental para a organização das pesquisas estatísticas, uma vez que é neste nível que se concretiza o levantamento de informações e se atribui o código de atividade econômica.

Diferentes tipos de unidades estatísticas respondem a necessidades diferentes, mas cada unidade é uma entidade específica, definida de tal forma que pode ser reconhecida e identificada, não sendo confundida com qualquer outra. Para construir estatísticas que sejam consistentes e comparáveis, é necessário definir e delimitar unidades estatísticas padronizadas que sirvam como unidades de observação na coleta dos dados e sejam apropriadas para a compilação e agregação de dados estatísticos.

No sistema estatístico brasileiro, mais especificamente no Cadastro Central de Empresas do IBGE - CEMPRE e nas pesquisas econômicas, são utilizadas as seguintes unidades estatísticas: empresa e unidade local/estabelecimento, a seguir conceituadas.

A empresa é a unidade jurídica caracterizada por uma firma ou razão social que engloba o conjunto de atividades econômicas exercidas em uma ou mais unidades locais/endereços de atuação.

A empresa é a unidade de decisão que assume obrigações financeiras e está à frente das transações de mercado. É sobre ela que recai a obrigatoriedade dos registros contábeis, onde aparecem a totalidade de suas operações econômicas e financeiras, efetuadas durante o período de referência, e um balanço dos seus ativos e passivos. A empresa é, portanto, o *locus* de decisão, de apropriação da renda e de responsabilidade legal no sistema econômico.

As empresas se organizam de modo variado: num único local ou em vários endereços de atuação, exercendo uma ou mais atividades.

A unidade local (UL), como unidade estatística, é definida como a unidade de produção numa única localização geográfica (endereço), onde a atividade econômica é realizada (ou a partir de onde é conduzida). O reconhecimento da UL como unidade estatística exige que esta tenha informações disponíveis, no mínimo, sobre o número de pessoas ocupadas. No caso de uma pessoa trabalhar em vários locais ou trabalhar no domicílio, a unidade local em que deve ser contabilizada é o local de onde recebe as instruções e onde o trabalho é organizado. Numa mesma unidade local, uma ou mais atividades podem ser realizadas.

A unidade local corresponde ao(s) endereço(s) de atuação das empresas, usualmente designado(s) *estabelecimento(s)*. Na prática, a definição de unidade local do Cadastro Central de Empresas do IBGE coincide com a dos cadastros da Administração Pública, onde cada local de atuação da empresa recebe uma identificação fiscal própria (número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), podendo ocorrer, em casos isolados, a identificação de mais de uma unidade em um mesmo endereço.

A opção pela adoção, no sistema estatístico, de unidades na definição jurídico-fiscal é viabilizada pela proximidade, no caso brasileiro, entre as definições de empresa e estabelecimento sob esta ótica e as definições teóricas de unidades estatísticas empresa e unidade local. Por outro lado, esta opção fortalece a articulação do sistema estatístico com os registros administrativos, de grande valia para a racionalização da produção estatística, e facilita a coleta de informações junto às empresas.

A maioria das empresas, sobretudo as de pequeno e médio porte, opera num único local, coincidindo, nestes casos, os dois enfoques empresa e unidade local. Os casos de múltiplas localizações são comuns em empresas de maior porte, que, em quantidade, são minoria, mas que respondem por parcela significativa da produção. No Cadastro Central de Empresas do IBGE - CEMPRE, o elo entre as unidades locais e a empresa (unidade mãe) é feito de modo claro e inequívoco, com o uso da identificação legal, o número CNPJ. Cada unidade local/estabelecimento é identificada com um número CNPJ de 14 dígitos, cujos oito primeiros (raiz) identificam a empresa e são comuns a todas as unidades locais/estabeleci-

mentos, os quatro seguintes (sufixo) identificam os endereços de atuação da empresa e os dois últimos são dígitos verificadores.

No sistema estatístico, a CNAE é usada para a classificação e organização de dados tanto de unidades locais/estabelecimentos como de empresas. As regras para a atribuição do código CNAE às empresas com múltiplas localizações e múltiplas atividades econômicas serão tratadas no item 1.7. O desenho do Cadastro Central de Empresas e das estatísticas econômicas na dupla dimensão empresa e unidade local/estabelecimento permite a construção de estatísticas por atividade econômica com diferentes enfoques para fins específicos. Convém ressaltar, no entanto, as restrições que ocorrem na atribuição de um código de classe CNAE para empresas grandes e complexas, com múltiplas localizações e múltiplas atividades econômicas, uma vez que o desenho da classificação não leva em conta a variedade de possibilidades de integração vertical e horizontal de atividades realizadas por empresas desse tipo. Para o universo dessas empresas, relativamente pouco numeroso, mas com forte peso econômico, classificá-las em uma única atividade introduz alguma distorção em sua representação estatística e, conseqüentemente, nas estatísticas por atividade econômica.

As estatísticas agropecuárias brasileiras, sob a ótica da atividade econômica, são construídas com base em conceito próprio de unidade estatística. No censo agropecuário, principal fonte dessas estatísticas, a unidade básica de observação e de informação é o estabelecimento agropecuário, definido como terreno de área contínua, subordinado a um único produtor, onde se processa uma exploração agropecuária ou florestal.

1.7 Métodos de classificação

Classificar cada unidade de acordo com sua atividade principal é o critério básico para classificar unidades em categorias da CNAE. O Cadastro Central de Empresas do IBGE – CEMPRE - classifica cada unidade (unidade local e empresa) no nível de classes da CNAE, que é o nível mais desagregado da classificação usado no sistema estatístico. A natureza hierárquica da CNAE permite a identificação instantânea das categorias em que a unidade está classificada nos demais níveis da classificação: grupo, divisão e seção. Esta característica permite a produção de estatísticas em quaisquer dos níveis da classificação, dependendo do objetivo e natureza da estatística a ser produzida. Se para determinados objetivos não for necessário o nível de maior detalhe da CNAE, as unidades podem ser classificadas em níveis mais agregados (por exemplo, no nível de divisão).

A cada nível da classificação, a unidade só pode ser classificada numa única categoria. No enquadramento de uma unidade em diferentes níveis da classificação, as categorias devem estar relacionadas umas às outras por agregações e desagregações. Uma unidade classificada na Seção Indústrias de transformação só poderá ser enquadrada em categorias mais detalhadas, nos níveis de divisão, grupo ou classe, que estejam dentro do âmbito desta seção.

É mais simples classificar unidades que exercem um só tipo de atividade, uma vez que são classificadas de acordo com a única atividade empreendida. No mundo real, no entanto, são numerosos os casos de unidades que exercem atividades enquadradas em diferentes categorias da classificação. Para as unidades com múltiplas atividades é necessário, portanto, definir métodos para classificá-las de acordo com a atividade principal. Este item descreve os métodos e regras para a identificação da atividade principal e atribuição do código CNAE às unidades.

1.7.1 Regras Gerais

A classificação de cada unidade é determinada pela classe CNAE na qual a atividade principal, ou o conjunto de atividades da unidade, está incluída. Em geral, a atividade principal de uma unidade pode ser determinada a partir de informações sobre os bens produzidos ou os serviços realizados para outras unidades produtoras ou para consumidores finais. As descrições de conteúdo nas notas explicativas das classes da CNAE 2.0, na Parte 3 desta publicação, devem ser usadas para determinar o código adequa-

do para uma determinada unidade, a partir de informações sobre os produtos (bens ou serviços) que produz, complementadas, em alguns casos, por indicações sobre os insumos, o processo de produção ou, no caso do comércio, o tipo de usuário (unidade produtora ou consumidor final).

No caso mais simples em que, no nível de classe, a unidade exerce apenas uma atividade, a classificação de atividade é determinada pela posição na CNAE 2.0 que compreende a atividade desta unidade.

No caso de unidades com múltiplas atividades, a regra geral é de classificação na CNAE 2.0 de acordo com a atividade principal. Como recomendado pela CIIU/ISIC 4, a atividade principal de uma unidade com atividades múltiplas é determinada por meio da análise da composição do valor adicionado, ou seja, da análise de quanto os bens e serviços produzidos contribuíram na geração desse valor. A atividade com o valor adicionado mais alto é a atividade principal.

Na prática, no entanto, os dados sobre o valor adicionado por bens e serviços individuais não são disponíveis. É recomendado, nesses casos, que a atividade principal seja determinada usando-se uma aproximação para o valor adicionado. As variáveis usadas como substitutas do valor adicionado podem ser:

Pelo lado da produção:

- o valor da produção da unidade que é atribuído aos bens e serviços associados a cada atividade;
- o valor das vendas dos grupos de produtos (bens e serviços) em cada atividade

Pelo lado dos insumos:

- a proporção de pessoas ocupadas nas diferentes atividades da unidade
- os salários e outras remunerações atribuídos às diferentes atividades.

O uso de variáveis substitutas ao valor adicionado não muda o método para determinar a atividade principal, explicitado adiante. São apenas aproximações operacionais aos dados de valor adicionado. O uso de quaisquer desses substitutos, no entanto, pode trazer distorções sempre que a variável tomada como aproximação não for diretamente proporcional ao valor adicionado.

No sistema estatístico brasileiro, a prática usual tem sido o uso da variável receita de vendas como ponderador para a determinação da atividade principal¹⁵, uma vez que é uma variável disponível e, no geral, guarda uma boa proporcionalidade com o valor adicionado.

Em algumas atividades, no entanto, a proporcionalidade entre receita de venda e valor adicionado não é efetiva. É o que ocorre na atividade de comércio, onde o valor da receita de revenda tem normalmente uma relação bem mais baixa com o valor adicionado do que, por exemplo, na indústria de transformação. Distorção semelhante ocorre em atividades desenvolvidas com a prática de subcontratação da produção a terceiros.

Em alguns casos, ainda, a variável receita de venda não faz sentido, como ocorre nas atividades de intermediação financeira e nas atividades não-mercantis, como organizações e associações sem fins lucrativos. Nessas atividades, o critério deve ser a real finalidade da unidade a ser classificada.

É comum a ocorrência de unidades que associam atividades de comércio com outras atividades. Nesse caso, a variável receita não é o indicador mais adequado para medir a proporção da atividade de comércio no valor adicionado. Um indicador mais apropriado é a margem bruta (a diferença entre a receita de revenda e a compra das mercadorias ajustada pela variação de estoques). Já para as unidades que atuam em vários ramos do varejo, as regras específicas para definição da atividade principal a que estão sujeitas são aplicadas com a ponderação do valor da receita de revenda de cada grupo de produtos.

¹⁵ Na Pesquisa Industrial Anual – Empresa, a atividade principal de uma determinada Unidade Local é definida pela predominância da variável *Valor das Expedições*, cuja definição é *Valor das Vendas mais Transferências efetuadas*.

1.7.2 Método descendente (*top-down*)

No caso em que, no nível de classe, a unidade exerce atividades compreendidas em diferentes posições da CNAE 2.0, são necessárias regras para a determinação da atividade principal.

No caso mais simples, em que, no nível de classe, uma das atividades exercidas pela unidade representa mais de 50% do valor adicionado (ou seus substitutos), a classificação na CNAE 2.0 fica determinada por esta atividade.

No caso em que a unidade exerce mais de duas atividades compreendidas em mais de duas posições da CNAE 2.0, sem que nenhuma delas represente mais de 50% do valor adicionado (ou seus substitutos), a classificação de atividade deve ser determinada usando-se o método descendente (*top-down*), descrito a seguir, tal como recomendado pela CIIU/ISIC 4.

A determinação da atividade principal das unidades com múltiplas atividades pressupõe, de um lado, que se possam listar todas as atividades da unidade e, de outro, a fixação de regras de ponderação para estas atividades, o que vai ser feito pelo método descendente. Este método garante o princípio de que a classificação da atividade nos níveis mais baixos esteja em conformidade com a atividade principal da unidade nos níveis mais altos da classificação.

Pelo método descendente, a partir da listagem de todas as atividades exercidas pela unidade e das respectivas posições na CNAE 2.0 e participação no valor adicionado (ou seus substitutos), determina-se primeiro a preponderância no nível mais alto da classificação (nível de seção - uma letra); em seguida, nos níveis de divisão e grupo (dois e três dígitos, respectivamente) e, finalmente, no nível de classe (quatro dígitos). Esse método satisfaz o princípio hierárquico, segundo o qual a classificação definida no nível mais desagregado deve ser coerente com a estabelecida com as mesmas informações num nível mais agregado. Isso significa que a classe principal deve pertencer ao grupo principal, à divisão principal e à seção principal.

No anexo 6.2 na Parte 6 desta publicação é apresentado um exemplo do uso do método descendente para determinar o código da atividades principal.

O método descendente assegura uma melhor consistência dos dados agregados, ainda que em alguns casos possa levar à identificação de uma atividade como principal mesmo que não responda pelo maior aporte ao valor adicionado.

Um caso especial de aplicação do método descendente diz respeito ao comércio varejista, em função do conceito de especialização na CNAE 2.0. A distinção entre comércio varejista especializado e não especializado deve ser considerada como um nível adicional e deve ser levada em consideração na aplicação do método descendente, para então determinar a classe de acordo com os produtos vendidos.

A seguir, são explicitadas as regras para a distinção entre unidades especializadas e não especializadas.

Se os produtos vendidos estão compreendidos em uma única classe CNAE 2.0, a alocação a esta classe é óbvia. Exemplo: uma unidade vendendo bebidas no varejo é alocada à classe 47.23-7.

Se os produtos vendidos compreendem mercadorias de várias classes CNAE 2.0, determina-se se uma dessas classes participa com 50% ou mais das vendas (variável substituta do valor adicionado). Em caso positivo, a unidade deve ser classificada nesta classe. Se nenhuma classe participar com 50% ou mais, análise adicional deve ser feita para estabelecer a classificação adequada. A escolha entre o grupo 47.1 *Comércio varejista não especializado* e os grupos 47.2, 47.3, 47.4, 47.5, 47.6, 47.7 e 47.8, do varejo especializado, deve basear-se no número de classes CNAE 2.0 abarcadas pelas mercadorias comercializadas. Se os produtos vendidos estão compreendidos em até quatro classes dos grupos 47.2 a 47.8, levando-se em conta apenas as classes com participação de 5% ou mais, mesmo que nenhuma tenha participação de 50% ou mais, considera-se que se trata de comércio especializado. O foco deste comércio é, então, determinado com base na participação no valor de vendas, selecionando-se primeiro o grupo e depois a classe dentro do grupo.

Se os produtos vendidos compreendem cinco ou mais classes dos grupos 47.2 a 47.8, levando-se em conta apenas as classes com participação de 5% ou mais, e nenhuma tem participação de 50% ou mais, considera-se que se trata de um comércio não especializado alocado ao grupo 47.1. Uma regra suplementar permite distinguir as unidades varejistas não especializadas em duas categorias: *com predominância de alimentos*, alocadas nas classes 47.11-3 - *Hipermercados e supermercados* - e 47.12-1 - *Minimercados, mercearias e armazéns* e *sem predominância de alimentos*, alocadas na classe 47.13-0.

A aplicação do método descendente para a definição da atividade principal, bem como a adaptação ao comércio varejista, nem sempre é factível por inexistência das informações no detalhe necessário. A descrição do método corresponde ao modo estrito de determinação da atividade principal. Quando não viável, alguma simplificação ou convenção pode ser adotada. Os empreendimentos de maior vulto certamente poderão prover os dados necessários para uma aplicação mais estrita do método descendente.

1.7.3 Casos especiais de atividades múltiplas

Os casos de atividades múltiplas realizadas em uma mesma unidade decorrem tanto de combinação de atividades - por exemplo, a produção de calçados combinada com a produção de bolsas de couro - como de integração vertical de atividades - por exemplo, a produção integrada de celulose e papel - como, ainda, de complementação de atividade - por exemplo, a atividade de instalação e montagem exercida por estabelecimentos comerciais.

A integração vertical de atividades ocorre quando diferentes estágios da produção são realizados por uma mesma unidade, onde o produto de uma etapa torna-se o consumo intermediário de outra. Um exemplo de unidade verticalmente integrada é o estabelecimento fabricante de roupas de cama e banho que tem como matéria-prima os fios que são transformados em tecidos e, estes, em artefatos de tecidos.

Na CNAE 2.0, de acordo com a CIIU/ISIC 4, a integração vertical é tratada como qualquer outra forma de atividades múltiplas, o que significa que a unidade com uma cadeia integrada de atividades deve ser classificada na classe que corresponde à atividade principal dentro da cadeia, ou seja, a atividade com a maior participação no valor adicionado (ou seus substitutos), como determinado pelo método descendente. O objetivo desse tratamento é priorizar o critério da similaridade de processo produtivo, garantindo que unidades com processos semelhantes estejam alocadas na mesma atividade.

Na prática, é difícil determinar, em cada caso, a participação no valor adicionado (ou seus substitutos) dos diferentes estágios na cadeia de atividades de produção, em função da inexistência, via de regra, de valoração da produção nas etapas intermediárias. Trabalha-se, então, com a definição de casos típicos de integração onde foram analisadas as cadeias produtivas e determinadas as respectivas atividades principais, dentro do critério de maior peso na geração do valor adicionado. Alguns desses casos são mencionados nas notas explicativas.

Nos segmentos produtivos da economia brasileira onde ocorrem casos relevantes de atividades verticalmente integradas, a CNAE 2.0 identifica categorias próprias para essas atividades. É o caso, por exemplo, das classes 58.21-2, 58.22-1, 58.23-9 e 58.29-8 que compreendem a edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outros produtos gráficos, respectivamente.

No enunciado da regra geral de tratamento das atividades integradas há uma mudança em relação ao que estabelecia a CNAE 1.0, apoiada na CIIU/ISIC 3 e 3.1, que definia como regra geral classificar a unidade com uma cadeia de atividades integradas verticalmente na classe dos bens do final da cadeia, o que não necessariamente refletia a ponderação com base no valor adicionado. Na prática, no entanto, essa mudança na regra altera pouco o que vinha sendo praticado com a CNAE 1.0, uma vez que nos casos relevantes de integração vertical com maior peso na etapa inicial da cadeia trabalhou-se com convenções para a definição da atividade principal (de forma a coincidir com a etapa de maior peso na caracterização do processo produtivo) ou então com a definição de categorias específicas para as unidades com processos produtivos integrados.

As atividades exercidas com características de complementaridade são consideradas como parte da atividade principal. Se um estabelecimento complementa a execução da atividade principal com o exercício de outra atividade, esta será considerada como fazendo parte da atividade principal, mesmo que, analisada individualmente, possa ser considerada como pertencendo a uma outra classe econômica. Como exemplo pode-se citar o caso das atividades de montagem e instalação exercidas por estabelecimentos comerciais como complementação à atividade de comercialização. As notas explicativas relacionam os casos mais frequentes de combinações de atividades.

1.8 Codificação de atividades específicas

Este item provê orientação para o tratamento a ser aplicado na codificação na CNAE 2.0 a um conjunto de questões mais complexas da atividade econômica, incluindo tanto questões que perpassam toda a economia como as que são específicas de um determinado segmento produtivo.

1.8.1 Terceirização

O termo "terceirização" é usado quando uma unidade de produção (unidade contratante) contrata outra unidade (unidade contratada) para realizar tarefas específicas, tais como o fornecimento de mão-de-obra, a execução de funções de apoio ou de partes do processo de produção, ou ainda o processo completo de sua atividade produtiva na produção de bens e serviços.

A terceirização envolve tanto atividades de apoio administrativo como a execução de parte da função produtiva, podendo abarcar uma maior ou menor extensão do processo produtivo e ocorrer em atividades de produção de bens ou de serviços.

A unidade principal ou contratante e as unidades contratadas podem estar localizadas no mesmo território econômico (país, regiões) ou em diferentes territórios, ou seja, a localização não afeta a classificação dessas unidades.

Para fins de classificação na CNAE 2.0, distinguem-se os seguintes casos de terceirização, cujas características e convenções próprias serão tratadas em seguida:

- terceirização da mão-de-obra
- terceirização de funções de apoio
- terceirização de partes do processo produtivo
- terceirização do processo produtivo completo

1.8.1.1 Terceirização da mão-de-obra

Trata-se de caso em que a unidade contratante realiza ela própria o processo de produção (de bens ou serviços) mas usa a mão-de-obra contratada por terceiros que é colocada à sua disposição e sob seu comando. O produto objeto da transação entre a contratante e a contratada é tratado na CNAE 2.0 como um tipo especial de serviço: **serviços de fornecimento de mão-de-obra**. A unidade contratante remunera a contratada pelos serviços de colocação de mão-de-obra à sua disposição, cabendo à unidade contratada a contratação e remuneração da mão-de-obra.

Nesse caso, a unidade contratante permanece classificada na classe CNAE que representa seu processo produtivo central e a unidade contratada é classificada como prestadora de serviços de fornecimento de mão-de-obra.

Dois casos devem ser considerados nos serviços de fornecimento de mão-de-obra:

- Quando se trata de mão-de-obra contratada sob a forma de contrato temporário, sob a legislação específica do trabalho provisório, a unidade contratada (agência locadora) classifica-se no código 78.20-5 *Locação de mão-de-obra temporária*. Exceção é feita para a contratação de mão-de-obra

temporária para a agricultura e pecuária, que na CNAE 2.0 está compreendida nas atividades de apoio a esses segmentos (01.61-0 *Atividades de apoio à agricultura* e 01.62-5 *Atividades de apoio à pecuária*).

- Quando se trata de serviço de fornecimento de mão-de-obra por empresas especializadas no fornecimento e gestão de recursos humanos a empresas clientes (geralmente empresas do mesmo grupo), as unidades prestadoras desse serviço são classificadas em 78.30-2 *Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros*.

No caso de unidades que operam apenas na intermediação entre as que demandam a mão-de-obra com especialização e os respectivos profissionais, sendo a contratação dessa mão-de-obra realizada diretamente pela unidade cliente, o código CNAE 2.0 deve ser 78.10-8 *Seleção e agenciamento de mão-de-obra*.

Quando a mão-de-obra contratada por terceiros (unidade contratada) realiza serviços nas instalações da unidade contratante mas não está sob seu comando, trata-se de contratação de prestação de um serviço (não de serviços de fornecimento de mão-de-obra). A unidade contratada - que pode ser uma empresa ou uma cooperativa - deve ser classificada na categoria que corresponde ao serviço prestado ou à parte do processo produtivo executada (casos tratados a seguir)

1.8.1.2 Terceirização de funções de apoio

Neste caso, a unidade contratante executa as funções centrais do processo produtivo (na produção de bens e serviços), mas terceiriza algumas funções de apoio administrativo ou técnico, tais como serviços contábeis, serviços de limpeza, serviços de informática, etc. As funções de apoio não são parte do processo produtivo central, isto é, não estão relacionadas com o produto ou serviço objeto da produção da unidade contratante, apenas lhe dão suporte no funcionamento geral.

No caso de terceirização de funções de apoio, a unidade contratante permanece classificada na classe CNAE que representa seu processo produtivo central, e a unidade contratada é classificada na atividade específica do serviço de suporte que está prestando.

1.8.1.3 Terceirização de partes do processo de produção

A unidade contratante subcontrata terceiros para a execução de uma parte do processo de produção (de bens ou de serviços), mas não de todo o processo. Os insumos/matérias-primas que serão transformados são da unidade contratante, que, portanto, tem a propriedade da produção final.

Nesse caso, a unidade contratante deve ser classificada como se estivesse executando o processo de produção completo, e a unidade contratada, de acordo com a parte do processo de produção que está executando, o que pode estar compreendido na mesma classe da unidade contratante ou em classe específica do serviço contratado.

1.8.1.4 Terceirização do processo produtivo completo

Um caso especial de terceirização diz respeito às unidades que, em base permanente, organizam e vendem bens e serviços com sua marca, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes, mas subcontratam integralmente todo o processo de produção. Normalmente não têm planta industrial, maquinaria ou empregados e, portanto, não executam qualquer transformação física no local onde funcionam. Esses agentes são denominados, na documentação técnica internacional, *converters*.

Na atribuição do código CNAE 2.0 a esses agentes, as seguintes situações devem ser consideradas:

- se **têm a propriedade dos insumos** e do produto final, mesmo quando terceirizam todo o processo de produção, são classificados na seção C *Indústrias de transformação*, na categoria que corresponde à atividade completa do processo de produção terceirizado.
- se têm a produção realizada por terceiros e **não têm a propriedade dos insumos** usados no processo de produção, devem ser classificados como atividade comercial, na seção G *Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas*, na categoria que corresponder à atividade caracterizada pelo tipo de venda (atacado ou varejo) e pelo tipo de mercadoria vendida. Nesse

caso, deve ser avaliado se a unidade contratante realiza outros tipos de atividades, tais como *design* ou Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Se outras atividades de produção são realizadas pela unidade principal, as regras gerais para identificação da atividade principal devem ser aplicadas. A unidade contratada, nesse caso, é classificada na seção C *Indústrias de transformação*, na categoria específica que corresponde à atividade industrial executada.

A terceirização completa do processo de produção na agropecuária, em atividades florestais, na pesca e na aquicultura, na mineração e na produção de eletricidade e de gás e água segue regras similares às aplicadas à produção da indústria de transformação.

Na construção, quando a unidade construtora subcontrata a execução completa da obra a outra unidade, mas permanece como responsável pela obra, tanto a unidade contratante como a contratada são classificadas na mesma categoria na seção F *Construção*, na classe que corresponde ao tipo de obra realizado.

Nas atividades de serviços, quando ocorre a terceirização do processo completo de execução dos serviços, tanto a unidade contratante como a unidade contratada são classificadas como se estivessem realizando de forma completa a atividade do serviço em causa.

1.8.2 Comércio eletrônico

As unidades empresariais recebem ordens e transacionam a venda de bens e serviços por uma variedade de meios como, por exemplo, correio, telefone, fax, TV e internet. O termo *comércio eletrônico* tem sido usado para descrever as transações de negócios que transferem a propriedade dos bens ou serviços feitas através da internet.

Existem três estágios na transferência de propriedade de um bem ou serviço – a emissão da ordem de compra, a realização do pagamento e a entrega do bem ou serviço. As transações de comércio eletrônico podem incluir situações variadas: quando somente o primeiro, o primeiro e o segundo, ou todos três estágios são conduzidos através da internet.

Para muitas unidades empresariais, o comércio eletrônico é somente um entre os vários meios pelos quais as vendas são efetuadas. As regras para a classificação de tais unidades continuam as mesmas, sendo as unidades classificadas na classe da principal atividade. As unidades que vendem bens e serviços exclusivamente através da internet devem ser classificadas na classe correspondente ao tipo de mercadoria ou serviço que transacionam. As unidades engajadas no comércio eletrônico serão, portanto, encontradas em diversas classes da CNAE 2.0.

Na CNAE 2.0, essa regra é válida inclusive para unidades do comércio varejista com vendas exclusiva ou preponderantemente através da internet. Diferentemente da CIIU/ISIC 4, a CNAE 2.0 não faz distinção entre o comércio em loja ou fora de loja (por catálogo, televisão, internet e outros meios de comunicação), como já não o fazia na versão 1.0 anterior. Portanto as unidades de comércio varejista serão classificadas em função do tipo de mercadoria vendida, independentemente do modo de comercialização¹⁶.

1.8.3 Serviços de Manutenção e Reparação

Na CNAE 2.0, as unidades com atividade principal na execução de serviços de manutenção e reparação são classificadas tomando-se por base o bem objeto desses serviços, distinguindo-se:

- os serviços de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instrumentos industriais, comerciais e profissionais e de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves;
- os serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação

¹⁶ Recomenda-se, no entanto, que a forma de atuação da unidade (em loja, em mercados, por internet, fax, correio, catálogo, porta a porta, etc.) seja identificada por atributo/quesito específico para esse fim, em complemento ao código CNAE de atividade econômica. Essa prática vem sendo observada na Pesquisa Anual de Comércio – PAC, do IBGE, e está implementada nos principais cadastros da Administração Pública.

- os serviços de manutenção e reparação de objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
- os serviços de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas;
- os serviços de manutenção e reparação de estruturas fixas (edificações e obras de engenharia), inclusive das instalações incorporadas.

Os serviços de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instrumentos industriais, comerciais e profissionais e de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves requerem, normalmente, equipamentos mais pesados e sofisticados, sendo prestados pelo próprio fabricante ou por unidades independentes autorizadas, com conhecimento técnico do desenho e especificações do bem. Quando prestados pela unidade fabricante, são produção secundária. Quando prestados por unidades independentes especializadas, constituem atividade principal e, como tal, são classificados na CNAE 2.0 na seção *C Indústrias de transformação*, Divisão 33, grupo *33.1 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos*, em uma das oito classes onde esses serviços são identificados pela natureza do equipamento: eletrônicos e ópticos, elétricos, mecânicos, meios de transportes, etc. (na versão 1.0 anterior, formavam via de regra grupo específico dentro da Divisão que compreendia a produção dos equipamentos).

As unidades prestadoras de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação são classificadas na Divisão 95, grupo 95.1, com duas classes, uma para manutenção e reparação de computadores e periféricos (95.11-8) e outra para equipamentos de comunicação (95.12-6).

As unidades que fazem manutenção e reparação de equipamentos incorporados às obras de construção, tais como elevadores, escadas rolantes, etc., e que não são produtoras desses bens, são classificadas na seção *F Construção*. Os fabricantes dos equipamentos que realizam os serviços de instalação, manutenção e reparação de seus próprios produtos no local de uso são classificados na seção *C Indústrias de transformação*, na classe de fabricação do produto.

As unidades de manutenção e reparação de objetos e equipamentos de uso pessoal e doméstico são classificadas na CNAE 2.0 na Divisão 95, grupo 95.2, em duas classes: uma específica para a reparação e manutenção dos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5) e outra para os demais objetos (95.29-1). Normalmente, são serviços de pequena dimensão que não requerem maquinaria pesada e são realizados em lojas especializadas

As unidades que fazem manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas são classificadas na seção *G*, divisão 45, grupos 45.2 e 45.4, nas classes 45.20-0, para veículos automotores, e 45.43-9, para motocicletas. A decisão de, na CIIU/ISIC 4, manter esses serviços na divisão *G* sustentou-se em razões ligadas à comparabilidade internacional e à continuidade das séries temporais. A CNAE 2.0 segue a CIIU/ISIC no nível de divisão e, portanto, adota tratamento semelhante para a reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas. É importante notar que o recondicionamento de motores automotivos enquadra-se na seção *C Indústrias de transformação*, divisão *29 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias*.

As unidades prestadoras de serviços de manutenção e reparação de edifícios e obras de engenharia são classificadas na seção *F Construção*, uma vez que as atividades enquadradas nessa seção abrangem as obras e os serviços de instalações e acabamentos em construções novas, reformas, manutenção e reparação.

1.8.4 Serviço de instalação

A instalação consiste na colocação do produto em condição de uso, por exemplo, a instalação de aparelhos de ar condicionado, de elevadores, de máquinas e equipamentos, etc. Os serviços de instalação ora são realizados em conjunto com outras atividades (fabricação ou venda), ora são exercidos por unidades especializadas.

É usual que unidades empresariais na indústria, construção, comércio atacadista ou varejista instalem os produtos que vendem para outras empresas e para as famílias. Quando a instalação é feita pelas uni-

dades que vendem o produto, deve ser tratada como uma atividade secundária da unidade. Isso porque o valor adicionado da atividade de instalação é normalmente menor do que o da produção principal da unidade, por exemplo: a instalação de elevadores pelo fabricante.

No entanto há muitas unidades que se especializam na execução de serviços de instalação. Nesse caso, a atividade de instalação é a atividade principal da unidade e, como tal, deve ser classificada.

A CNAE 2.0 contém algumas classes compreendendo atividades de instalação. O quadro abaixo sumariza a posição, na CNAE 2.0, dos diferentes tipos de serviços de instalação, quando realizados por unidades especializadas.

Classificação das atividades de instalação na CNAE 2.0

Indústrias de transformação

Instalação de máquinas e equipamentos industriais	33.21-0
Instalação de outros equipamento	33.29-5

Construção

Montagem de instalações industriais e estruturas metálicas	42.92-8
Instalações hidráulicas/sistemas de ventilação e refrigeração	43.22-3
Obras de instalação (ex.: painéis publicitários, elevadores, escadas rolantes equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas)	43.29-1
Instalações elétricas	43.21-5

Comércio

Instalação de acessórios para veículos	45.20-0
--	---------

Serviços de Tecnologia de Informação

Instalação de programas de computador	62.09-1
---------------------------------------	---------

1.8.5 Aluguel e *leasing*

O aluguel, ou seja, a cessão de direito de uso de algum bem por prazo determinado, mediante pagamento de um preço, abrange uma gama de diferentes atividades que são tratadas na CNAE 2.0 da seguinte forma:

- o aluguel de imóveis está compreendido na seção L *Atividades imobiliárias*, na classe 68.10-2 *Atividades imobiliárias de imóveis próprios*.
- o arrendamento mercantil ou *leasing* financeiro de bens móveis está compreendido na seção K, divisão 64 *Atividades de serviços financeiros*, uma vez que é uma forma de financiamento para a compra equipamentos;
- o aluguel, arrendamento ou locação de máquinas e meios de transporte com operador ou condutor está incluído na seção/divisão onde esse equipamento é preponderantemente usado. Considera-se, no caso, que a produção das unidades dedicadas a essas atividades é mais do tipo de um serviço específico do que a cessão de um bem por aluguel. Por exemplo, na locação de um meio de transporte com condutor, o serviço é pago por um serviço de transporte, não apenas pelo uso do meio de transporte por um dado período. Exemplos de aluguel de equipamentos com operador:
 - o aluguel de equipamentos de construção com operador, classificado na seção F *Construção*, na classe onde o equipamento é preponderantemente usado;

- o aluguel/locação/fretamento de meios de transporte (veículos automotores, embarcações e aeronaves) com condutor/tripulação está compreendido na seção H *Transporte, armazenagem e correio*, na divisão, grupo e classe do respectivo modal de transporte;
- o aluguel, locação ou leasing operacional de máquinas e meios de transporte, sem operador/condutor/motorista/tripulação, está compreendido na seção N *Atividades administrativas e serviços complementares*, divisão 77, grupos 77.1 *Locação de meios de transporte sem condutor* e 77.3 *Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador*;
- o aluguel de objetos pessoais e domésticos e o *leasing* de ativos intangíveis não-financeiros (patentes, marcas, etc.) também estão compreendidos na seção N *Atividades administrativas e serviços complementares*, divisão 77, em grupos específicos: 77.2 *Aluguel de objetos pessoais e domésticos* e 77.4 *Gestão de ativos intangíveis não-financeiros*.

1.8.6 Venda de produtos manufaturados diretamente ao consumidor final

Na CNAE 2.0, como regra geral, toda unidade que fabrica bens manufaturados e vende a própria produção para o consumidor final é classificada na seção C *Indústrias de transformação*. Exceção a esta regra é feita no caso de padarias e de farmácias de manipulação, que estão compreendidas na seção G *Comércio*, divisão 47 *Comércio varejista*, quer vendam ou não preponderantemente produtos fabricados no local.

Também no caso de sorveterias, adotou-se tratamento único para as unidades que vendem sorvetes (ou tortas, salgados, etc.) para consumo no local, classificadas na seção I *Alojamento e alimentação*, divisão 56 *Alimentação*, quer produzam ou não, no local, os produtos servidos.

1.8.7 Atividades Governamentais

A CNAE 2.0 não faz distinção com relação ao setor institucional ao qual pertence a unidade estatística. Nesse sentido, não há na CNAE uma categoria que descreva todas as atividades executadas pelo governo.

A divisão 84 *Administração pública, defesa e seguridade social* abrange as atividades que são funções características da atuação do Estado e, como tal, são atividades essencialmente não-mercantis exercidas por órgãos públicos das três esferas de governo. As atividades de prerrogativa do Estado (exercício dos poderes executivo, legislativo e judiciário, regulamentação da atividade econômica e social, defesa, justiça, segurança, etc.) são classificadas em sua totalidade nesta divisão, da mesma forma que a seguridade social. Assim sendo, a divisão 84 compreende parte substancial das atividades exercidas pelo Estado e, conseqüentemente, a maior parte das unidades governamentais, mas não toda sua extensão. As unidades governamentais que exercem atividades que não são prerrogativas do Estado e que estão compreendidas em outras áreas da CNAE 2.0 devem ser classificadas na classe apropriada às atividades exercidas. É o caso das instituições públicas de ensino e de saúde, que são classificadas nas divisões 85 *Educação* e 86 *Atividades de atenção à saúde humana*, respectivamente.

A divisão 84 inclui unidades que são entidades criadas por lei, com personalidade jurídica própria, que realizam atividades de suporte à administração pública com a finalidade de facilitar a gestão de recursos públicos, dando suporte em áreas de função típica do Estado, na execução de ações tais como: compras de bens e serviços, contratação de serviços com a finalidade de desenvolvimento econômico e social, administração e gestão de recursos humanos, etc. Funcionam como apêndice de órgãos da Administração Pública brasileira e devem ser classificadas nas classes onde estão enquadrados os órgãos a que se ligam.

A divisão 84 pode ainda incluir unidades privadas contratadas pelo Poder Público para a prestação de serviços que são partes integrantes de atividades de prerrogativa do Estado compreendidas nesta divisão. São situações em que o Estado delega a entidades privadas, mediante terceirização, a realização de serviços intrinsecamente ligados às suas funções como Estado. No entanto nem sempre a contratação pelo Poder Público envolve a prestação de serviços com essas características. Unidades governamentais, mesmo no exercício de atividades de prerrogativa do Estado, podem terceirizar serviços que não

são exclusivos dessas atividades. Nesse caso, as unidades contratadas são classificadas na classe CNAE correspondente aos serviços prestados. Um exemplo é a contratação de serviços de reboque de veículos (52.29-0 *Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente*) por órgãos públicos com função de polícia de trânsito (82.40-8 *Segurança e ordem pública*).

1.8.8 Classificação de Unidades Auxiliares

Como visto no item 1.6.1, as atividades auxiliares podem ser exercidas na mesma unidade de produção, junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, ou em localização separada, constituindo, neste último caso, uma unidade auxiliar. Este item trata da atribuição do código CNAE 2.0 às unidades auxiliares, ou seja, às unidades locais onde apenas são exercidas atividades auxiliares. Os exemplos mais comuns de unidades auxiliares são: sede de empresa, escritórios de contatos e vendas, unidades de transporte e armazenamento internos à empresa, unidades de treinamento e de serviços técnicos para a própria empresa.

A unidade auxiliar pode ser classificada de duas maneiras: na classe da atividade que efetivamente exerce ou na classe da atividade principal da empresa que administra ou do estabelecimento/unidade local a que serve.

A CIIU/ISIC 4 passou a recomendar que “se uma unidade local exercendo unicamente atividades auxiliares é estatisticamente observável, no sentido de que a contabilização da produção que realiza seja disponível, ou se está em localização geográfica diferente da dos estabelecimentos/unidades locais a que serve, é desejável e útil considerá-la como uma unidade separada e classificá-la de acordo com sua atividade principal”. Para essa finalidade, definiu uma classe específica - 7010 *Atividades das unidades centrais das empresas* - para as sedes de empresas com atividade de gerenciamento e administração das demais unidades da empresa. As demais atividades de serviços exercidas pelas unidades auxiliares são compreendidas em classes específicas desses serviços.

A nova posição da CIIU/ISIC 4 em relação às unidades auxiliares – na versão 3.1 anterior recomendava a classificação de acordo com a atividade principal da empresa ou do estabelecimento/unidade local a que servia – tem por base as mudanças na abordagem dessas unidades no Sistema de Contas Nacionais. Na organização das empresas, as atividades realizadas pela sede tendem a assumir crescente importância e seus custos podem corresponder a uma proporção elevada dos custos das unidades a que serve, afetando seus resultados. Para as estimativas de Contas Nacionais e Regionais, esta prática se torna particularmente problemática quando a sede e os estabelecimentos estão localizados em regiões ou países distintos. Dentro do objetivo de construção de estimativas de Contas Nacionais e Regionais mais sólidas, a recomendação internacional é que a produção da unidade auxiliar deve ser derivada da soma dos custos nela incorridos, inclusive os custos de capital, e tratada como consumo intermediário dos estabelecimentos/unidades locais a que serve, usando para distribuição indicadores tais como produção, valor adicionado, folha de salário ou volume de emprego dos estabelecimentos.

Para o sistema estatístico, a CNAE 2.0 preconiza o tratamento recomendado pela CIIU/ISIC 4, ou seja, classificar a unidade auxiliar na classe correspondente à atividade exercida. No Cadastro Central de Empresas do IBGE – dado o *e/o* entre a empresa e suas unidades locais/estabelecimentos (por meio do CNPJ), será sempre possível identificar a CNAE da empresa a que estão ligados os estabelecimentos sede ou de outros tipos de atividades auxiliares¹⁷.

1.8.9 Classificação de Empresas

Para a grande maioria das empresas pequenas e médias com localização única, isto é, com um único estabelecimento/unidade local, as unidades empresa e estabelecimento são coincidentes e, por consequência, o código CNAE 2.0 é também único.

¹⁷ Nos cadastros da Administração Pública, as unidades auxiliares continuarão com o tratamento definido na Resolução Concla 03/2002. Às unidades auxiliares será atribuída uma dupla identificação: o código da subclasse CNAE 2.0 da empresa ou do estabelecimento a que serve e, em paralelo, o código de tipo de estabelecimento (sede, escritório de contato, depósito próprio, etc.).

No caso de empresas com múltiplas localizações e múltiplas atividades, a determinação da classificação na CNAE 2.0 leva em conta a classificação e o valor adicionado das unidades locais/estabelecimentos e usa as mesmas regras e método (método descendente ou *top-down*), tal como descrito para o caso de unidades com múltiplas atividades (item 1.6.2).

A determinação da atividade principal da empresa deveria ser feita em função do valor adicionado gerado nas unidades locais/estabelecimentos. Na prática, não sendo possível essa informação, são usadas outras variáveis como aproximação: as receitas de venda e/ou o volume de pessoal ocupado, basicamente.

Conforme mencionado, a CNAE não foi desenhada levando-se em conta a enorme gama de possíveis combinações de atividades que ocorrem nas grandes empresas. Quando a empresa tem atividades espalhadas em diferentes atividades da CNAE, classificá-la em uma determinada classe distorce a representação do conjunto de suas atividades. Nesses casos, que ocorrem com maior frequência nas atividades industriais, as estatísticas no nível da empresa irão mostrar diferentes distribuições na estrutura produtiva, quando comparadas com os dados tomados no nível dos estabelecimentos, e estes dois conjuntos de dados não são comparáveis. Em função da diversificação das atividades das grandes empresas, o manual da CIIU/ISIC 4 recomenda, como mais apropriado para algumas estatísticas de empresas, classificá-las num nível mais agregado da classificação, por exemplo, o de divisão.

1.8.10 Alterações na Classificação das Unidades

O perfil da produção das unidades produtoras pode variar em função de fatores sazonais ou de oportunidades de mercado, implicando mudanças na definição da atividade principal e, conseqüentemente, na classificação CNAE.

Em cadastros de empresas para fins estatísticos devem ser evitadas as mudanças freqüentes do código de atividade, sobretudo quando se trata de oscilações ocasionais. É preciso, portanto, estabelecer normas para a alteração na classificação das unidades (estabelecimento/unidade local e empresas), visando a garantir a comparabilidade dos resultados numa série temporal ou entre pesquisas com diferente periodicidade, relativamente ao mesmo ano de referência. A boa prática na gestão de cadastro aponta para o estabelecimento de normas para mudanças de código de atividade só após confirmada a nova atividade há pelo menos dois exercícios.

1.9 Alterações na CNAE 2.0

A revisão 2007 da CNAE, que resultou na versão 2.0 da classificação, norteou-se por dois objetivos: a atualização da classificação nacional frente à revisão 4 da *Clasificación Internacional Industrial Uniforme – CIIU/ISIC*, e a rediscussão dos detalhamentos da CNAE para atualizá-los e aperfeiçoá-los no escopo de refletir a estrutura produtiva do País.

O quadro abaixo sintetiza a evolução no número de categorias nos vários níveis da CNAE:

Níveis	Número de categorias		
	CNAE 1.0	CNAE 2.0	Acréscimos
Seções	17	21	4
Divisões	59	87	28
Grupos	223	285	62
Classes	581	673	91
Subclasses	1183	1301	118

Ao manter o padrão de relacionamento com a CIIU/ISIC 4, ou seja, a mesma estrutura até o 2º nível (dois dígitos – divisão) e um maior detalhamento no 3º e 4º níveis (três e quatro dígitos, grupos e classes, respectivamente), as alterações mais relevantes na CNAE 2.0 dizem respeito às mudanças de estrutura operadas na classificação internacional.

Novos conceitos foram introduzidos no nível mais alto da classificação, novos detalhes foram criados para representar diferentes formas de produção e para refletir novas atividades emergentes. Ainda assim, levando em conta o princípio de continuidade, procurou-se manter, o máximo possível, a estrutura da classificação em todas as áreas que explicitamente não requeriam mudanças em função de novos conceitos.

As principais mudanças são listadas a seguir:

A agropecuária e a pesca, que na versão 1.0 eram separadas em duas seções, foram agregadas. O detalhe nos níveis subseqüentes – divisão, grupo e classes – foram mantidos ou expandidos. O segmento permaneceu representado por 3 (três) divisões para a agropecuária, produção florestal e pesca, e aquicultura, respectivamente, que se desdobram em 12 grupos e 34 classes (9 e 28, respectivamente, na versão anterior).

Na estrutura interna da seção A, as mudanças mais relevantes foram: na divisão 01 Agricultura, pecuária e serviços relacionados: a) a criação de um grupo específico (01.4) para a produção de sementes e mudas certificadas, onde são especificadas sete subclasses, e b) a supressão do grupo/classe Produção mista: lavoura e pecuária, por se considerar inadequada a definição de categoria fora do princípio geral de classificação pela atividade principal, posição esta ratificada tanto pelas Contas Nacionais como pela Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses, que desde a versão CNAE-Fiscal 1.1 não mais fazia uso dessa categoria; e na divisão 02 Produção florestal, a definição de grupos específicos de atividades econômicas em florestas plantadas e em florestas nativas.

Nas indústrias extrativas (seção B), as atividades de serviços de apoio passam a constituir uma divisão à parte (divisão 09).

Nas indústrias de transformação (seção C), novas divisões foram criadas para representar segmentos que se destacam pelo dinamismo recente, tais como a divisão 21 *Fabricação de produtos farmacêuticos e químicos* e a divisão 26 *Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos*. Esta última abrange as divisões 30 (parte dos computadores), 32 (material eletrônico e de comunicação) e 33 (aparelhos médicos, de precisão e ópticos) da versão 1.0, de forma a torná-la uma melhor ferramenta para as estatísticas da produção de alta tecnologia. Outras novas divisões, tais como a divisão 11 *Fabricação de bebidas* e 31 *Fabricação de móveis*, resultaram de desmembramento de divisões existentes previamente, elevando, portanto, seus componentes, que existiam no nível de grupo na versão anterior, para o nível de divisão.

Ainda na seção C *Indústrias de transformação*, as atividades de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos realizadas por unidades especializadas, que na CNAE 1.0 estavam tratadas em grupos específicos dentro da divisão que compreendia os respectivos fabricantes, passaram, na versão 2.0, a formar a nova divisão 33 *Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos*.

A maior parte das demais divisões na seção C *Indústrias de transformação* permaneceu sem alterações, salvo pelo deslocamento, em parte substancial ou totalmente, de duas divisões da versão 1.0, as divisões 22 *Edição, impressão e reprodução de gravações* e 37 *Reciclagem*, para outras seções na CNAE 2.0 (seção J *Informação e comunicação* e seção E *Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação*, respectivamente).

A seção D *Eletricidade e gás* corresponde à seção E, na versão 1.0, a menos da divisão 41 *Captação, tratamento e distribuição de água*, que passou a compor a seção E.

Uma nova seção E *Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação* foi criada, agrupando atividades relacionadas ao meio ambiente, especificamente ao ciclo da água e à gestão de resíduos, que na versão 1.0 estavam distribuídas nas divisões 37 (as atividades de recuperação de materiais), 41 (as atividades de captação, tratamento e abastecimento de água) e 90 (as atividades de esgotamento sanitário, de coleta e tratamento de lixo e outros resíduos e de recuperação do meio ambiente relativas à descontaminação e despoluição do solo e da água). Esta seção agrupa atividades que são alvo de políticas públicas comuns focadas em questões de meio ambiente. O detalhamento das atividades que passam a compor esta seção foi bastante aumentado (4 divisões, 6 grupos e 11 classes).

Na seção F *Construção*, a estrutura prévia - com uma única divisão organizada, em grande parte, com base nos estágios do processo de construção - foi alterada para três divisões, 41, 42 e 43, agrupando as atividades da construção de edifícios, de obras de infra-estrutura e dos serviços especializados de construção, respectivamente. A atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, que na versão 1.0 estava no âmbito de serviços imobiliários, passa, na CNAE 2.0, para a seção F *Construção*. No âmbito interno da seção, as atividades de aluguel de equipamentos de construção e demolição com operador, que na CNAE 1.0 constituíam uma categoria definida no nível de grupo (45.6), passam, na versão 2.0, a ser tratadas junto à atividade de construção onde o uso do equipamento é preponderante.

A seção G *Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas* não mais inclui a reparação de equipamentos e objetos pessoais e domésticos, que passa a ser tratada na seção S *Outras atividades de serviços*. Seguindo a CIIU/ISIC 4, permanece o tratamento do comércio e reparação de veículos em separado na divisão 45 (correspondendo à divisão 50 na versão anterior), basicamente por razões de comparabilidade e continuidade das séries estatísticas, no nível internacional. No nível interno da seção, o comércio varejista de combustíveis passa para a divisão 47 *Comércio varejista*, quando na versão anterior estava na divisão 50, junto ao comércio de veículos automotores. Tanto no comércio atacadista como no varejista, foi dado destaque ao comércio de equipamentos de informática e comunicação.

A seção H *Transporte, armazenagem e correio* teve o âmbito restringido em relação à sua congêneres seção I na versão 1.0, pelo deslocamento das atividades de telecomunicações para a nova seção J *Informação e comunicação* e das atividades das agências e organizadores de viagens, para a seção N *Atividades administrativas e serviços complementares*. Ao mesmo tempo, teve ampliado o detalhamento das categorias que a compõem (5 divisões, 19 grupos e 34 classes).

A seção I *Alojamento e alimentação* permaneceu com o mesmo conteúdo e não passou por alterações relevantes de estrutura.

A nova seção J *Informação e comunicação* foi criada, reunindo as atividades de produção e distribuição de conteúdo de produtos culturais e de informação, e de provisão dos meios para transmitir e distribuir estes produtos. Os principais componentes desta seção são as atividades de edição (divisão 58), cinematográficas e fonográficas (divisão 59), de televisão e rádio (divisão 60), de telecomunicações (divisão 61), de tecnologia da informação (divisão 62) e de outros serviços de informação (divisão 63). Na versão 1.0 estas atividades estavam compreendidas nas seções D *Indústrias de transformação*, I *Transporte e comunicações*), K *Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas* e O *Outras atividades de serviços coletivos, sociais e pessoais*, o que traz um forte impacto na comparabilidade entre as duas versões da CNAE. O novo tratamento das atividades de informação e comunicação é mais consistente com a natureza destas atividades e dá o devido destaque a segmento de acelerado crescimento e diversificação, rápida evolução tecnológica e extensos efeitos sobre as demais atividades.

A seção K *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados* permaneceu com conteúdo e estrutura sem alterações relevantes, salvo pela abrangência estendida para as *holdings* de empresas não-financeiras que, na versão 1.0, estavam compreendidas na seção K, junto com as atividades de gestão das sedes de empresa.

As seções L *Atividades imobiliárias*, M *Atividades profissionais, científicas e técnicas* e N *Atividades administrativas e serviços complementares* são desmembramentos da seção K da versão 1.0, que se mostrou excessivamente ampla e diversificada. A seção L, preponderantemente para atividades ligadas à gestão do direito de propriedade imobiliária (venda e aluguéis), deve o destaque recebido ao seu tamanho e importância no Sistema de Contas Nacionais. A seção M cobre as atividades que requerem um treinamento especializado de nível mais elevado, nas quais os profissionais colocam suas habilidades e conhecimento especializado à disposição dos usuários clientes. A seção N abrange os serviços de apoio às atividades administrativas e operacionais das empresas, cujo foco não está na transferência de conhecimento especializado. As atividades de serviços de informática, na versão 1.0 na divisão 72 da seção K, não mais fazem parte desta seção. As atividades de reparação e manutenção de computadores e periféricos estão agrupadas junto com a reparação de objetos pessoais e domésticos na seção S, e a edição de programas de computador e as atividades de tecnologia de informação estão compreendidas na seção J.

O âmbito da Educação (seção P) foi ampliado para incluir explicitamente o ensino especializado de esporte, cultura e outras áreas e também os serviços de apoio às atividades de educação.

A seção Q *Saúde e serviços sociais* passa a contar com detalhamento bem maior de categorias, com a criação de 3 divisões e 11 grupos no lugar de uma única divisão e 3 grupos na versão 1.0, dando destaque às atividades relacionadas aos idosos e deficientes. Por outro lado, seu âmbito foi reduzido a saúde humana exclusivamente, com as atividades veterinárias, que na versão 1.0 estavam na mesma seção da saúde humana, sendo deslocadas para a seção M *Atividades profissionais, científicas e técnicas*, formando a divisão 75 *Atividades veterinárias*.

Substancial parte da seção O *Outras atividades de serviços coletivos, sociais e pessoais*, da versão 1.0, foi removida, na versão 2.0, para as seções E *Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação* e J *Informação e comunicação*, conforme já mencionado. As atividades remanescentes foram reagrupadas em duas novas seções: Artes, cultura, esporte e recreação (seção R) e Outras atividades de serviços (seção S). Como resultado, ganharam status de divisão as atividades: artísticas, criativas e de espetáculo; ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; e de exploração de jogos de azar e de aposta. A reparação de equipamentos de informática, comunicação e de objetos pessoais e domésticos (na versão 1.0, classes 72.50-8, 32.90-5, 52.71-0 e 52.72-8) está, na versão 2.0, compreendida na seção S, divisão 95.

Os comentários neste item dizem respeito às alterações mais relevantes na estrutura da CNAE. A revisão 2007 serviu também para rediscutir e melhorar os detalhamentos específicos da CNAE nos níveis de grupo, classes e subclasses¹⁸.

As tabelas de correspondência entre as duas versões, no nível de classes, são apresentadas no item 4.1, na parte 4 desta publicação.

1.10 Agregados alternativos

A estrutura hierárquica de uma classificação de atividades reflete compromissos entre princípios teóricos e considerações práticas, o que implica que nem todas as necessidades de dados agregados possam ser igualmente bem resolvidas dentro das agregações nos vários níveis da classificação.

A análise econômica em assuntos específicos muitas vezes requer uma agregação de dados diferente das agregações da estrutura da CNAE. Para atender a demandas desse tipo, são definidos os chamados agregados alternativos, reunindo e reordenando o conjunto específico de atividades que são relevantes para o enfoque analítico desejado. A definição de agregados voltados a um enfoque analítico específico, cuja relevância seja reconhecida nacional e internacionalmente, tem por finalidade proporcionar uma ferramenta para a construção de estatísticas comparáveis.

No Anexo 3 da Introdução, é apresentado o agregado das atividades relacionadas às tecnologias de informação e comunicação, o Setor TIC, tal como definido pela Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico - OCDE, e são indicadas as respectivas correspondências com classes da CIIU/ISIC 4 e da CNAE 2.0.

A definição de outros agregados alternativos poderá ser feita respondendo a demandas específicas. Quando assim suceder, estará disponível em www.ibge.gov.br/concla

1.11 Instrumentos e mecanismos de apoio

A qualidade e a comparabilidade das estatísticas construídas com o uso de uma mesma classificação de atividades vão depender da correta atribuição do código às unidades estatísticas pesquisadas. A correção

¹⁸ Dentro do princípio da continuidade da classificação, a revisão da CNAE introduziu alterações apenas onde eram relevantes ou para manter a comparabilidade internacional. Com isso, 47,2% das classes na CNAE 1.0 – nível em que as unidades são classificadas – permaneceram com o mesmo conteúdo. Para 65,9% das categorias no nível de classes na CNAE 1.0 a passagem para a CNAE 2.0 é direta, isto é, corresponde a um único código na versão 2.0, o que facilita a transição para os novos códigos nos cadastros de empresas.

do código atribuído, por sua vez, vai depender das informações disponíveis e também de instrumentos e procedimentos que facilitem a codificação, garantindo a homogeneidade de critérios e interpretações. Apresentam-se, a seguir, os instrumentos e mecanismos de apoio à atribuição do código CNAE 2.0.

1.11.1 Banco de descritores

O banco de descritores lista, da forma mais completa possível, as atividades que compõem cada classe e subclasse CNAE. O banco procura abranger as distintas denominações referidas a uma mesma atividade, inclusive termos regionais e sinônimos, de forma a contemplar o conjunto, o mais exaustivo possível, de designações referidas a uma mesma atividade. Também conhecido como arquivo de descrições, índice ou dicionário¹⁹, é o instrumento sobre o qual se apóia o mecanismo de busca do aplicativo *Pesquisa CNAE*.

O banco de descritores tem caráter dinâmico, sendo prevista sua atualização duas vezes ao ano. A ocorrência de novas atividades é captada nas pesquisas econômicas do IBGE e em consultas feitas pelos usuários à Central de Dúvidas. Sempre que é detectada alguma atividade não listada, faz-se a análise das características de sua produção e determina-se a classe/subclasse onde deve ser enquadrada, passando o banco a incorporar a nova descrição da atividade²⁰.

Os novos descritores, usualmente relacionados a atividades surgidas em função do dinamismo do mercado frente a mudanças nos parâmetros tecnológicos e na organização da produção, são incorporados ao banco de descritores, mesmo quando nenhuma mudança ocorre na estrutura e nas notas explicativas da classificação. As atualizações do banco de descritores são, portanto, um processo contínuo, enquanto as revisões na estrutura e nas notas explicativas são realizadas num intervalo de tempo mais longo.

1.11.2 Aplicativo *Pesquisa CNAE*

Com o objetivo de facilitar a identificação do código CNAE – classes e subclasses - desenvolveu-se o aplicativo *Pesquisa CNAE*. Esse mecanismo de consulta conta com recursos de busca de informações, tais como a pesquisa por códigos ou por descrições, a partir do banco de descritores. Possibilita ainda a localização do código na estrutura da classificação e o acesso às notas explicativas.

O aplicativo *Pesquisa CNAE* foi adaptado para absorver a estrutura, notas explicativas e banco de descritores das classes e subclasses da versão 2.0. Continua permitindo consultas nas estruturas das versões CNAE original, CNAE-Fiscal 1.0, CNAE 1.0 e CNAE-Fiscal 1.1.

O aplicativo *Pesquisa CNAE* está disponível para consulta *online*, no endereço www.cnae.ibge.gov.br. Pode ainda ser obtido por *download*, na página de Classificação/Concla, no portal do IBGE, no endereço www.ibge.gov.br/concla

1.11.3 Central de Dúvidas

A Central de Dúvidas, que opera através do endereço cnae@ibge.gov.br, foi criada em 1998, como mecanismo de apoio ao usuário e de padronização na interpretação da CNAE. O objetivo da Central é possibilitar ao usuário esclarecer, de forma ágil, dúvidas a respeito da utilização da classificação de atividades econômicas.

A Central de Dúvidas funciona como um meio de comunicação com o usuário e de atualização do banco de descritores, sobretudo no que diz respeito às novas atividades, contribuindo, portanto, para o aperfeiçoamento da classificação e dos instrumentos de apoio.

¹⁹ Na documentação técnica internacional, esta ferramenta é denominada "index"

²⁰ Quando há dúvidas sobre o enquadramento de novas atividades na CNAE, é feita consulta à *Hotline*, operada pela Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNSD) no endereço chl@un.org para consultas sobre interpretações da CIIU/ISIC, e ao aplicativo para consultas *online* sobre esta classificação, no portal das Nações Unidas na internet no endereço www.unstats.un.org/depts/unsd/class.

A gestão da Central de Dúvidas é feita pela Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações da Diretoria de Pesquisas do IBGE.

1.11.4 Página de classificações estatísticas na internet

A página de classificações estatísticas e informações sobre a Comissão Nacional de Classificação - Concla, no portal do IBGE, na internet, no endereço www.ibge.gov.br/concla, dissemina informações atualizadas sobre as classificações estatísticas nacionais usadas no sistema estatístico e nos cadastros da Administração Pública. Inclui as classificações internacionais que pertencem à família de classificações socioeconômicas internacionais²¹ e outras classificações internacionais de relevância, inclusive as referentes ao Mercosul.

Além das tabelas de códigos e denominações das classificações, são também disponibilizados, quando existentes, as notas explicativas, as tabelas de correspondência e sistemas *online* de busca de códigos.

A página funciona como um importante meio de disseminação da CNAE. Possibilita o acesso às informações sobre estrutura (códigos e denominações nos vários níveis hierárquicos), notas explicativas, tabelas de correspondência e a lista de atividades referidas a cada classe e subclasse (banco de descritores) nas várias versões da CNAE (versão 2.0 e anteriores) e na CNAE Domiciliar. A página inclui ainda um aplicativo de busca *online*, o *Pesquisa CNAE*, descrito anteriormente, que permite, entre outras funções, facilitar a identificação do código CNAE – classe ou subclasse - a partir da descrição da atividade, visualizar a lista dos descritores de atividades associados a cada classe e subclasse, acessar a localização do código na estrutura da classificação e consultar as notas explicativas.

A gestão da página de classificações é feita pela Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações da Diretoria de Pesquisas do IBGE.

²¹ A esse respeito, consultar o documento *Preamble: International Family of Economic and Social Classifications* no portal das Nações Unidas, na internet, no endereço <http://www.unstats.un.org/unsd/class/family/preamble.pdf>

2 | **Estrutura da CNAE 2.0**

2.1 Grandes categorias

2.2 Estrutura detalhada da CNAE 2.0: seções, divisões, grupos e classes

2.1 - Grandes categorias

No nível mais agregado, as categorias individuais da CNAE 2.0 estão organizadas em 21 seções, a seguir discriminadas:

Seções	Divisões	Grupos	Classes	Subclasses
Total	87	285	673	1 301
A - 01 .. 03 - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura	3	12	34	122
B - 05 .. 09 - Indústrias extrativas	5	8	16	45
C - 10 .. 33 - Indústrias de transformação	24	103	258	409
D - 35 - Eletricidade e gás	1	3	6	7
E - 36 .. 39 - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	4	6	11	14
F - 41 .. 43 - Construção	3	9	21	47
G - 45 .. 47 - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	3	22	95	222
H - 49 .. 53 - Transporte, armazenagem e correio	5	19	34	67
I - 55 .. 56 - Alojamento e alimentação	2	4	5	15
J - 58 .. 63 - Informação e comunicação	6	14	32	44
K - 64 .. 66 - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	3	16	38	65
L - 68 - Atividades imobiliárias	1	2	3	5
M - 69 .. 75 - Atividades profissionais, científicas e técnicas	7	14	19	39
N - 77 .. 82 - Atividades administrativas e serviços complementares	6	19	34	53
O - 84 - Administração pública, defesa e seguridade social	1	3	9	9
P - 85 - Educação	1	6	14	23
Q - 86 .. 88 - Saúde humana e serviços sociais	3	11	13	51
R - 90 .. 93 - Artes, cultura, esporte e recreação	4	5	13	28
S - 94 .. 96 - Outras atividades de serviços	3	7	16	34
T - 97 - Serviços domésticos	1	1	1	1
U - 99 - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	1	1	1	1

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continua)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
A				AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
	01			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
		01.1		Produção de lavouras temporárias
			01.11-3	Cultivo de cereais
			01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
			01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar
			01.14-8	Cultivo de fumo
			01.15-6	Cultivo de soja
			01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
			01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.2		Horticultura e floricultura
			01.21-1	Horticultura
			01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais
		01.3		Produção de lavouras permanentes
			01.31-8	Cultivo de laranja
			01.32-6	Cultivo de uva
			01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
			01.34-2	Cultivo de café
			01.35-1	Cultivo de cacau
			01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		01.4		Produção de sementes e mudas certificadas
			01.41-5	Produção de sementes certificadas
			01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		01.5		Pecuária
			01.51-2	Criação de bovinos
			01.52-1	Criação de outros animais de grande porte
			01.53-9	Criação de caprinos e ovinos
			01.54-7	Criação de suínos
			01.55-5	Criação de aves
			01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente
		01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
			01.61-0	Atividades de apoio à agricultura
			01.62-8	Atividades de apoio à pecuária
			01.63-6	Atividades de pós-colheita
		01.7		Caça e serviços relacionados
			01.70-9	Caça e serviços relacionados
	02			PRODUÇÃO FLORESTAL
		02.1		Produção florestal - florestas plantadas
			02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas
		02.2		Produção florestal - florestas nativas
			02.20-9	Produção florestal - florestas nativas
		02.3		Atividades de apoio à produção florestal
			02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
	03			PESCA E AQUICULTURA
		03.1		Pesca
			03.11-6	Pesca em água salgada
			03.12-4	Pesca em água doce
		03.2		Aqüicultura
			03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra
			03.22-1	Aqüicultura em água doce
B				INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
	05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
		05.0		Extração de carvão mineral
			05.00-3	Extração de carvão mineral
	06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
		06.0		Extração de petróleo e gás natural
			06.00-0	Extração de petróleo e gás natural
	07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
		07.1		Extração de minério de ferro
			07.10-3	Extração de minério de ferro
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos
			07.21-9	Extração de minério de alumínio
			07.22-7	Extração de minério de estanho
			07.23-5	Extração de minério de manganês
			07.24-3	Extração de minério de metais preciosos
			07.25-1	Extração de minerais radioativos
			07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
	08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		08.1		Extração de pedra, areia e argila
			08.10-0	Extração de pedra, areia e argila
		08.9		Extração de outros minerais não-metálicos
			08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema
			08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
	09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
		09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
			09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
C				INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
	10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		10.1		Abate e fabricação de produtos de carne
			10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
			10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
			10.13-9	Fabricação de produtos de carne

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
		10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
			10.31-7	Fabricação de conservas de frutas
			10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
			10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
		10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
			10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		10.5		Laticínios
			10.51-1	Preparação do leite
			10.52-0	Fabricação de laticínios
			10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
			10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
			10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados
			10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
			10.66-0	Fabricação de alimentos para animais
			10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		10.7		Fabricação e refino de açúcar
			10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto
			10.72-4	Fabricação de açúcar refinado
		10.8		Torrefação e moagem de café
			10.81-3	Torrefação e moagem de café
			10.82-1	Fabricação de produtos à base de café
		10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios
			10.91-1	Fabricação de produtos de panificação
			10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas
			10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
			10.94-5	Fabricação de massas alimentícias
			10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos
			10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas
			11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
			11.12-7	Fabricação de vinho
			11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes
		11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas
			11.21-6	Fabricação de águas envasadas
			11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
	12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		12.1		Processamento industrial do fumo
			12.10-7	Processamento industrial do fumo
		12.2		Fabricação de produtos do fumo
			12.20-4	Fabricação de produtos do fumo
	13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
		13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis
			13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão
			13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		13.2		Tecelagem, exceto malha
			13.21-9	Tecelagem de fios de algodão
			13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		13.3		Fabricação de tecidos de malha
			13.30-8	Fabricação de tecidos de malha
		13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
			13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria
			13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria
			13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
	14			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios
			14.11-8	Confecção de roupas íntimas
			14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			14.13-4	Confecção de roupas profissionais
			14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
			14.21-5	Fabricação de meias
			14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
	15			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
		15.1		Curtimento e outras preparações de couro
			15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
		15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
			15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		15.3		Fabricação de calçados
			15.31-9	Fabricação de calçados de couro

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material
			15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético
			15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
		16.1		Desdobramento de madeira
			16.10-2	Desdobramento de madeira
		16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
			16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
			16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
17				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
		17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
			17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
			17.21-4	Fabricação de papel
			17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão
		17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
			17.31-1	Fabricação de embalagens de papel
			17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
			17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
			17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
			17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
		18.1		Atividade de impressão
			18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
			18.12-1	Impressão de material de segurança
			18.13-0	Impressão de materiais para outros usos
		18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
			18.21-1	Serviços de pré-impressão
			18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos
		18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
			18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
		19.1		Coquerias
			19.10-1	Coquerias

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo
			19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		19.3		Fabricação de biocombustíveis
			19.31-4	Fabricação de álcool
			19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
	20			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
		20.1		Fabricação de produtos químicos inorgânicos
			20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis
			20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes
			20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes
			20.14-2	Fabricação de gases industriais
			20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		20.2		Fabricação de produtos químicos orgânicos
			20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		20.3		Fabricação de resinas e elastômeros
			20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas
			20.32-1	Fabricação de resinas termofixas
			20.33-9	Fabricação de elastômeros
		20.4		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		20.5		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
			20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas
			20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários
		20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		20.7		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
			20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			20.72-0	Fabricação de tintas de impressão
			20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		20.9		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
			20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes
			20.92-4	Fabricação de explosivos
			20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial
			20.94-1	Fabricação de catalisadores
			20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
	21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
		21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas
	22			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
		22.1		Fabricação de produtos de borracha
			22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			22.12-9	Reforma de pneumáticos usados
			22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico
			22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico
			22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
	23			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro
			23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança
			23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro
			23.19-2	Fabricação de artigos de vidro
		23.2		Fabricação de cimento
			23.20-6	Fabricação de cimento
		23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		23.4		Fabricação de produtos cerâmicos
			23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
			23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
		23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
			23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
			23.92-3	Fabricação de cal e gesso
			23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
	24			METALURGIA
		24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas
			24.11-3	Produção de ferro-gusa
			24.12-1	Produção de ferroligas
		24.2		Siderurgia
			24.21-1	Produção de semi-acabados de aço
			24.22-9	Produção de laminados planos de aço
			24.23-7	Produção de laminados longos de aço
			24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
			24.31-8	Produção de tubos de aço com costura
			24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço
		24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos
			24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas
			24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos
			24.43-1	Metalurgia do cobre
			24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		24.5		Fundição
			24.51-2	Fundição de ferro e aço
			24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
			25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas
			25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal
			25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
			25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		25.3		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
			25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
			25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
			25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
		25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
			25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria
			25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			25.43-8	Fabricação de ferramentas
		25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
			25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
		25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
			25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas
			25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal
			25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
26				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
		26.1		Fabricação de componentes eletrônicos
			26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos
		26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
			26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática
			26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação
			26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
			26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
		26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
			26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios
		26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
		26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
			26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
		27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
			27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
		27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
			27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
		27.5		Fabricação de eletrodomésticos
			27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
			27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
		27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
			28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
			28.14-3	Fabricação de compressores
			28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
		28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
			28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
			28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
			28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
			28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
		28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
			28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas
			28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
			28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
		28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta
			28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta
		28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
			28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas
			28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
		28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
			28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
			28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
			28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
			28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
			28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
		29		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
		29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
			29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus
		29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
			29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
		29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
			29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
		29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
			29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
		30.1		Construção de embarcações
			30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes
			30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer
		30.3		Fabricação de veículos ferroviários
			30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		30.4		Fabricação de aeronaves
			30.41-5	Fabricação de aeronaves
			30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		30.5		Fabricação de veículos militares de combate
			30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate
		30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			30.91-1	Fabricação de motocicletas
			30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
			30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
		31.0		Fabricação de móveis
			31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal
			31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			31.04-7	Fabricação de colchões
32				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
			32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
			32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		32.2		Fabricação de instrumentos musicais
			32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais
		32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
			32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
			32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
		32.9		Fabricação de produtos diversos
			32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
			32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	33			MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		33.1		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
			33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto
			33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
			33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
			33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
			33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves
			33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações
			33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		33.2		Instalação de máquinas e equipamentos
			33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
D				ELETRICIDADE E GÁS
	35			ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
		35.1		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
			35.11-5	Geração de energia elétrica
			35.12-3	Transmissão de energia elétrica
			35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica
			35.14-0	Distribuição de energia elétrica
		35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
			35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
E				ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
	36			CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		36.0		Captação, tratamento e distribuição de água
			36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
	37			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
		37.0		Esgoto e atividades relacionadas
			37.01-1	Gestão de redes de esgoto
			37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
		38.1		Coleta de resíduos
			38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos
			38.12-2	Coleta de resíduos perigosos
		38.2		Tratamento e disposição de resíduos
			38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
			38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		38.3		Recuperação de materiais
			38.31-9	Recuperação de materiais metálicos
			38.32-7	Recuperação de materiais plásticos
			38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	39			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
		39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
			39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F				CONSTRUÇÃO
	41			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		41.1		Incorporação de empreendimentos imobiliários
			41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2		Construção de edifícios
			41.20-4	Construção de edifícios
	42			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte
			42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias
			42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais
			42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		42.2		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
			42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
			42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
			42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		42.9		Construção de outras obras de infra-estrutura
			42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
			42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	43			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		43.1		Demolição e preparação do terreno
			43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras
			43.12-6	Perfurações e sondagens
			43.13-4	Obras de terraplenagem
			43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
			43.21-5	Instalações elétricas
			43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
			43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		43.3		Obras de acabamento
			43.30-4	Obras de acabamento
		43.9		Outros serviços especializados para construção
			43.91-6	Obras de fundações
			43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
G				COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45			COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		45.1		Comércio de veículos automotores
			45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
		45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores
			45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores
		45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
		45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
			45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
			45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas
	46			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
			46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			46.21-4	Comércio atacadista de café em grão
			46.22-2	Comércio atacadista de soja
			46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
		46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
			46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios
			46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
			46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
			46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
			46.35-4	Comércio atacadista de bebidas
			46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo
			46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
			46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
		46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
			46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
			46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
			46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
			46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
			46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
			46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
			46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
			46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
			46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
			46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
			46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
			46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
			46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
			46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
			46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico
			46.74-5	Comércio atacadista de cimento
			46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
		46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos
			46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
			46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
			46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
			46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas
			46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		46.9		Comércio atacadista não-especializado
			46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47				COMÉRCIO VAREJISTA
		47.1		Comércio varejista não-especializado
			47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
			47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
		47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
			47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
			47.23-7	Comércio varejista de bebidas
			47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
		47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		47.4		Comércio varejista de material de construção
			47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			47.42-3	Comércio varejista de material elétrico
			47.43-1	Comércio varejista de vidros
			47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
		47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
			47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
			47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
			47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
			47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
			47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
		47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
			47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica
		47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
			47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
			47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios
			47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			47.85-7	Comércio varejista de artigos usados
			47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
		47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
			47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
H				TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
	49			TRANSPORTE TERRESTRE
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário
			49.11-6	Transporte ferroviário de carga
			49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros
			49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
			49.23-0	Transporte rodoviário de táxi
			49.24-8	Transporte escolar
			49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
		49.3		Transporte rodoviário de carga
			49.30-2	Transporte rodoviário de carga
		49.4		Transporte dutoviário
			49.40-0	Transporte dutoviário
		49.5		Trens turísticos, teleféricos e similares
			49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares
	50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
		50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
			50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem
			50.12-2	Transporte marítimo de longo curso
		50.2		Transporte por navegação interior
			50.21-1	Transporte por navegação interior de carga
			50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
		50.3		Navegação de apoio
			50.30-1	Navegação de apoio
		50.9		Outros transportes aquaviários
			50.91-2	Transporte por navegação de travessia
			50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente
	51			TRANSPORTE AÉREO
		51.1		Transporte aéreo de passageiros
			51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular
			51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular
		51.2		Transporte aéreo de carga
			51.20-0	Transporte aéreo de carga
		51.3		Transporte espacial
			51.30-7	Transporte espacial
	52			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
		52.1		Armazenamento, carga e descarga
			52.11-7	Armazenamento
			52.12-5	Carga e descarga
		52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres
			52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários
			52.23-1	Estacionamento de veículos
			52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
			52.31-1	Gestão de portos e terminais
			52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
			52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
		52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
			52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
	53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
		53.1		Atividades de Correio
			53.10-5	Atividades de Correio
		53.2		Atividades de malote e de entrega
			53.20-2	Atividades de malote e de entrega
I				ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
	55			ALOJAMENTO
		55.1		Hotéis e similares
			55.10-8	Hotéis e similares
		55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
			55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
	56			ALIMENTAÇÃO
		56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
			56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
			56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação
		56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
			56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
J				INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	58			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		58.1		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			58.11-5	Edição de livros
			58.12-3	Edição de jornais
			58.13-1	Edição de revistas
			58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		58.2		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
			58.21-2	Edição integrada à impressão de livros
			58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais
			58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas
			58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	59			ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
		59.1		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
			59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
			59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música
			59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música
	60			ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
		60.1		Atividades de rádio
			60.10-1	Atividades de rádio
		60.2		Atividades de televisão
			60.21-7	Atividades de televisão aberta
			60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
	61			TELECOMUNICAÇÕES
		61.1		Telecomunicações por fio
			61.10-8	Telecomunicações por fio
		61.2		Telecomunicações sem fio
			61.20-5	Telecomunicações sem fio
		61.3		Telecomunicações por satélite
			61.30-2	Telecomunicações por satélite
		61.4		Operadoras de televisão por assinatura
			61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		61.9		Outras atividades de telecomunicações
			61.90-6	Outras atividades de telecomunicações
	62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		62.0		Atividades dos serviços de tecnologia da informação
			62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação
			62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	63			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
		63.1		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
			63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação
			63.91-7	Agências de notícias
			63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K				ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
	64			ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		64.1		Banco Central
			64.10-7	Banco Central
		64.2		Intermediação monetária - depósitos à vista
			64.21-2	Bancos comerciais
			64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			64.23-9	Caixas econômicas
			64.24-7	Crédito cooperativo
		64.3		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
			64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			64.32-8	Bancos de investimento
			64.33-6	Bancos de desenvolvimento
			64.34-4	Agências de fomento
			64.35-2	Crédito imobiliário
			64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			64.37-9	Sociedades de crédito ao microempresário
			64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
		64.4		Arrendamento mercantil
			64.40-9	Arrendamento mercantil
		64.5		Sociedades de capitalização
			64.50-6	Sociedades de capitalização
		64.6		Atividades de sociedades de participação
			64.61-1	Holdings de instituições financeiras
			64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras
			64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings
		64.7		Fundos de investimento
			64.70-1	Fundos de investimento
		64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
			64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			64.92-1	Securitização de créditos
			64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		65.1		Seguros de vida e não-vida
			65.11-1	Seguros de vida
			65.12-0	Seguros não-vida
		65.2		Seguros-saúde
			65.20-1	Seguros-saúde
		65.3		Resseguros
			65.30-8	Resseguros
		65.4		Previdência complementar
			65.41-3	Previdência complementar fechada
			65.42-1	Previdência complementar aberta
		65.5		Planos de saúde
			65.50-2	Planos de saúde
	66			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros
			66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
			66.13-4	Administração de cartões de crédito
		66.2	66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
			66.21-5	Avaliação de riscos e perdas
			66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		66.3	66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
L				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios
		68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
			68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
			68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	69			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
		69.1		Atividades jurídicas
			69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios
			69.12-5	Cartórios
		69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
	70			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
			70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais
		70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial
			70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial
	71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
			71.11-1	Serviços de arquitetura
			71.12-0	Serviços de engenharia
			71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
		71.2		Testes e análises técnicas
			71.20-1	Testes e análises técnicas
	72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
	73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
		73.1		Publicidade
			73.11-4	Agências de publicidade
			73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
		73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública
			73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública
	74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
		74.1		Design e decoração de interiores
			74.10-2	Design e decoração de interiores
		74.2		Atividades fotográficas e similares
			74.20-0	Atividades fotográficas e similares
		74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		75.0		Atividades veterinárias
			75.00-1	Atividades veterinárias
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	77			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor
			77.11-0	Locação de automóveis sem condutor
			77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
			77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
			77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
		77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
			77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	78			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
		78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
		78.2		Locação de mão-de-obra temporária
			78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária
		78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
	79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
		79.1		Agências de viagens e operadores turísticos
			79.11-2	Agências de viagens
			79.12-1	Operadores turísticos
		79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	80			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
		80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
			80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada
			80.12-9	Atividades de transporte de valores
		80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
		80.3		Atividades de investigação particular
			80.30-7	Atividades de investigação particular
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		81.1		Serviços combinados para apoio a edifícios
			81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			81.12-5	Condomínios prediais
		81.2		Atividades de limpeza
			81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios
			81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas
			81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		81.3		Atividades paisagísticas
			81.30-3	Atividades paisagísticas
	82			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
		82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo
			82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
			82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
		82.2		Atividades de teleatendimento
			82.20-2	Atividades de teleatendimento
		82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
		82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
			82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato
			82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	84			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
		84.1		Administração do estado e da política econômica e social

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			84.11-6	Administração pública em geral
			84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
			84.13-2	Regulação das atividades econômicas
		84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública
			84.21-3	Relações exteriores
			84.22-1	Defesa
			84.23-0	Justiça
			84.24-8	Segurança e ordem pública
			84.25-6	Defesa Civil
		84.3		Seguridade social obrigatória
			84.30-2	Seguridade social obrigatória
P				EDUCAÇÃO
	85			EDUCAÇÃO
		85.1		Educação infantil e ensino fundamental
			85.11-2	Educação infantil - creche
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola
			85.13-9	Ensino fundamental
		85.2		Ensino médio
			85.20-1	Ensino médio
		85.3		Educação superior
			85.31-7	Educação superior - graduação
			85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação
			85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão
		85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico
			85.41-4	Educação profissional de nível técnico
			85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico
		85.5		Atividades de apoio à educação
			85.50-3	Atividades de apoio à educação
		85.9		Outras atividades de ensino
			85.91-1	Ensino de esportes
			85.92-9	Ensino de arte e cultura
			85.93-7	Ensino de idiomas
			85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente
Q				SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
	86			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
		86.1		Atividades de atendimento hospitalar
			86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar
		86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
			86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências
			86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(continuação)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
		86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
			86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
		86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
		86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde
			86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde
		86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
			86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	87			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E
		87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em
			87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
			87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
			87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
		87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
	88			SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
		88.0		Serviços de assistência social sem alojamento
			88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento
R				ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
	90			ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
		90.0		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
			90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
			90.02-7	Criação artística
			90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	91			ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
		91.0		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
			91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos
			91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
			91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
		92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
			92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
	93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
		93.1		Atividades esportivas
			93.11-5	Gestão de instalações de esportes
			93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares

2.2 - Estrutura detalhada da CNAE 2.0: Códigos e denominações

(conclusão)

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação
			93.13-1	Atividades de condicionamento físico
			93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente
		93.2		Atividades de recreação e lazer
			93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos
			93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
	94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais
		94.2		Atividades de organizações sindicais
			94.20-1	Atividades de organizações sindicais
		94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
		94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
			94.91-0	Atividades de organizações religiosas
			94.92-8	Atividades de organizações políticas
			94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
			94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
			95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
			95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
			95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	96			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
		96.0		Outras atividades de serviços pessoais
			96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros
			96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
			96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados
			96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
T				SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97			SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		97.0		Serviços domésticos
			97.00-5	Serviços domésticos
U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
	99			ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
		99.0		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
			99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

3

Estrutura detalhada e notas explicativas da CNAE 2.0

- A Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
- B Indústrias extrativas
- C Indústrias de transformação
- D Eletricidade e gás
- E Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
- F Construção
- G Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas
- H Transporte, armazenagem e correio
- I Alojamento e alimentação
- J Informação e comunicação
- K Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
- L Atividades imobiliárias
- M Atividades profissionais, científicas e técnicas
- N Atividades administrativas e serviços complementares
- O Administração pública, defesa e seguridade social
- P Educação
- Q Saúde humana e serviços sociais
- R Artes, cultura, esporte e recreação
- S Outras atividades de serviços
- T Serviços domésticos
- U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AÇUCARIA

Esta seção compreende a exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido, o que abrange as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal; de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental; de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais; a pesca extrativa de peixes, crustáceos e moluscos e a coleta de produtos aquáticos, assim como a aquicultura - criação e cultivo de animais e produtos do meio aquático. Também fazem parte da seção A o cultivo de produtos agrícolas e a criação de animais modificados geneticamente.

Esta seção compreende também os serviços de apoio às unidades de produção nas atividades nela contida.

01 AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS

Esta divisão compreende o cultivo de lavouras e a criação e produção animal.

No cultivo de lavouras são identificados quatro segmentos (grupos): produção de lavouras temporárias (grupo 01.1); horticultura e floricultura (grupo 01.2); produção de lavouras permanentes (grupo 01.3); produção de sementes e mudas certificadas (grupo 01.4), onde estão incluídos os processos de cultivo tradicional, orgânico, bem como o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

Na criação e produção animal identifica-se um único grupo: pecuária (grupo 01.5), onde também se inclui a criação de animais modificados geneticamente.

A produção de sementes e mudas das lavouras, quando associada ao cultivo, classifica-se na mesma classe CNAE do cultivo. As unidades especializadas na produção de sementes e mudas certificadas, inclusive modificadas geneticamente, são classificadas em categoria própria (grupo 01.4).

O processamento, na unidade de produção agrícola, de produtos agrícolas ou pecuários provenientes de produção própria classifica-se no mesmo código da atividade da produção. Quando o processamento é desempenhado por terceiros, classifica-se na seção C - indústrias de transformação.

Esta divisão compreende também a caça tradicional e com armadilha, as atividades de apoio à agricultura e à pecuária e às atividades de pós-colheita.

As atividades de apoio à agricultura - preparo do solo, plantio, colheita, etc. - e de apoio à pecuária - manejo dos animais, inseminação artificial, etc. - executadas sob contrato estão incluídas nesta divisão em categorias específicas de serviços de apoio à agricultura (01.61-0) e à pecuária (01.62-8). Estes serviços, quando executados em unidades de produção agrícola ou de pecuária com recursos próprios, ficam incluídos na mesma classe onde se classifica a unidade de produção.

Por atividades pós-colheita (01.63-6) entende-se a preparação primária de produtos agrícolas para o mercado (limpeza, ornamentação, classificação, desinfecção).

01.1 PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS

Este grupo compreende o cultivo de plantas de ciclo vegetativo de curta duração, até 1 (um) ano, utilizando técnicas de cultivo tradicional, orgânico, ou ainda o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

A

01.11-3 Cultivo de cereais

Esta classe compreende:

- o cultivo de alpiste, arroz, aveia, centeio, cevada, milho, milheto, painço, sorgo, trigo, trigo preto, triticale e outros cereais não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de cereais em estabelecimento agrícola, quando atividade complementar ao cultivo
- a produção de sementes de cereais, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de sementes certificadas dos cereais desta classe, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o beneficiamento de cereais em estabelecimento agrícola realizado sob contrato (01.63-6)
- o processamento ou beneficiamento de cereais em estabelecimento não-agrícola (grupo 10.4) e (grupo 10.6)
- a produção de biocombustível (19.32-2)

01.12-1 Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária

Esta classe compreende:

- o cultivo de algodão herbáceo
- o cultivo de juta, junco, linho, malva, rami, sorgo vassoura e outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- o descaroçamento do algodão, quando atividade complementar ao cultivo
- o processo de maceração e secagem das fibras desta classe
- a produção de sementes e mudas das fibras desta classe, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de algodão arbóreo (01.39-3)
- a produção de sementes e mudas certificadas das fibras desta classe, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o serviço de descaroçamento de algodão realizado sob contrato (01.63-6)
- a preparação do algodão e de outras fibras de lavoura temporária, em estabelecimento não-agrícola (13.11-1) e (13.12-0)

01.13-0 Cultivo de cana-de-açúcar

Esta classe compreende:

- o cultivo de cana-de-açúcar

Esta classe compreende também:

- a produção de toletes (mudas) de cana-de-açúcar, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de toletes (mudas) certificadas de cana-de-açúcar, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)



- os serviços de preparação de terreno, cultivo e corte da cana realizados sob contrato (01.61-0)
- a produção de açúcar em bruto (usinas de açúcar) (10.71-6)
- a fabricação, refino e moagem de açúcar de cana (10.72-4)
- a produção de álcool de cana (19.31-4)

01.14-8 Cultivo de fumo

Esta classe compreende:

- o cultivo de fumo

Esta classe compreende também:

- o processamento do fumo através de secagem, defumação e outros processos, quando atividade complementar ao cultivo
- a produção de semente de fumo, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de sementes certificadas de fumo, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o processamento do fumo através de secagem, defumação e outros processos realizado em unidade industrial (12.10-7)

01.15-6 Cultivo de soja

Esta classe compreende:

- o cultivo de soja

Esta classe compreende também:

- a produção de semente de soja, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de sementes certificadas de soja, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- a produção de óleo de soja em bruto, inclusive torta e farelo (10.41-4)
- a produção de biocombustível (19.32-2)

01.16-4 Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja

Esta classe compreende:

- o cultivo de amendoim, colza, gergelim, girassol, linho, mamona e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes das oleaginosas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de soja (01.15-6)
- a produção de sementes certificadas das oleaginosas desta classe, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- a produção de óleos vegetais em bruto (10.41-4)
- a produção de biocombustível (19.32-2)

A

01.19-9 Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- o cultivo de abóbora, feijão verde, palma rosa, tomate rasteiro e vetiver
- o cultivo de capim napier, milho forrageiro, palma forrageira, trevo forrageiro
- o cultivo de abacaxi, melancia, melão
- o cultivo de ervilha em grão seco, fava, feijão
- o cultivo de alho, cebola
- o cultivo de batata-inglesa, mandioca
- o cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas das plantas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de morango (01.21-1)
- o cultivo de tomate estaqueado (01.21-1)
- o cultivo de araruta, batata-doce, cará e inhame (01.21-1)
- o cultivo de legumes e hortaliças (01.21-1)
- a produção de sementes e mudas certificadas das plantas desta classe, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o beneficiamento ou a transformação dos produtos agrícolas desta classe (10.31-7) e (10.32-5)
- a produção de suco de frutas e de legumes desta classe (10.33-3)

01.2 HORTICULTURA E FLORICULTURA

Este grupo compreende o cultivo de produtos hortícolas e de plantas da floricultura - flores, folhagens e plantas ornamentais - para corte, vasos, jardim-cultura, ornamentação ou paisagismo. Os produtos hortícolas são plantas de consistência herbácea com ciclo vegetativo de até 6 (seis) meses, normalmente cultivadas de forma intensiva. As plantas da floricultura têm ciclos vegetativos de curta, média ou de longa duração.

As plantas deste grupo são cultivadas em ambiente natural ou protegido (estufas, casas de vegetação, hidroponia, plasticultura), utilizando técnicas de cultivo tradicional, orgânico, ou ainda o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

01.21-1 Horticultura

Esta classe compreende:

- o cultivo de acelga, agrião, alface, brócolis, couve, endívia, mostarda e outras hortaliças folhosas e de talo
- o cultivo de abobrinha, berinjela, chuchu, morango, pimentão, pepino, tomate estaqueado (de mesa) e outras hortaliças de frutos
- o cultivo de araruta, batata-doce, cará, inhame, beterraba, batata-baroa, cenoura, nabo, rabanete e outras hortaliças tuberosas e raízes
- o cultivo de ervilha (vagem), grão-de-bico, lentilha e outras hortaliças em vagens
- o cultivo de alcaparras, pimenta, erva-doce, coentro, cominho, manjeriço, gengibre e outras hortaliças condimentares e medicinais
- o cultivo de cogumelos comestíveis



Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas de plantas hortícolas, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de alho e de cebola (01.19-9)
- a produção de sementes e de mudas certificadas das plantas desta classe, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o beneficiamento ou a transformação das plantas desta classe (10.31-7) e (10.32-5)
- a produção de suco de frutas e de legumes desta classe (10.33-3)

01.22-9 Cultivo de flores e plantas ornamentais

Esta classe compreende:

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais, para corte, para produção de plantas em vasos, jardim-cultura, ornamentação ou paisagismo

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas de flores, folhagens e de plantas ornamentais, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de sementes e de mudas certificadas de plantas de flores, folhagens e de plantas ornamentais, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- a produção de sementes e mudas certificadas de plantas frutíferas de lavoura permanente, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- a produção de sementes e mudas certificadas, de plantas de lavoura permanente, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- o cultivo de mudas em viveiros florestais (02.10-1)
- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (81.30-3)

01.3 PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES

Este grupo compreende o cultivo de plantas perenes, isto é, de ciclo vegetativo de longa duração. Essas plantas produzem por vários anos sucessivos sem a necessidade de novos plantios após colheita, sendo utilizadas técnicas de cultivo tradicional, orgânico, assim como o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

01.31-8 Cultivo de laranja

Esta classe compreende:

- o cultivo de laranja

Esta classe compreende também:

- a produção de mudas de laranjeiras, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de suco de laranja (10.33-3)
- a fabricação de conservas de laranja (10.31-7)
- a produção de mudas certificadas de laranjeiras, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)

A

- o serviço de poda nas lavouras de laranja (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)

01.32-6 Cultivo de uva

Esta classe compreende:

- o cultivo de uva para vinho e para mesa

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas de videiras, quando atividade complementar ao cultivo
- a produção de vinho no estabelecimento agrícola

Esta classe não compreende:

- a produção de mudas certificadas de videira, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)
- a produção de suco de uva (10.33-3)
- a fabricação de conservas de uva (10.31-7)
- a fabricação de vinagre de uva (10.99-6)
- a fabricação industrial de vinho (11.12-7)
- o serviço de poda nas lavouras de uva (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)

01.33-4 Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva

Esta classe compreende:

- o cultivo de cidra, laranjinha (kinkan), lima (da pérsia, de bico), limão, pomelo, tangelo, tangerina, tangor, toranja e outras frutas cítricas
- o cultivo de açaí, acerola, caju, camu-camu, groselha, guaraná, maracujá, tamarindo e outras frutas para produção de bebidas
- o cultivo de abacate, ameixa, amora, araçá, araticum, banana, cajá-manga, caqui, carambola, cereja, serigüela, cherimólia, cupuaçu, figo, framboesa, fruta-de-conde, goiaba, graviola, jabuticaba, jaca, jambo, jamelão, jenipapo, lichia, maçã, mamão, manga, mangustão, marmelo, nectarina, nêspera, pêra, pêssego, quivi, pitanga, romã, sapoti e outras frutas de lavoura permanente
- o cultivo de castanha-de-caju, castanha européia, coco-da-baía, noz européia, noz pecã, noz macadâmia, tâmara e outros frutos secos

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas das plantas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de abacaxi, de melão e de melancia (01.19-9)
- o cultivo de morango (01.21-1)
- o cultivo de laranja (01.31-8)
- o cultivo de uva (01.32-6)
- a produção de sementes e mudas certificadas de frutíferas de lavoura permanente, inclusive modificadas geneticamente (grupo 01.4)
- o serviço de poda nas lavouras de frutíferas desta classe (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o processamento, preservação e produção de conserva dos produtos desta classe (10.31-7)
- a produção de suco dos produtos desta classe (10.33-3)

01.34-2 Cultivo de café

Esta classe compreende:

- o cultivo de café

Esta classe compreende também:

- a transformação do café em coco para café em grão, quando realizada na unidade de produção
- a produção de mudas de café, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café (10.81-3)
- a produção de sementes certificadas de café, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- a produção de mudas certificadas de café, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)
- o serviço de poda nas lavouras de café (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)

01.35-1 Cultivo de cacau

Esta classe compreende:

- o cultivo de cacau

Esta classe compreende também:

- a retirada da amêndoa do fruto do cacau
- a produção de mudas de cacau, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- a produção de mudas certificadas de cacau, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)
- o serviço de poda nas lavouras de cacau (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- a produção de derivados do cacau e a elaboração de chocolates (10.93-7)

01.39-3 Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- o cultivo de algodão arbóreo, sisal, vime
- o cultivo de azeitona, dendê, tungue
- o cultivo de baunilha, canela, cravo-da-índia, louro, noz-moscada, pimenta-do-reino e urucum
- o cultivo de juçara, pupunha e de outras palmeiras para produção de palmito
- o cultivo de amora (folha) para forragem
- o cultivo de lúpulo
- o cultivo de sagu
- o cultivo de seringueira
- o cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a produção de sementes e mudas das plantas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo

Esta classe não compreende:

- o cultivo de algodão herbáceo (01.12-1)



A

- o cultivo de cocos, nozes e castanhas (01.33-4)
- o cultivo de café (01.34-2)
- o cultivo de cacau (01.35-1)
- a produção de sementes certificadas das plantas desta classe, inclusive modificadas geneticamente (01.41-5)
- a produção de mudas certificadas das plantas desta classe, inclusive modificadas geneticamente (01.42-3)
- o serviço de poda nas lavouras desta classe (01.61-0)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita realizados sob contrato (01.61-0)
- o processamento, preservação e produção de conserva de frutas desta classe (10.31-7)

01.4 PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS

Este grupo compreende a produção de sementes e mudas certificadas.

A produção de sementes e mudas certificadas é realizada por produtores agrícolas especializados a partir de sementes básicas que resultam da multiplicação de sementes genéticas, desenvolvidas em laboratório. A permanência das características obtidas com o melhoramento genético é garantida pela entidade certificadora da semente genética, através de testes em laboratórios de análise de sementes e de plantio em campo.

O melhoramento genético pode ser obtido de forma tradicional, a partir de cruzamento de plantas, ou com o uso de engenharia genética, envolvendo interferência direta no DNA da planta.

01.41-5 Produção de sementes certificadas

Esta classe compreende:

- a produção de sementes certificadas, inclusive modificadas geneticamente (OMG):
 - de plantas de lavoura temporária, inclusive de forrageiras para formação de pasto
 - de plantas da horticultura
 - de flores, folhagens e de plantas ornamentais
 - de plantas de lavoura permanente

Esta classe não compreende:

- o cultivo de plantas de lavoura temporária (grupo 01.1)
- o cultivo de plantas hortícolas, de flores, folhagens e plantas ornamentais (grupo 01.2)
- o cultivo de plantas de lavoura permanente (grupo 01.3)
- a produção de sementes, quando associada ao cultivo (grupo 01.1), (grupo 01.2) e (grupo 01.3)

01.42-3 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

Esta classe compreende:

- a produção de mudas e a produção de outras formas de propagação vegetal certificadas, inclusive modificadas geneticamente (OMG):
 - de plantas de lavoura temporária
 - de plantas da horticultura
 - de flores, folhagens e de plantas ornamentais
 - de plantas de lavoura permanente

Esta classe não compreende:

- o cultivo de plantas de lavoura temporária (grupo 01.1)
- o cultivo de plantas hortícolas, de flores, folhagens e plantas ornamentais (grupo 01.2)
- o cultivo de plantas de lavoura permanente (grupo 01.3)

- o cultivo de mudas em viveiros florestais (02.10-1)
- a produção de mudas, quando associada ao cultivo (grupo 01.1), (grupo 01.2) e (grupo 01.3)

01.5 PECUÁRIA

Este grupo compreende a criação e a produção animal, exceto animais aquáticos.

Neste grupo as classes de atividades são organizadas segundo a espécie animal.

Este grupo compreende também a criação de animais modificados geneticamente.

Este grupo não compreende o alojamento do gado por curta duração (grupo 01.6).

01.51-2 Criação de bovinos

Esta classe compreende:

- a criação de bovinos para corte, leite e trabalho
- a produção de leite de vaca

Esta classe compreende também:

- o resfriamento do leite, realizado na unidade de produção
- a produção de sêmen de bovinos

Esta classe não compreende:

- o serviço de manejo de animais (01.62-8)
- o abate de bovinos em frigoríficos ou matadouros (10.11-2)
- a preparação de produtos e subprodutos do abate (10.13-9)
- a preparação do leite (10.51-1)
- o curtimento e outras preparações do couro (15.10-6)

01.52-1 Criação de outros animais de grande porte

Esta classe compreende:

- a criação de bufalinos para corte e leite
- a criação de eqüinos
- a criação de asininos e muares
- a produção de leite de búfalas

Esta classe compreende também:

- a produção de sêmen de bufalinos, eqüinos e de asininos
- o resfriamento do leite realizado na unidade de produção

Esta classe não compreende:

- o serviço de manejo de animais (01.62-8)
- o abate dos animais desta classe em frigoríficos ou matadouros (10.11-2)
- a preparação de produtos e subprodutos do abate (10.13-9)
- o curtimento e outras preparações do couro (15.10-6)
- a preparação do leite (10.51-1)
- a operação de estábulos de hipódromos (93.19-1)

01.53-9 Criação de caprinos e ovinos

Esta classe compreende:

- a criação de caprinos para corte ou leite



A

- a criação de ovinos para corte ou lã
- a produção de leite de cabras e de ovelhas

Esta classe compreende também:

- a produção de sêmen de caprinos e de ovinos
- a produção de lã de tosquia realizada na unidade de criação
- o resfriamento do leite realizado na unidade de produção

Esta classe não compreende:

- a tosquia de ovinos e o manejo de animais sob contrato (01.62-8)
- o abate de ovinos e de caprinos em matadouros ou frigoríficos (10.11-2)
- a preparação de produtos e subprodutos do abate (10.13-9)
- a preparação do leite (10.51-1)
- o curtimento e outras preparações do couro (15.10-6)

01.54-7 Criação de suínos

Esta classe compreende:

- a criação de suínos para carne e banha

Esta classe compreende também:

- a produção de sêmen de suínos

Esta classe não compreende:

- o abate de suínos em matadouros ou em frigoríficos (10.12-1)
- a preparação de produtos e subprodutos do abate (10.13-9)
- o curtimento e outras preparações do couro (15.10-6)

01.55-5 Criação de aves

Esta classe compreende:

- a criação de frangos para corte
- a produção de pintos de um dia
- a criação de galináceos, exceto para corte
- a criação de outras aves domésticas: perus, codornas, gansos, patos, marrecos, galinhas-d'angola, avestruzes
- a criação de perdizes, faisões, emas e outras aves silvestres
- a produção de ovos de galinha
- a produção de ovos de outras aves domésticas (peruas, codornas, gansas, patas, marrecas, galinhas-d'angola, avestruzes fêmeas)
- a produção de ovos de perdizes, faisões e de outras aves silvestres

Esta classe não compreende:

- o abate de aves (10.12-1)
- a preparação de produtos de carne de aves (10.13-9)

01.59-8 Criação de animais não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a criação de abelhas para a produção de mel, cera e de outros produtos apícolas
- a criação de animais de estimação
- a criação de escargô



- a criação de bicho-da-seda, tanto para a produção de ovos ou de larvas, quanto para a produção de casulos para fiação
- a criação de coelhos
- a criação de minhocas e a correspondente produção de húmus
- a criação de animais para pesquisas (biotério) e para produção de vacinas e soros
- a criação de animais silvestres (capivara, tartaruga, javali, paca, cateto e outros animais, exceto aves)

Esta classe não compreende:

- a criação de caprinos (01.53-9)
- a criação de aves silvestres (01.55-5)
- a criação de rãs (03.22-1)
- a criação de jacarés (03.22-1)
- o abate dos animais desta classe e a preparação de suas carnes (10.12-1) e (10.13-9)
- o beneficiamento e fiação da seda (13.12-0)
- o curtimento e outras preparações do couro (15.10-6)
- o adestramento de cães de guarda (80.11-1)
- o alojamento e cuidado de animais de estimação (96.09-2)

01.6 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA; ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA

01.61-0 Atividades de apoio à agricultura

Esta classe compreende:

- as atividades de apoio à agricultura realizadas sob contrato:
 - a preparação de terreno, o cultivo e a colheita realizados sob contrato
 - o serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
 - o serviço de poda nas lavouras
 - o tratamento das lavouras - capinas manuais e químicas (aplicação de herbicidas)
 - o plantio de mudas nos campos de cultivo
 - o transplante de mudas nos campos de cultivo
 - a operação de equipamentos e instalações para irrigação

Esta classe compreende também:

- as atividades de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola
- a locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador

Esta classe não compreende:

- as atividades pós-colheita (01.63-6)
- as atividades de agentes comerciais na intermediação de produtos agrícolas in natura (46.11-7)
- os serviços técnicos de agrônomos (74.90-1)
- a organização de feiras e shows agropecuários (82.30-0)
- a execução e manutenção de jardins e gramados (81.30-3)

01.62-8 Atividades de apoio à pecuária

Esta classe compreende:

- as atividades de apoio à pecuária realizadas sob contrato:
 - o serviço de inseminação artificial e a fertilização in vitro animal
 - a tosquia da lã de ovinos

A

- o serviço de manejo de animais: condução, pastoreio
- a limpeza de galinheiros e banheiros carrapaticidas e sarnicidas
- a classificação de produtos de origem animal
- o serviço de alojamento de gado de curta duração
- as atividades de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário

Esta classe não compreende:

- o serviço de engorda de animais em currais (grupo 01.5)
- a produção da lã de tosquia (01.53-9)
- as atividades de agentes comerciais de animais vivos (46.11-7)
- a gestão de parques de leilão de gado (82.30-0)
- os serviços de laboratórios de análises veterinárias (75.00-1)
- a organização de exposições e feiras agropecuárias (82.30-0)
- o treinamento de cães de estimação (96.09-2)
- o alojamento, higiene e embelezamento de animais de estimação (96.09-2)
- o aluguel de terras para pasto (68.10-2)

01.63-6 Atividades de pós-colheita

Esta classe compreende:

- a preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada sob contrato:
- os serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas
- o descaroçamento do algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato
- o beneficiamento de arroz realizado no estabelecimento agrícola sob contrato
- o serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola sob contrato
- os serviços de sapeco, de secagem e de trituração, cancheamento, das folhas de erva-mate, realizado no estabelecimento agrícola sob contrato

Esta classe não compreende:

- o processamento industrial do fumo, destalamento e outros beneficiamentos em unidades industriais (12.10-7)
- a preparação de produtos agrícolas pelo produtor (grupo 01.1), (grupo 01.2) e (grupo 01.3)
- as atividades de compra e venda de produtos agrícolas in natura (grupo 46.2)
- os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0)
- as atividades de intermediação na venda de produtos agrícolas in natura (46.11-7)

01.7 CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS

01.70-9 Caça e serviços relacionados

Esta classe compreende:

- a caça convencional, a captura de animais com armadilha e o comércio básico
- a captura de animais, mortos ou vivos, para alimentação, para obtenção de couros e peles, para pesquisa, para utilização em zoológicos ou como animais de estimação
- a produção de peles com pêlos, peles de répteis ou pássaros através das atividades da caça convencional ou por captura com armadilha

Esta classe não compreende:

- a criação de animais em estabelecimentos agropecuários (grupo 01.5)

- a produção de couros e peles provenientes de matadouros e abatedouros (10.11-2) e (10.12-1)
- a caça esportiva (93.19-1)

02 PRODUÇÃO FLORESTAL

Esta divisão compreende o cultivo de espécies florestais, a produção de madeira em toras e a exploração de produtos florestais não-madeireiros.

Compreende também a produção de mudas florestais, os produtos da madeira resultantes de pequeno processamento - lenha, carvão vegetal, lascas de madeira - assim como a madeira utilizada sem processamento - moirões, estacas e postes.

Estas atividades podem ocorrer em florestas plantadas ou nativas.

02.1 PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS PLANTADAS

02.10-1 Produção florestal - florestas plantadas

Esta classe compreende:

- o cultivo de espécies florestais madeireiras: plantio, replantio, raleamento, transplante e conservação florestal
- o abate de árvores de florestas plantadas
- os viveiros florestais

Esta classe compreende também:

- a produção de madeira em toras em florestas plantadas:
 - para usos industriais (celulose, movelaria, indústria naval, de construção e outras)
 - para lenha, carvão vegetal (através de método tradicional), estacas e postes
- a produção de produtos não-madeireiros em florestas plantadas: cascas de acácia-negra, folhas de eucalipto e resinas

Esta classe não compreende:

- a extração de madeiras em florestas nativas (02.20-9)
- a colheita de produtos silvestres (02.20-9)
- o desdobramento de madeira (16.10-2)

02.2 PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS NATIVAS

02.20-9 Produção florestal - florestas nativas

Esta classe compreende:

- a produção de lenha, carvão vegetal (através de método tradicional), estacas e postes a partir de madeira extraída de florestas nativas
- a colheita de produtos florestais silvestres tais como: látex, babaçu, cera de carnaúba, castanha-do-pará, resinas e outros produtos provenientes de florestas nativas
- o florestamento e o reflorestamento de florestas nativas

Esta classe não compreende:

- a produção de madeiras em florestas plantadas (02.10-1)
- o desdobramento de madeira (16.10-2)

A

02.3 ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL**02.30-6 Atividades de apoio à produção florestal**

Esta classe compreende:

- as atividades de serviços florestais:
 - inventário florestal
 - consultoria técnica de administração florestal
 - avaliação da madeira
 - semeadura aérea de espécies florestais
 - controle de pragas florestais
 - repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos
 - inspeção aérea de repovoamentos florestais
 - transporte de toras somente no local de derrubada das árvores
 - descarregamento da madeira

Esta classe compreende também:

- os serviços de extinção de incêndio e proteção florestal

Esta classe não compreende:

- o serviço de poda nas lavouras desta classe (01.61-0)
- a consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos a estabelecimentos agropecuários (74.90-1)
- o plantio de árvores para proteção contra barulho, vento, erosão, etc. (81.30-3)

03 PESCA E AQUICULTURA

Esta divisão compreende a pesca e a criação de animais aquáticos, abrangendo o uso dos recursos pesqueiros em águas marinhas, salobras e em água doce, objetivando a captura de peixes, crustáceos, moluscos e de outros organismos ou produtos aquáticos (plantas aquáticas, pérolas, esponjas, outros).

Também compreende as atividades normalmente integradas ao processo de produção na aquicultura (produção de sementes de ostras para produção de pérolas).

Esta divisão não compreende a construção e reparação de navios e barcos (divisão 30), a atividade de pesca esportiva ou recreativa (divisão 93) e o processamento de peixes, crustáceos e moluscos realizado em estabelecimento industrial ou em barco-fábrica (divisão 10).

03.1 PESCA

Este grupo compreende a pesca e as atividades direcionadas ao recolhimento de organismos aquáticos vivos, predominantemente peixes, crustáceos e moluscos inclusive plantas de águas oceânicas, costeiras ou de águas interiores, para consumo humano ou para outras finalidades, por meios individualizados ou com o uso de redes, linhas e armadilhas. Tais atividades podem ser conduzidas nas margens das praias (coleta de moluscos, mexilhões e ostras), em regiões costeiras ou em alto mar. Os recursos aquáticos capturados pela atividade da pesca são normalmente de propriedade pública, diferentemente da aquicultura (grupo 03.2), onde os recursos aquáticos cultivados são de domínio particular.

A pesca compreende também as atividades de prevenção e renovação de cardumes.

03.11-6 Pesca em água salgada

Esta classe compreende:

- a pesca em alto mar e em águas costeiras:
 - a captura de peixes, crustáceos e moluscos em águas marinhas

Esta classe compreende também:

- a preparação e conservação do peixe no próprio barco
- a coleta de produtos marinhos: esponjas, corais, pérolas, algas, outros produtos e seres vivos marinhos
- os serviços relacionados com a pesca em água salgada realizados sob contrato

Esta classe não compreende:

- a preservação do pescado e a fabricação de produtos do pescado (10.20-1)
- a preparação de qualquer tipo de farinha de pescado (10.20-1)
- a criação de peixes, crustáceos, moluscos e outros animais marinhos (03.21-3)
- a pesca esportiva e de lazer e os serviços afins (93.19-1)

03.12-4 Pesca em água doce

Esta classe compreende:

- a pesca em rios e lagos:
 - a captura de peixes, crustáceos e moluscos em água doce

Esta classe compreende também:

- a coleta de produtos e seres vivos aquáticos
- os serviços relacionados com a pesca em água doce realizados sob contrato

Esta classe não compreende:

- a preservação do pescado e a fabricação de produtos do pescado (10.20-1)
- a criação de peixes, crustáceos, moluscos e outros animais marinhos (03.21-3)
- a pesca esportiva e de lazer e os serviços afins (93.19-1)

03.2 AQÜICULTURA

Este grupo compreende a aqüicultura, isto é, processo de produção que envolve o cultivo de organismos aquáticos (peixes, crustáceos, moluscos, plantas aquáticas, jacarés e anfíbios), fazendo uso de técnicas que intensificam a produtividade dos organismos criados além da capacidade natural de desenvolvimento (por exemplo: alimentação adequada, sanidade do ambiente de criação e dos organismos criados, proteção contra os predadores, etc.). O cultivo consiste na criação do animal ou planta aquática desde a fase inicial do ciclo vital até sua fase juvenil ou adulta, sob as condições exigidas por cada organismo até que detenha as características demandadas no mercado. Os organismos da aqüicultura são de propriedade particular, individual, corporativa ou estatal, diferentemente da pesca (grupo 03.1), onde os recursos aquáticos capturados são de domínio público.

03.21-3 Aqüicultura em água salgada e salobra

Esta classe compreende:

- o cultivo e semicultivo, em água salgada ou salobra, de espécies do meio aquático:
 - o cultivo de algas e outras plantas aquáticas
 - a criação de peixes
 - a criação de peixes ornamentais



A

- a produção de alevinos
- a criação de camarões e de outros crustáceos
- a criação de pós-larvas de camarão
- o cultivo de ostras e de outros moluscos
- a produção de sementes de ostras

Esta classe compreende também:

- o cultivo de pérolas
- os serviços relacionados com a aqüicultura em água salgada e salobra

Esta classe não compreende:

- a pesca em águas marinhas (03.11-6)
- a pesca em rios e lagos (03.12-4)
- a pesca esportiva e de lazer (93.19-1)

03.22-1 Aqüicultura em água doce

Esta classe compreende:

- o cultivo e semicultivo, em água doce, de espécies do meio aquático:
 - o cultivo de algas
 - a criação de peixes
 - a criação de camarões e de outros crustáceos
 - o cultivo de ostras e de outros moluscos
 - a criação de peixes ornamentais
 - a criação de rãs
 - a criação de jacarés
 - a produção de alevinos

Esta classe compreende também :

- o cultivo de pérolas
- os serviços relacionados com a aqüicultura em água doce

Esta classe não compreende:

- a pesca em águas marinhas ou em águas interiores (03.11-6) e (03.12-4)
- a pesca esportiva e de lazer (93.19-1)

INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

Esta seção compreende as atividades de extração de minerais em estado natural: sólidos (carvão e outros minérios), líquidos (petróleo cru) e gasosos (gás natural), podendo realizar-se em minas subterrâneas, a céu aberto ou em poços.

Inclui as atividades complementares de beneficiamento associado à extração, realizadas principalmente para melhorar a qualidade do produto e facilitar a comercialização, desde que o beneficiamento não altere as características físicas ou químicas dos minerais. As atividades de beneficiamento são, geralmente, executadas pela empresa mineradora junto ao local da extração. São consideradas atividades de beneficiamento: trituração, classificação, concentração, pulverização, flotação, liquefação de gás natural, etc.

As atividades extrativas são classificadas nas divisões, grupos e classes de acordo com o principal mineral produzido.

Esta seção compreende também os serviços industriais realizados sob contrato que fazem parte do processo produtivo das atividades desta seção, particularmente na extração de petróleo, e as atividades especializadas de apoio à exploração mineral.

Esta seção não compreende o beneficiamento de minerais não-metálicos executado fora do local da extração (seção C); a preparação do terreno para extração de minerais (seção F) e os estudos geofísicos, geológicos e semelhantes (seção M).

05 EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

Esta divisão compreende as atividades de extração de carvão mineral e os beneficiamentos de carvão mineral tais como limpeza, classificação, pulverização, etc., associados ou em continuação à extração.

Esta divisão não compreende a atividade de escavação de minas quando não realizada pela empresa de exploração mineral (divisão 43).

05.0 EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

05.00-3 Extração de carvão mineral

Esta classe compreende:

- a extração de carvão mineral (linhito, antracito, hulha, etc.)

Esta classe não compreende:

- a extração de turfa (08.99-1)

- a coqueificação para a produção de combustíveis, em coquearias independentes (19.10-1)

- a fabricação de produtos da destilação do carvão mineral (20.29-1)

- as atividades de coquearias em siderúrgicas (grupo 24.2)

06 EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Esta divisão compreende a extração de petróleo e gás natural e a extração de xisto e de areias betuminosas.

Esta divisão compreende também as atividades de preparação e operação dos campos de petróleo e de gás, tais como: perfuração dirigida e reperfuração, perfuração inicial, reparação e desmantelamento de torres de perfuração, cementação dos tubos dos poços e todas as atividades de preparação do petróleo e gás realizadas no local pelos operadores de

poços até o momento da remessa para fora do campo de petróleo, realizadas no local, pelos operadores de poços.

Esta divisão não compreende os serviços de apoio requeridos pela perfuração e operações de campo realizados sob contrato (divisão 09) e a atividade de escavação de minas quando não realizada pela empresa de exploração mineral (divisão 43).

06.0 EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

06.00-0 Extração de petróleo e gás natural

Esta classe compreende:

- a extração de petróleo cru e gás natural

Esta classe compreende também:

- a extração de xisto e areias betuminosas e todos os beneficiamentos associados ou em continuação à extração
- as atividades de preparação e beneficiamento de petróleo cru e gás natural realizadas no local pelos operadores de poços

Esta classe não compreende:

- a extração de betumes naturais (08.99-1)
- os serviços de perfuração dirigida e reperfuração, perfuração inicial, reparação e desmantelamento de torres de perfuração, cementação dos tubos dos poços de petróleo, fechamento de poços e outras atividades conexas realizados sob contrato (09.10-6)
- a prospecção de petróleo realizada sob contrato (09.10-6)
- as atividades de liquefação, regaseificação e outros processos que facilitem o transporte de gás natural, feitos no local da extração, realizadas sob contrato (09.10-6)
- a fabricação de produtos do refino do petróleo (19.21-7)
- os estudos geofísicos, geológicos, sismográficos e outros (71.19-7)
- a operação de oleodutos e gasodutos (49.40-0)

07 EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS

Esta divisão compreende a extração, subterrânea e a céu aberto, de minerais metálicos e as atividades de beneficiamento associadas e em continuação à extração (moagem, trituração, classificação, concentração, pelotização, sinterização, etc.).

Os minerais metálicos compreendidos nesta divisão são: ferrosos (ferro); não-ferrosos (alumínio, estanho, cobre, manganês, vanádio, etc.) e os preciosos (ouro, prata, platina).

Esta divisão compreende também a extração de minerais radioativos (areia monazítica ou monazita, urânio e tório).

Esta divisão não compreende as atividades de apoio à extração de minerais metálicos, realizadas sob contrato (divisão 09) e as atividades de escavação de minas quando não realizadas pela empresa de exploração mineral (divisão 43).

07.1 EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO

07.10-3 Extração de minério de ferro

Esta classe compreende:

- a extração de minério de ferro

Esta classe compreende também:

- os beneficiamentos de minério de ferro associados ou em continuação à extração (limpeza, concentração, trituração, etc.)
- a produção de aglomerados de ferro por meio de pelotização e a sinterização de minério de ferro

Esta classe não compreende:

- a extração de pirita (08.91-6)
- as atividades de apoio à extração de minério de ferro realizadas sob contrato (09.90-4)

07.2 EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS

07.21-9 Extração de minério de alumínio

Esta classe compreende:

- a extração de minério de alumínio (bauxita)

Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de alumínio associado ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minério de alumínio (bauxita) realizadas sob contrato (09.90-4)
- a fabricação de alumina (óxido de alumínio) (24.41-5)

07.22-7 Extração de minério de estanho

Esta classe compreende:

- a extração de minério de estanho (cassiterita)

Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de minério de estanho (cassiterita) associado ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minério de estanho (cassiterita) realizadas sob contrato (09.90-4)

07.23-5 Extração de minério de manganês

Esta classe compreende:

- a extração de minério de manganês

Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de minério de manganês associado ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minério de manganês realizadas sob contrato (09.90-4)

07.24-3 Extração de minério de metais preciosos

Esta classe compreende:

- a extração de minérios de metais preciosos (ouro, prata ou platina)



Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de minérios de metais preciosos associado ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minérios de metais preciosos (ouro, prata e platina) realizadas sob contrato (09.90-4)

07.25-1 Extração de minerais radioativos

Esta classe compreende:

- a extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)

Esta classe compreende também:

- a produção de concentrado de urânio (yellowcake) e de outros minerais radioativos

Esta classe não compreende:

- a extração de minerais metálicos de terras raras (07.29-4)
- as atividades de apoio à extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.) realizadas sob contrato (09.90-4)
- a atividade de enriquecimento de urânio e tório (20.19-3)
- a fundição e refino de urânio (24.49-1)

07.29-4 Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a extração de minerais metálicos de terras raras
- a extração de minério de cobre, chumbo, zinco, níquel e outros minerais metálicos não-ferrosos não compreendidos em outras classes

Esta classe compreende também:

- o beneficiamento de outros minerais metálicos não-ferrosos associado ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de cobre, chumbo, zinco, níquel e outros minerais metálicos não-ferrosos não compreendidos em outras classes, realizadas sob contrato (09.90-4)
- a produção de mates de níquel (24.49-1) e de cobre (24.43-1)

08 EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Esta divisão compreende as atividades de extração de minerais não-metálicos em pedreiras, em depósitos aluviais, rochas e terras sedimentares. Os produtos compreendidos nesta divisão são, normalmente, usados em construção (areias, pedras), para a fabricação de outros materiais (barro, gesso), e para a fabricação de produtos químicos (fosfatos e sulfatos naturais).

Esta divisão compreende também as atividades de beneficiamento, associado ou em continuação à extração (corte, limpeza, secagem, etc.) e as atividades de refino do sal marinho.

Esta divisão não compreende as atividades das unidades integradas verticalmente que processam minerais não-metálicos, como, por exemplo, as plantas de cimento e de materiais cerâmicos (divisão 23); as atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos realizadas sob contrato (divisão 09); a atividade de escavação de minas quando não realizada pela empresa de exploração mineral (divisão 43).

08.1 EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA

08.10-0 Extração de pedra, areia e argila

Esta classe compreende:

- a extração de pedras e outros materiais em bruto para construção (pedras para construção, mármore, granito, areia, etc.)
- a extração de gesso, caulim e argilas para a indústria de cerâmica e de produtos refratários e para uso como meios filtrantes
- a extração de calcário e dolomita

Esta classe compreende também:

- a trituração e fragmentação de pedras para serem utilizadas como fundentes e como matéria-prima para a produção de cal e cimento ou como material para construção
- o britamento de pedras associado à extração
- os beneficiamentos associados ou em continuação à extração

Esta classe não compreende:

- a extração de areias betuminosas (06.00-0)
- a extração de minerais para a fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (08.91-6)
- as atividades de apoio à extração de pedras, areias e argilas realizadas sob contrato (09.90-4)
- o corte e o aparelhamento de pedras não associados à extração (23.91-5)
- os beneficiamentos de minerais não-metálicos não associados à extração (23.99-1)

08.9 EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS

08.91-6 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos

Esta classe compreende:

- a extração de fosfatos e sais de potássio naturais
- a extração de enxofre natural
- a extração de piritas
- a extração de sulfato de bário natural (barita, baritina) e carbonato de bário natural (witherrita), boratos naturais e sulfato de magnésio natural
- a extração de outros minerais para a fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos diversos

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minerais para a fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos, realizadas sob contrato (09.90-4)
- a fabricação de adubos e fertilizantes (20.13-4)

08.92-4 Extração e refino de sal marinho e sal-gema

Esta classe compreende:

- a extração mediante a evaporação da água do mar
- a extração de sal-gema
- a moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal



B

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de sal marinho e sal-gema realizadas sob contrato (09.90-4)

08.93-2 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

Esta classe compreende:

- a extração de minerais-gemas ou rochas-gemas (pedras preciosas e semipreciosas): água-marinha, diamante, rubi, topázio, etc.

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) realizadas sob contrato (09.90-4)
- a lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) (32.11-6)

08.99-1 Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a extração de minerais não-metálicos não classificados em outras classes (materiais abrasivos, quartzo, betumes naturais, amianto, turfa, talco, grafite natural, etc.)

Esta classe não compreende:

- as atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos classificados nesta classe realizadas sob contrato (09.90-4)
- os beneficiamentos de minerais não-metálicos não associados à extração (23.99-1)

09 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Esta divisão compreende as atividades especializadas de apoio à extração mineral executadas sob contrato. Inclui os serviços feitos por métodos de prospecção tradicionais (p.ex., a retirada de amostras), por observações geológicas, bem como por perfurações e reperfurações com objetivo de análise de campos de petróleo e de outras áreas de mineração.

Esta divisão não compreende as atividades de escavação de minas quando não realizadas pela empresa de exploração mineral (divisão 43) e os estudos geológicos e de prospecção que se baseiam na realização de medições e observações de superfície para a obtenção de informações sobre a estrutura do subsolo, localização de campos de petróleo e gás natural, minerais e depósitos subterrâneos de água (divisão 71).

09.1 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

09.10-6 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural

Esta classe compreende:

- os serviços relacionados à extração de petróleo e gás realizados sob contrato:
- perfuração dirigida, reperfuração, perfuração inicial, elevação, reparos e desmantelamento de torres de perfuração, cementação dos tubos dos poços de petróleo e gás, fechamento de poços e outras atividades conexas
- as atividades de liquefação, regaseificação e outros processos que facilitem o transporte de gás natural, feitos no local da extração

Esta classe compreende também:

- os serviços de combate a incêndio nos campos de extração de petróleo e gás natural

Esta classe não compreende:

- as atividades de serviços relacionados à extração de petróleo cru e gás natural realizadas pelos operadores dos poços (06.00-0)
- os estudos geológicos que se baseiam na realização de medições e observações de superfície para a obtenção de informações sobre a estrutura do subsolo, localização de campos de petróleo e gás natural, minerais e depósitos subterrâneos de água (71.19-7)

09.9 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS, EXCETO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

09.90-4 Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural

Esta classe compreende:

- os serviços de apoio realizados por contrato requeridos pelas atividades das divisões 05, 07 e 08:
 - serviços de exploração feitos por métodos de prospecção tradicionais como a retirada de amostras, as observações geológicas bem como as perfurações e reperfurações com objetivo de análise de campos de extração de minérios
 - drenagem e bombeamento
 - perfuração para teste
- o transporte off-road em locais de extração mineral

Esta classe não compreende:

- a operação de minas e escavações na forma de contratação (divisões 07 e 08)
- os serviços especializados de reparação de máquinas e equipamentos para mineração (33.14-7)
- os estudos geológicos e de prospecção para a obtenção de informações sobre a estrutura do subsolo e a localização de campos de minerais e depósitos subterrâneos de água (71.19-7)



INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Esta seção compreende as atividades que envolvem a transformação física, química e biológica de materiais, substâncias e componentes com a finalidade de se obterem produtos novos. Os materiais, substâncias e componentes transformados são insumos produzidos nas atividades agrícolas, florestais, de mineração, da pesca e produtos de outras atividades industriais.

As atividades da indústria de transformação são, freqüentemente, desenvolvidas em plantas industriais e fábricas, utilizando máquinas movidas por energia motriz e outros equipamentos para manipulação de materiais. É também considerada como atividade industrial a produção manual e artesanal, inclusive quando desenvolvida em domicílios, assim como a venda direta ao consumidor de produtos de produção própria, como, por exemplo, os ateliês de costura. Além da transformação, a renovação e a reconstituição de produtos são, geralmente, consideradas como atividades da indústria (ex.: recauchutagem de pneus).

Os produtos novos de um estabelecimento industrial podem estar prontos para consumo ou semi-acabados, para serem usados como matéria-prima em outro estabelecimento da indústria de transformação. Por exemplo: a produção de celulose será matéria-prima para a produção de papel; por sua vez, o papel será matéria-prima para a produção de artefatos.

A extensão maior ou menor das transformações numa mesma unidade de produção varia em função de características do tipo de organização da produção, podendo apresentar-se em forma mais ou menos integrada verticalmente ou, ao contrário, através da subcontratação de outras unidades. Tanto as unidades que contratam a terceiros parte ou a totalidade de sua produção (full converter), como as unidades que operam como subcontratadas são classificadas na classe de atividade das unidades que produzem os mesmos bens por conta própria.

As indústrias de transformação, em geral, produzem bens tangíveis (mercadorias). Algumas atividades de serviços são também incluídas no seu âmbito, tais como os serviços industriais, a montagem de componentes de produtos industriais, a instalação de máquinas e equipamentos e os serviços de manutenção e reparação. Em alguns casos, a dificuldade de estabelecimento de limites na extensão de determinadas atividades leva à adoção de convenções. Alguns desses casos serão mencionados adiante.

Os serviços industriais (serviços de acabamento em produtos têxteis, tratamento de metais, etc.) constituem parte integrante da cadeia de transformação dos bens e exigem equipamentos, técnicas e habilidade específica características do processo industrial, e tanto podem ser realizados em unidades integradas como em unidades especializadas. Como classe específica na CNAE, só são identificados os serviços industriais mais importantes e somente quando são exercidos sob contrato.

A montagem das partes componentes de produtos industriais, tanto de componentes de produção própria como de terceiros, é considerada uma atividade industrial. A montagem de componentes pré-fabricados em obras de construção é classificada na indústria se a produção e a montagem são realizadas de forma integrada pela mesma unidade. Se a montagem é realizada por unidade independente especializada, é classificada na atividade de construção (seção F). Assim, a montagem no local da construção de componentes pré-fabricados produzidos por terceiros, tais como as partes integrantes de pontes, de instalações comerciais, de elevadores e de escadas rolantes, de sistemas de refrigeração, de redes elétricas e de telecomunicações e de todo tipo de estrutura, é classificada em construção.

A montagem e a instalação de máquinas e equipamentos em unidades da indústria, do comércio e dos serviços, quando realizada por unidades especializadas, são classificadas na divisão 33 (Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos).

A montagem e instalação de máquinas e equipamentos realizada como serviço atrelado à venda por parte de unidade industrial, atacadista ou varejista, é classificada junto com a atividade principal da unidade.

As unidades que têm como atividade principal serviços de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais, comerciais e similares classificam-se em divisão específica (divisão 33). Porém as unidades de manutenção e reparação de computadores e periféricos e as unidades de manutenção e reparação de objetos pessoais e domésticos são classificadas em classes específicas da divisão 95. As unidades com atividade principal de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas são classificadas em classe específica junto ao comércio de automóveis (divisão 45).

A fabricação de peças e acessórios, como regra geral, inclui-se na classe do equipamento a que estão associados às peças e acessórios, com exceção das peças e acessórios de matérias-primas específicas, como, por exemplo, de borracha, de plástico, etc., classificados na divisão referente à transformação dessas matérias-primas (borracha e plástico: divisão 22).

A recuperação de desperdícios e resíduos transformados em matérias-primas secundárias é classificada na divisão 38 (Coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais). Mesmo envolvendo transformações físicas ou químicas, não é considerada como parte integrante da indústria de transformação. O objetivo primário destas atividades é o tratamento e processamento de desperdícios e resíduos, o que determina sua classificação na seção E. Porém a fabricação de produtos finais novos a partir do processamento de desperdícios é classificada na atividade de fabricação (p.ex.: a produção de prata a partir de desperdícios de filmes é considerado um processo industrial).

A fronteira entre a indústria de transformação e outras atividades nem sempre é clara. Como regra geral, as unidades da indústria manufatureira estão envolvidas com a transformação de insumos e materiais em um produto novo. A definição do que seja um produto novo, no entanto, nem sempre é objetiva, o que resulta, em muitos casos, em dificuldades na determinação dos limites do que é considerado uma atividade da indústria de transformação. Trabalha-se, nestes casos, com definições convencionadas, tal como explicitado a seguir.

Considera-se como atividade industriais: o resfriamento, pasteurização e empacotamento de leite (divisão 10); a fabricação de alimentos para animais a partir de desperdícios do abate de animais (divisão 10); o tratamento da madeira (divisão 16); a fabricação de massa de concreto preparada (divisão 23); a reparação de embarcações (divisão 30); a impressão e correspondentes atividades de suporte (divisão 18), os serviços dos laboratórios ópticos (divisão 32); a manutenção e reparação de embarcações (divisão 30); a manutenção e reparação de veículos ferroviários e de aeronaves (divisão 33).

Por outro lado não são consideradas atividades industriais: o beneficiamento de minerais em continuação à extração (seção B - divisões 07 e 08); a montagem de estruturas no local da construção, quando não realizada pelo fabricante (seção F - divisão 42); a fabricação de matérias-primas intermediárias a partir de desperdícios de alimentos e bebidas (seção E - divisão 38); a edição de livros, revistas e jornais, mesmo integrada à impressão (seção J - divisão 58); as atividades de empacotamento ou engarrafamento em lotes menores de produtos alimentícios e outros, realizadas pela unidade de comércio atacadista e varejista (seção G - divisões 46 e 47) e por unidades especializadas na prestação destes serviços para terceiros (seção N - divisão 82); a montagem de computadores para o cliente como serviço atrelado à venda pelo comércio (seção G - divisão 47); o corte de metal, madeira, vidro e outros materiais para atendimento às necessidades do cliente no comércio atacadista e varejista (seção G - divisões 46 e 47).



As divisões na seção Indústrias de transformação, em número de 24, refletem em geral diferenças em processo de produção relativos a tipos de insumo, equipamentos da produção e especialidade / qualificação de mão-de-obra.

10 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Esta divisão compreende o processamento e transformação de produtos da agricultura, pecuária e pesca em alimentos para uso humano e animal.

Esta divisão está organizada por atividades que processam e transformam diferentes tipos de produtos como carnes, pescados, leite, frutas e legumes, gorduras e óleos, grãos e produtos de moagem, etc.

Esta divisão compreende também a fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes.

Esta divisão não compreende os estabelecimentos que executam algum processamento no produto alimentício, visando exclusivamente a facilitar a comercialização, como, por exemplo, os açougues e peixarias (seção G) e as padarias com venda direta ao público (divisão 47).

10.1 ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE

10.11-2 Abate de reses, exceto suínos

Esta classe compreende:

- o abate de bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos, eqüinos, asininos e muares em matadouros e frigoríficos
- a produção de carne verde, congelada e frigorificada de bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos e eqüídeos, em carcaças ou em peças
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos quando integrada ao abate

Esta classe compreende também:

- a obtenção e tratamento de subprodutos do abate como: couros e peles sem curtir, lãs de matadouro, dentes, ossos, etc.
- a produção de óleos e gorduras comestíveis de origem animal
- a produção de couros e peles secos e salgados

Esta classe não compreende:

- o abate de suínos em matadouros e frigoríficos (10.12-1)
- a produção de carne de suínos, verde, congelada e frigorificada e a preparação de produtos de carne de suíno quando integrada ao abate (10.12-1)
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos quando não integrada ao abate (10.13-9)
- a produção de pratos prontos, congelados, à base de carne (10.96-1)

10.12-1 Abate de suínos, aves e outros pequenos animais

Esta classe compreende:

- o abate de suínos em matadouros e frigoríficos
- o abate de aves
- o abate de coelhos e outros pequenos animais
- a produção de carne de suínos verde, congelada e frigorificada, em carcaças ou em peças

- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne de suínos e aves quando integrada ao abate

Esta classe compreende também:

- a obtenção e tratamento de subprodutos do abate como: peles sem curtir, dentes, ossos, penas, etc.
- a produção de banha de porco em rama, sebo, toucinho, etc.
- a produção de óleos e gorduras comestíveis de origem animal

Esta classe não compreende:

- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne quando não integrada ao abate (10.13-9)
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de suínos e de aves quando não integrada ao abate (10.13-9)
- a produção de pratos prontos, congelados, à base de carne de suínos, aves e outros pequenos animais (10.96-1)
- o abate de aves realizado pelo comércio (47.24-5)

10.13-9 Fabricação de produtos de carne

Esta classe compreende:

- a preparação de produtos de carne de reses e de aves quando não integrada ao abate
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos quando não integrada ao abate
- a preparação de carne seca, salgada e defumada quando não integrada ao abate
- a preparação de produtos de carne de coelhos e outros pequenos animais quando não integrada ao abate

Esta classe compreende também:

- a fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal

Esta classe não compreende:

- a produção de pratos prontos, congelados, à base de carne (10.96-1)
- a fabricação de extratos e sucos de carne (10.99-6)
- a preparação de sopas que contenham carne (10.99-6)

10.2 PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO

10.20-1 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado

Esta classe compreende:

- a preparação de peixes, crustáceos e moluscos (frigorificados, congelados, salgados, secos) e a fabricação de conservas do pescado, mesmo quando efetuada em barcos-fábrica que não realizam a atividade de pesca
- a fabricação de farinhas do pescado para consumo humano ou alimentação animal
- a fabricação de alimentos para animais à base de pescado

Esta classe compreende também:

- a preparação de algas marinhas

Esta classe não compreende:

- a preservação do pescado realizada em embarcações dedicadas à pesca (03.11-6) e (03.12-4)



- a fabricação de óleos e gorduras do pescado (10.43-1)
- a produção de pratos prontos, congelados, à base de pescado (10.96-1)
- a fabricação de sopas que contenham pescado (10.99-6)

10.3 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS

10.31-7 Fabricação de conservas de frutas

Esta classe compreende:

- a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes)
- o beneficiamento da castanha-de-caju e castanha-do-pará
- a fabricação de frutas em calda (compotas)
- a fabricação de doces em massa ou pasta e geléias
- a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
- a fabricação de leite de coco
- a fabricação de polpas de frutas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de sucos concentrados, integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes, de frutas (10.33-3)
- a fabricação de frutas cristalizadas (10.93-7)
- a fabricação de molhos de tomate preparados (10.95-3)

10.32-5 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais

Esta classe compreende:

- a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre
- a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados
- a fabricação de farinha e sêmola de batata

Esta classe compreende também:

- a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata

Esta classe não compreende:

- a fabricação de farinhas de legumes secos (10.69-4)
- a fabricação de pratos prontos, congelados, à base de legumes e de outros vegetais (10.96-1)
- a fabricação de sopas de legumes e de outros vegetais (10.99-6)

10.33-3 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes

Esta classe compreende:

- a fabricação de sucos concentrados de frutas, congelados ou não (sucos parcialmente desidratados, apresentando, no mínimo, concentração equivalente ao dobro da sua concentração natural, em grau Brix)
- a fabricação de sucos integrais (sem adição de açúcar e na concentração natural)
- a fabricação de sucos tropicais e prontos para beber
- a fabricação de néctares de frutas (adicionados de água e açúcar)
- a fabricação de refrescos de frutas
- a fabricação de sucos mistos, sucos parcialmente desidratados, adoçados, reconstituídos, etc.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de mosto de uva não fermentado
- a produção de água de coco

Esta classe não compreende:

- a fabricação de bebidas e refrescos adicionados de aromas e corantes artificiais (11.22-4)

10.4 FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS

10.41-4 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

Esta classe compreende:

- a fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (óleos de soja, algodão, oliva, girassol, etc.)
- a obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleos (p. ex.: línter de algodão)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1)
- a fabricação de óleos vegetais refinados (10.42-2)
- a fabricação de margarina (10.43-1)
- a fabricação de óleo de milho em bruto (10.65-1)
- a fabricação de óleos essenciais (20.93-2)

10.42-2 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

Esta classe compreende:

- a fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não

Esta classe compreende também:

- a fabricação de ceras de origem vegetal
- outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1)
- a fabricação de óleos vegetais em bruto (10.41-4)
- a fabricação de óleo de milho refinado (10.65-1)
- a fabricação de óleos essenciais (20.93-2)
- a fabricação de óleos vegetais quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)

10.43-1 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

Esta classe compreende:

- a fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não
- a fabricação de preparações à base de creme vegetal
- a fabricação de óleos não-comestíveis de origem animal
- a extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de banha e outras gorduras e óleos comestíveis de origem animal (10.11-2) e (10.12-1)
- os óleos e gorduras quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (20.99-1)



10.5 LATICÍNIOS

10.51-1 Preparação do leite

Esta classe compreende:

- a fabricação de leite resfriado, filtrado, esterilizado, pasteurizado, UHT (ultra high temperature), homogeneizado ou beneficiado de outro modo
- o envasamento de leite, associado ao beneficiamento

Esta classe não compreende:

- a produção de leite cru (grupo 01.5)
- o envasamento de leite sob contrato (82.92-0)

10.52-0 Fabricação de laticínios

Esta classe compreende:

- a fabricação de creme de leite, manteiga, coalhada, iogurte, etc.
- a fabricação de bebidas à base de leite
- a fabricação de leite em pó, dietético, concentrado, maltado, aromatizado, etc.
- a fabricação de queijos, inclusive inacabados
- a fabricação de farinhas e sobremesas lácteas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de doce de leite
- a obtenção de subprodutos do leite: caseína, lactose, soro e outros

Esta classe não compreende:

- a fabricação de sorvetes (10.53-8)
- a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite (10.99-6)

10.53-8 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Esta classe compreende:

- a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pós para a preparação de sorvetes (10.99-6).

10.6 MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

10.61-9 Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz

Esta classe compreende:

- o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido)
- a fabricação de farinha de arroz
- a fabricação de flocos e outros produtos de arroz

Esta classe não compreende:

- a fabricação de óleo de arroz em bruto (10.41-4) ou refinado (10.42-2)
- a fabricação de amidos e féculas de arroz (10.65-1)

10.62-7 Moagem de trigo e fabricação de derivados

Esta classe compreende:

- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral
- a fabricação de sêmolos e farelo de trigo
- a fabricação de outros derivados do trigo

Esta classe compreende também:

- a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de trigo (10.65-1)

10.63-5 Fabricação de farinha de mandioca e derivados

Esta classe compreende:

- a fabricação de farinha de mandioca
- a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc

Esta classe não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de mandioca (10.65-1)

10.64-3 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

Esta classe compreende:

- a fabricação de farinha de milho (fubá)
- a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc.
- a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.)

Esta classe compreende também:

- a preparação de milho para pipoca

Esta classe não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de milho (10.65-1)
- a fabricação de óleos de milho (10.65-1)

10.65-1 Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho

Esta classe compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc.
- a fabricação de óleo de milho em bruto e refinado
- a fabricação de dextrose (açúcar de milho)
- a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos de vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc.



Esta classe não compreende:

- a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (10.64-3)
- a fabricação de adoçantes de mesa ou dietéticos (10.99-6)

10.66-0 Fabricação de alimentos para animais

Esta classe compreende:

- a fabricação de rações e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais (bovinos, suínos, aves, coelhos, etc.)
- a fabricação de alimentos preparados para gatos, cachorros e outros animais domésticos

Esta classe compreende também:

- a obtenção de sal mineralizado

Esta classe não compreende:

- a fabricação de subprodutos que servem como alimento para animais sem necessidade de tratamento e elaboração posterior. Estes subprodutos se classificam junto com as indústrias em que se originam, p. ex.: a produção de tortas e farelos de sementes oleaginosas (10.41-4), a produção de tortas e farelos de milho (10.65-1), os resíduos de moagem (grupo 10.6); etc.

10.69-4 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc.
- a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc.
- a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de farinhas e alimentos à base de batata (10.32-5)

10.7 FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR

10.71-6 Fabricação de açúcar em bruto

Esta classe compreende:

- a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (*Very High Polarization*), cristal, demerara e mascavo

Esta classe compreende também:

- a fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (10.72-4)

10.72-4 Fabricação de açúcar refinado

Esta classe compreende:

- a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido

Esta classe compreende também:

- a fabricação de glicose de cana-de-açúcar

Esta classe não compreende:

- a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos (10.65-1)
- a fabricação de açúcar natural (estévia) (10.99-6)
- a fabricação de adoçantes (10.99-6)

10.8 TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

10.81-3 Torrefação e moagem de café

Esta classe compreende:

- a fabricação de café torrado em grãos
- a fabricação de café torrado e moído
- a fabricação de café descafeinado

Esta classe não compreende:

- o beneficiamento do café em coco para café em grão, quando realizado no estabelecimento agrícola (01.34-2)
- outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato (01.63-6)
- a fabricação de café solúvel (10.82-1)

10.82-1 Fabricação de produtos à base de café

Esta classe compreende:

- a fabricação de café solúvel
- a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café

10.9 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

10.91-1 Fabricação de produtos de panificação

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc.
- a fabricação de farinha de rosca

Esta classe compreende também:

- a fabricação de produtos de panificação congelados

Esta classe não compreende:

- a fabricação de biscoitos e bolachas (10.92-9)
- a fabricação de massas alimentícias (10.94-5)
- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (10.62-7)
- as padarias com venda direta ao público (47.21-1)

10.92-9 Fabricação de biscoitos e bolachas

Esta classe compreende:

- a fabricação de biscoitos e bolachas
- a fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc.



10.93-7 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos

Esta classe compreende:

- a fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.)
- a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate
- a fabricação de balas, confeitos e semelhantes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de frutas cristalizadas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de bebidas achocolatadas (10.52-0)
- as pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais, utilizadas para fins terapêuticos (21.21-1)

10.94-5 Fabricação de massas alimentícias

Esta classe compreende:

- a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.)
- a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio

Esta classe não compreende:

- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (10.62-7)
- a fabricação de pratos prontos congelados à base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (10.96-1)
- a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (10.99-6)

10.95-3 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Esta classe compreende:

- a preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.)
- a preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc.
- a preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc.

Esta classe não compreende:

- o cultivo de especiarias (01.39-3)
- a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) (10.31-7)
- a fabricação de sal refinado (08.92-4)

10.96-1 Fabricação de alimentos e pratos prontos

Esta classe compreende:

- a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais
- a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.)
- a fabricação de sobremesas prontas para consumo
- a fabricação de salgadinhos congelados

Esta classe não compreende:

- a fabricação de sobremesas prontas para consumo, à base de leite (10.52-0)
- a fabricação de alimentos perecíveis para revenda (10.99-6)
- a preparação de refeições para consumo em restaurantes, aviões, hospitais, etc. (56.20-1)

Nota: Esta classe compreende a produção de pratos prontos ou refeições preparadas (i.e., preparados, temperados e cozidos) na forma congelada e embalados. Estes pratos são normalmente empacotados para venda.



10.99-6 Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de preparações salgadas para aperitivos
- a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc.
- a fabricação de vinagres
- a fabricação de adoçantes
- a fabricação de fermentos e leveduras
- a fabricação de produtos à base de soja
- a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes
- a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial
- a preparação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão)
- a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas
- a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite
- a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes
- o beneficiamento de guaraná
- a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos
- a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras classes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de gelo comum
- a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, alimentos perecíveis, etc.
- a fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de mel natural, própolis, geléia real e semelhantes (01.59-8)
- a fabricação de sal refinado (08.92-4)
- a fabricação de preparações em pó para bolos (10.62-7)
- a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber (11.22-4)
- a fabricação de pós para refrescos (11.22-4)
- a fabricação de gelo seco (20.14-2)
- a fabricação de produtos botânicos para uso farmacêutico (21.21-1)

11 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

Esta divisão compreende a fabricação de bebidas de todos os tipos: alcoólicas (obtidas por fermentação ou destilação), não-alcoólicas (refrigerantes e refrescos), as águas envasadas e a fabricação de xaropes para a fabricação de refrigerantes e refrescos.

Esta divisão não compreende a fabricação de sucos prontos para beber (divisão 10); a fabricação de bebidas à base de leite (divisão 10); o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (divisão 46) e o engarrafamento de bebidas efetuado sob contrato (divisão 82).

11.1 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

11.11-9 Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas

Esta classe compreende:

- a fabricação de aguardentes obtidas diretamente da cana-de-açúcar
- a fabricação de aguardentes de frutas, cereais e outras matérias-primas (licor, conhaque, rum, uísque, gim, vodca, etc.)
- a padronização, retificação, homogeneização, etc., de aguardentes para engarrafamento
- a fabricação de licores e de bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de vinhos (11.12-7)
- a fabricação de cerveja e chope (11.13-5)
- a fabricação de álcool para qualquer fim (19.31-4)
- o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (46.35-4)
- o engarrafamento de bebidas efetuado sob contrato (82.92-0)

11.12-7 Fabricação de vinho

Esta classe compreende:

- a fabricação de vinhos de uva processados diretamente da uva
- a fabricação de vinhos processados do mosto e de vinhos de uva inacabados, inclusive licorosos e compostos
- a fabricação de vinhos de outras frutas e de essências artificiais

Esta classe não compreende:

- a fabricação de aguardentes de cana-de-açúcar, de cereais, de frutas e de outras matérias-primas, e de aguardentes compostas (11.11-9)
- a fabricação de cervejas e chopos (11.13-5)
- o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (46.35-4)
- o engarrafamento de bebidas sob contrato (82.92-0)

11.13-5 Fabricação de malte, cervejas e chopos

Esta classe compreende:

- a fabricação de malte, inclusive malte uísque
- a fabricação de cervejas e chopos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de cervejas sem álcool ou com baixo teor alcoólico

11.2 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS

11.21-6 Fabricação de águas envasadas

Esta classe compreende:

- o engarrafamento de águas minerais na fonte
- a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes

Esta classe compreende também:

- o engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais

Esta classe não compreende:

- a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (11.22-4)

11.22-4 Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas

Esta classe compreende:

- a fabricação de refrigerantes (guaraná, soda limonada, água tônica, etc.)
- a fabricação de refrescos adicionados de aromas e de corantes artificiais
- a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes
- a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber
- a fabricação de preparações em pó ou em xarope para elaboração de bebidas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de preparações em pó ou em xarope para fabricação de refrigerantes, para fins industriais

Esta classe não compreende:

- a fabricação de sucos e de refrescos de frutas (10.33-3)
- a fabricação de bebidas à base de leite (10.52-0)
- o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (46.35-4)
- o engarrafamento de bebidas efetuado sob contrato (82.92-0)

12 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO

Esta divisão compreende a fabricação de cigarros, cigarrilhas e outros derivados do fumo.

Esta divisão compreende também o fumo processado industrialmente (destalamento e outros beneficiamentos elaborados em unidades industriais) e a fabricação de filtros para cigarros.

Esta divisão não compreende o cultivo do fumo, bem como o beneficiamento inicial (divisão 01).

12.1 PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO

12.10-7 Processamento industrial do fumo

Esta classe compreende:

- o processamento das folhas do fumo (destalamento e outros beneficiamentos) elaborados em unidades industriais

Esta classe não compreende:

- o cultivo do fumo, bem como o beneficiamento inicial (01.14-8)

12.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO

12.20-4 Fabricação de produtos do fumo

Esta classe compreende:

- a fabricação de cigarros



- a elaboração de fumo em rolo e em corda
- a fabricação de cigarrilhas, charutos, fumo desfiado, em pó e pasta, fumo para mascar e rapé

Esta classe compreende também:

- a fabricação de cigarros de palha
- a fabricação de filtros para cigarros

Esta classe não compreende:

- o cultivo do fumo, bem como o beneficiamento inicial (01.14-8)
- o processamento industrial das folhas de fumo (12.10-7)

13 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS

Esta divisão compreende as atividades de preparação das fibras têxteis, a fiação e a tecelagem (plana ou não). As fibras têxteis podem ser naturais (algodão, seda, linho, lã, rami, juta, sisal, etc.) ou químicas (artificiais e sintéticas). A preparação das fibras têxteis naturais consiste em processos tais como: lavagem, carbonização, cardação, penteação e outras.

A fiação é um processo intermediário na cadeia produtiva têxtil e tem como insumo as fibras naturais e as fibras químicas.

A fabricação de tecidos é feita a partir de técnicas distintas: a tecelagem de tecidos planos é resultantes do entrelaçamento de dois conjuntos de fios que se cruzam em ângulo reto; a malharia é resultado da formação de laços que se interpenetram e se apóiam lateral e verticalmente, provenientes de um ou mais fios e o tecido não tecido (*non-woven*) é obtido diretamente de camadas de fibras que se prendem umas às outras por meios físicos e químicos, formando uma folha contínua, como p.ex.: feltros e enchimentos.

Esta divisão compreende também as atividades de acabamento de fios, tecidos e artigos têxteis e do vestuário. As atividades de acabamento podem realizar-se em fibras, fios e tecidos e constituem-se em uma série de operações que preparam os produtos têxteis para o uso a que se destinam. Podem ser: alvejamento, tingimento, estamparia e outros.

Esta divisão não compreende a fabricação de fibras artificiais e sintéticas que são produzidas na indústria química (divisão 20), a fabricação de fibra de vidro (divisão 23) e a confecção de artefatos do vestuário (divisão 14).

13.1 PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS

13.11-1 Preparação e fiação de fibras de algodão

Esta classe compreende:

- a preparação de fibras de algodão (cardação, penteação, etc.) para fiação
- a fabricação de fios de algodão, inclusive mesclas, com predominância de algodão

Esta classe compreende também:

- o descaroçamento do algodão quando associado à preparação da fibra e à fiação
- os serviços de acabamento em fios de algodão realizados na mesma unidade da atividade de fiação
- a obtenção de subprodutos, inclusive os desperdícios

Esta classe não compreende:

- o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola (01.12-1) ou sob contrato (01.63-6)
- os serviços de acabamento em fios de algodão realizados sob contrato (13.40-5)

13.12-0 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

Esta classe compreende:

- a preparação (lavagem, cardação, penteação, etc.) de fibras têxteis naturais (linho, seda, sisal, juta, rami, lã, crina, etc.)
- a fabricação de fios de fibras têxteis naturais (linho, rami, juta, seda, lã, etc.), inclusive mesclas, com predominância de fibras têxteis naturais

Esta classe compreende também:

- os serviços de acabamento em fios de fibras têxteis naturais (exceto algodão) realizados na mesma unidade da atividade de fiação
- a fabricação de fios de papel
- a obtenção de subprodutos, inclusive os desperdícios (lanolina)

Esta classe não compreende:

- a preparação primária das fibras para o mercado, realizadas no estabelecimento agrícola (01.12-1) ou sob contrato (01.63-6)
- a preparação e fiação das fibras de algodão (13.11-1)
- os serviços de acabamento em fios de fibras têxteis naturais realizados sob contrato (13.40-5)
- a fabricação de fibra de vidro (23.19-2)
- a fabricação de fios de amianto (23.99-1)

13.13-8 Fiação de fibras artificiais e sintéticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de fios de fibras artificiais e sintéticas, inclusive mesclas, com predominância de fios de fibras artificiais e sintéticas

Esta classe compreende também:

- os serviços de acabamento em fios de fibras artificiais ou sintéticas realizados na mesma unidade da atividade de fiação

Esta classe não compreende:

- os serviços de acabamento em fios de fibras artificiais e sintéticas realizados sob contrato (13.40-5)
- a fabricação de fibras, cabos e fios artificiais e sintéticos (20.40-1)

13.14-6 Fabricação de linhas para costurar e bordar

Esta classe compreende:

- a fabricação de linhas para costurar e bordar, de qualquer material (algodão, artificiais, sintéticos, sedas, lãs, etc.)

13.2 TECELAGEM, EXCETO MALHA

13.21-9 Tecelagem de fios de algodão

Esta classe compreende:

- a fabricação de tecidos planos de algodão, inclusive mesclas, com predominância de algodão
- a fabricação de veludos, tecidos felpudos, tecidos de gaze e outros tecidos elaborados, com predominância de fios de algodão



Esta classe compreende também:

- a fabricação de artefatos têxteis de algodão para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando integrada à tecelagem
- a fabricação de sacos de algodão e de artefatos têxteis para usos diversos quando integrada à tecelagem
- os serviços de acabamento em tecidos de algodão realizados na mesma unidade da atividade de tecelagem

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tecidos de malha (13.30-8)
- os serviços de acabamento em tecidos planos de algodão realizados sob contrato (13.40-5)
- a fabricação de artefatos têxteis confeccionados para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando não integrada à tecelagem (13.51-1)
- a fabricação de tapetes e artefatos de tapeçaria (13.52-9)
- a fabricação de tecido não tecido (TNT) ou falsos tecidos (13.54-5)
- a fabricação de sacos de algodão e de artefatos têxteis para usos diversos quando não integrada à tecelagem (13.59-6)

13.22-7 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

Esta classe compreende:

- a fabricação de tecidos planos de fios de fibras têxteis naturais (lã, linho, juta, seda, rami, etc.), inclusive mesclas, com predominância de fios naturais

Esta classe compreende também:

- a fabricação de artefatos têxteis de fibras naturais, exceto algodão, para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando integrada à tecelagem
- a fabricação de sacos de juta e de outros artefatos têxteis de fibras têxteis naturais, exceto algodão, quando integrada à tecelagem
- o acabamento em tecidos de fibras têxteis naturais (exceto algodão) integrado à tecelagem, isto é, realizado na mesma unidade de produção

Esta classe não compreende:

- a tecelagem de fios de algodão (13.21-9)
- a fabricação de tecidos de malha (13.30-8)
- o acabamento em tecidos de fibras têxteis naturais realizado sob contrato (13.40-5)
- a fabricação de artefatos têxteis de fibras naturais, exceto algodão, para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando não integrada à tecelagem (13.51-1)
- a fabricação de tapetes e artefatos de tapeçaria (13.52-9)
- a fabricação de tecido não tecido (TNT) ou falsos tecidos (13.54-5)
- a fabricação de sacos de juta ou de outras fibras têxteis naturais e de artefatos têxteis para usos diversos quando não integrada à tecelagem (13.59-6)
- a tecelagem de fios de amianto (23.99-1)

13.23-5 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de tecidos planos de fios de fibras artificiais e sintéticas, inclusive mesclas, com predominância de fios artificiais e sintéticos
- a fabricação de tecidos de polipropileno
- a fabricação de mantas de fibras artificiais e sintéticas, agulhadas e/ou prensadas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de tecidos de fibra de vidro

- a fabricação de artefatos têxteis de fibras artificiais e sintéticas para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando integrada à tecelagem
- a fabricação de sacos de fita rafia, polipropileno e outros artefatos têxteis de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas para usos diversos quando integrada à tecelagem
- o acabamento em tecidos de fios de fibras têxteis artificiais ou sintéticas integrado à tecelagem, isto é, realizado na mesma unidade de produção

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tecidos de malha (13.30-8)
- o acabamento em tecidos de fios artificiais e sintéticos realizado sob contrato (13.40-5)
- a fabricação de artefatos têxteis de fibras artificiais e sintéticas para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.) quando não integrada à tecelagem (13.51-1)
- a fabricação de tapetes e artefatos de tapeçaria (13.52-9)
- a fabricação de tecido não tecido (TNT) ou falsos tecidos (13.54-5)
- a fabricação de sacos de fita rafia, polipropileno e outros artefatos têxteis de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas para usos diversos quando não integrada à tecelagem (13.59-6)

13.3 FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA

13.30-8 Fabricação de tecidos de malha

Esta classe compreende:

- a fabricação de tecidos de malha (de algodão, mesclas e sintéticos)

13.4 ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS E ARTEFATOS TÊXTEIS

13.40-5 Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis

Esta classe compreende:

- o alvejamento, texturização, estamparia, tingimento, torção e outros acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive peças do vestuário, realizados para terceiros ou em material próprio para posterior venda de produtos acabados

Esta classe não compreende:

- os acabamentos de fios e tecidos integrados à fiação e tecelagem, incluídos nas classes correspondentes a estas atividades (fiação e tecelagem) (grupo 13.1) e (grupo 13.2)

13.5 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, EXCETO VESTUÁRIO

Este grupo inclui a fabricação de artefatos diversos confeccionados com qualquer material têxtil, inclusive com tecidos de malha.

Inclui também a fabricação de artigos de tapeçaria, cordoaria, a fabricação de tecido não tecido (TNT), geotêxteis ou geossintéticos e outros tecidos especiais e seus artefatos, as redes, bordados, artefatos de passamanaria e semelhantes.

13.51-1 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos têxteis confeccionados para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.), quando não integrada à tecelagem
- a fabricação de travesseiros, edredons, almofadas, cortinas e semelhantes



Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de tapeçaria (13.52-9)

13.52-9 Fabricação de artefatos de tapeçaria

Esta classe compreende:

- a fabricação de tapetes, forrações para revestimento de pisos (carpete) e de outros artefatos de tapeçaria

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tapetes e semelhantes, de borracha (22.19-6)
- a fabricação de linóleos (32.99-0)
- a fabricação de tapetes e semelhantes, de plástico (22.29-3)

13.53-7 Fabricação de artefatos de cordoaria

Esta classe compreende:

- a fabricação de barbantes, cordas, cabos e cordéis e de outros artefatos de cordoaria
- a fabricação de redes de pesca

Esta classe não compreende:

- a fabricação de redes preparadas para esporte (32.30-2)

13.54-5 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

Esta classe compreende:

- a fabricação de feltros e artigos de feltro
- a fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (têxteis técnicos, geotêxteis, tecidos revestidos de náilon, polipropileno e poliéster, panos-couro, lonas, etc.), desde que o tecido seja o componente principal
- a fabricação de artefatos de têxteis técnicos, geotêxteis e de outros tecidos de acabamento especial
- a fabricação de tecido não tecido (TNT) ou falsos tecidos e seus artefatos, para usos industrial e doméstico

Esta classe compreende também:

- a fabricação de telas para pneumáticos
- a fabricação de tecidos para telas de desenho, pintura, etc.
- a fabricação de barracas para acampamento, toldos, velas para embarcações e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tecidos impregnados, recobertos ou laminados com borracha ou plástico, onde a borracha ou plástico seja o componente principal (22.19-6) e (22.21-8)
- a fabricação de artefatos de tecido não tecido (falsos tecidos) para segurança e proteção (gorros, máscaras protetoras e semelhantes) (32.92-2)

13.59-6 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos têxteis confeccionados para usos diversos (sacos de algodão e de outras fibras têxteis, sacos de fita ráfia, bandeiras, etc.), quando não integrada à tecelagem

- a fabricação de artefatos de passamanaria (galões, vieses, etc.)
- a fabricação de fitas elásticas e de tecidos elásticos
- a fabricação de filós, rendas, bordados e de tecidos bordados
- a fabricação de fitas de tecidos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de tapeçaria (13.52-9)
- a fabricação de artefatos produzidos com tecidos especiais (13.54-5)
- a fabricação de artefatos têxteis para usos técnicos (13.54-5)



14 CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Esta divisão compreende a confecção, por costura, de roupas para adultos e crianças, de qualquer material (tecidos planos e de malha, couros, etc.) e para qualquer uso (roupas íntimas, sociais, profissionais, etc.), confeccionadas em série ou sob medida.

Esta divisão compreende também os serviços de confecção (corte, costura, etc.), os serviços de facção e a confecção de acessórios do vestuário para uso pessoal.

Esta divisão não compreende a reparação ou conserto de peças do vestuário (divisão 95) e a fabricação de roupas de borracha ou de material plástico unidas por adesivos e outra forma que não seja costura (divisão 22).

14.1 CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

14.11-8 Confecção de roupas íntimas

Esta classe compreende:

- a confecção de roupas íntimas e roupas de dormir para uso masculino, feminino e infantil confeccionadas com tecidos planos ou tecidos de malha (pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas, etc.)

Esta classe compreende também:

- a montagem de roupas íntimas e roupas de dormir (costura)
- os serviços industriais de facção de roupas íntimas e roupas de dormir (costura de partes das roupas, corte, etc)

Esta classe não compreende:

- a confecção de artefatos de tricotagem (malharia) (14.22-3)

14.12-6 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Esta classe compreende:

- a confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (camisas, camisetas, blusas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), confeccionados com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.)
- a confecção de roupas para recém-nascidos

Esta classe compreende também:

- a montagem de blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos e outras peças do vestuário (costura)
- os serviços industriais de facção de blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos e outras peças do vestuário (costura de partes das roupas, corte, etc)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de tricotagem (malharia) (14.22-3)
- a confecção de roupas profissionais (14.13-4)
- a reparação ou conserto de peças do vestuário (95.29-1)

14.13-4 Confecção de roupas profissionais

Esta classe compreende:

- a confecção de roupas profissionais (uniformes, macacões, etc.)

Esta classe compreende também:

- a montagem de roupas profissionais (costura)
- os serviços industriais de facção de roupas profissionais (costura de partes das roupas, corte, etc)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de tecido-não-tecido para segurança e proteção (gorros, máscaras protetoras e semelhantes) (32.92-2)
- a fabricação de calçados para segurança (grupo 15.3)
- a fabricação de acessórios para segurança pessoal e profissional (32.92-2)
- a fabricação de roupas especiais resistentes a fogo (32.92-2)
- a reparação ou conserto de roupas profissionais (95.29-1)

14.14-2 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

Esta classe compreende:

- a fabricação de gravatas e lenços para todos os usos
- a fabricação de cintos, suspensórios, luvas (inclusive de couro), etc.
- a fabricação de leques, xales e echarpes
- a fabricação de chapéus e suas partes, boinas, bonés, gorros, etc., de qualquer material

Esta classe compreende também:

- a fabricação de artigos de peles

Esta classe não compreende:

- a fabricação de luvas produzidas em malharias e tricotagens (14.22-3)
- a fabricação de bolsas de qualquer material (15.21-1)
- a fabricação de calçados (grupo 15.3)
- a fabricação de luvas e capacetes de couro para praticar esportes (32.30-2)
- a fabricação de capacetes e outros acessórios para segurança pessoal e profissional (32.92-2)
- a reparação ou conserto de peças do vestuário (95.29-1)

14.2 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA E TRICOTAGEM

14.21-5 Fabricação de meias

Esta classe compreende:

- a fabricação de meias para adultos e crianças
- a fabricação de meias esportivas
- a fabricação de meias-calças

14.22-3 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de malharia e tricotagem (pulôveres, jaquetas, luvas, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos do vestuário confeccionados a partir de tecidos planos e tecidos de malha (grupo 14.1)
- a fabricação de meias (14.21-5)

15 PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS

Esta divisão compreende o curtimento e outras preparações de couros e peles e a fabricação de artefatos de couro, a fabricação de substitutos do couro, a fabricação de bolsas e de artigos para viagem de qualquer material.

Esta divisão compreende também a fabricação de calçados para todos os usos e suas partes, de qualquer material e por qualquer processo.

Esta divisão não compreende a fabricação de calçados ortopédicos (divisão 32).

15.1 CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO

15.10-6 Curtimento e outras preparações de couro

Esta classe compreende:

- a fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos, etc.

Esta classe compreende também:

- a regeneração, tingimento e pintura de couro

Esta classe não compreende:

- as atividades de secagem e salga de couros e peles (grupo 10.1)
- a confecção de vestuário de couro (14.12-6)

15.2 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO

15.21-1 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Esta classe compreende:

- a fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de couro natural, tecidos, plásticos, fibras, papelão, madeira, etc.
- a fabricação de bolsas de qualquer material

Esta classe não compreende:

- a fabricação de malas de madeira não revestidas de outro material (16.29-3)

15.29-7 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes



- a fabricação de artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais
- a fabricação de correias de transmissão e artigos de couro para máquinas
- a fabricação de pulseiras não-metálicas para relógios

Esta classe não compreende:

- a confecção de vestuário de couro (14.12-6)
- a fabricação de roupas de couro para segurança pessoal ou profissional (14.13-4)
- a fabricação de calçados de couro (15.31-9)
- a fabricação de cintos de segurança para uso profissional (32.92-2)

15.3 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS

Classificam-se os calçados de acordo com o material predominante na confecção do cabedal (couro, sintético, têxtil, etc.), qualquer que seja a natureza dos materiais empregados no forro, solado, etc.

15.31-9 Fabricação de calçados de couro

Esta classe compreende:

- a fabricação de calçados de couro, inclusive para esporte
- a fabricação de calçados de couro para segurança pessoal e profissional

Esta classe compreende também:

- os serviços de costura, pesponto, etc., de calçados de couro

Esta classe não compreende:

- a confecção de cortes, viras, contrafortes e saltos de couro para calçados (15.40-8)
- a confecção de partes de calçados preparadas para montagem (cortadas, costuradas e pespontadas) (15.40-8)
- a fabricação de tênis de couro (15.32-7)
- a fabricação de calçados ortopédicos de couro (32.50-7)
- o conserto de calçados (95.29-1)

15.32-7 Fabricação de tênis de qualquer material

Esta classe compreende:

- a fabricação de tênis de qualquer material

Esta classe não compreende:

- a reparação de tênis (95.29-1)

15.33-5 Fabricação de calçados de material sintético

Esta classe compreende:

- a fabricação de calçados de material sintético, inclusive para esporte
- a fabricação de calçados de material sintético para segurança pessoal e profissional

Esta classe não compreende:

- a confecção de partes de calçados de material sintético (15.40-8)
- a fabricação de tênis de material sintético (15.32-7)
- a fabricação de calçados de borracha (15.39-4)
- a fabricação de calçados ortopédicos de material sintético (32.50-7)

15.39-4 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais não especificados, inclusive para esporte
- a fabricação de calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tênis de qualquer material (15.32-7)
- a fabricação de botas de borracha (22.19-6)
- a fabricação de calçados ortopédicos de materiais não especificados anteriormente (32.50-7)
- a reparação de calçados (95.29-1)

15.4 FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL

15.40-8 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

Esta classe compreende:

- a fabricação, própria ou sob contrato, de partes para calçados, de qualquer material

16 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA

Esta divisão compreende, a fabricação de madeira serrada, laminada, compensada, prensada e aglomerada e de produtos de madeira para construção, para embalagem, para uso industrial, comercial e doméstico.

Esta divisão compreende também a imunização da madeira e a fabricação de produtos de cortiça, bambu, vime, junco, palha e outros materiais trançados.

Esta divisão não compreende a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (divisão 31).

16.1 DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

16.10-2 Desdobramento de madeira

Esta classe compreende:

- a fabricação de madeira bruta desdobrada (serrada) e de madeira resserrada (pranchas, pranchões, postes, tábuas, barrotes, aplainados para caixas e engradados e semelhantes)
- a fabricação de pisos de madeira e tábuas para assoalho e teto
- a fabricação de dormentes para vias férreas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de lâ e de partículas de madeira para qualquer fim
- a secagem, preservação e imunização da madeira

Esta classe não compreende:

- a produção florestal de madeira em bruto (divisão 02)
- a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (16.21-8)
- a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (16.22-6)



16.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO, EXCETO MÓVEIS

16.21-8 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

Esta classe compreende:

- a fabricação de madeira laminada e de madeira folheada
- a fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada, revestidas ou não de material plástico
- a fabricação de chapas de madeira compensada revestidas ou não com material plástico
- a fabricação de madeira densificada (MDF)

Esta classe não compreende:

- a produção de madeira resserrada (pranchas, pranchões, postes, tábuas, tacos e parquetes para assoalhos, etc.) (16.10-2)

16.22-6 Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção

Esta classe compreende:

- a fabricação de esquadrias de madeira
- a fabricação de casas de madeira pré-fabricadas, inclusive componentes
- a fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira
- a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção
- a fabricação de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

Esta classe compreende também:

- a montagem de casas de madeira pré-fabricadas, quando realizada pelo próprio fabricante
- a instalação de esquadrias de madeira quando realizada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pisos de madeira e tábuas para assoalho e teto (16.10-2)
- a montagem de casas de madeira pré-fabricadas, quando não realizada pelo próprio fabricante (41.20-4)
- a instalação de esquadrias de madeira quando não realizada pelo próprio fabricante (43.30-4)

16.23-4 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de tanoaria (barris, tonéis, pipas, etc.)
- a fabricação de caixas, caixotes, cilindros e outros materiais de madeira para embalagem
- a fabricação de paletes e estrados de madeira para carga

Esta classe não compreende:

- a reparação de artefatos de tanoaria, de embalagens de madeira e de outros artefatos de madeira (33.19-8)

16.29-3 Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial
- a fabricação de artefatos de madeira torneada (cabos para ferramentas e utensílios, etc.)
- a execução de obras de talha



- a fabricação de fôrmas e modelos de madeira
- a fabricação de briquetes de resíduos de madeira (carvão ecológico)
- a preparação e fabricação de artefatos de cortiça (rolhas, grânulos, etc.)
- a fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, palha e outros materiais trançados

Esta classe não compreende:

- a fabricação de partes de madeira para calçados (15.40-8)
- a fabricação de carretéis e bobinas de madeira (quando são componentes para máquinas têxteis) (28.63-1)
- a fabricação de móveis de madeira (31.01-2)
- a fabricação de móveis de vime, junco e palha trançada (31.03-9)
- a fabricação de bijuterias de madeira (32.12-4)
- a fabricação de brinquedos de madeira (32.40-0)
- a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção (32.92-2)
- a fabricação de caixões mortuários (ataúdes) de madeira (32.99-0)

17 FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL

Esta divisão compreende a fabricação de polpa, papel, papel-cartão e papelão e de produtos fabricados com papel, papel-cartão ou papelão ondulado, mesmo impressos, desde que a impressão de informação não seja a finalidade principal do produto.

Esta divisão compreende também a fabricação de polpa moldada (produtos obtidos a partir de pastas químicas ou mecânicas e/ou aparas, na forma desejada e para uso específico).

17.1 FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL

17.10-9 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel

Esta classe compreende:

- a fabricação de celulose, pasta ou polpa de madeira, fibra, bagaço de cana, papel usado e de outros materiais, ao sulfato e sulfito, branqueada e não, inclusive celulose semiquímica
- a fabricação de pastas químicas, semiquímicas, mecânicas, mecanoquímicas, termoquímicas, etc. e de polpa de madeira

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de pasta e de polpa de madeira (17.49-4)

17.2 FABRICAÇÃO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO

17.21-4 Fabricação de papel

Esta classe compreende:

- a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (florpost, apergaminhado, super bond, etc.)
- a fabricação de papéis para embalagem (kraft, manilha, impermeável, seda, etc.)
- a fabricação de papéis para uso industrial, de acabamento especial e outros (crepom, sanitário, filtro e semelhantes; prateado ou dourado, impermeabilizado ou encerado, impregnado ou revestido, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de papel-cartão (17.22-2)
- a fabricação de embalagens de papel (17.31-1)



- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (17.32-0)
- a fabricação de papel abrasivo (23.99-1)
- a fabricação de papel-alumínio (24.41-5)

17.22-2 Fabricação de cartolina e papel-cartão

Esta classe compreende:

- a fabricação de cartolina e papel-cartão

Esta classe não compreende:

- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (17.32-0)
- a fabricação de papelão ondulado e de embalagens de papelão ondulado (17.33-8)

17.3 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO

17.31-1 Fabricação de embalagens de papel

Esta classe compreende:

- a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multifoliados, de papel impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não

Esta classe não compreende:

- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (17.32-0)
- a fabricação de envelopes (17.41-9)
- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado) (22.21-8)

17.32-0 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Esta classe compreende:

- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não

17.33-8 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

Esta classe compreende:

- a fabricação de face simples de papelão ondulado
- a fabricação de chapas de papelão ondulado
- a fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado, impressas ou não

17.4 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO

17.41-9 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado simples ou plastificados, para escritório (papel para ofícios e cartas, envelopes, bobinas, papel alçaço e semelhantes; classificadores, guias, fichas, separadores, pastas e semelhantes)

- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial
- a fabricação de produtos de papel carbono e estêncil
- a fabricação de etiquetas, impressas ou não
- a fabricação de cadernos e agendas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de formulários contínuos, impressos ou não



17.42-7 Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.)
- a fabricação de produtos de cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso doméstico (copos, pratos, bandejas, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos

17.49-4 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para revestimento (papel de parede, artefatos gofrados, estampados, impregnados ou revestidos)
- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e meios de transporte confeccionados com papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado (juntas, gaxetas, isolantes acústicos, etc.)
- a fabricação de produtos diversos de pasta celulósicas e de polpa de madeira moldada
- a fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado, simples ou plastificados

Esta classe não compreende:

- a fabricação de jogos e brinquedos de papel, papel-cartão e papelão ondulado (32.40-0)

18 IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES

A atividade de impressão compreende a contratação de um produto industrial final pronto, onde o contratado é responsável por todo o processo, desde a aquisição da matéria-prima até o produto final.

Esta divisão compreende a impressão, por qualquer processo (ofsete, flexografia, serigrafia, etc), em qualquer material (papel, plástico, couro, tecidos, etc.) de jornais, livros, revistas e outros periódicos, formulários, cartões comemorativos, etc. e as atividades de apoio como pré-impressão, acabamentos, etc.

Esta divisão compreende também a reprodução de mídia gravada, tais como CDs, gravações de vídeo, softwares, etc.

Esta divisão não compreende as atividades de edição e de edição integrada à impressão (divisão 58).

18.1 ATIVIDADE DE IMPRESSÃO

18.11-3 Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas

Esta classe compreende:

- a impressão, sob contrato de jornais, revistas, publicações periódicas, livros em geral (atlas, mapas, livros de conteúdo técnico e geral, revistas de consumo ou gratuitas, etc.)

Esta classe não compreende:

- a atividade de edição de jornais (58.12-3)
- a atividade de edição de jornais integrada à atividade de impressão (58.22-1)
- a atividade de edição de livros, revistas e outros periódicos (58.11-5) e (58.13-1)
- a atividade de edição de livros, revistas e outros periódicos, integrada à atividade de impressão (58.21-2) e (58.23-9)

18.12-1 Impressão de material de segurança

Esta classe compreende:

- a impressão, sob contrato, de impressos de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cautelas, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, etc.)

18.13-0 Impressão de materiais para outros usos

Esta classe compreende:

- a impressão, sob contrato, de materiais publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, relatórios de empresas, tablóides e encartes, malas diretas e livros em pequena tiragem, kits promocionais, banners, outdoors, etc.)
- a impressão, sob contrato, de materiais diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)
- a impressão por dados variáveis transacionais (contas telefônicas, extratos bancários)

18.2 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS

18.21-1 Serviços de pré-impressão

Esta classe compreende:

- a clicheria, linotipo e fotocomposição
- a composição / tratamento de texto e imagem em geral
- a confecção de provas de impressão
- os serviços gráficos de pré-impressão, não especificados anteriormente

18.22-9 Serviços de acabamentos gráficos

Esta classe compreende:

- os serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, encadernação ou plastificação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato

18.3 REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAVADOS EM QUALQUER SUPORTE

18.30-0 Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte

Esta classe compreende:

- a reprodução de materiais gravados, em qualquer suporte (discos, CDs, DVD's, fitas magnéticas, etc.), a partir de gravações originais (matrizes)
- a reprodução, para difusão comercial, de softwares, a partir de matrizes.
- a duplicação de filmes e a reprodução de material audiovisual a partir de gravações originais (matrizes)

Esta classe não compreende:

- a reprodução de filmes (em película) para distribuição em salas de projeção (59.12-0)
- o desenvolvimento de softwares sob encomenda (62.01-5)
- a edição de softwares não-customizáveis (62.03-1)

19 FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Esta divisão compreende a transformação de carvão mineral em coquearias independentes, o refino do petróleo, a fabricação de álcool para qualquer fim, a fabricação de biodiesel a partir da transesterificação de óleos vegetais ou gorduras animais e a fabricação de outros biocombustíveis.

A atividade de refino compreende os beneficiamentos do petróleo cru para a obtenção de produtos como combustíveis (gasolina, óleo diesel, querosene), parafina, asfalto, nafta, etc.

A atividade de fabricação do álcool inclui-se nesta divisão, considerando que seu uso principal é como combustível e se constitui em uma das mais importantes alternativas energéticas no país.

Esta divisão compreende também a fabricação de produtos a partir de minerais betuminosos, a fabricação de produtos derivados de petróleo produzidos fora de refinarias a atividade de formulação de combustíveis líquidos a partir da mistura de correntes de hidrocarbonetos a atividade de rerrefino de óleos lubrificantes usados.

Esta divisão não compreende a extração de petróleo e gás natural (divisão 06); a fabricação de produtos petroquímicos (divisão 20).

19.1 COQUERIAS

19.10-1 Coquearias

Esta classe compreende:

- a fabricação do coque a partir do carvão mineral ou do linhito em coquearias independentes

Esta classe compreende também:

- a produção de resíduos, como o alcatrão de hulha, o gás de coquearia, o gás de hulha, etc. em coquearias independentes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de produtos da destilação do alcatrão de hulha (20.29-1)
- as coquearias integradas às siderurgias (grupo 24.2)



19.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

19.21-7 Fabricação de produtos do refino de petróleo

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos do refino do petróleo: gás liquefeito do petróleo (GLP) gasolina, nafta, gás de nafta craqueada, querosene de aviação, querosene comum, óleo diesel, óleo combustível, gasóleo, gases residuais, parafina, óleos lubrificantes básicos, asfalto (cimento asfáltico), coque de petróleo, alcatrão de petróleo, outros resíduos de petróleo, etc.

Esta classe compreende também:

- a obtenção de produtos a partir de minerais betuminosos (xisto e areias betuminosas)

Esta classe não compreende:

- a exploração de jazidas de petróleo e gás para obtenção de petróleo cru e gás natural (06.00-0)
- a produção de combustíveis realizada por centrais petroquímicas (19.22-5)
- a formulação de combustíveis (gasolina A e óleo diesel) a partir da mistura de correntes de hidrocarbonetos (19.22-5)
- a atividade de rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados (19.22-5)
- a fabricação de produtos petroquímicos (20.21-5)
- a fabricação de aditivos para lubrificantes (20.93-2)
- a fabricação de artigos de asfalto (23.99-1)
- a fabricação de gás de nafta craqueada associada à distribuição (35.20-4)
- a mistura de combustíveis com aditivos efetuada pelas distribuidoras (46.81-8)

Nota: O refino de petróleo compreende um conjunto de processos físicos e químicos tais como destilação, craqueamento, reforma, coqueamento, extração, entre outros, com o objetivo de transformar o óleo cru em produtos utilizáveis.

19.22-5 Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos derivados de petróleo realizada fora de refinarias, tais como, óleos lubrificantes acabados, graxas lubrificantes, vaselina, líquidos para transmissões hidráulicas, etc.
- a produção de combustíveis realizada por centrais petroquímicas
- a formulação de combustíveis a partir da mistura de correntes de hidrocarbonetos (gasolina A, óleo diesel)
- o rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, que consiste na remoção de contaminantes, de produtos de degradação e de aditivos, conferindo ao produto obtido nesse processo as mesmas características do óleo lubrificante básico
- a fabricação de briquetes de petróleo

Esta classe não compreende:

- a fabricação de produtos do refino do petróleo (19.21-7)

19.3 FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

19.31-4 Fabricação de álcool

Esta classe compreende:

- a fabricação de álcool etílico, anidro e hidratado por processamento da cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais

Esta classe não compreende:

- a fabricação de álcool metílico (metanol) e isopropílico (20.21-5) e (20.29-1)

Nota: O álcool etílico anidro combustível (AEAC) é destinado à mistura com a gasolina A para a formulação da gasolina C, apresentando teor alcoólico mínimo de 99,3º INPM. O álcool etílico hidratado combustível (AEHC) é utilizado como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, apresentando teor alcoólico de 92,6 a 93,8º INPM.

19.32-2 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

Esta classe compreende:

- a fabricação de biodiesel obtido a partir da transesterificação de óleos vegetais ou gorduras animais
- a fabricação de outros biocombustíveis

Esta classe não compreende:

- a fabricação de óleo diesel derivado do petróleo (19.21-7)

20 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Esta divisão compreende a transformação de matérias-primas orgânicas ou inorgânicas por processos químicos e a formulação de produtos e a produção de gases industriais, fertilizantes, resinas e fibras, defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários, produtos de limpeza e perfumaria, tintas, explosivos e outros produtos químicos.

Esta divisão compreende também a fabricação de produtos petroquímicos básicos e intermediários.

A química fina e suas especialidades, com especificidades tecnológicas próprias, mesmo não compondo um segmento específico da CNAE, pode ser reconstituída, por aproximação, através da agregação das seguintes classes de atividades: (20.29-1), (20.51-7), (20.93-2), (20.94-1), (21.10-6), (21.21-1) e (21.22-0).

20.1 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS

20.11-8 Fabricação de cloro e álcalis

Esta classe compreende:

- a fabricação de gás cloro
- a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos, como: hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de hidróxido de lítio (20.19-3)
- a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos terrosos, como: hidróxido de magnésio, óxido de magnésio, óxido de berílio (20.19-3)

20.12-6 Fabricação de intermediários para fertilizantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de intermediários para adubos e fertilizantes, como: ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, amônia (amoníaco líquido), fosfatos de amônio, uréia, etc.



Esta classe não compreende:

- a fabricação de intermediários para defensivos agrícolas (20.51-7)

Nota: Embora a uréia seja um produto orgânico, sua fabricação ocorre primordialmente em unidades de produção que, em função do conjunto de produtos gerados, são classificadas nesta atividade.

20.13-4 Fabricação de adubos e fertilizantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de adubos e fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos, compostos e complexos, para uso agrícola e doméstico
- a fabricação de fertilizantes compostos NPK, etc.
- a fabricação de preparações micronutrientes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de fertilizantes organominerais

Esta classe não compreende:

- a extração de minerais para adubos e fertilizantes (08.91-6)
- a fabricação de defensivos agrícolas (20.51-7)
- a fabricação de adubos orgânicos ou biológicos a partir de compostagem (38.39-4)
- a fabricação de molibdato de sódio, cloreto de cálcio, cloreto de zinco etc (20.19-3)

20.14-2 Fabricação de gases industriais

Esta classe compreende:

- a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como:
 - gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.)
 - ar líquido ou comprimido
 - gases refrigerantes
 - gases inertes, como dióxido de carbono
 - misturas de gases industriais
 - acetileno, etc.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico)

Esta classe não compreende:

- a fabricação dos gases metano, etano, propano e butano obtidos da extração do petróleo (06.00-0) e do refino do petróleo (19.21-7)
- a fabricação de gás cloro (20.11-8)

Nota: Embora o acetileno seja um produto orgânico, sua produção ocorre, primordialmente, na atividade na qual foi classificado.

20.19-3 Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada
- a fabricação de elementos químicos, exceto metais e gases industriais elementares
- a elaboração de combustíveis nucleares

- a fabricação de sílica-gel
- a fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, como ácidos, bases, sais, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de ácidos nítrico e sulfúrico, amoníaco, fosfatos de diamônio, etc. (20.12-6)
- a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos preparados (20.71-1)
- a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (divisão 23)
- a metalurgia dos metais preciosos e não-ferrosos (grupo 24.4)

20.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS

20.21-5 Fabricação de produtos petroquímicos básicos

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos da primeira geração petroquímica como: eteno, propeno, benzeno, tolueno, xilenos, butadieno, butenos, metanol e naftaleno

Esta classe não compreende:

- a fabricação de metano, etano, propano e butano obtidos da extração do petróleo (06.00-0) e do refino do petróleo (19.21-7)
- a fabricação de amônia (20.12-6)

20.22-3 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos intermediários para resinas termoplásticas e termofixas, como: cloreto de vinila monômero, dicloroetano, estireno, etilbenzeno, anidrido maleico, bisfenol A, etc.
- a fabricação de produtos intermediários para plastificantes, como: anidrido ftálico, octanol, iso-butanol, etc.
- a fabricação de produtos intermediários para fibras, como: ácido adípico, caprolactama, ácido tereftálico, acrilonitrila, adipato de hexametilenodiamina, dimetiltereftalato, monoetilenglicol, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de plastificantes (20.29-1)
- a fabricação de resinas termoplásticas (20.31-2)
- a fabricação de resinas termofixas (20.32-1)

20.29-1 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada
- a fabricação de álcool isopropílico
- a fabricação de solventes orgânicos
- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos
- a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral
- a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono)
- a fabricação de plastificantes
- a fabricação de ácidos graxos
- a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha



- a fabricação de produtos da destilação da madeira
- a fabricação de outros compostos orgânicos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de álcool etílico obtido por fermentação (19.31-4)
- a fabricação de borracha sintética e matérias plásticas de base (grupo 20.3)
- a fabricação de óleos essenciais (20.93-2)

20.3 FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS

20.31-2 Fabricação de resinas termoplásticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de polietilenos, polipropilenos, copolímero de etileno e acetato de vinila (EVA), policloreto de vinila (PVC), poliamidas, poliestireno, resinas celulósicas, resinas vinílicas, resinas de petróleo, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artigos de material plástico (grupo 22.2)
- a recuperação de plásticos (38.32-7)

20.32-1 Fabricação de resinas termofixas

Esta classe compreende:

- a fabricação de resinas alquídicas, cresólicas, fenólicas, de poliuretano, ftálicas e epóxi
- a fabricação de silicones em forma primária

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artigos de material plástico (grupo 22.2)
- a recuperação de plásticos (38.32-7)

20.33-9 Fabricação de elastômeros

Esta classe compreende:

- a fabricação de borrachas sintéticas, como: acrílicas, cloradas, de silicone, nitrílicas
- a fabricação de mesclas de borracha sintética e borracha natural ou gomas similares à borracha
- a fabricação de borracha de butadieno-estireno (SBR)
- a fabricação de elastômeros não vulcanizados
- a fabricação de neopreno
- a fabricação de látex (látice) de SBR, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artigos de borrachas (grupo 22.1)
- a recuperação de borrachas (38.39-4)

20.4 FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS

20.40-1 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de fios, cabos e filamentos artificiais

- a fabricação de fibras contínuas ou descontínuas de acetatos, de raiom, de viscose, etc.
- a fabricação de fibras sintéticas, contínuas ou descontínuas, como: acrílicas, de poliéster, de poliamida (náilon), de polietileno, de polipropileno, de poliuretano, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de fios (cardados, penteados, texturizados, etc.) de fibras ou filamentos artificiais (13.13-8)

20.5 FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

20.51-7 Fabricação de defensivos agrícolas

Esta classe compreende:

- a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos, fungos e ervas daninhas na agricultura
- a fabricação de acaricidas, formicidas, etc. para uso na agricultura

Esta classe compreende também:

- a fabricação de princípios ativos para defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários

Esta classe não compreende:

- a fabricação de adubos e fertilizantes (20.13-4)
- a fabricação de intermediários de síntese (20.29-1)
- a fabricação de desinfestantes domissanitários (20.52-5)

20.52-5 Fabricação de desinfestantes domissanitários

Esta classe compreende:

- a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial e/ou industrial.
- a fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem
- a fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinícidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas, rodenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial.
- a fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico

Esta classe compreende também:

- a fabricação de repelentes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de intermediários de síntese (20.29-1)
- a fabricação de produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (21.23-8)
- a fabricação de princípios ativos para desinfestantes domissanitários (20.51-7)

20.6 FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

20.61-4 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

Esta classe compreende:

- a fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras



- a fabricação de suavizantes de tecidos
- a fabricação de glicerina

Esta classe compreende também:

- a fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico

Esta classe não compreende:

- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos (20.29-1)
- a fabricação de xampus (20.63-1)
- a fabricação de sabonetes (20.63-1)
- a fabricação de sabões medicinais, em barras, pedaços, etc. (20.63-1)

20.62-2 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Esta classe compreende:

- a fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes
- a fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes

Esta classe não compreende:

- a produção de ceras de origem vegetal (10.42-2)

20.63-1 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Esta classe compreende:

- a fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal:
 - perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho
 - cosméticos e produtos de maquiagem
 - dentifrícios e preparados para higiene pessoal
 - sabonetes nas formas líquida ou em barras
 - sabões medicinais, em barras, pedaços, etc.
 - xampus e outros produtos capilares
 - depiladores, bronzeadores e protetores solares
 - preparados para manicuro ou pedicuro

Esta classe não compreende:

- a fabricação de óleos essenciais (20.93-2)
- a fabricação de velas (32.99-0)

20.7 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E PRODUTOS AFINS

20.71-1 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Esta classe compreende:

- a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de imóveis, autotômos e móveis

Esta classe compreende também:

- a fabricação de pigmentos e corantes preparados, como, por exemplo, pó-xadrez

Esta classe não compreende:

- a fabricação de corantes e pigmentos em forma básica ou concentrada (20.19-3) e (20.29-1)

- a fabricação de tintas de impressão (20.72-0)
- a fabricação de tintas para escrever e desenhar (20.99-1)

20.72-0 Fabricação de tintas de impressão

Esta classe compreende:

- a fabricação de tintas gráficas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tintas para escrever e desenhar (20.99-1)
- a fabricação de reveladores utilizados em fotocopiadoras (20.99-1)

20.73-8 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos utilizados como impermeabilizantes em pinturas, tineres e outros produtos afins, como massas para vidro e pintura, secantes, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de negro-de-fumo (20.29-1)
- a fabricação de pigmentos inorgânicos e orgânicos (20.19-3) e (20.29-1)

Nota: Tineres são solventes utilizados para diminuir a viscosidade de tintas e removê-las.

20.9 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS

20.91-6 Fabricação de adesivos e selantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética (plástico e borracha)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de gelatinas e derivados (20.29-1)

Nota: A fabricação de adesivos aplicados sobre um suporte classifica-se junto com a fabricação do respectivo suporte (papel, plástico, tecido, etc.).

20.92-4 Fabricação de explosivos

Esta classe compreende:

- a fabricação de explosivos, pólvoras e artigos pirotécnicos
- a fabricação de fósforos de segurança

Esta classe não compreende:

- a fabricação de dispositivos explosivos como: bombas, minas e torpedos (25.50-1)

20.93-2 Fabricação de aditivos de uso industrial

Esta classe compreende:

- a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: suco-álcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc.



- a fabricação de extratos de produtos aromáticos naturais, resinóides, águas destiladas aromatizadas, óleos essenciais, misturas odoríferas para fabricação de cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo

20.94-1 Fabricação de catalisadores

Esta classe compreende:

- a fabricação de catalisadores para a indústria química em geral, como: sais de níquel, prata, pentóxido de vanádio, cobalto, óxido crômico, óxido de molibdênio, etc.
- a fabricação de produtos utilizados como catalisadores em processos industriais do tipo: esterificação, hidrogenação de ácidos graxos e triglicerídeos, craqueamento de petróleo, desidrogenação de álcoois, condensação de polímeros, polimerização, alquilação, etc.
- a fabricação de catalisadores para automóveis

20.99-1 Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de tintas de escrever e desenhar
- a fabricação de placas fotográficas, filmes fotográficos e cinematográficos, papéis sensibilizados e preparações químicas de uso fotográfico
- o tratamento de óleos e gorduras por processos químicos
- a fabricação de outros produtos químicos não classificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- a fabricação de reveladores (tintas para fotocopiadoras) utilizados para a reprodução de documentos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de parafina (19.21-7)
- a fabricação de ácidos graxos (20.29-1)
- a fabricação de velas (32.99-0)

21 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

Esta divisão compreende a fabricação de produtos farmoquímicos, a fabricação de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos, tais como: curativos impregnados com qualquer substância, preparações anti-sépticas, etc.

Esta divisão não compreende a fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes (divisão 10).

21.1 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS

21.10-6 Fabricação de produtos farmoquímicos

Esta classe compreende:

- a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc.

- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc.
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnológica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc.

Esta classe compreende também:

- a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados
- o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas
- a fabricação de açúcares quimicamente puros

Esta classe não compreende:

- a fabricação de intermediários para a produção de farmoquímicos (20.29-1)
- as preparações farmacêuticas (21.21-1) e (21.22-0)
- a coleta do sangue humano (86.40-2)

21.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

21.21-1 Fabricação de medicamentos para uso humano

Esta classe compreende:

- a fabricação de especialidades farmacêuticas (alopáticas e homeopáticas) compreendidas nas classes terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos anti-infecciosos e soluções hospitalares
- a fabricação de soros e vacinas
- a fabricação de contraceptivos, etc.

Esta classe compreende também:

- as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos
- a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

Nota: Por especialidades farmacêuticas se entendem todos os medicamentos preparados, apresentados em acondicionamento particular e com a marca do fabricante e, no caso da medicina humana, tendo recebido registro de comercialização.

21.22-0 Fabricação de medicamentos para uso veterinário

Esta classe compreende:

- a fabricação das especialidades farmacêuticas (alopáticas e homeopáticas) destinadas para uso veterinário
- a fabricação de vacinas veterinárias
- a fabricação de antiparasitários (bernicidas, sarnicidas, coccidiostáticos, etc.)

21.23-8 Fabricação de preparações farmacêuticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos
- a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância
- a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc.



Esta classe compreende também:

- a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico

Esta classe não compreende:

- a fabricação de especialidades farmacêuticas (21.21-1) e (21.22-0)
- a fabricação de cimento dentário e materiais semelhantes empregados em obturações dentárias (32.50-7)

Nota: A venda habitual ou exclusiva de um produto em farmácias não indica que sua fabricação pertença a esta classe.

22 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO

Esta divisão compreende a fabricação de produtos de borracha ou de material plástico. As atividades desta divisão são determinadas pela matéria-prima utilizada.

Esta divisão não compreende a fabricação de artigos do vestuário confeccionados através de costura, mesmo que a borracha ou o material plástico sejam o componente principal desses produtos (divisão 14) e a fabricação de calçados de borracha ou de material plástico (divisão 15).

22.1 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA

22.11-1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

Esta classe compreende:

- a fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar novos para todos os tipos de veículos e máquinas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de partes de pneumáticos (borracha de ligação, camelbacks, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de materiais de reparação de câmaras de ar (22.19-6)

22.12-9 Reforma de pneumáticos usados

Esta classe compreende:

- a reforma de pneumáticos usados de todos os tipos para quaisquer veículos e máquinas, pela recapagem (26% de material recolocado, substituindo somente a banda de rodagem do pneu usado), recauchutagem (28% de material recolocado, substituindo a banda de rodagem e os ombros do pneu usado) ou remoldagem (30% do material recolocado, substituindo a banda de rodagem, os ombros e a lateral do pneu usado)

Esta classe não compreende:

- os serviços de borracheiro (45.20-0)

22.19-6 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de laminados e fios de borracha
- a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha
- a fabricação de colchões infláveis de borracha
- a fabricação de materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha
- a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)

- a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.)
- a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida

Esta classe compreende também:

- a fabricação de botas de borracha
- a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal

Esta classe não compreende:

- a produção de látex (02.20-9)
- a fabricação de roupas de tecidos elásticos (grupo 14.1)
- a fabricação de calçados de borracha (15.39-4)
- a fabricação de saltos e solas de borracha (15.40-8)
- a fabricação de jogos e brinquedos (32.40-0)
- a fabricação de artigos de uso médico, cirúrgico e odontológico (32.50-7)
- a fabricação de balsas e embarcações de passeio, infláveis (30.11-3) e (30.12-1)
- a fabricação de colchões de espuma (31.04-7)
- a fabricação de acessórios esportivos (32.30-2)
- a recuperação de borracha (38.39-4)

22.2 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICO

22.21-8 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

Esta classe compreende:

- a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (plástico em lençol, filmes, tecidos, placas, etc.)
- a fabricação de cordas e cordoalhas de material plástico
- a fabricação de espuma de material plástico expandido
- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado)

22.22-6 Fabricação de embalagens de material plástico

Esta classe compreende:

- a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, etc.)

22.23-4 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

Esta classe compreende:

- a fabricação de manilhas, tubos e conexões de material plástico utilizados na construção civil

22.29-3 Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de produtos de materiais plásticos inclusive, reforçados com fibra de vidro, para uso nas indústrias da construção, mecânica, de material elétrico, eletrônico e de transporte
- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico de uso doméstico e pessoal



- a fabricação de coberturas de piso
- a fabricação de artefatos diversos de material plástico

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de material plástico para viagem (15.21-1)
- a fabricação de calçados de material plástico (15.33-5)
- a fabricação de resinas termoplásticas (20.31-2) ou termofixas (20.32-1)
- a fabricação de equipamentos médicos, odontológicos e cirúrgicos (32.50-7)
- a fabricação de móveis de material plástico (31.03-9)
- a fabricação de colchões de espuma (31.04-7)
- a fabricação de acessórios esportivos (32.30-2)
- a fabricação de jogos e brinquedos (32.40-0)
- a fabricação de capacetes de plástico ou outros equipamentos de segurança pessoal (32.92-2)

23 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Esta divisão compreende a fabricação de produtos relacionados a substâncias minerais, como a fabricação de vidro e produtos de vidro, a fabricação de produtos cerâmicos ou de barro cozido, de cimento, de gesso e de materiais semelhantes.

Esta divisão compreende também o aparelhamento e outros trabalhos em pedras e o beneficiamento de minerais não-metálicos quando estas atividades não estão associadas à extração.

Esta divisão não compreende o beneficiamento de minerais não-metálicos quando esta atividade está associada à extração (divisão 08) e a fabricação de pedra artificial (p.ex. mármore sintético) (divisão 22).

23.1 FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE PRODUTOS DO VIDRO

Este grupo compreende a fabricação de vidro plano e de segurança, de embalagens de vidro e de artefatos de vidro para usos diversos e de fibra de vidro e de lã de vidro.

Este grupo não compreende a fabricação de tecidos de fibra de vidro (grupo 13.2); a fabricação de artefatos de plástico reforçados com fibra de vidro (grupo 22.2) e a fabricação de artigos de fibra de vidro (grupo 23.9).

23.11-7 Fabricação de vidro plano e de segurança

Esta classe compreende:

- a fabricação de vidro plano comum
- a fabricação de vidro plano de segurança

Esta classe não compreende:

- a fabricação de embalagens de vidro (23.12-5)
- a fabricação de peças de vidro e cristal para uso em residências, hotéis, bares, restaurantes, etc. (23.19-2)
- a fabricação de espelhos para veículos e para outros fins (23.19-2)

23.12-5 Fabricação de embalagens de vidro

Esta classe compreende:

- a fabricação de embalagens de vidro para laboratórios farmacêuticos, produtos alimentícios, bebidas, etc.
- a fabricação de garrafas e garrafões de vidro

Esta classe não compreende:

- a fabricação de peças de vidro e cristal para uso em residências, hotéis, bares, restaurantes, etc. (23.19-2)

23.19-2 Fabricação de artigos de vidro

Esta classe compreende:

- a fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa e cozinha (inclusive de vidro refratário)
- a fabricação de espelhos, inclusive para veículos
- a fabricação de bases e peças de vidro e cristal para usos industriais
- a fabricação de bulbos de vidro para lâmpadas
- a fabricação de ampolas de vidro para garrafas e jarras térmicas
- a fabricação de peças técnicas de vidro
- a fabricação de vidros para relógios, vidro óptico, peças de vidro óptico sem lavar

Esta classe compreende também:

- a fabricação de fibra de vidro e de lã de vidro
- a fabricação de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro, mantas de fibra de vidro e os produtos não tecidos de fibra de vidro

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tecidos de fibra de vidro (13.23-5)
- a fabricação de artefatos de plástico nos quais a fibra de vidro é usada como reforço de estrutura (grupo 22.2)
- a fabricação de artigos de lã de vidro para isolamentos térmico e acústico (23.99-1)
- a fabricação de cabos de fibra ótica (27.33-3)
- a fabricação de jogos e brinquedos de vidro (32.40-0)
- a fabricação de seringas e outros artigos de vidro para usos médicos e de laboratório (32.50-7)

23.2 FABRICAÇÃO DE CIMENTO

23.20-6 Fabricação de cimento

Esta classe compreende:

- a fabricação de cimento de todos os tipos (hidráulicos, portland, aluminosos, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de clínquer

Esta classe não compreende:

- a fabricação de cimento refratário (23.41-9)
- a fabricação de cimento odontológico (32.50-7)


23.3 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

23.30-3 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de concreto (postes, dormentes, vigas, estruturas pré-moldadas, tijolos, tubos, conexões, ladrilhos, mosaicos, etc.)



- 
- a fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas onduladas e estruturais, acessórios para fixação, reservatórios para água, etc.)
 - a fabricação de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, mesas para pias, etc.)
 - a fabricação de artefatos de gesso (cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis, etc.)
 - a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas (lã de madeira, palha, etc.), aglomerados com gesso
 - a fabricação de outros artefatos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Esta classe compreende também:

- a preparação de massa de concreto e argamassa para construção

Esta classe não compreende:

- a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes (23.99-1)

23.4 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS

23.41-9 Fabricação de produtos cerâmicos refratários

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos refratários de cerâmica (tijolos, ladrilhos e semelhantes)
- a fabricação de materiais refratários aluminosos, silicosos, sílico-aluminosos, grafitosos, pós-exotérmicos, chamote e semelhantes

23.42-7 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção

Esta classe compreende:

- a fabricação de materiais cerâmicos para construção, tais como: telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, tubos, conexões, etc.
- a fabricação de placas cerâmicas para revestimento: azulejos lisos ou decorados, ladrilhos, porcelanato, mosaicos e pastilhas cerâmicas e outros materiais de acabamento

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pedra artificial (p.ex. mármore sintético) (22.29-3)
- a fabricação de produtos cerâmicos refratários (23.41-9)
- a fabricação de artigos sanitários de cerâmica (23.49-4)

23.49-4 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (painéis, talhas, filtros, potes, etc.)
- a fabricação de produtos cerâmicos para uso na indústria do material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.)
- a fabricação de cerâmica branca:
 - louças de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louças para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes)
 - louça sanitária
 - cerâmica artística
 - cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.)

- a fabricação de cerâmica de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função: eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de cerâmica refratária (23.41-9)
- a fabricação de produtos cerâmicos para uso estrutural na construção (23.42-7)
- a fabricação de bijuterias de cerâmica (32.12-4)
- a fabricação de dentes artificiais (32.50-7)

23.9 APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Este grupo compreende o aparelhamento, britamento e outros beneficiamentos em pedras, quando não associados à extração, a fabricação de cal e gesso e a fabricação de produtos diversos de minerais não-metálicos (artefatos de amianto, grafita, fibra de vidro, etc.).

23.91-5 Aparelhamento e outros trabalhos em pedras

Esta classe compreende:

- o britamento e aparelhamento de pedras para construção e a execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, não associados à extração
- a execução de trabalhos artísticos em pedra (imagens, esculturas, etc.)

Esta classe não compreende:

- o britamento de pedra e outros beneficiamentos associados ou em continuação à extração (08.10-0)
- a fabricação de pedra artificial (p.ex. mármore sintético) (22.29-3)

23.92-3 Fabricação de cal e gesso

Esta classe compreende:

- a fabricação de cal virgem e cal hidratada
- a fabricação de gesso

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de gesso (23.30-3)

23.99-1 Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de amianto e asbesto: fios, tecidos, fitas, cordoalhas, juntas, gaxetas, peças e acessórios para veículos, máquinas, etc.
- a fabricação de artefatos de grafita (anéis, mancais, cadinhos, etc.)
- a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares
- a fabricação de materiais abrasivos (lixas de papel e de pano, rebolos de esmeril, pedras de afiar, etc.)
- a fabricação de artigos de lã de vidro, lãs de escória, lãs de rocha e outras lãs minerais, inclusive para isolamento acústico e térmico
- a fabricação de artigos elaborados com mica, turfa ou outras substâncias minerais não classificados em outras partes



Esta classe compreende também:

- a atividade de beneficiamento de minerais não-metálicos não associado à extração
- as atividades de decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tecido de fibra de vidro (13.23-5)
- a fabricação de lã de vidro (23.19-2)
- a fabricação de produtos de carvão e grafita para uso elétrico (27.90-2)
- a fabricação de artefatos do vestuário de amianto para segurança industrial (capacetes, calçados e outros artefatos do vestuário) (32.92-2)

24 METALURGIA

Esta divisão compreende a conversão de minérios ferrosos e não-ferrosos em produtos metalúrgicos por meios térmicos, eletrometalúrgicos ou não (fornos, convertedores, etc.), e outras técnicas metalúrgicas de processamento para obtenção de produtos intermediários do processamento de minérios metálicos, tais como gusa, aço líquido, alumina calcinada ou não, mates metalúrgicos de cobre e níquel, etc., a produção de metais em formas primárias ou semi-acabados (lingotes, placas, tarugos, biletos, palanquilhas, etc.), a produção de laminados, relaminados, trefilados, retrefilados (chapas, bobinas, barras, perfis, trilhos, vergalhões, fio-máquina, etc.) e a produção de canos e tubos.

Esta divisão compreende também a produção de peças fundidas de metais ferrosos e não-ferrosos e a produção de barras forjadas de aço (laminados longos).

Esta divisão não compreende a produção de peças forjadas de metais ferrosos e não-ferrosos (divisão 28).

24.1 PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA E DE FERROLIGAS

24.11-3 Produção de ferro-gusa

Esta classe compreende:

- a produção de ferro-gusa por produtores independentes (guseiros)

24.12-1 Produção de ferroligas

Esta classe compreende:

- a produção de ferroligas (ferrocromo, ferromanganês, ferronióbio, ferrossilício, etc.), por produtores independentes

24.2 SIDERURGIA

24.21-1 Produção de semi-acabados de aço

Esta classe compreende:

- a produção de lingotes, blocos ou tarugos e placas, em aço-carbono e aços especiais / ligados, por processo de lingotamento convencional ou contínuo

Esta classe não compreende:

- a produção de laminados planos ou longos de aço-carbono ou de aços especiais / ligados (24.22-9) e (24.23-7)

Nota: No lingotamento convencional, o aço líquido vazado em lingoteiras solidifica-se na forma de lingotes que são posteriormente desbastados em placas ou blocos ou tarugos; no lingotamento contínuo, o aço líquido vazado solidifica-se e é cortado já na forma de produtos semi-acabados (placas ou tarugos).



24.22-9 Produção de laminados planos de aço

Esta classe compreende:

- a produção de bobinas, chapas e folhas em aço-carbono e aços especiais / ligados (aços ao silício, aços inoxidáveis), obtidos na laminação, a quente ou a frio. Uma característica dos laminados planos de aço é a largura bem superior à altura
- a produção de laminados planos em aço-carbono, revestidos: folhas e bobinas de flandres (estanhadas), folhas e bobinas cromadas, bobinas e chapas eletrogalvanizadas e zincadas a quente

Esta classe não compreende:

- as coquearias independentes (19.10-1)
- os produtos obtidos em unidades que dispõem apenas de laminadores, denominadas, genericamente, relaminadoras (24.24-5)

24.23-7 Produção de laminados longos de aço

Esta classe compreende:

- a produção de barras, perfis, fios-máquina, tubos sem costura e vergalhões, em aço-carbono e aços especiais / ligados (aços-ferramenta, construção mecânica, inoxidáveis), obtidos na laminação a quente ou a frio. Uma característica dos laminados longos de aço é o comprimento bem superior à largura

Esta classe não compreende:

- o funcionamento de coquearias independentes (19.10-1)
- os produtos obtidos em unidades que dispõem apenas de laminadores, denominadas, genericamente, relaminadoras (24.24-5)

24.24-5 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço

Esta classe compreende:

- os produtos obtidos em unidades que dispõem apenas de laminadores, denominadas, genericamente, relaminadoras.
- os produtos obtidos em unidades que dispõem apenas de trefilas, denominadas trefilarias, que produzem arames utilizando fio-máquina como matéria-prima
- as unidades que produzem perfilados soldados e conformados a frio
- as unidades que produzem retrefilados de aço

Esta classe compreende também:

- os produtos obtidos em unidades de beneficiamento do aço: aços revestidos, temperados ou com outro tipo de acabamento, utilizando laminados como matéria-prima

Esta classe não compreende:

- a produção de tubos retrefilados de aço (24.39-3)

24.3 PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO, EXCETO TUBOS SEM COSTURA

24.31-8 Produção de tubos de aço com costura

Esta classe compreende:

- a produção de tubos de aço com costura e seus acessórios. Os tubos com costura são fabricados com tiras de aço que se formam e se soldam

Esta classe não compreende:

- a produção de tubos de aço sem costura (24.23-7)
- a produção de tubos de aço fundidos, trefilados, retrefilados, flexíveis, etc. (24.39-3)

24.39-3 Produção de outros tubos de ferro e aço

Esta classe compreende:

- a produção de tubos e seus acessórios fundidos, trefilados, retrefilados, flexíveis e outros de ferro e aço, mesmo revestidos de qualquer material

Esta classe não compreende:

- a produção de tubos de aço com costura (24.31-8)
- a produção de tubos de aço sem costura (24.23-7)

24.4 METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS

Este grupo compreende a metalurgia do alumínio, cobre, estanho, dos metais preciosos e de outros metais não-ferrosos e suas ligas, utilizando minério em bruto, materiais intermediários (alumina, p.ex.) e sucata.

Este grupo não compreende a fundição (grupo 24.5) e forjaria (grupo 25.3) de metais não-ferrosos e suas ligas.

24.41-5 Metalurgia do alumínio e suas ligas

Esta classe compreende:

- a produção de alumina (óxido de alumínio)
- a produção de alumínio em formas primárias (lingotes, etc.)
- a produção de laminados de alumínio (barras, canos e tubos, perfis, chapas, etc.), inclusive ligas
- a produção de relaminados e retrefilados de alumínio, inclusive ligas

Esta classe compreende também:

- a produção de papel-alumínio

Esta classe não compreende:

- a produção de fundidos de alumínio (24.52-1)
- a produção de forjados de alumínio (25.31-4)
- a fabricação de artigos de alumínio para uso doméstico (25.93-4)
- a produção de fios e cabos elétricos de alumínio isolados (27.33-3)

24.42-3 Metalurgia dos metais preciosos

Esta classe compreende:

- a metalurgia (fundição, laminação, trefilação, etc.) dos metais preciosos (ouro, prata, platina, etc.) e suas ligas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria (32.11-6)

24.43-1 Metalurgia do cobre

Esta classe compreende:

- a produção de cobre em formas primárias (lingotes, etc.)
- a produção de laminados de cobre (barras, canos e tubos, perfis, chapas, etc.), inclusive ligas
- a produção de relaminados e retrefilados de cobre, inclusive ligas
- a produção de mates de cobre

Esta classe não compreende:

- a produção de fundidos de cobre (24.52-1)
- a produção de forjados de cobre (25.31-4)
- a fabricação de artigos de cobre para uso doméstico (25.93-4)
- a produção de fios e cabos elétricos de cobre isolados (27.33-3)

24.49-1 Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a metalurgia dos metais não-ferrosos (chumbo, zinco, estanho, cromo, níquel, tungstênio, titânio, etc.) e suas ligas, em formas primárias, laminados, trefilados, relaminados e retrefilados
- a produção de soldas (fios, barras e tubos), ânodos e cátodos
- a produção de mates de níquel

Esta classe compreende também:

- a fundição e refino de urânio

Esta classe não compreende:

- a metalurgia do alumínio e suas ligas (24.41-5)
- a metalurgia dos metais preciosos (24.42-3)
- a metalurgia do cobre e suas ligas (24.43-1)
- a produção de fundidos de metais não-ferrosos e de suas ligas (24.52-1)
- a produção de forjados de metais não-ferrosos e de suas ligas (25.31-4)
- a produção de fios e cabos elétricos isolados, de metais não-ferrosos e de suas ligas (27.33-3)

24.5 FUNDIÇÃO

Este grupo compreende as atividades de fundição realizadas sob encomenda, de acordo com especificações próprias.

Este grupo não compreende as operações de fundição realizadas como parte da fabricação de um determinado produto, que se incluem na classe correspondente à da fabricação do produto.

24.51-2 Fundição de ferro e aço

Esta classe compreende:

- a produção de peças fundidas de aço-carbono, aços especiais e ligas de aço

Esta classe não compreende:

- a produção de artefatos fundidos de ferro e aço para uso doméstico (25.93-4)



24.52-1 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

Esta classe compreende:

- a produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de talheres de metais não-ferrosos e suas ligas (25.41-1)
- a fabricação de utensílios domésticos de metais não-ferrosos fundidos (25.93-4)

25 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Esta divisão compreende a fabricação de produtos de metal como estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada para diversas aplicações, caldeiras, tanques e reservatórios metálicos utilizados como instalação para armazenamento e uso industrial e a fabricação de produtos de serralheria, forjaria, estamparia, funilaria, metalurgia de pó, artigos de cutelaria, embalagens metálicas e ferramentas.

Esta divisão compreende também a fabricação de artefatos metálicos para uso doméstico, a fabricação de armas e munições e os serviços de tratamento de metais.

Esta divisão não compreende a manutenção, reparação e instalação realizadas por empresas especializadas (divisão 33).

25.1 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA

25.11-0 Fabricação de estruturas metálicas

Esta classe compreende:

- a fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes
- a fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissão de energia elétrica, para antenas transmissoras de comunicação e para extração de petróleo, etc.
- a fabricação de andaimes tubulares
- a fabricação de elementos modulares para exposições
- a fabricação de edificações pré-fabricadas de metal

Esta classe compreende também:

- a montagem de estruturas metálicas quando executada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para máquinas e equipamentos (25.13-6)
- o serviço de confecção de armações metálicas para a construção (25.99-3)
- a fabricação de estruturas para embarcações e de estruturas flutuantes (30.11-3)
- a montagem de estruturas metálicas, quando realizada por empresa especializada (42.92-8)

25.12-8 Fabricação de esquadrias de metal

Esta classe compreende:

- a fabricação de esquadrias de metal (portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo, etc.)

Esta classe compreende também:

- a instalação de esquadrias metálicas quando realizada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a instalação de esquadrias metálicas quando não realizada por empresa especializada (43.30-4)

25.13-6 Fabricação de obras de caldeiraria pesada

Esta classe compreende:

- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para as indústrias mecânica, química, siderúrgica, etc. (turbinas, colunas de processamento, moinhos, fornos, vasos de pressão e semelhantes)
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para a indústria da construção naval (painéis de escotilha, mastros tubulares, etc.)
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para a indústria de veículos ferroviários
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para aplicações em hidrovias e hidrelétricas (grades, limpa-grades, condutos forçados, comportas, bifurcações, etc.)
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para aplicações industriais não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a montagem de obras de caldeiraria pesada quando executada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de estruturas para embarcações e de estruturas flutuantes (30.11-3)
- a montagem de obras de caldeiraria pesada quando executada por empresa especializada (33.21-0)

25.2 FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS

25.21-7 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central

Esta classe compreende:

- a fabricação de tanques e reservatórios para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido e gás liqüefeito, etc.
- a fabricação de tanques e reservatórios cilíndricos, de teto fixo, flutuantes, etc., para armazenamento e processamento de materiais
- a fabricação de recipientes metálicos para gases comprimidos e liqüefeitos, de qualquer capacidade
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para aquecimento central
- a fabricação cilindros para extintores de incêndio e semelhantes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central
- a instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central quando executada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para usos diversos (exceto para aquecimento central) (25.22-5)
- a fabricação de artigos de caldeiraria leve (25.91-8)



- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para veículos (28.11-9)
- a fabricação de contêineres (29.30-1)
- a manutenção e reparação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central quando executada por empresa especializada (33.11-2)
- a instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central quando executada por empresa especializada (33.21-0)

25.22-5 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos

Esta classe compreende:

- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para usos diversos
- a fabricação de reatores nucleares
- a fabricação de economizadores, cilindros coletores e outros equipamentos auxiliares para utilização com geradores de vapor

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
- a montagem, instalação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor (exceto para aquecimento central e para veículos) quando executada pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para aquecimento central (25.21-7)
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para veículos (28.11-9)
- a manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor (exceto para aquecimento central e para veículos), quando executada por empresa especializada (33.11-2)
- a montagem e instalação de caldeiras geradoras de vapor (exceto para aquecimento central e para veículos) quando executada por empresa especializada (33.21-0)

25.3 FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS

Este grupo compreende as atividades de forjaria, estamparia, repuxamento e outros tipos de conformação de metais realizadas sob encomenda, de acordo com especificações próprias.

Este grupo não compreende as operações de forjaria, estamparia e a realização de serviços e atividades metalúrgicas em geral realizadas como parte da fabricação de um determinado produto, que se incluem na classe correspondente à fabricação do produto.

25.31-4 Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas

Esta classe compreende:

- a fabricação de forjados em aço-carbono, aços especiais e ligas de aço
- a fabricação de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas

25.32-2 Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos estampados de ferro e aço e suas ligas
- a fabricação de artefatos estampados de metais não-ferrosos e suas ligas
- a fabricação de peças repuxadas de metal
- a fabricação de peças moldadas em pó metálico (sinterizadas) e revestidas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de artefatos de funilaria (baldes, regadores, calhas e condutores para água e artefatos semelhantes)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de talheres de metal (25.41-1)
- a fabricação de utensílios domésticos metálicos estampados (25.93-4)

25.39-0 Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais

Esta classe compreende:

- os serviços de tratamento de metais realizados sob contrato:
 - os serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes
 - os serviços de têmpera, cementação, tratamento térmico do aço e o recozimento de arames
 - os serviços de galvanotécnica (cobreamento, cromagem, estanhagem, douração, zincagem, niquelação, esmaltagem, anodização e serviços afins)
 - os serviços de engenharia mecânica (acabamento de peças metálicas, afiação, união e outros acabamentos em peças metálicas)
- o serviço de pintura industrial
- o serviço industrial de polimento de metais
- o serviço industrial de revestimentos não-metálicos em metais

Esta classe não compreende:

- a fundição de ferro e aço (24.51-2) ou de metais não-ferrosos (24.52-1)
- a forjaria de ferro e aço ou de metais não-ferrosos (25.31-4)

25.4 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS

25.41-1 Fabricação de artigos de cutelaria

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de cutelaria para uso doméstico (colheres, garfos, facas, faqueiros completos e semelhantes)
- a fabricação de artefatos de cutelaria para usos diversos (tesouras, aparelhos não-elétricos de barbear, alicates para unhas e semelhantes)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de facões para trabalhos agrícolas e jardinagem (25.43-8)
- a fabricação de artefatos de cutelaria de metais preciosos (32.11-6)

25.42-0 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Esta classe compreende:

- a fabricação de cadeados, fechaduras e guarnições; ferragens para construção, para móveis, bolsas, malas; dobradiças, trincos, lâminas para chaves, etc.
- a fabricação de conexões, joelhos, luvas e outros artefatos para encanamentos confeccionados em serralherias
- a fabricação de artefatos diversos de serralheria e caldeiraria leve



Esta classe não compreende:

- a fabricação de esquadrias metálicas (25.12-8)
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada (25.13-6)
- o serviço de confecção de armações metálicas para a construção (25.99-3)
- a fabricação de artefatos de serralheria para uso doméstico (25.93-4)

25.43-8 Fabricação de ferramentas

Esta classe compreende:

- a fabricação de enxadas, facões agrícolas, cavadeiras e outras ferramentas e utensílios para a agricultura
- a fabricação de pás, picaretas, serras manuais, chaves de fenda, inglesa, colheres para pedreiros, limas, grosas e semelhantes; almotolias; martelos, plainas manuais, etc.
- a fabricação de serras e lâminas para serras; facas e tesouras para máquinas e aparelhos mecânicos
- a fabricação de acessórios intercambiáveis para ferramentas manuais, mecânicas e para máquinas-ferramenta (brocas, pontas, punções, fresas, placas e acessórios similares)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de caixas, moldes, modelos e matrizes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas-ferramenta (28.40-2)
- a fabricação de ferramentas elétricas manuais (furadeiras, politrizes, etc.) (28.40-2)
- a fabricação de lingoteiras para siderurgia (28.61-5)

25.5 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES

25.50-1 Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições

Esta classe compreende:

- a fabricação de equipamento bélico pesado (metralhadoras, armas e elementos de artilharia, canhões navais, aéreos, lança-bombas, foguetes)
- a fabricação de armas de fogo (revólveres e pistolas, fuzis, automáticos ou não, metralhadoras, espingardas, carabinas e rifles para caça e esporte e semelhantes)

Esta classe compreende também:

- a fabricação, carregamento e montagem de munições para equipamento bélico pesado (inclusive a fabricação de bombas, torpedos, minas, granadas, cargas de profundidade, foguete-bazuca e outros similares)
- a fabricação de munições para armas de fogo, inclusive para caça e esporte

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tanques e carros de combate, inclusive anfíbios e similares (30.50-4)
- a fabricação de aeronaves militares (30.41-5)
- a fabricação de veículos terrestres para transporte de tropas (divisão 29)

25.9 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

25.91-8 Fabricação de embalagens metálicas

Esta classe compreende:

- a fabricação de latas, tubos e bisnagas para alimentos, bebidas e produtos químicos; embalagens de aerossóis

- a fabricação de tonéis, latões, tambores e outros recipientes metálicos para transporte de mercadorias

Esta classe compreende também:

- a fabricação de tampas metálicas para embalagens

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tanques e reservatórios para armazenamento e processamento de materiais (25.21-7)
- a fabricação de recipientes metálicos para gases comprimidos e líquidos, de qualquer capacidade (25.21-7)
- a fabricação de contêineres (29.30-1)

25.92-6 Fabricação de produtos de trefilados de metal

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina (cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes)
- a fabricação de cabos de metal não utilizados como condutores de eletricidade
- a fabricação de produtos padronizados e os obtidos em torno automático (parafusos, pinos, rebites, porcas, arruelas, etc.)
- a fabricação de palha e esponja (lã) de aço

Esta classe não compreende:

- a fabricação de molas para relógios (26.52-3)
- a fabricação de molas para veículos rodoviários (29.44-1)
- a fabricação de molas para veículos ferroviários (30.32-6)

25.93-4 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de metal para uso doméstico, produzidos por qualquer processo: panelas, frigideiras, pratos, saladeiras, bandejas, etc.
- a fabricação de ferramentas domésticas (saca-rolhas, abridores de latas e garrafas, espremedores de alho, moedores não-elétricos, cortadores de queijo, etc.)
- a fabricação de artefatos de metal para uso pessoal (grampos e cliques para cabelo, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artigos de cutelaria (25.41-1)

25.99-3 Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de metal para escritório (grampos e cliques para papel, percevejos, etc.)
- a fabricação de cofres, caixas de segurança, portas e compartimentos blindados
- a fabricação de hélices e âncoras para embarcações
- a fabricação de artigos sanitários de metal (pias, banheiras, etc.)
- a fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de redes e subestações de energia elétrica e telecomunicações (cintas e braçadeiras para postes, parafusos (francês, olho) hastes de aterramento, mão-francesa, etc.)
- a fabricação de produtos diversos de metal não compreendidos em outras classes



Esta classe compreende também:

- a fabricação de armações metálicas para a construção civil

Esta classe não compreende:

- a fabricação de carrinhos de compra (30.99-7)
- a fabricação de móveis de metal (31.02-1)
- a fabricação de brinquedos de metal (32.40-0)
- a fabricação de placas metálicas indicadoras para qualquer fim (32.99-0)
- a fabricação de troféus esportivos (32.99-0)

26 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS

Os produtos desta divisão caracterizam-se principalmente pelo uso de circuitos integrados e a aplicação de tecnologias altamente especializadas.

Esta divisão compreende a fabricação de componentes eletrônicos, a fabricação de computadores e periféricos de computadores, a fabricação de equipamentos de comunicação e produtos eletrônicos semelhantes, a fabricação de produtos eletrônicos de consumo, a fabricação de equipamentos de medida, teste, navegação e controle, a fabricação de cronômetros e relógios, a fabricação de equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos e de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos.

Esta divisão compreende também a fabricação de mídias magnéticas ou ópticas.

26.1 FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS

26.10-8 Fabricação de componentes eletrônicos

Esta classe compreende:

- a fabricação de capacitores e condensadores eletrônicos
- a fabricação de microprocessadores
- a fabricação de placas de circuito impresso
- a fabricação de conectores eletrônicos
- a fabricação de tubos catódicos e tubos de imagem
- a fabricação de circuitos integrados (analógico, digital ou híbrido)
- a fabricação de diodos, transistores e componentes semelhantes
- a fabricação de indutores (p.ex.: reatores, bobinas, transformadores eletrônicos)
- a fabricação de solenóides, interruptores e transdutores para aplicações eletrônicas
- a fabricação de semicondutores, acabados ou semi-acabados
- a fabricação de placas de interface (p.ex.: som, vídeo, controladores de rede)
- a fabricação de componentes de displays, telas e mostradores (plasma, polímero, LCD)
- a fabricação de diodos emissores de luz (LED)

Esta classe compreende também:

- a montagem de componentes em placas de circuitos impressos
- a fabricação de cabos de impressora, cabos de monitor, cabos USB, conectores, etc.

Esta classe não compreende:

- a fabricação de computadores (26.21-3) e equipamentos periféricos (26.22-1)
- a fabricação de modems (aparelho) (26.31-1)
- a fabricação de televisores (26.40-0)
- a fabricação de tubos de raios-X e outros aparelhos de irradiação (26.60-4)
- a fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos (26.70-1)

26.2 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

Este grupo compreende a fabricação e montagem de computadores, como: mainframes, desktops, laptops, servidores etc. e a fabricação de equipamentos periféricos, como impressoras, monitores, teclados, etc.

26.21-3 Fabricação de equipamentos de informática

Esta classe compreende:

- a fabricação de *desktops* (computadores de mesa)
- a fabricação de *laptops*, *hand-helds* (computadores de mão)
- a fabricação de mainframes
- a fabricação de servidores de computadores
- a fabricação e montagem de outros computadores eletrônicos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos para computadores (26.10-8)
- a fabricação e montagem de equipamentos periféricos para computadores como: impressoras, monitores, teclados, mouse, terminais de computadores, scanners, etc. (26.22-1)
- a reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (95.11-8)
- o aluguel de computadores e equipamentos periféricos (77.33-1)

26.22-1 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

Esta classe compreende:

- a fabricação de impressoras
- a fabricação de monitores
- a fabricação de teclados
- a fabricação de terminais de computadores
- a fabricação de equipamentos eletrônicos dedicados à automação gerencial e comercial
- a fabricação de leitoras de cartões inteligentes
- a fabricação de equipamentos multifuncionais (p.ex.: impressora / copiadora)
- a fabricação de aparelhos para leitura e gravação de discos magnéticos e outros dispositivos para armazenagem de dados
- a fabricação de aparelhos de leitura e gravação ópticos (p.ex.: CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM, DVD-RW)
- a fabricação e montagem de outros equipamentos periféricos para computadores como: mouse, scanners, etc.
- a fabricação de aparelhos de projeção para usos em computador (*datashow*)
- a fabricação de cartuchos de toner

Esta classe compreende também:

- a remanufatura de cartuchos usados (reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos para periféricos de computadores (26.10-8)
- a fabricação de modems (aparelho) (26.31-1)
- a fabricação de aparelhos de comunicação digitais de dados (p.ex.: pontes, roteadores, portas de entrada de dados, etc.) (26.31-1)
- a fabricação de monitores de televisão (26.40-0)



- a fabricação de aparelhos eletrônicos de consumo, como aparelhos de CDs ou DVDs (26.40-0)
- a fabricação de mídias virgens magnéticas ou ópticas (26.80-9)
- a fabricação de calculadoras de bolso (28.29-1)
- a recarga de cartuchos para impressoras associada ao comércio (47.51-2)
- a reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (95.11-8)

26.3 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Este grupo compreende a fabricação de telefones e equipamentos de comunicação de transmissão de sinais e dados por meio de cabos ou ondas eletromagnéticas, tais como os equipamentos de emissão de imagens e sons (televisão e rádio) e outros equipamentos de comunicação sem fios.

26.31-1 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação

Esta classe compreende:

- a fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão
- a fabricação de equipamentos de radiodifusão, inclusive câmaras de televisão, circuitos fechados de televisão, etc.
- a fabricação de equipamentos para estações telefônicas (centrais telefônicas, mesas comutadoras, ramais de mesas telefônicas, etc.)
- a fabricação de aparelhos de teleimpressão, radiocomunicação, radiotelefonia (mesmo para equipamentos de transporte)
- a fabricação de aparelhos de modem
- a fabricação de equipamentos de alarme contra incêndio e roubo emissores de sinais a uma estação central de controle
- a fabricação de aparelhos e equipamentos para estações de microondas e repetidoras
- a fabricação de outros equipamentos de telecomunicações, não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a fabricação de componentes, peças e acessórios para equipamentos transmissores de comunicação

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos para equipamentos de comunicação (26.10-8)
- a fabricação de computadores (26.21-3) e equipamentos periféricos (26.22-1)
- a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos de consumo (26.40-0)
- a fabricação de placares eletrônicos (27.90-2)
- a fabricação de aparelhos de alarme contra incêndio e roubo, não ligados a uma central de controle (27.90-2)
- a fabricação de sinais luminosos (semáforos) (27.90-2)
- a manutenção e reparação de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio, roubo, etc) ligados a uma central de controle (80.20-0)
- a manutenção e a reparação de equipamentos transmissores de comunicação, quando executadas por empresa especializada (95.12-6)

26.32-9 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação

Esta classe compreende:

- a fabricação de telefones (fixos ou móveis)

- a fabricação de secretárias eletrônicas e de fac-símiles (fax)
- a fabricação de sistemas de intercomunicação
- a fabricação de equipamentos de comunicação não especificados anteriormente.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de material eletrônico usado em telefones ou outros aparelhos de comunicação (26.10-8)
- a reparação de aparelhos telefônicos (95.12-6)

26.4 FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

Este grupo compreende a fabricação de eletrônicos de consumo como equipamentos de áudio e vídeo para uso doméstico ou em veículos.

26.40-0 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

Esta classe compreende:

- a fabricação de televisores, *home theaters*, DVDs e semelhantes
- a fabricação de sistemas integrados de som, radiorreceptores, *micro-system*, aparelhos de CDs, auto-rádios, reprodutores e gravadores e semelhantes
- a fabricação de amplificadores para instrumentos musicais
- a fabricação de aparelhos de karaokê
- a fabricação de aparelhos de videogame

Esta classe compreende também:

- a fabricação de microfones, alto-falantes, amplificadores, antenas e outras partes e peças para aparelhos de recepção, gravação e reprodução de som e imagem

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos para aparelhos receptores de rádio, televisão, reprodução, gravação e amplificação de som e vídeo (26.10-8)
- a fabricação de secretárias eletrônicas (26.32-9)
- a fabricação de câmaras fotográficas digitais (26.70-1)

26.5 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; CRONÔMETROS E RELÓGIOS


Este grupo compreende a fabricação de equipamentos de medida, teste, navegação e controle para usos industriais e não-industriais, incluindo aparelhos de medida de tempo como relógios e outros aparelhos relacionados.

26.51-5 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

Esta classe compreende:

- a fabricação de instrumentos de medida elétricos e eletrônicos (osciloscópios, amperímetros, voltímetros, etc.)



- 
- a fabricação de instrumentos de medida e teste de eletricidade e sinais elétricos (inclusive telecomunicações)
 - a fabricação de instrumentos de medida para uso técnico e profissional (esquadros, altímetros, anemômetros, barômetros, bússolas, escalas de redução, gasômetros, hidrômetros, pluviômetros, taxímetros, tacômetros, velocímetros, termômetros, paquímetros, etc.)
 - a fabricação de instrumentos de monitoramento de radiação
 - a fabricação de instrumentos e aparelhos de regulação e controle (termostatos, controladores de pressão, de umidade, etc.), inclusive para controle de processos industriais
 - a fabricação de aparelhos e instrumentos para análises físicas ou químicas (espectômetros, colorímetros, calorímetros, etc.)
 - a fabricação de equipamentos eletrônicos digitais de instrumentação para controle de processos e análises (controladores de pressão, temperatura, viscosidade, etc.)
 - a fabricação de balanças de precisão
 - a fabricação de instrumentos e aparelhos de navegação (aparelhos de rádio para apoio à navegação, etc.), para meteorologia, geodésia, etc.
 - a fabricação de aparelhos de busca, detecção, navegação equipamentos de aeronáutica e náutica, inclusive sonares
 - a fabricação de aparelhos de GPS
 - a fabricação de equipamentos para monitoramento ambiental

Esta classe compreende também:

- a fabricação de aparelhos mecânicos de medida, teste e controle para fins industriais ou não-industriais
- a fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial (unidades centrais para supervisão e controle, controladores lógicos programáveis - CLP, equipamentos de sistemas digitais de controle distribuído - SCD, comando numérico computadorizado - CNC, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos (26.10-8)
- a fabricação de equipamentos ópticos (26.70-1)
- a fabricação de máquinas e equipamentos de produção dotados de controles automáticos (torno com CNC, p.ex.) (28.40-2)
- a fabricação de termômetros médicos (32.50-7)
- a manutenção e a reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle quando executada por empresa especializada (33.12-1)
- a instalação de aparelhos de medida, teste e controle, quando executada por empresa especializada (33.21-0)
- a manutenção de medidores de eletricidade, de gás e de água (82.99-7)

26.52-3 Fabricação de cronômetros e relógios

Esta classe compreende:

- a fabricação de relógios de todos os tipos: de parede, de mesa, de ponto, de pulso, de bolso e semelhantes
- a fabricação de cronômetros, parquímetros, temporizadores e outros dispositivos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de relógios para painéis de instrumento
- a fabricação de caixas para relógios, de qualquer material
- a fabricação de partes e peças para relógios

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pulseiras para relógios, exceto de metal (15.29-7), de metal precioso (32.11-6) ou de metal comum (32.12-4)
- a fabricação de rádios, videocassetes e outros equipamentos com relógios incorporados (26.40-0)
- a reparação de cronômetros e relógios (95.29-1)

26.6 FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Este grupo compreende a fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e de aparelhos de irradiação para aplicações em diagnóstico médico, médico-terapêutico, industrial, pesquisa e avaliação científica. Irradiação pode ser na forma de raios-beta, raios-gama, raios-X ou outras radiações ionizantes

26.60-4 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Esta classe compreende:

- a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico terapêutico, pesquisa, científico, etc.)
- a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.)
- a fabricação de marcapassos
- a fabricação de aparelhos auditivos
- a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada
- a fabricação de aparelhos de ressonância magnética
- a fabricação de equipamentos médicos a laser
- a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar

Esta classe não compreende:

- a fabricação de calçados ortopédicos (32.50-7)
- a fabricação de câmaras de bronzeamento (28.29-1)
- a fabricação de equipamentos, instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (termômetros médicos, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, fórceps, etc.) (32.50-7)
- a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, inclusive agulhas (32.50-7)
- a fabricação de mobiliário de uso médico e odontológico (cadeiras e equipamentos dentários, cadeiras e colunas de instrumentos para oftalmologia, mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, etc.) (32.50-7)
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral (32.50-7)
- a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar, odontológico e de laboratório quando executada por empresa especializada (33.12-1)



- a instalação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

26.7 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS

Este grupo compreende a fabricação de instrumentos ópticos e lentes (exceto oftálmicas), revestimento, polimento e montagem de lentes (exceto oftálmicas) e a fabricação de equipamentos fotográficos e cinematográficos.

26.70-1 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos

Esta classe compreende:

- a fabricação de instrumentos ópticos para astronomia e cosmografia: lunetas, telescópios, etc.), para laboratórios (microscópios ópticos, etc.) e para outros usos (binóculos, espelhos refletores e semelhantes)
- a fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos (câmaras fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, ampliadores e redutores de fotografia, etc.)
- a fabricação de material óptico (lentes de projeção, lentes fotográficas, prismas ópticos, lupas e semelhantes)
- a fabricação de aparelhos e instrumentos de precisão e medida ópticos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos, instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de material fotográfico (chapas e filmes virgens, papéis sensíveis para reprodução e semelhantes) (20.99-1)
- a fabricação de produtos químicos para fotografia (20.99-1)
- a fabricação de cabos de fibra ótica isolados (27.33-3)
- a fabricação de máquinas de fotocópias (28.29-1)
- a fabricação de material oftálmico (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) (32.50-7)
- os serviços de laboratórios ópticos (lapidação de lentes) (32.50-7)
- a manutenção e a reparação de instrumentos profissionais fotográficos e ópticos, quando executadas por empresa especializada (33.12-1)
- a reparação de câmaras fotográficas (95.21-5)

26.8 FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS

26.80-9 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

Esta classe compreende:

- a fabricação de mídias virgens, magnéticas ou ópticas, para gravação de som, imagem ou dados informáticos

Esta classe não compreende:

- a reprodução de mídias gravadas (grupo 18.3)



27 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Esta divisão compreende a fabricação de produtos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, de aparelhos eletrodomésticos, de equipamentos de iluminação elétrica, sinalização e alarme, de lâmpadas, de fios, cabos e outros materiais elétricos.

Esta divisão compreende também a fabricação de cabos de fibra óptica e de peças para máquinas e equipamentos compreendidos nesta divisão.

Esta divisão não compreende a fabricação de peças e material elétrico e eletrônico para veículos automotores (divisão 29) e a manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos compreendidos nesta divisão, quando realizadas por empresa especializada (divisão 33).

27.1 FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

27.10-4 Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos

Esta classe compreende:

- a fabricação de geradores de corrente contínua e alternada (turbogeradores, motogeradores, etc)
- a fabricação de transformadores para transmissão e distribuição (transformadores de força, de corrente e de potencial), inclusive microtransformadores
- a fabricação de indutores, conversores e semelhantes
- a fabricação de motores e micromotores elétricos (trifásicos, monofásicos com capacitor permanente e semelhantes)
- a fabricação de motores elétricos de tração para veículos ferroviários

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para geradores de corrente contínua e alternada, para transformadores, indutores, conversores, para motores elétricos e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos para geradores, transformadores e motores elétricos (26.10-8)
- a manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, conversores, motores elétricos e semelhantes quando executadas por empresas especializadas (33.13-9)
- a instalação de geradores, transformadores, indutores, conversores, motores elétricos e semelhantes quando executada por empresa especializada (33.21-0)

27.2 FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS

27.21-0 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de pilhas e baterias secas para aparelhos transistorizados, lanternas, etc.
- a fabricação de acumuladores elétricos, inclusive partes e peças (separadores, placas, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (27.22-8)



- a manutenção e reparação de acumuladores elétricos, exceto para veículos, quando executadas por empresa especializada (33.13-9)

27.22-8 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

Esta classe compreende também:

- o recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores

Esta classe não compreende:

- a fabricação de material elétrico para veículos automotores (29.45-0)

27.3 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA

27.31-7 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Esta classe compreende:

- a fabricação de subestações, casas e cabines de força, quadros de comando e distribuição
- a fabricação de pára-raios de proteção de linhas e de rede de distribuição, etc.
- a fabricação de disjuntores, chaves de todos os tipos, seccionadores, comutadores, reguladores de voltagem, isoladores completos e semelhantes para uso em sistemas de distribuição de energia

Esta classe não compreende:

- a fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de redes e subestações de energia elétrica e telecomunicações (cintas e braçadeiras para postes, parafusos, hastes de aterramento, mão-francesa, etc.) (25.99-3)
- a fabricação de instrumentos de medida de grandezas elétricas (26.51-5)
- a fabricação de material destinado a instalações em circuito de consumo (27.32-5)

27.32-5 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

Esta classe compreende:

- a fabricação de material para instalações elétricas em circuito de consumo (prédios, residenciais ou não): relês, fusíveis, interruptores internos, externos, etc.; tomadas, pinos e plugues, bases e caixas completas para fusíveis, derivações, botoeiras, minuterias, soquetes para lâmpadas, equipamentos herméticos para iluminação subaquática e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de isoladores e peças de plástico (22.29-3), vidro (23.19-2) ou cerâmica (23.49-4)
- a fabricação de equipamentos de sinalização viária (sinais luminosos, semáforos) (27.90-2)
- a fabricação de eletrodos de carvão e grafita (27.90-2)
- a fabricação de componentes eletrônicos (26.10-8)





27.33-3 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

Esta classe compreende:

- a fabricação de fios, cabos, cordoalhas e outros condutores elétricos isolados; fios telefônicos; fios coaxiais e fios magnéticos para enrolamento de motores, bobinas, transformadores, etc.
- a fabricação de cabos de fibra ótica

Esta classe não compreende:

- a fabricação de fibra de vidro (23.19-2)
- a fabricação de fios de metais não-ferrosos não-isolados (grupo 24.4)
- a fabricação de cabos de impressora, cabos de monitor, cabos USB, conectores, etc. (26.10-8)

27.4 FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

27.40-6 Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação

Esta classe compreende:

- a fabricação de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, a gás de mercúrio, sódio e néon, halógenas, de arco, de raios infravermelho e ultravioleta e semelhantes
- a fabricação de lâmpadas miniaturas e lâmpadas descartáveis para flash
- a fabricação e montagem de lustres, abajures, luminárias completas (arandelas, calhas fluorescentes, etc.)
- a fabricação de refletores blindados ou não
- a fabricação de lanternas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de equipamentos de iluminação para equipamentos de transporte
- a fabricação de jogos de lâmpadas usados em árvores de natal
- a fabricação de reatores para lâmpadas fluorescentes, starters e outros acessórios para lâmpadas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de bulbos de vidro para lâmpadas (23.19-2)
- a fabricação de soquetes para lâmpadas (27.32-5)
- a fabricação de equipamentos de sinalização viária (sinais luminosos, semáforos) (27.90-2)
- a fabricação de material elétrico para veículo automotores (29.45-0)
- a fabricação de painéis de letreiros luminosos (32.99-0)

27.5 FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

27.51-1 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico

Esta classe compreende:

- a fabricação de fogões e fornos de microondas
- a fabricação de refrigeradores, conservadoras e semelhantes
- a fabricação de máquinas de lavar e secar (roupas, utensílios de mesa, copa e cozinha)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico

Esta classe não compreende:

- a reparação de máquinas e aparelhos de uso doméstico (95.21-5)

27.59-7 Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de barbeadores, secadores de cabelo e outros aparelhos elétricos de uso pessoal
- a fabricação de aspiradores de pó, enceradeiras, processadores de alimentos, liquidificadores, ozonizadores, chuveiros elétricos, torradeiras, ventiladores e outros eletrodomésticos
- a fabricação de fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelhas e aquecedores domésticos, elétricos ou não
- a fabricação de outros aparelhos elétricos de uso doméstico

Esta classe compreende também:

- a fabricação de resistências para aparelhos de aquecimento
- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de refrigeradores, congeladores, equipamentos de ventilação, equipamentos para cozinhas industriais e para lavanderia comercial e outros equipamentos semelhantes para uso comercial ou industrial (divisão 28)
- a fabricação de máquinas de costura de uso doméstico (28.64-0)
- a fabricação de aparelhos de ar condicionado (28.24-1)
- a reparação de aparelhos eletrodomésticos (95.21-5)

27.9 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

27.90-2 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de embreagens e variadores de velocidade eletromagnéticos para fins industriais
- a fabricação de aparelhos e dispositivos elétricos e eletrônicos para máquinas e motores industriais
- a fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para sinalização e alarme, segurança e controle de tráfego rodoviário, aéreo, ferroviário e marítimo (semáforo e sinais luminosos de tráfego, sirenes, faróis marítimos completos, aparelhos e instalações para sinalização de ferrovias e aeroportos e aparelhos eletrônicos para controle de tráfego em geral)
- a fabricação de aparelhos de alarme contra incêndio e roubo não ligados a uma central de controle
- a fabricação de painéis eletrônicos
- a fabricação de aparelhos e utensílios elétricos, eletrônicos e eletromagnéticos para fins industriais não especificados ou não classificados em outra classe

Esta classe compreende também:

- a fabricação de eletrodos, placas, bastões, escovas e contatos de carvão e grafita para máquinas e aparelhos elétricos
- a fabricação de eletroímãs, fita isolante e massa isolante
- a fabricação de isoladores para aparelhos e equipamentos elétricos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de componentes eletrônicos (26.10-8)

- a fabricação de peças e acessórios elétricos e eletrônicos para veículos automotores (29.45-0)
- a manutenção de alarmes contra incêndio em edificações (43.22-3)
- a manutenção de alarmes contra roubos, em edificações (43.21-5)
- a manutenção e a reparação de aparelhos e equipamentos elétricos para fins industriais e técnicos, não especificados ou não classificados em outra classe, quando executadas por empresa especializada (33.13-9)
- a instalação especializada de aparelhos e equipamentos elétricos para fins industriais e técnicos, não especificados ou não classificados em outra classe (33.21-0)

28 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Esta divisão compreende a fabricação de máquinas e equipamentos, inclusive os componentes mecânicos, partes e peças, para as atividades industriais, agrícolas, extração mineral e construção, transporte e elevação de cargas e pessoas, para ventilação, refrigeração, instalações térmicas ou outras atividades semelhantes.

Esta divisão distingue a fabricação de máquinas para uso geral (grupo 28.2), que são as usadas por uma grande variedade de indústrias, no comércio e nos serviços e as máquinas de uso específico (grupo 28.6), cujo uso é exclusivo em indústrias ou em grupo de indústrias da CNAE.

Esta divisão compreende também a fabricação de ferramentas elétricas, a fabricação de peças para máquinas e equipamentos produzidos nesta divisão e a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos produzidos nesta divisão, quando realizadas pelo próprio fabricante.

Esta divisão não compreende a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos compreendidos nesta divisão, quando executadas por empresa especializada (divisão 33); a instalação, manutenção e reparação, sob contrato, de elevadores e escadas rolantes (divisão 43); a instalação de ar refrigerado central (divisão 43); a instalação, reparação e manutenção de ar-condicionado para veículos (divisão 45) e a reparação e manutenção de aparelhos de ar condicionado domésticos (divisão 95).

28.1 FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO

28.11-9 Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários

Esta classe compreende:

- a fabricação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel) para tratores e outras máquinas
- a fabricação de motores marítimos
- a fabricação de motores de combustão interna para locomotivas, carros-motor e automotrizes
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor e de máquinas a vapor para embarcações, com ou sem caldeira
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para locomotivas
- a fabricação de turbinas a vapor para embarcações
- a fabricação de turbinas e rodas hidráulicas
- a fabricação de moinhos de vento e outras máquinas eólicas produtoras de energia motriz
- a fabricação de máquinas motrizes diversas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas motrizes não-elétricas
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas quando executadas pelo fabricante



Esta classe não compreende:

- a fabricação de motores marítimos elétricos (27.10-4)
- a fabricação de motores para veículos rodoviários (29.10-7) e (29.20-4)
- a fabricação de motores e turbinas para aeronaves (30.42-3)
- a fabricação de motores para motocicletas (30.91-1)
- a manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas motrizes não-elétricas, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.12-7 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e motores hidráulicos com bombas de grande potência
- a fabricação de bombas hidráulicas centrífugas, rotativas ou de pistão, de baixa ou alta pressão
- a fabricação de cilindros hidráulicos e pneumáticos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para equipamentos hidráulicos e pneumáticos
- a instalação, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de válvulas hidráulicas ou não (28.13-5)
- a fabricação de compressores (28.14-3)
- a manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)

28.13-5 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de válvulas industriais (automáticas, de pressão, solenóide simples, borboleta, esferas e semelhantes)
- a fabricação de válvulas, torneiras e registros sanitários

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para válvulas industriais
- a manutenção e reparação de válvulas industriais, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de válvulas utilizadas como componentes para máquinas e veículos incluída nas classes correspondentes às da fabricação da máquina ou do veículo
- a manutenção e reparação de válvulas industriais, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)

28.14-3 Fabricação de compressores

Esta classe compreende:

- a fabricação de compressores de ar estacionários ou portáteis, equipados ou não com motores elétricos

- a fabricação de compressores de gás
- a fabricação de compressores frigoríficos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para compressores
- a instalação, manutenção e reparação de compressores, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de compressores quando executadas por empresa especializada (33.14-7)

28.15-1 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais

Esta classe compreende:

- a fabricação de rolamentos (esféricos, cilíndricos e outros) para fins industriais
- a fabricação de mancais, eixos, embreagens, ampliadores e redutores de velocidade, juntas de articulação e similares

Esta classe não compreende:

- a fabricação de embreagens e outros equipamentos de transmissão eletromagnéticos (27.90-2)
- a fabricação de rolamentos para veículos (divisões 29 e 30)

28.2 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL

28.21-6 Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

Esta classe compreende:

- a fabricação de fornos elétricos para siderurgia, metalurgia e outras aplicações industriais
- a fabricação de estufas, secadores, evaporadores, trocadores de calor, fornos não-elétricos e semelhantes
- a fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas alimentados por energia solar
- a fabricação de equipamentos de aquecimento não-elétricos de montagem permanente (p. ex. alimentados por energia solar)
- a fabricação de incineradores
- a fabricação de aquecedores para piscinas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- a instalação, manutenção e reparação de equipamentos para instalações térmicas, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de fornos elétricos para uso doméstico (grupo 27.5)
- a fabricação de fornos não-elétricos para padarias, para tratamento de alimentos e bebidas mediante troca de temperatura (pasteurização, condensação) e para secagem de produtos agrícolas (28.62-3)
- a fabricação de fornos não-elétricos para a produção de celulose e papel (28.65-8)
- a fabricação de fornos e esterilizadores para uso médico-hospitalar e de laboratório (32.50-7)
- a manutenção e reparação de equipamentos para instalações térmicas, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)



- a instalação de equipamentos para instalações térmicas, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.22-4 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas

Esta classe compreende:

- a fabricação de elevadores de carga, empilhadeiras, carregadores mecânicos, macacos hidráulicos, pontes rolantes e outros aparelhos para carga, descarga e manipulação de mercadorias
- a fabricação de elevadores de passageiros, pontes rolantes, teleféricos, escadas rolantes e outros aparelhos para transporte de pessoas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para transporte e elevação de cargas
- a instalação, manutenção e reparação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de elevadores e transportadores de ação contínua para uso subterrâneo (28.52-6)
- a manutenção e reparação de equipamentos para transporte e elevação de cargas (exceto elevadores, escadas ou esteiras rolantes), quando executada por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas ou esteiras rolantes, quando não executadas pelo fabricante (43.29-1)

28.23-2 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Esta classe compreende:

- a fabricação de balcões e câmaras frigoríficas, de uso industrial e comercial, equipados ou não com motores elétricos
- a fabricação de armazéns frigoríficos pré-fabricados
- a fabricação de aspiradores, exaustores, ventiladores e outros aparelhos de refrigeração e ventilação, equipados ou não com motores elétricos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de usos industrial e comercial, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de refrigeradores de uso doméstico (27.51-1)
- a fabricação de ventiladores de uso doméstico (27.59-7)
- a fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado (28.24-1)
- a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de usos industrial e comercial, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de usos industrial e comercial quando executada por empresa especializada (33.21-0)



28.24-1 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado

Esta classe compreende:

- a fabricação de equipamentos de ar condicionado central
- a fabricação de aparelhos de ar condicionado, inclusive para veículos

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos de ar condicionado

Esta classe não compreende:

- a instalação e manutenção de ar condicionado central realizada por empresa especializada (43.22-3)
- a manutenção de aparelhos de ar condicionado, exceto para veículos (95.21-5)
- a manutenção de aparelhos de ar condicionado para veículos (45.20-0)

28.25-9 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental

Esta classe compreende:

- a produção de equipamentos para controle da poluição ambiental e saneamento básico, tanto para fins industriais como urbanos
- a fabricação de equipamentos destinados ao tratamento de água, esgotos sanitários, efluentes industriais, ar, tratamento e disposição de resíduos sólidos, desobstrução de tubulações, distribuição, adução e coleta

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, quando executadas por empresa especializada (33.21-0)

28.29-1 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc.
- a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas e não
- a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões
- a fabricação de extintores de incêndio
- a fabricação de máquinas de embalar, ensacar e etiquetar
- a fabricação de máquinas de filtrar e depurar líquidos
- a fabricação de calandras
- a fabricação de intercambiadores (trocadores) de calor
- a fabricação de vaporizadores, exceto agrícolas
- a fabricação de máquinas automáticas para venda de produtos
- a fabricação de calculadoras eletrônicas ou não
- a fabricação de mimeógrafos, duplicadores, perfuradores
- a fabricação de máquinas de escrever, calcular e outras máquinas para escritório.
- a fabricação de equipamentos para escritório como apontadores, grampeadores, extratores de grampos, etc.
- a fabricação de câmaras de bronzeamento
- a fabricação de carroséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões
- a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral



Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de balanças de precisão (26.51-5)
- a fabricação de computadores e periféricos (26.21-3) e (26.22-1)
- a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico (grupo 28.6)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.3 FABRICAÇÃO DE TRATORES E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA

28.31-3 Fabricação de tratores agrícolas

Esta classe compreende:

- a fabricação de tratores agrícolas (de esteira, de rodas, motocultores, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para tratores agrícolas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de motores para tratores agrícolas (28.11-9)
- a fabricação de tratores para terraplenagem, para a indústria da construção e mineração (28.53-4)
- a manutenção e reparação de tratores agrícolas, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)

28.32-1 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola

Esta classe compreende:

- a fabricação de equipamentos de irrigação para uso agrícola

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para equipamentos de irrigação agrícola
- a instalação, manutenção e reparação de equipamentos de irrigação, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de equipamentos de irrigação, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos de irrigação agrícola, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.33-0 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes

- a fabricação de máquinas e aparelhos para extinção de pragas: pulverizadores, polvilhadeiras e semelhantes
- a fabricação de máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.)
- a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.)
- a fabricação de máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes
- a fabricação de carrocerias e carretas agrícolas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas agrícolas
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas agrícolas, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de ferramentas manuais utilizadas no trabalho agrícola (25.43-8)
- a fabricação de esteiras transportadoras para uso em estabelecimentos agropecuários (28.22-4)
- a fabricação de equipamentos de irrigação para uso agrícola (28.32-1)
- a fabricação de tratores agrícolas (28.31-3)
- a fabricação de máquinas para beneficiamento de produtos agrícolas usadas na indústria da moagem (28.62-3)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos agrícolas, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos agrícolas, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.4 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

28.40-2 Fabricação de máquinas-ferramenta

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar metais
- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar madeira, pedra, borracha endurecida, plástico endurecido, vidro a frio, etc.
- a fabricação de máquinas-ferramenta para estampar, torneiar, fresar, retificar, prensar (prensas hidráulicas), cortar, forjar, etc.
- a fabricação de máquinas-ferramenta de comando numérico ou que integrem várias fases do trabalho
- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar mediante raio laser
- a fabricação de máquinas de solda que utilizem raio laser, impulsos magnéticos, etc.
- a fabricação de ferramentas manuais elétricas (furadeiras, lixadeiras, politrizes, serras, etc.) e de funcionamento com ar comprimido
- a fabricação de máquinas-ferramenta não-elétricas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas-ferramenta (mandris, porta-ferramentas, etc.)
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, quando executadas pelo fabricante



Esta classe não compreende:

- a fabricação de acessórios intercambiáveis para ferramentas manuais, mecânicas e para máquinas-ferramenta (brocas, pontas, punções, fresas, placas e acessórios similares) (25.43-8)
- a fabricação de máquinas utilizadas para fundição e outras específicas à indústria metalúrgica básica (28.61-5)
- a manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas-ferramenta, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.5 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO NA EXTRAÇÃO MINERAL E NA CONSTRUÇÃO

28.51-8 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo

Esta classe compreende:

- a fabricação de equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo (perfuratrizes, sondas, brocas rotativas, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de unidades de retificação e destilação (28.29-1)
- a fabricação de máquinas para a indústria do refino do petróleo (28.69-1)
- a construção de plataformas marítimas (30.11-3)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.52-6 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos para mineração, pedreiras, etc.
- a fabricação de elevadores e transportadores de ação contínua para trabalhos subterrâneos
- a fabricação de máquinas para beneficiar minerais (para classificação, separação, lavagem, trituração, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso na extração mineral
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas para transporte e elevação de cargas (28.22-4)

- a fabricação de máquinas-ferramentas para trabalhar pedras (28.40-2)
- a fabricação de equipamentos para a prospecção e extração de petróleo (28.51-8)
- a fabricação de tratores usados na mineração (28.53-4)
- a fabricação de máquinas de terraplenagem (28.54-2)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.53-4 Fabricação de tratores, exceto agrícolas

Esta classe compreende:

- a fabricação de tratores de rodas e esteiras para usos diversos: extração mineral, terraplenagem, construção, pavimentação, etc.

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para tratores, exceto agrícolas
- a instalação, manutenção e reparação de tratores para usos em terraplenagem, construção, mineração, etc., quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de motores para tratores (28.11-9)
- a fabricação de tratores agrícolas (28.31-3)
- a fabricação de máquinas para pavimentação, terraplenagem e construção (28.54-2)
- a manutenção e reparação de tratores para usos em terraplenagem, construção, mineração, etc., quando executadas por empresa especializada (33.14-7)

28.54-2 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação (escavadeiras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores e semelhantes)
- a fabricação de máquinas de espalhar asfalto
- a fabricação de máquinas para a indústria da construção (britadores, betoneiras, misturadores de concreto, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de tratores para terraplenagem e pavimentação (28.53-4)
- a fabricação de caminhões-betoneira (29.20-4)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, quando executada por empresa especializada (33.21-0)



28.6 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO

28.61-5 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica (convertedores, laminadores, trens de laminação, etc.)
- a fabricação de lingoteiras para siderurgia
- a fabricação de cadinhos e colheres para fundição

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas-ferramentas para trabalhar metais (28.40-2)
- a fabricação de moldes, modelos e matrizes para fundição (25.43-8)
- a fabricação de máquinas para fabricação de moldes para fundição (28.69-1)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.62-3 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos para frigoríficos, matadouros e abatedouros
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do laticínio (desnatadeiras, pasteurizadores, batedores de manteiga, etc.)
- a fabricação de equipamentos, inclusive de calefação elétrica, para tratamento de alimentos e bebidas, mediante troca de temperatura (pasteurização, condensação, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias de conservas de frutas e legumes (descascadeiras, cozinhadores, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para panificação, massas alimentícias, biscoitos, balas e bombons (masseiras, cortadeiras, cilindros, fornos para padarias, etc.)
- a fabricação de máquinas, aparelhos e instalações para a indústria de óleos (prensas, filtros, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo (picadores, máquinas para cigarros, etc.)
- a fabricação de máquinas para a indústria do açúcar (moendas, cozinhadores, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de bebidas (dosadores, misturadores, etc.)
- a fabricação de máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas utilizadas na indústria da moagem
- a fabricação de máquinas para a preparação de alimentos em hotéis e restaurantes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo



- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar (28.29-1)
- a fabricação de máquinas para beneficiamento de produtos agrícolas (p. ex.: limpeza e seleção) (28.33-0)
- a fabricação de máquinas para a obtenção de produtos de origem animal (28.33-0)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.63-1 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil (abridores, cardas, maço-roqueiras, urdideiras, filatórios, teares, instalações para tinturaria e estamperia de tecidos, etc.)
- a fabricação de equipamentos auxiliares para máquinas têxteis (bastidores, liços, mecanismo jacquard, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
- a fabricação de carretéis e bobinas de madeira (componentes para máquinas têxteis)
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de calandras (28.29-1)
- a fabricação de máquinas para a indústria do vestuário e artefatos de tecidos (28.64-0)
- a fabricação de máquinas para trabalhar fibra de vidro e filamentos contínuos artificiais (28.69-1)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.64-0 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas de costura de uso industrial
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias do vestuário e confecção de tecidos (para cortar, casear, pregar botões, bordar, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias do couro, curtumes, correaria, selaria, etc. (alisadores para couros, prensas, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do calçado (pespontadeiras, máquinas para montar calçados, etc.)
- a fabricação de máquinas para reparação de calçados
- a fabricação de máquinas de tricotar



Esta classe compreende também:

- a fabricação de máquinas de costura de uso doméstico
- a fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para lavanderias, tinturarias e semelhantes (lavadoras e secadoras comerciais, máquinas de limpeza à seco, etc)
- a fabricação de cabeçotes para máquinas de costura
- a fabricação de agulhas para máquinas de costura
- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de calandras (28.29-1)
- a fabricação de lavadoras e secadoras para uso doméstico (27.51-1)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados, quando executadas por empresa especializada (33.21-0)
- a reparação de máquinas de costura de uso doméstico (95.21-5)

28.65-8 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria da celulose, papel, papel-cartão e papelão (despoldadeiras, cozinhadores, clarificadores, etc.)
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de artefatos de papel e cartona-gem (tesourões, guilhotinas, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas para a indústria gráfica (28.69-1)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.66-6 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de artigos de plástico (máquinas para extrudar, soldar, prensar, injetar e semelhantes)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para a indústria do plástico

- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar plástico endurecido (28.40-2)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

28.69-1 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira: serrarias, carpintarias, marcenarias, etc.
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de perfumaria, sabões e velas (cozinheiros, cilindros, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de cerâmica, artefatos de cimento e olarias (marombas, prensas, modeladores, etc.)
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria da borracha
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica (máquinas impressoras, máquinas para litografia, etc.)
- a fabricação de máquinas para trabalhar fibra de vidro e filamentos contínuos artificiais
- a fabricação de robôs industriais para usos diversos
- a fabricação de máquinas para encadernação
- a fabricação de máquinas para trabalhar vidro a quente
- a fabricação de máquinas para a indústria do refino do petróleo
- a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso industrial específico

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso industrial específico
- a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico, quando executadas pelo fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação de caixas, moldes, modelos e matrizes de metal, inclusive para fundição (25.43-8)
- a fabricação de máquinas para trabalhar borracha endurecida, plástico endurecido, vidro a frio, etc. (28.40-2)
- a fabricação de lingoteiras para siderurgia (28.61-5)
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico, quando executadas por empresa especializada (33.14-7)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico, quando executada por empresa especializada (33.21-0)

29 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS

Esta divisão compreende a fabricação de veículos automotores para transporte de pessoas e mercadorias e a fabricação de cabines, carrocerias, reboques e semi-reboques para veículos automotores.



Esta divisão compreende também a fabricação de peças e acessórios, de material elétrico e eletrônico, de bancos e estofados para os veículos automotores produzidos nesta divisão e a fabricação de contêineres.

Esta divisão não compreende a manutenção e reparação de veículos automotores (divisão 45).

29.1 FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

29.10-7 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

Esta classe compreende:

- a fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

Esta classe compreende também:

- a fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- a fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários

Esta classe não compreende:

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (27.22-8)
- a fabricação de peças e acessórios para veículos automotores (grupo 29.4)
- a fabricação de peças para motores de veículos automotores (29.41-7)
- a reparação de veículos (grupo 45.2)

29.2 FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

29.20-4 Fabricação de caminhões e ônibus

Esta classe compreende:

- a fabricação de caminhões e ônibus completos (com chassis, motor e carrocerias)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de chassis com motor para caminhões, ônibus e microônibus
- a fabricação de cavalos mecânicos e outras unidades motrizes
- a fabricação de motores para caminhões e ônibus
- a fabricação de vassouras mecânicas para limpeza de vias públicas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (27.22-8)
- a fabricação de peças para veículos automotores (grupo 29.4)
- a fabricação de peças para motores de veículos automotores (29.41-7)
- a fabricação de cabines e carrocerias para caminhões, ônibus e microônibus (grupo 29.3)
- a fabricação de tanques e outros veículos militares de combate (30.50-4)
- a reparação de veículos (grupo 45.2)

29.3 FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

29.30-1 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadoras de lixo, frigoríficas e outras especializadas)

- a fabricação de carrocerias para ônibus e microônibus
- a fabricação de carrocerias de qualquer material para automóveis e utilitários
- a fabricação de carrocerias e capotas metálicas e de fibra de vidro para veículos automotores
- a fabricação de trailers para serem acoplados a outros veículos
- a fabricação de reboques, semi-reboques e carretas, com carroceria aberta, para carga seca: prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopéia para transporte de contêineres e outras especializadas

Esta classe compreende também:

- a fabricação de contêineres
- o serviço de blindagem de veículos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de carrocerias e carretas agrícolas (28.33-0)

29.4 FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

29.41-7 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de embreagens, pistão, biela, cilindro, cabeçote, árvore de manivela, etc.

29.42-5 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de engrenagens, eixos da caixa de mudança, etc.
- a fabricação de sistemas de marcha e de transmissão completos

29.43-3 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

Esta classe compreende:

- a fabricação de lonas e pastilhas para freios, cilindros de freio, cilindro mestre, etc.
- a fabricação de sistemas de freios completos

29.44-1 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

Esta classe compreende:


- a fabricação de eixos dianteiros e traseiros, corpos do eixo dianteiro, barras de torção, estabilizadores dianteiro e traseiro, amortecedores, caixas de direção, articuladores da árvore de direção, volantes de direção, árvores de direção, amortecedores de direção, diferenciais, molas, etc.
- a fabricação dos sistemas de direção e suspensão completos

29.45-0 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

Esta classe compreende:

- a fabricação de dínamos e motores de arranque e sistemas de partida



- 
- a fabricação de bobinas e velas de ignição
 - a fabricação de faróis selados, faróis de neblina e de outros tipos
 - a fabricação de reguladores de tensão, condensadores, buzinas, limpadores de pára-brisas, sinalizadores automáticos de direção e de alerta, distribuidores, platinados e outros materiais elétricos para veículos automotores não especificados anteriormente
 - a fabricação de peças e acessórios de eletrônicos para veículos automotores (unidade de controle para ignição eletrônica, unidade de controle para injeção eletrônica, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (27.22-8)
- a fabricação de material de iluminação para veículos automotores (27.40-6)

29.49-2 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de peças e acessórios não-elétricos para veículos automotores não compreendidos nas demais classes (rodas, radiadores, tanques de gasolina, pára-choques, pedais, tubos de escape, etc.)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de cintos de segurança e *airbags* para veículos automotores
- a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores

Esta classe não compreende:

- a fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários (29.10-7)
- a fabricação de motores para caminhões e ônibus (29.20-4)
- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (27.22-8)
- a fabricação de peças e acessórios elétricos e eletrônicos para veículos automotores (29.45-0)

29.5 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

29.50-6 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Esta classe compreende:

- o recondicionamento, recuperação ou retífica de motores para veículos automotores

30 FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES

Esta divisão compreende a construção de embarcações e estruturas flutuantes, a fabricação de veículos ferroviários, a fabricação de aeronaves, a fabricação de motocicletas, bicicletas e outros equipamentos de transporte.

Esta divisão compreende também a fabricação de veículos militares de combate, a fabricação de cadeiras de rodas e veículos semelhantes para deficientes físicos, a fabricação de peças e acessórios para os veículos produzidos nesta divisão.

Esta divisão não compreende a manutenção e reparação de embarcações, de veículos ferroviários e de aeronaves (divisão 33); a manutenção de motocicletas (divisão 45) e a reparação de bicicletas (divisão 95).

30.1 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES

30.11-3 Construção de embarcações e estruturas flutuantes

Esta classe compreende:

- a construção de embarcações de uso comercial, para transporte de passageiros e carga
- a construção de embarcações para usos especiais (rebocadores, barcos pesqueiros, barcos-farol, embarcações para uso do corpo de bombeiros, para uso militar, dragas e afins)
- a fabricação de aerobarcos para transporte de passageiros

Esta classe compreende também:

- a fabricação de balsas infláveis e depósitos flutuantes
- a construção de plataformas de perfuração de petróleo
- a construção de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, bóias, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de hélices e âncoras para navios (25.99-3)
- a fabricação de instrumentos e aparelhos de navegação (26.51-5)
- a fabricação de dispositivos de iluminação para embarcações (27.40-6)
- a fabricação de máquinas, turbinas, motores e caldeiras marítimas (28.11-9)
- a construção de embarcações para esporte e lazer (30.12-1)
- a fabricação de veículos militares de combate (30.50-4)
- a reparação de embarcações e estruturas flutuantes (33.17-1)
- o desmantelamento de embarcações (38.31-9)

30.12-1 Construção de embarcações para esporte e lazer

Esta classe compreende:

- a construção de embarcações para esporte e lazer (veleiros, lanchas, canoas, caiaques, botes rígidos e infláveis, pedalinho, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de velas para embarcações (13.54-5)
- a fabricação de hélices e âncoras para embarcações (25.99-3)
- a fabricação de máquinas, turbinas, motores e caldeiras marítimos (28.11-9)
- a fabricação de pranchas esportivas, com ou sem vela (32.30-2)
- a reparação de embarcações para esporte e lazer (33.17-1)

30.3 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS

30.31-8 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes

Esta classe compreende:

- a construção e montagem de locomotivas a vapor, elétricas e a diesel
- a construção e montagem de vagões para transporte de carga e passageiros, vagões especiais de serviço (carros-restaurante, dormitórios, de correio e de bagagem) e materiais rodantes em geral

Esta classe não compreende:

- a fabricação de máquinas, turbinas, motores e caldeiras para veículos ferroviários (28.11-9)
- a fabricação de motores elétricos para veículos ferroviários (27.10-4)



- a fabricação de dispositivos de iluminação para veículos ferroviários (27.40-6)
- a fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários (30.32-6)
- a manutenção e reparação de veículos ferroviários (33.15-5)

30.32-6 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários

Esta classe compreende:

- a fabricação de rodas, eixos, rodeiros, truques, mancais, aros e frisos para rodas, sapatas para freios, engates, pára-choques, estrados para vagões e semelhantes
- a fabricação de bancos e outros assentos para veículos ferroviários

Esta classe compreende também:

- a fabricação de equipamentos mecânicos e eletromecânicos de sinalização e segurança para controle de tráfego em ferrovias

Esta classe não compreende:

- a fabricação de peças e acessórios para máquinas, turbinas, motores e caldeiras para veículos ferroviários (28.11-9)
- a fabricação de motores elétricos para veículos ferroviários (27.10-4)
- a fabricação de dispositivos de iluminação para veículos ferroviários (27.40-6)
- a fabricação de equipamentos elétricos e eletrônicos para sinalização e segurança em ferrovias (27.90-2)

30.4 FABRICAÇÃO DE AERONAVES

30.41-5 Fabricação de aeronaves

Esta classe compreende:

- a fabricação e montagem de aeronaves para passageiros, esporte, etc.
- a fabricação e montagem de aeronaves militares
- a fabricação de helicópteros
- a fabricação de asas-delta, planadores e outras aeronaves com e sem motor
- a construção de veículos espaciais, satélites, sondas e balões meteorológicos e para outros fins

Esta classe compreende também:

- a fabricação de simuladores de voo

Esta classe não compreende:

- a fabricação de equipamentos e instrumentos para navegação aérea (26.51-5)
- a fabricação de peças e acessórios elétricos para aeronaves (30.42-3)
- a fabricação de motores, turbinas, componentes, peças e acessórios para aeronaves (30.42-3)
- a fabricação de dispositivos de iluminação para aeronaves (27.40-6)
- a reparação e manutenção de aeronaves (33.16-3)

30.42-3 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves

Esta classe compreende:

- a fabricação de turbinas e motores de aviação
- a fabricação de peças e acessórios, inclusive elétricos, para aeronaves
- a fabricação de assentos para aeronaves

Esta classe não compreende:

- a fabricação de equipamentos e instrumentos para navegação aérea (26.51-5)

30.5 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE

30.50-4 Fabricação de veículos militares de combate

Esta classe compreende:

- a fabricação de tanques de guerra
- a fabricação de veículos militares anfíbios blindados
- a fabricação de outros veículos militares de combate

Esta classe não compreende:

- a fabricação de equipamento bélico pesado e de armas de fogo e munições (25.50-1)
- a fabricação de aeronaves militares (30.41-5)
- a fabricação de navios, veículos terrestres para transporte de tropas, material elétrico, eletrônico e de comunicações, aparelhos e instrumentos ópticos e fotográficos, partes e peças do vestuário (classe específica dos produtos equivalentes para uso civil)

30.9 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

30.91-1 Fabricação de motocicletas

Esta classe compreende:

- a fabricação de motociclos (motocicletas, motonetas e semelhantes) e triciclos, inclusive *side-cars*

Esta classe compreende também:

- a fabricação de motores, peças e acessórios para motocicletas

Esta classe não compreende:

- a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados (30.92-0)
- a manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (45.43-9)

30.92-0 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados

Esta classe compreende:

- a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados

Esta classe compreende também:

- a fabricação de cadeiras de rodas e de outros veículos para deficientes físicos, com ou sem motor
- a fabricação de carrinhos para bebês
- a fabricação de peças e acessórios para bicicletas

Esta classe não compreende:

- a reparação de bicicletas e triciclos não-motorizados (95.29-1)

30.99-7 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de veículos de tração animal (carroças, carros, charretes e semelhantes)



- a fabricação de carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados, térmicos para transporte de sorvetes e outros veículos não especificados

Esta classe não compreende:

- a fabricação de carrinhos para bebês (30.92-0)

31 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS

Esta divisão compreende a fabricação de artigos do mobiliário de qualquer material para qualquer uso.

Esta divisão compreende também a fabricação de gabinetes para máquinas de costura, televisores e semelhantes.

Esta divisão não compreende a fabricação de móveis de concreto, cerâmica e pedra (divisão 23); a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores (divisão 29), veículos ferroviários e aeronaves (divisão 30) e a reparação de móveis (divisão 95).

31.0 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS

31.01-2 Fabricação de móveis com predominância de madeira

Esta classe compreende:

- a fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encenados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados, para uso residencial e não-residencial

Esta classe compreende também:

- a fabricação de esqueletos de madeira para móveis
- o acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e serviços similares)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de móveis embutidos de madeira (16.22-6)
- a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores (29.49-2), veículos ferroviários (30.32-6) e aeronaves (30.42-3)
- a montagem de móveis realizada sob contrato (33.29-5)
- a reparação e restauração de móveis (95.29-1)

31.02-1 Fabricação de móveis com predominância de metal

Esta classe compreende:

- a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial

Esta classe compreende também:

- a fabricação de peças e armações metálicas para móveis
- o acabamento de móveis

Esta classe não compreende:

- a montagem de móveis realizada sob contrato (33.29-5)
- a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores (29.49-2), veículos ferroviários (30.32-6) e aeronaves (30.42-3)
- a reparação e restauração de móveis (95.29-1)

31.03-9 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Esta classe compreende:

- a fabricação de móveis de material plástico moldados ou extrudados, com predominância de material plástico, estofados ou não, inclusive reforçados com fibra de vidro, para uso residencial e não-residencial
- a fabricação de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco

Esta classe não compreende:

- a fabricação de móveis de cerâmica (23.49-4), cimento (23.30-3) e pedras (23.91-5), de uso residencial e não-residencial
- a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores (29.49-2), veículos ferroviários (30.32-6) e aeronaves (30.42-3)
- a montagem de móveis realizada sob contrato (33.29-5)
- a reparação e restauração de móveis (95.29-1)

31.04-7 Fabricação de colchões

Esta classe compreende:

- a fabricação de colchões de qualquer material

Esta classe não compreende:

- a fabricação de travesseiros, almofadas, colchonetes, edredons e semelhantes, de qualquer material (13.51-1)
- a fabricação de colchões infláveis de borracha (22.19-6)

32 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

Esta divisão compreende a fabricação de uma variedade de bens não incluídos em outras divisões da classificação. Considerando ser esta uma categoria residual da indústria de transformação o processo de produção dos bens e os critérios para agrupamento de classes e divisões não foram aplicados nesta divisão.

Esta divisão compreende a lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) e a fabricação de artefatos de joalheria, bijuteria e semelhantes, a fabricação de instrumentos musicais, a fabricação de artefatos para pesca e esporte, a fabricação de brinquedos, a fabricação de instrumentos não-eletrônicos e materiais para usos em medicina e odontologia, a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes oftálmicas, etc.), a fabricação de acessórios para segurança pessoal e profissional, a fabricação de placas e letreiros e de painéis luminosos e de outros bens não mencionados anteriormente.

32.1 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE JOALHERIA, BIJUTERIA E SEMELHANTES

32.11-6 Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria

Esta classe compreende:

- a lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- a fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
- a cunhagem de moedas, inclusive as de uso legal, e de medalhas, sejam ou não de metais preciosos
- a fabricação de artigos para serviços de mesa, toucador e de cunho religioso elaborados com metais preciosos



- a fabricação de artigos de uso técnico e de laboratório elaborados com metais preciosos
- a fabricação de pulseiras de metais preciosos para relógios

Esta classe compreende também:

- a produção de pérolas trabalhadas
- a gravação em artigos de metais preciosos

Esta classe não compreende:

- a extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) (08.93-2)
- a fabricação de pulseiras de metal comum para relógios (32.12-4)
- a fabricação de bijuterias (32.12-4)

32.12-4 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

Esta classe compreende:

- a fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (imitações de jóias)
- a fabricação de pulseiras de metal para relógios

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria (32.11-6)
- a fabricação de pulseiras de metal precioso para relógios (32.11-6)

32.2 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

32.20-5 Fabricação de instrumentos musicais

Esta classe compreende:

- a fabricação de pianos, órgãos, pianolas, instrumentos musicais de corda, sopro, percussão, eletrônicos e semelhantes

Esta classe compreende também:

- a fabricação de caixas de música, apitos e semelhantes
- a fabricação de partes, peças e acessórios para instrumentos musicais

Esta classe não compreende:

- a fabricação de microfones, alto-falantes e artigos similares (26.40-0)
- a fabricação de instrumentos musicais de brinquedo (32.40-0)
- a restauração de instrumentos musicais históricos (33.19-8)
- o serviço de afinação de pianos (95.29-1)

32.3 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE

32.30-2 Fabricação de artefatos para pesca e esporte

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos para caça e pesca (armadilhas, equipamentos para caça submarina, varas para pesca, molinetes, giradores, linhas para pesca de qualquer material, anzóis, iscas artificiais, etc.)
- a fabricação de artefatos para esporte (bolas para futebol, tênis, golfe, pólo, etc.; luvas para boxe, etc.; raquetes para tênis, tênis de mesa, tacos para pólo, golfe, etc.; patins e demais artefatos para esporte)

- a fabricação de pranchas com ou sem vela
- a fabricação de equipamentos para ginástica, musculação, etc.
- a fabricação de luvas, capacetes e máscaras protetores para esporte

Esta classe não compreende:

- a fabricação de velas para barcos (13.54-5)
- a fabricação de roupas para esporte (14.12-6)
- a fabricação de equipamentos para montaria e artefatos de selaria (15.29-7)
- a fabricação de calçados para esporte (grupo 15.3)
- a fabricação de armas e munições (25.50-1)
- a fabricação de veículos esportivos (divisão 29)
- a fabricação de embarcações para esporte (30.12-1)

32.4 FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS

32.40-0 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos

Esta classe compreende:

- a fabricação de jogos eletrônicos
- a fabricação de brinquedos de qualquer material, mecanizados ou não
- a fabricação de patinetes, velocípedes, automóveis e outros veículos para crianças
- a fabricação de roupas para bonecos
- a fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios
- a fabricação de artefatos para jogos recreativos (jogos de dama, xadrez, bingo, gamão, dominó, baralhos, dados, etc.; tacos, bolas e demais pertences para bilhar, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de aparelhos de videogame (26.40-0)
- a fabricação de bicicletas para crianças (30.92-0)
- a fabricação de artigos para festas, carnaval, etc. (32.99-0)
- a reparação de brinquedos (95.29-1)

32.5 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO E DE ARTIGOS ÓPTICOS

32.50-7 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos

Esta classe compreende:

- a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, etc.)
- a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc.
- a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.)
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral
- a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material
- a fabricação de termômetros médicos



- a fabricação de cimento e gesso dentais
- a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgico e odontológico (algodão, curativos e emplastos não impregnados com qualquer substância, etc.)
- a fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária
- a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais
- a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc)

Esta classe compreende também:

- a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes)
- a fabricação de óculos para segurança e proteção
- os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância (21.23-8)
- a fabricação de marcapassos (26.60-4)
- a fabricação de cadeiras de rodas (30.92-0)

32.9 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

32.91-4 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

Esta classe compreende:

- a fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.)
- a fabricação de pincéis de barba, maquilagem, pintura e para usos semelhantes
- a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes)
- a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes
- a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas

32.92-2 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Esta classe compreende:

- a fabricação de roupas de proteção e segurança e de roupas especiais resistentes a fogo
- a fabricação de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc

Esta classe não compreende:

- a fabricação de roupas de profissionais (14.13-4)
- a fabricação de calçados de segurança (grupo 15.3)
- a fabricação de luvas para praticar esportes (32.30-2)
- a fabricação de óculos de segurança (32.50-7)

32.99-0 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.
- a fabricação de perucas, inclusive cílios postiços e afins
- a fabricação de artigos para festas, carnaval, etc.

- a fabricação de sombrinha, guarda-chuva e bengala
- a fabricação de garrafas térmicas e outros recipientes térmicos
- a fabricação de isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões
- a fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.
- a fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material
- a fabricação de painéis e letreiros luminosos completos
- a fabricação de canetas, lápis e lapiseiras, inclusive cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras e outras peças e acessórios
- a fabricação de carimbos e sinetes, inclusive almofadas para carimbos
- a fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes de gancho, de pressão, fecho éclair, etc.)
- a fabricação de borracha para apagar escritos, de corretor, de fichários, porta-canetas, porta-clipes e de outros artefatos para escritório não especificados ou não classificados
- a fabricação de artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)
- a fabricação de caixões mortuários
- a fabricação de artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de artefatos para festas confeccionados com papel, tais como bandeirolas, confetes, etc. (17.49-4)
- a fabricação de fósforos de segurança (20.92-4)
- a fabricação de velas filtrantes (23.49-4)
- a fabricação de carrinhos para bebês (30.92-0)

33 MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Esta divisão compreende as atividades de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos utilizados no processo de produção industrial, realizadas por unidades especializadas, normalmente sob contrato.

A manutenção e reparação de produtos utilizados tanto como bens de capital quanto como bens de consumo são classificadas como reparação de artefatos domésticos (p.ex. a reparação de móveis de escritório e doméstico é classificada na divisão 95).

Esta divisão não compreende a manutenção e reparação de equipamentos de comunicação e computadores e periféricos (divisão 95) e a reparação de artefatos domésticos (divisão 95).

33.1 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Este grupo compreende as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos realizadas sob contrato por empresas especializadas.

33.11-2 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de tanques e reservatórios metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liqüefeito, etc.



- a manutenção de caldeiras geradores de vapor (exceto para veículos)
- a manutenção e reparação de economizadores, cilindros coletores e outros equipamentos auxiliares para utilização com geradores de vapor
- a manutenção de equipamento bélico pesado e armas de fogo, inclusive armas esportivas

Esta classe não compreende:

- a instalação de tanques, caldeiras (exceto para veículos) e reservatórios e outros produtos metálicos (33.21-0)

33.12-1 Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos
- a manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (binóculos, telescópios, equipamentos fotográficos de uso profissional, etc)

Esta classe não compreende:

- a instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais (33.21-0)
- a instalação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos (33.21-0)
- a instalação de equipamentos e instrumentos ópticos (33.21-0)
- a manutenção e reparação de computadores e periféricos (95.11-8)
- a manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação (95.12-6)
- a reparação de câmaras fotográficas (95.21-5)

33.13-9 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes
- a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos (33.21-0)

33.14-7 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
- a manutenção e reparação de válvulas industriais
- a manutenção e reparação de fornos industriais e equipamentos para instalações térmicas
- a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental

- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes
- a manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- a manutenção e reparação de tratores
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia em geral
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, couro e calçados
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papel-cartão, papelão e artefatos
- a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- a instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso geral (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes (33.21-0)
- a instalação de máquinas-ferramentas (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral, construção, terraplenagem e pavimentação (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia em geral (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, couro e calçados (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão, cartão e artefatos (33.21-0)
- a instalação de máquinas e equipamentos para usos industriais, não especificados (33.21-0)

33.15-5 Manutenção e reparação de veículos ferroviários

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de veículos ferroviários

Esta classe não compreende:

- a reparação de caldeiras e motores para veículos ferroviários (33.14-7)
- a reparação de motores elétricos para veículos ferroviários quando executada por empresa especializada (33.13-9)

33.16-3 Manutenção e reparação de aeronaves

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de aeronaves, turbinas e motores de aviação
- a manutenção de aeronaves na pista



Esta classe não compreende:

- a reparação de instrumentos para navegação aérea, quando executada por empresa especializada (33.12-1)

33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações

Esta classe compreende:

- a reparação de embarcações de grande porte para transporte de passageiros e carga
- a manutenção e reparação de embarcações para usos especiais (rebocadores, pesqueiros, barcos-farol, embarcações para uso do corpo de bombeiros, dragas e afins)
- a manutenção e reparação de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, bóias, etc.)
- a manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer (veleiros, lanchas, canoas, caiaques, pedalinho, etc.)

Esta classe compreende também:

- a manutenção e limpeza de navios no porto

33.19-8 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a reparação de cordas, velames e lonas
- a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes
- a reparação de veículos de tração animal
- a restauração de instrumentos musicais históricos
- a restauração de jogos acionados por moedas
- a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- a manutenção de carrinhos de supermercados
- a manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados

33.2 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Este grupo compreende as atividades de instalação e montagem, executadas por empresas especializadas, de bens produzidos no setor industrial (realizadas sob contrato).

Este grupo não compreende a instalação de elevadores e escadas rolantes, sistemas de alarme, sistemas de ar condicionado e outros equipamentos incorporados às edificações (divisão 43).

33.21-0 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Esta classe compreende:

- a instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais
- a instalação de equipamentos e instrumentos ópticos
- a instalação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos
- a instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos
- a instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
- a instalação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes

- a instalação de máquinas-ferramentas
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia em geral
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo
- a instalação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, de vestuário, couro e calçados
- a instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão, papel-cartão e artefatos
- a montagem de obras de caldeiraria pesada
- a montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central
- a instalação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção
- a instalação de máquinas e equipamentos de uso geral
- a instalação de outras máquinas e equipamentos industriais de uso específico

Esta classe não compreende:

- a instalação de elevadores e escadas rolantes, sistemas de alarme, sistemas de ar condicionado e outros equipamentos incorporados às edificações (divisão 43)

33.29-5 Instalação de equipamentos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada
- a instalação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



ELETRICIDADE E GÁS

Esta seção compreende as atividades de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica; de fornecimento de gás e de produção e distribuição de vapor e de água quente através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura).

Esta seção compreende também as unidades que operam no mercado atacadista de energia elétrica.

Esta seção não compreende as unidades que operam as atividades de captação, tratamento e distribuição de água e de operação de rede de esgotamento sanitário, que são classificadas na seção E.

Esta seção não compreende a operação de transporte de gás por dutos, tipicamente feita por longa distância, conectando os produtores aos distribuidores de gás ou entre os centros urbanos (classificada em transporte por dutos: seção H - divisão 49).

35 ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES

35.1 GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Este grupo compreende a geração de energia elétrica em alta tensão, a transmissão desde as usinas de geração até os centros de distribuição e a distribuição para os consumidores finais.

Este grupo compreende também o comércio atacadista de energia elétrica.

35.11-5 Geração de energia elétrica

Esta classe compreende:

- a geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.

Esta classe compreende também:

- a manutenção de redes de eletricidade e a medição de consumo de energia elétrica, quando executadas por empresas de geração de energia elétrica

Esta classe não compreende:

- a transmissão de energia elétrica (35.12-3)
- o comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1)
- a distribuição de energia elétrica (35.14-0)
- a geração de energia elétrica por incineração de resíduos (38.21-1)
- a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresas não produtoras de energia elétrica (42.21-9)
- os serviços de medição de consumo de energia elétrica quando realizados sob contrato (82.99-7)

35.12-3 Transmissão de energia elétrica

Esta classe compreende:

- a operação de sistemas de transmissão de energia elétrica que transportam a eletricidade recebida dos sistemas de geração para os sistemas de distribuição

Esta classe não compreende:

- a produção de energia elétrica de origem hidráulica, térmica, nuclear, eólica, solar, etc. (35.11-5)

- o comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1)
- a distribuição de energia elétrica (35.14-0)
- a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresas que não operam a transmissão energia elétrica (42.21-9)
- os serviços de medição de consumo de energia elétrica, quando realizados sob contrato (82.99-7)

35.13-1 Comércio atacadista de energia elétrica

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação
- as atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermedeiam a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade

Esta classe não compreende:

- a produção de energia elétrica (35.11-5)
- a transmissão de energia elétrica (35.12-3)
- a distribuição de energia elétrica (35.14-0)

35.14-0 Distribuição de energia elétrica

Esta classe compreende:

- a operação de sistemas de distribuição de energia elétrica que transportam a eletricidade recebida dos sistemas de geração ou transmissão para o consumidor final

Esta classe compreende também:

- a manutenção de redes de eletricidade e a medição de consumo de energia elétrica, quando executada por empresas de distribuição de energia elétrica

Esta classe não compreende:

- a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresas não distribuidoras de energia elétrica (42.21-9)
- os serviços de medição de consumo e a manutenção de medidores de energia elétrica (82.99-7)

35.2 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS

35.20-4 Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

Esta classe compreende:

- a produção de gás derivado de fontes primárias de energia, por processos que envolvem reação química; por exemplo, o gás produzido de carvão vegetal ou hidrocarbonetos líquidos, como a nafta (gás manufaturado)
- a produção de combustíveis gasosos com determinado poder calorífico obtidos por purificação, mistura ou outros tratamentos a partir de gases de origens diversas
- a distribuição de combustíveis gasosos de qualquer tipo por sistema de tubulação
- a distribuição de gás para os usuários finais através de redes urbanas

Esta classe compreende também:

- a distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões

- a obtenção de gás a partir da decomposição biológica de matéria orgânica (restos agrícolas, esterco ou lixo doméstico)
- a manutenção de medidores de gás, quando executada por empresas de distribuição de combustíveis gasosos
- as atividades de corretores ou agentes de gás que organizam a venda de gás através de sistemas de distribuição operados sob contrato

Esta classe não compreende:

- a extração de gás natural (06.00-0)
- a produção de gás de coqueria obtido em coquerias independentes (19.10-1)
- a produção de gases a partir do refino do petróleo, tais como: o gás liqüefeito do petróleo (GLP) e o gás de nafta craqueada (19.21-7)
- a produção de gases industriais ou médicos (20.14-2)
- o comércio atacadista de combustíveis gasosos (46.81-8)
- o comércio atacadista de gás liqüefeito do petróleo (GLP) (46.82-6)
- o comércio varejista de gás liqüefeito do petróleo (GLP) (47.84-9)
- o transporte de gás através de dutos por longa distância, conectando os produtores aos distribuidores de gás ou entre centros urbanos feito sob contrato (49.40-0)
- o transporte de gás natural liqüefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões e navios por longa distância (divisões 49 e 50)
- os serviços de medição de consumo de gás quando realizado sob contrato (82.99-7)

35.3 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO

35.30-1 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

Esta classe compreende:

- a produção, armazenagem e distribuição de vapor e água quente para aquecimento, energia motriz e outros fins
- a produção e a distribuição de ar condicionado
- a produção e distribuição de água gelada para fins de resfriamento

Esta classe não compreende:

- a produção de gelo comum para qualquer fim (10.99-6)

ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO

Esta seção compreende as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, seja através de uma rede permanente de tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura) ou por outras formas de distribuição.

As atividades de produção, de gerenciamento da infra-estrutura e de fornecimento ao consumidor final podem ser desenvolvidas pela mesma unidade ou por unidades diferentes.

Esta seção compreende também a gestão de redes de esgoto (coleta e tratamento); as atividades relacionadas à gestão de resíduos de todos os tipos, p. ex., resíduos industriais ou domésticos e materiais contaminados e as atividades de descontaminação do solo, de águas subterrâneas e superficiais, de edificações contaminadas, de áreas de mineração.

O resultado final do processo de tratamento dos resíduos pode ser tanto o descarte quanto o reaproveitamento como matéria-prima secundária para outros processos de produção.

36 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Esta divisão compreende a captação, tratamento e distribuição de água para atender às necessidades domésticas, comerciais, públicas, industriais e rurais.

Esta divisão compreende também as unidades que operam simultaneamente as atividades de captação, tratamento e distribuição de água e a operação de redes de coleta e tratamento de esgotos.

A operação de canais de irrigação também está incluída nesta divisão; entretanto, o fornecimento de serviços de irrigação por meio de irrigadores e serviços semelhantes de apoio à agricultura não está compreendido nesta divisão (seção A - divisão 01).

36.0 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

36.00-6 Captação, tratamento e distribuição de água

Esta classe compreende:

- a captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, do subsolo, etc.
- o tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação
- a armazenagem em reservatórios e a distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura)
- a operação de canais de irrigação

Esta classe compreende também:

- a dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para a produção de água como principal produto de interesse
- a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões
- o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa

Esta classe não compreende:

- a operação de equipamentos de irrigação para fins agrícolas (01.61-0)
- o tratamento de águas residuais para prevenção da poluição (37.01-1)
- a descontaminação e a limpeza de águas superficiais - por contaminação acidental, por exemplo - pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos (39.00-5)



- a construção, manutenção e reparação de redes de abastecimento de água (42.22-7)
- a perfuração e construção de poços de água (43.99-1)
- o transporte, por caminhão, de água não-potável (49.30-2)
- os serviços de medição de consumo e a manutenção de medidores de água (82.99-7)

Nota: Por convenção, as unidades que operam conjuntamente a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta e tratamento de esgotos são classificadas nesta classe

37 ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS

Esta divisão compreende as atividades de operação de sistemas de esgoto sanitário, isto é, a gestão das redes, a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE) e atividades relacionadas.

37.0 ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS

37.01-1 Gestão de redes de esgoto

Esta classe compreende:

- a coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte (p. ex. veículos de esgotamento)
- a gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais
- a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE)
- o tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração, sedimentação, etc.

Esta classe compreende também:

- o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição

Esta classe não compreende:

- a captação, tratamento e distribuição de água (36.00-6)
- a descontaminação e a limpeza de águas superficiais - por contaminação acidental, por exemplo - pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos (39.00-5)
- a construção, manutenção e reparação de redes de esgoto (42.22-7)

Nota: Por convenção, as unidades que operam conjuntamente a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta e tratamento de esgotos são classificadas na classe (36.00-6).

37.02-9 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Esta classe compreende:

- o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto
- a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
- a retirada de lama

Esta classe compreende também:

- os serviços de limpeza em sanitários químicos

Esta classe não compreende:

- a captação, tratamento e distribuição de água (36.00-6)
- a construção, manutenção e reparação de redes de esgoto (42.22-7)

- a desinfecção, desratização, descupinização de edifícios (81.22-2)
- os serviços de dragagem (42.91-0)
- a locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc. (77.29-2)

38 COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS

Esta divisão compreende a coleta, tratamento e disposição de resíduos e a operação de estações de recuperação de materiais descartados.

Esta divisão não compreende a fabricação de produtos novos a partir de matérias-primas secundárias, classificada de acordo com os produtos fabricados (seção C); a revenda de sucatas e resíduos sem qualquer tipo de tratamento (seção G - divisão 46) e o comércio de artigos resultantes de demolição (seção G - divisão 47).

38.1 COLETA DE RESÍDUOS

Este grupo compreende a coleta de resíduos domésticos, urbanos e industriais por meio de lixeiras, veículos, caçambas de lixo, etc. Inclui a coleta de resíduos não-perigosos e perigosos, tais como, resíduos infectantes provenientes de hospitais e laboratórios, baterias e pilhas usadas, óleos lubrificantes usados recolhidos em postos de combustíveis, etc.

38.11-4 Coleta de resíduos não-perigosos

Esta classe compreende:

- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas

Esta classe compreende também:

- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Esta classe não compreende:

- a coleta de resíduos perigosos (38.12-2)
- a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- a recuperação de materiais (grupo 38.3)
- o transporte rodoviário de cargas, exceto resíduos (49.30-2)

38.12-2 Coleta de resíduos perigosos

Esta classe compreende:

- a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente
- a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis
- a coleta de resíduos biológicos perigosos



- a coleta de resíduos radioativos
- a coleta de lixos hospitalares
- a coleta de pilhas e baterias usadas
- a operação de estações de transferência para resíduos perigosos

Esta classe compreende também:

- a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte

Esta classe não compreende:

- a recuperação de materiais (grupo 38.3)
- a descontaminação de edificações contaminadas, áreas de mineração, solo, águas subterrâneas, por exemplo, a remoção de amianto (39.00-5)
- o transporte rodoviário de cargas, exceto resíduos (49.30-2)

38.2 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

Este grupo compreende o tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos e perigosos, o despejo de resíduos em locais de disposição controlada ou vazadouros e a incineração ou combustão de resíduos.

Este grupo compreende também a geração de qualquer tipo de energia pela incineração de resíduos.

Este grupo não compreende o tratamento e a disposição de águas residuais (grupo 37.0).

38.21-1 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Esta classe compreende:

- a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos
- a eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento
- a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios (p.ex., o despejo em locais de disposição controlada ou vazadouros)

Esta classe não compreende:

- a obtenção de gás a partir da decomposição biológica de matéria orgânica (restos agrícolas, esterco ou lixo doméstico) (35.20-4)
- a incineração e a combustão de resíduos perigosos (38.22-0)
- as operações de seleção, classificação, etc. de materiais recuperáveis misturados, tais como papel, plásticos, latas de bebidas descartadas e metais para posterior aproveitamento (grupo 38.3)
- a operação de usinas de compostagem (38.39-4)
- a descontaminação e limpeza do solo, água, redução de materiais perigosos (39.00-5)

38.22-0 Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Esta classe compreende:

- o tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)
- o tratamento e a disposição de resíduos contaminados (p. ex. animais intoxicados vivos ou mortos)

- a incineração e combustão de resíduos perigosos
- o tratamento, a disposição e a armazenagem de resíduos radioativos, compreendendo:
- o tratamento e a disposição de resíduos de transição radioativos, isto é, aqueles que diminuem a sua radioatividade dentro do período de transporte
- a encapsulação, a preparação e outros tratamentos de resíduos radioativos para armazenagem

Esta classe não compreende:

- o reprocessamento de combustíveis nucleares (20.19-3)
- a incineração de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- a recuperação de materiais (grupo 38.3)
- a limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros e a neutralização de amianto, tinta e outros materiais perigosos (39.00-5)

E

38.3 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS

Este grupo compreende a recuperação de materiais descartados obtidos pela separação e a classificação de materiais misturados com o uso de esteiras de lixo ou de outros meios de separação (p.ex., papel, plásticos, latas de bebidas descartadas e metais).

Como processo de recuperação de materiais, entende-se a separação e transformação de sucatas e resíduos em matérias-primas secundárias mediante a compactação, tratamentos químicos, físicos, etc., permitindo nova transformação. Os produtos obtidos pela recuperação de materiais são utilizados na indústria.

Este grupo compreende também o tratamento de resíduos feito por usinas de compostagem, resultando num composto utilizado para a fertilização do solo.

38.31-9 Recuperação de materiais metálicos

Esta classe compreende:

- a seleção de metais ferrosos e não ferrosos descartados
- a trituração mecânica de sucatas de metálicas com a subsequente classificação e separação
- a redução mecânica de peças de ferro volumosas, p. ex. vagões ferroviários
- o corte, a prensagem, a compactação ou outros métodos de tratamento mecânico como o para redução de volume de materiais metálicos em geral
- a desmontagem de navios

Esta classe compreende também:

- a recuperação de metais de resíduos fotográficos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de novos produtos a partir de matéria prima metálica recuperada (Seção C - divisão 25)
- o tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- a recuperação de materiais plásticos (38.32-7)
- a recuperação de outros materiais - exceto metais e plásticos (38.39-4)
- o desmanche de veículos, máquinas e outros tipos de equipamentos para a obtenção de partes utilizáveis para revenda (seção G)
- o comércio de desperdícios, resíduos e sucatas inclusive com o recolhimento, seleção e comercialização, sem qualquer transformação (46.87-5)

38.32-7 Recuperação de materiais plásticos

Esta classe compreende:

- a recuperação de materiais plásticos descartados pela separação e a classificação através de esteiras de lixo
- a trituração mecânica de sucatas plásticas com a subsequente classificação e separação
- outros métodos de tratamento mecânico como o corte e a prensagem para redução de volume de materiais plásticos
- a classificação e a compactação de plásticos para a produção de matéria-prima secundária
- o processamento (limpeza, derretimento, trituração) de sucata de plástico para granulagem

Esta classe não compreende:

- a fabricação de novos produtos a partir de matéria-prima plástica recuperada (grupo 22.2)
- o tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- a recuperação de materiais metálicos (38.31-9)
- a recuperação de borracha (38.39-4)
- o desmanche de veículos, computadores, televisores e outros tipos de equipamentos para a obtenção de partes utilizáveis para revenda (seção G)
- o comércio de desperdícios, resíduos e sucatas, inclusive com o recolhimento, seleção e comercialização, sem qualquer transformação (seção G)

38.39-4 Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a trituração, a limpeza e a classificação de vidro
- a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária
- a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária
- a trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente, para a obtenção de matéria-prima secundária
- o processamento de outros resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais em matérias-primas secundárias

Esta classe compreende também:

- a obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animal, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbanos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de novos produtos a partir de matéria-prima recuperada (Seção C)
- a fabricação de produtos intermediários para fertilizantes (20.12-6)
- a obtenção de adubos e fertilizantes a partir da mistura de componentes químicos inorgânicos (20.13-4)
- o reprocessamento de combustíveis nucleares (20.19-3)
- o tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- o tratamento e a disposição de resíduos perigosos contaminados de hospitais, etc. (38.22-0)
- o desmanche de veículos, computadores, televisores e outros tipos de equipamentos para a obtenção de partes utilizáveis para revenda (seção G)
- o comércio de desperdícios, resíduos e sucatas, inclusive com o recolhimento, seleção e comercialização, sem qualquer transformação (seção G)

39 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

39.0 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

39.00-5 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Esta classe compreende:

- a descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas
- a descontaminação de usinas e plantas industriais, inclusive nucleares
- a descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos – p. ex. por contaminação acidental
- a limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros
- a neutralização de amianto, tinta e outros materiais perigosos
- as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação

Esta classe não compreende:

- o controle de pragas agrícolas (01.61-0)
- a purificação de água para fins de abastecimento (36.00-6)
- o tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (38.21-1)
- o tratamento e a disposição de resíduos perigosos (38.22-0)
- a limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas (81.21-4)
- os serviços de imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2)
- a varrição e a lavagem de ruas com água, etc. (81.29-0)



CONSTRUÇÃO

Esta seção compreende a construção de edifícios em geral (divisão 41), as obras de infra-estrutura (divisão 42) e os serviços especializados para construção que fazem parte do processo de construção (divisão 43).

A construção de edifícios compreende: a construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos.

Também estão compreendidas nesta seção as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis; a montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária.

A construção de obras de infra-estrutura compreende: a construção de auto-estradas, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, etc.

A construção de edifícios e de obras de infra-estrutura é realizada tanto pela empresa contratada como por meio da subcontratação de terceiros. A subcontratação pode ser de partes ou do todo da obra. As unidades que assumem a responsabilidade total do desenvolvimento de projetos de construção são classificadas nesta seção.

O aluguel de equipamentos de construção e demolição com operador é classificado junto à atividade específica de construção que inclua o uso desses equipamentos.

Esta seção compreende também as atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários que promovem a realização de projetos de engenharia civil provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda. Caso a promoção de projetos de engenharia civil seja realizada com o propósito de sua incorporação no ativo imobilizado de negócio próprio, a unidade deverá ser classificada na atividade do seu negócio, p.ex., aluguel de imóveis, indústria, hotel, etc.

Esta seção não compreende a produção de materiais de construção ou de elementos mais complexos destinados a obras de edifícios e de infra-estrutura, tais como estruturas metálicas (divisão 25), elementos pré-fabricados de madeira (divisão 16), cimento ou outros materiais pré-moldados (divisão 23), a instalação e reparação de equipamentos incorporados a edificações, como elevadores, escadas rolantes, etc., quando realizadas pelas unidades fabricantes (seção C - divisão 28), os serviços de paisagismo (seção N - divisão 81) e a retirada de entulho e refugos de obra e de demolições (seção E - divisão 38).

41 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Esta divisão compreende a construção de edifícios de todos os tipos (residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos), as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis, a montagem de estruturas de casas, abrigos e edifícios pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária quando não realizadas pelo próprio fabricante.

Esta divisão compreende também a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária).

Esta divisão não compreende as obras de infra-estrutura (divisão 42) e os serviços especializados em parte do processo de construção (divisão 43).

41.1 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

41.10-7 Incorporação de empreendimentos imobiliários

Esta classe compreende:

- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda

Esta classe não compreende:

- a construção de edifícios (41.20-4)
- a compra e venda de imóveis por conta própria (68.10-2)
- os serviços de arquitetura (71.11-1) e de engenharia (71.12-0)

Nota: Caso esta atividade não seja realizada com o propósito de venda posterior das unidades construídas, mas para as operações da empresa (p. ex., aluguel de espaços construídos, atividades industriais, alojamento, etc.), não deverá ser classificada nesta seção, mas na atividade da sua operação, p.ex., aluguel de imóveis, indústria, hotel, etc.

41.2 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

41.20-4 Construção de edifícios

Esta classe compreende:

- a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - casas e residências unifamiliares
 - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - consultórios e clínicas médicas
 - escolas
 - escritórios comerciais
 - hospitais
 - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
 - lojas, galerias e centros comerciais
 - restaurantes e outros estabelecimentos similares
 - shopping centers
- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
 - armazéns e depósitos
 - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
 - edifícios para uso agropecuário
 - estações para trens e metropolitanos
 - estádios esportivos e quadras cobertas
 - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
 - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.)
 - penitenciárias e presídios
 - postos de combustível
- a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)

Esta classe compreende também:

- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes



- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

Esta classe não compreende:

- a fabricação e a montagem de casas de madeira (16.22-6), de concreto (23.30-3) ou de estrutura metálica (25.11-0), pré-moldadas ou pré-fabricadas, quando realizadas pelo próprio fabricante
- a fabricação de estruturas metálicas (25.11-0)
- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária) (41.10-7)
- as obras de instalações elétricas (43.21-5), hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3), etc.
- os serviços de acabamento da construção (43.30-4)
- a execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (43.99-1)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (71.11-1)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)

42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Esta divisão compreende as obras de infra-estrutura (auto-estradas, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e projetos de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, etc.), as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de obras de infra-estrutura e a construção de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos, de natureza permanente ou temporária, exceto edifícios.

Esta divisão não compreende a construção de edifícios (divisão 41), os serviços especializados para a construção, apenas como parte do processo de construção (divisão 43) e os serviços de paisagismo (divisão 81).

42.1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

42.11-1 Construção de rodovias e ferrovias

Esta classe compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos

Esta classe compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos
- a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes

Esta classe não compreende:

- a fabricação de placas e de painéis luminosos de sinalização de tráfego e semelhantes (32.99-0)
- a construção de terminais rodoviários e estações para trens e metropolitanos (41.20-4)
- a construção de obras-de-arte especiais (42.12-0)
- a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (42.13-8)
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos (42.13-8)
- a construção de gasodutos, oleodutos e minerodutos (42.23-5)
- a instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos (43.29-1)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (71.11-1)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)

42.12-0 Construção de obras-de-arte especiais

Esta classe compreende:

- a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.
- a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos)

Esta classe não compreende:

- a construção de rodovias, vias férreas e pistas de aeroportos (42.11-1)
- a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (42.13-8)
- as obras portuárias, marítimas e fluviais (42.91-0)
- as obras de montagem industrial (42.92-8)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (71.11-1)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)
- os serviços de paisagismo (81.30-3)

42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Esta classe compreende:

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas

Esta classe compreende também:

- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de placas e painéis luminosos de sinalização de tráfego e semelhantes (32.99-0)
- a construção de rodovias, vias férreas e pistas de aeroportos (42.11-1)
- a construção de obras-de-arte especiais (42.12-0)
- a instalação de sistemas e equipamentos de iluminação pública e sinalização em vias urbanas, ruas, praças e calçadas (43.29-1)



- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (71.11-1)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)
- os serviços de paisagismo (81.30-3)

42.2 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS

42.21-9 Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações

Esta classe compreende:

- a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, etc.
- a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural
- as obras para implantação de serviços de telecomunicações:
- construção e manutenção de redes de longa e média distância de telecomunicações
- a execução de projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas

Esta classe compreende também:

- a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos
- a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica

Esta classe não compreende:

- a manutenção de redes de eletricidade quando executada por empresas de produção e distribuição de energia elétrica (grupo 35.1)
- a instalação de cabos submarinos (42.91-0)

42.22-7 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

Esta classe compreende:

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais

Esta classe compreende também:

- as obras de irrigação (canais)
- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto

Esta classe não compreende:

- as obras de drenagem (43.19-3)

- a perfuração de poços de água (43.99-1)
- a construção de emissários submarinos (42.91-0)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)

42.23-5 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

Esta classe compreende:

- a construção de redes de transporte por dutos: oleodutos, gasodutos, minerodutos

Esta classe não compreende:

- a construção de linhas principais de adução de longa e de média distâncias e redes de distribuição de água (42.22-7)
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores (42.22-7)

42.9 CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

42.91-0 Obras portuárias, marítimas e fluviais

Esta classe compreende:

- as obras marítimas e fluviais, tais como:
 - construção de instalações portuárias
 - construção de portos e marinas
 - construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis)
 - enrocamentos
 - obras de dragagem
 - aterro hidráulico
 - barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica
- a construção de emissários submarinos
- a instalação de cabos submarinos

Esta classe não compreende:

- a construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviárias, portos, etc.) (41.20-4)
- as obras de drenagem (43.19-3)

42.92-8 Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas

Esta classe compreende:

- a montagem de estruturas metálicas permanentes
- as obras de montagem de instalações industriais (tubulações, redes de facilidades), tais como:
 - refinarias
 - plantas de indústrias químicas

Esta classe compreende também:

- os serviços de soldagem de estruturas metálicas

Esta classe não compreende:

- a montagem de estruturas metálicas quando executada pelo próprio fabricante (25.11-0)



- a montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0)
- a montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, fôrmas para concreto, escoramentos e outras estruturas temporárias (43.99-1)

42.99-5 Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- a construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares
- a construção de estruturas com tirantes
- as obras de contenção
- a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo

Esta classe compreende também:

- a subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.)

Esta classe não compreende:

- a construção de estádios esportivos e quadras cobertas (41.20-4)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)

43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

Esta divisão compreende a execução de partes de edifícios ou obras de infra-estrutura, tais como: a preparação do terreno para construção, a instalação de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel e as obras de acabamento.

Em geral, as unidades classificadas nesta divisão são especializadas em um determinado tipo de serviço para a construção civil, comum a diferentes tipos de estruturas e que requer a utilização de técnicas e equipamentos especiais para a sua execução. Como exemplo, podem-se citar as seguintes atividades: as fundações, a concretagem de estruturas, a colocação de revestimentos de qualquer material em paredes e pisos, a instalação de andaimes, a construção de coberturas, etc.

Também está compreendida nesta divisão a construção de estruturas de aço, sempre que esta atividade não seja realizada pelo próprio fabricante das partes metálicas da estrutura (vigas, colunas, lajes, etc.). Os serviços especializados para construção civil são geralmente realizados por subcontratação pela empresa responsável pela realização da construção e, no caso de obras de reforma, normalmente esses serviços são executados diretamente para o proprietário.

Esta divisão compreende também as obras de instalações prediais que permitem o funcionamento e a operação do edifício. Normalmente estas atividades são realizadas conjuntamente à fase de construção, sendo que algumas partes desses serviços podem ser concluídas em um período pré-fixado. Estas atividades incluem as instalações hidráulicas, as instalações de sistemas de calefação e de ar condicionado, antenas, sistemas de alarme e outras instalações elétricas, sistemas de irrigação automáticos, elevadores e escadas rolantes, etc. Também estão incluídos os serviços de tratamento térmico e acústico, alvenaria, refrigeração comercial, a instalação de sistemas de iluminação e de sinalização luminosa e iluminação de rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, etc.

Esta divisão não compreende a construção de edifícios (divisão 41), as obras de infra-estrutura (divisão 42), a retirada de entulho (divisão 38) e os serviços de paisagismo (divisão 81).

43.1 DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO

Este grupo compreende as atividades especializadas na preparação dos locais destinados à construção.

Este grupo compreende também a demolição de estruturas previamente existentes e o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de demolição e preparação do terreno destinado à construção.

Este grupo não compreende as obras de fundações (grupo 43.9).

43.11-8 Demolição e preparação de canteiros de obras

Esta classe compreende:

- o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão)
- a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno

Esta classe não compreende:

- a descontaminação do solo (39.00-5)
- as obras de terraplenagem e escavações diversas para construção civil (43.13-4)
- os derrocamentos (desmonte de rochas) (43.13-4)
- a demarcação dos locais para construção (43.19-3)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (43.91-6)

43.12-6 Perfurações e sondagens

Esta classe compreende:

- as sondagens destinadas à construção
- as perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares

Esta classe não compreende:

- a exploração de campo de produção de petróleo e gás natural que inclua as investigações geofísicas, geológicas e sísmicas (06.00-0)
- a perfuração de poços para exploração de petróleo e gás natural, incluídas as investigações geofísicas, geológicas e sísmicas, quando realizada pela própria empresa (06.00-0), ou quando realizada por terceiros (09.10-6)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (43.91-6)
- a perfuração e abertura de poços de água (43.99-1)
- as atividades de prospecção geológica (71.19-7)

43.13-4 Obras de terraplenagem

Esta classe compreende:

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas)
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos



Esta classe compreende também:

- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem

Esta classe não compreende:

- a escavação de minas para fins de extração (divisões 05, 07 e 08)
- as obras de drenagem (43.19-3)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (43.91-6)

43.19-3 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a drenagem do solo destinado à construção
- a demarcação dos locais para construção
- o rebaixamento de lençóis freáticos
- a preparação de locais para mineração:
- a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural

Esta classe compreende também:

- a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais

Esta classe não compreende:

- a perfuração de poços para exploração de petróleo e gás natural, incluídas as investigações geofísicas, geológicas e sísmicas, quando realizada pela própria empresa (06.00-0), ou quando realizada por terceiros (09.10-6)
- a descontaminação de solo (39.00-5)
- a preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8)
- a execução de escavações diversas para a construção (43.13-4)
- o nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos (43.13-4)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (43.91-6)
- a perfuração e abertura de poços de água (43.99-1)

43.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES

Este grupo compreende as atividades de instalação, alteração, manutenção e reparo de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento de todos os tipos de construções. Normalmente são atividades realizadas no local da obra, embora algumas partes do serviço possam ser realizadas fora do local da construção. Exemplos: instalações elétricas (antenas, alarmes), de ventilação e refrigeração, hidráulicas, contra incêndio, sanitárias e de gás.

Este grupo compreende também a montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas rolantes, etc., por unidades especializadas.

43.21-5 Instalações elétricas

Esta classe compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.)
 - cabos para instalações telefônicas e de comunicações

- cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica
- antenas coletivas e parabólicas
- pára-raios
- sistemas de iluminação
- sistemas de alarme contra incêndio
- sistemas de alarme contra roubo
- sistemas de controle eletrônico e automação predial

Esta classe compreende também:

- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

Esta classe não compreende:

- a instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes de fabricação própria (28.22-4)
- a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural (42.21-9)
- as obras para implantação de serviços de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância de telecomunicações) (42.21-9)
- a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos (43.22-3)
- a instalação de sistema de prevenção contra incêndio (43.22-3)
- a instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria (43.29-1)
- a montagem ou instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1)
- o monitoramento, inclusive por meio remoto, de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônicos, inclusive a sua instalação e manutenção (80.20-0)

43.22-3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração

Esta classe compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos
 - equipamentos hidráulicos e sanitários
 - ligações de gás
 - tubulações de vapor
- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - sistemas de refrigeração central, quando não realizados pelo fabricante
 - sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores

Esta classe compreende também:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo de rede para distribuição de gases e fluídos diversos (p. ex., oxigênio nos hospitais)
- a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio
- a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos

Esta classe não compreende:

- a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração central, exceto industrial, quando realizadas pelo fabricante (28.24-1)
- a instalação e manutenção de coletores solares de energia quando realizadas pelo fabricante (28.21-6)
- as instalações de equipamentos elétricos para aquecimento (43.21-5)

- o monitoramento, inclusive por meio remoto, de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônicos, inclusive a sua instalação e manutenção (80.20-0)

43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- a instalação de:
 - anúncios e letreiros luminosos
 - outdoors
 - placas e painéis de identificação
- os serviços de tratamento térmico, acústico ou de vibração
- a iluminação urbana e semáforos
- a iluminação de pistas de decolagem

Esta classe compreende também:

- a instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- a montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades especializadas, exceto quando realizada pelo próprio fabricante
- a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos
- a instalação de sistemas de limpeza por vácuo
- o revestimento de tubulações

Esta classe não compreende:

- a instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes para transporte e elevação de pessoas de fabricação própria (28.22-4)
- a instalação de máquinas industriais (grupo 33.2)
- a fabricação de placas e de painéis luminosos, a sinalização de tráfego e semelhantes (32.99-0)
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (42.11-1)
- a instalação de sistemas de refrigeração e de aquecimento não-elétricos (43.22-3)
- a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil (43.30-4)
- a instalação de esquadrias de metal ou madeira (43.30-4)
- a instalação de toldos e persianas (43.30-4)
- a colocação de anúncios e propagandas em outdoors (73.12-2)
- o agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2)

43.3 OBRAS DE ACABAMENTO

Este grupo compreende os serviços de acabamento, ou seja, todas as atividades que contribuem para a conclusão da construção bem como para a sua manutenção, tais como: pintura, revestimentos, polimento, colocação de esquadrias e vidros, limpeza de fachadas, colocação de pisos, etc.

Este grupo compreende também o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de acabamento.

Este grupo não compreende as obras de alvenaria (grupo 43.9).

43.30-4 Obras de acabamento

Esta classe compreende:

- a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil

- a instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, quando não realizada pelo fabricante
- a instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando não realizada pelo fabricante
- a execução de trabalhos em madeira em interiores, quando não realizada pelo fabricante
- os serviços de acabamento em gesso e estuque
- os serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo
- os serviços de pintura em obras de engenharia civil
- a colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações
- a colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos
- a calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos
- a colocação de papéis de parede
- os serviços de chapisco, emboço e reboco
- a instalação de toldos e persianas
- a instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante
- a colocação de vidros, cristais e espelhos
- outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- a instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos diversos

Esta classe não compreende:

- a instalação de esquadrias e forros de madeira, quando realizada pelo fabricante (16.22-6)
- a instalação de esquadrias de metal, quando realizada pelo fabricante (25.12-8)
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (42.11-1)
- a sinalização com pintura em ruas e estacionamentos (42.13-8)
- as obras de alvenaria (43.99-1)
- a limpeza especializada de exteriores de edifícios (43.99-1)
- os serviços de limpeza de fachada, com jateamento de areia e semelhante (43.99-1)
- a atividade de decoração de interiores (74.10-2)
- a limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas (81.21-4)

43.9 OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

Este grupo compreende os serviços especializados que se aplicam a diferentes tipos de construção e que requerem habilidade ou equipamentos específicos.

Este grupo compreende também os serviços de gerenciamento e execução de qualquer tipo de construção por contrato de administração e o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados a outros serviços especializados para construção.

43.91-6 Obras de fundações

Esta classe compreende:

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas

Esta classe compreende também:

- a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil
- o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações



Esta classe não compreende:

- a perfuração de poços para exploração de petróleo e gás natural, incluídas as investigações geofísicas, geológicas e sísmicas, quando realizada pela própria empresa (06.00-0), ou quando realizada por terceiros (09.10-6)
- as sondagens destinadas à construção civil (43.12-6)
- as obras de terraplenagem (43.13-4)
- o rebaixamento de lençóis freáticos e a drenagem do solo destinado à construção (43.19-3)
- a perfuração e abertura de poços de água (43.99-1)
- as atividades de prospecção geológica (71.19-7)

43.99-1 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e andaimes, exceto o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho
- a montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos
- a montagem e desmontagem de estruturas temporárias
- as obras de alvenaria
- a perfuração e construção de poços de água
- a construção de fornos industriais
- a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.
- os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes

Esta classe compreende também:

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra
- o aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como:
 - elevadores de obras
 - empilhadeiras
 - guindastes e gruas

Esta classe não compreende:

- a montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais (divisão 33)
- a execução de obras por empreitada ou subempreitada (divisões 41 ou 42)
- a incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7)
- as obras de montagem industrial (42.92-8)
- a montagem e desmontagem de estruturas metálicas permanentes por conta de terceiros (42.92-8)
- a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil (43.30-4)
- os serviços de chapisco, emboço e reboco (43.30-4)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão, fiscalização e gerenciamento de projetos de construção) (71.12-0)
- o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (77.32-2)
- o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem (77.32-2)

COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Esta seção compreende as atividades de compra e venda de mercadorias, sem transformação significativa, inclusive quando realizadas sob contrato. Inclui também a manutenção e reparação de veículos automotores.

A venda sem transformação inclui operações (ou manipulações) que são usualmente associadas ao comércio, tais como: montagem, mistura de produtos, engarrafamento, empacotamento, fracionamento etc., quando realizadas pela própria unidade comercial.

O comércio de mercadorias organiza-se em dois segmentos: atacado e varejo.

O comércio atacadista revende mercadorias novas ou usadas, sem transformação, a varejistas, a usuários industriais, agrícolas, comerciais, institucionais e profissionais, ou a outros atacadistas; ou atua como representante comercial ou agente do comércio na compra ou venda de mercadorias a esses usuários.

No comércio atacadista, distinguem-se dois tipos de atividades: o atacadista que compra a mercadoria que revende, o atacadista representante ou agente do comércio, que, sob contrato, comercializa em nome de terceiros, inclusive operando o mercado eletrônico via internet. Estas atividades são desenvolvidas por comerciantes atacadistas, distribuidores de produtos industriais, exportadores e importadores, comissários, agentes de fábricas, compradores itinerantes e cooperativas que comercializam produtos agrícolas.

O comércio varejista revende mercadorias novas e usadas, sem transformação, principalmente ao público em geral, para consumo ou uso pessoal ou doméstico.

As unidades comerciais que revendem tanto para empresas como para o público em geral devem ser classificadas como varejistas.

45 COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Esta divisão compreende a venda por atacado e a varejo de veículos automotores e motocicletas novos e usados e de peças e acessórios para esses veículos, inclui também as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas.

Esta divisão compreende também as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio, por atacado e a varejo de veículos automotores e motocicletas e as vendas sob consignação desses produtos.

Esta divisão não compreende a locação de veículos sem motorista ou condutor (divisão 77) e com motorista ou condutor (divisão 49), a venda de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores por atacado (grupo 46.8) e varejo (grupo 47.3).

45.1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.11-1 Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores

Esta classe compreende:

- o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados:
 - automóveis, utilitários, camionetas e similares
 - ônibus, microônibus e caminhões

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de veículos especiais novos e usados, tais como: reboques e semi-reboques, ambulâncias, caminhões gruas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares



Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista e varejista de motocicletas (45.41-2)
- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio varejista e atacadista de veículos automotores, novos e usados (45.12-9)
- o comércio atacadista e varejista de bicicletas (46.49-4) e (47.63-6)
- o comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (45.30-7)
- o comércio atacadista de tratores agrícolas (46.61-3)
- o comércio atacadista de tratores, exceto agrícolas (46.62-1)
- os leiloeiros independentes de veículos automotores (82.99-7)

45.12-9 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio varejista e atacadista de veículos automotores, novos e usados
- o comércio sob consignação de veículos automotores

45.2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.20-0 Manutenção e reparação de veículos automotores

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de veículos automotores:
 - reparações mecânicas e elétricas
 - reparações em sistemas de injeção eletrônica
 - lanternagem ou funilaria e pintura
 - lavagem, lubrificação e polimento
 - serviços de borracheiros ou gomarias
 - vidros para veículos
 - serviços de capoteiros
 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 - instalação ou substituição de peças e de acessórios, não associados a venda ou a fabricação
 - manutenção e reparação de ar-condicionado para veículos automotores
 - colocação de películas de insulfilme em veículos automotores

Esta classe compreende também:

- os serviços de conversão de motores de veículos automotores
- a adaptação de veículos, em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (45.43-9) e de bicicletas (95.29-1)
- a recauchutagem de pneumáticos (22.12-9)
- o recondicionamento ou retífica de motores (29.50-6)
- a blindagem de veículos automotores (29.30-1)
- os serviços de guincho (reboque de veículos automotores) e assistência no local (52.29-0)
- a instalação ou substituição de peças e acessórios para veículos, associado à venda (45.30-7)
- a manutenção de tratores agrícolas e não agrícolas (33.14-7)

45.3 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.30-7 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista e varejista de peças e acessórios, para veículos automotores, novos e usados, tais como:
 - motores completos e reconicionados
 - pneumáticos e câmaras-de-ar
 - baterias
 - amortecedores
 - silenciosos
 - peças e acessórios para carrocerias
 - capas, capotas para veículos automotores
 - vidros e espelhos para veículos automotores
 - bancos e estofados para veículos automotores
 - ar-condicionado para veículos automotores; peças e acessórios
 - outras peças e acessórios para veículos automotores

Esta classe compreende também:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores
- a instalação de equipamentos para rastreamento de veículos por satélite, associado à venda

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista e varejista de peças e acessórios, novos e usados, para motocicletas e motonetas (45.41-2)
- o comércio varejista e atacadista de peças e acessórios, novos e usados, para bicicletas (47.63-6) e (46.49-4)
- o comércio atacadista de peças, pneus e câmaras-de-ar para tratores agrícolas (46.61-3)
- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio atacadista e varejista de motocicletas; partes, peças e acessórios (45.42-1)

45.4 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

45.41-2 Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista e varejista de motocicletas e motonetas, novas e usadas
- o comércio atacadista e varejista de partes, peças e acessórios novos e usados para motocicletas e motonetas

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (45.43-9)
- a manutenção e reparação de bicicletas (95.29-1)
- o comércio atacadista e varejista de bicicletas (46.49-4) e (47.63-6)
- as atividades de representantes comerciais e agente do comércio de motocicletas, peças e acessórios (45.42-1)

45.42-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio varejista e atacadista de motocicletas; peças e acessórios
- o comércio sob consignação de motocicletas e motonetas

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista e varejista de motocicletas e motonetas (45.41-2)

45.43-9 Manutenção e reparação de motocicletas

Esta classe compreende:

- a manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- a instalação de acessórios em motocicletas e motonetas

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (95.29-1)

46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Esta divisão compreende as atividades de venda por atacado de mercadorias, exceto de veículos automotores e motocicletas, quer realizada por comerciante atacadista ou por representante ou agente do comércio. Em geral, esta venda é uma etapa intermediária da distribuição de mercadorias; e está organizada para vender mercadorias em grandes quantidades a varejistas, a empresas, estabelecimentos agropecuários, cooperativas e a uma clientela institucional. Entretanto, alguns atacadistas, sobretudo os que fornecem bens de capital de grande porte, vendem mercadorias por unidade aos usuários finais.

As atividades dos representantes e agentes do comércio que, sob contrato, comercializam a mercadoria em nome de terceiros ou fazem a intermediação entre vendedores e compradores de mercadorias no atacado, são compreendidas no grupo 46.1 e as atividades dos atacadistas que compram as mercadorias que revendem são tratadas nos grupos 46.2, 46.3, 46.4, 46.5, 46.6, 46.7, 46.8 e 46.9.

Esta divisão compreende também as manipulações habituais do comércio atacadista - montagem, classificação e agrupamento de produtos em grande escala, fracionamento, acondicionamento e envasamento, redistribuição em recipientes de menor escala - quando realizadas por conta própria e as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio atacadista realizadas via internet.

Esta divisão não compreende o comércio de veículos automotores e motocicletas, peças e acessórios (divisão 45); o aluguel de máquinas e equipamentos sem operadores, de objetos pessoais e utilidades domésticas (divisão 77) e as atividades de fracionamento, acondicionamento e envasamento sob contrato (82.92-0).

46.1 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Este grupo compreende as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio que, sob contrato, comercializam mercadorias por conta e em nome de terceiros e que fazem

a intermediação entre compradores e vendedores, inclusive através da internet, mediante o pagamento de honorários ou de comissão. As atividades de representantes comerciais e agentes do comércio diferem do comércio atacadista por não terem a propriedade da mercadoria.

Os representantes comerciais e agentes do comércio são conhecidos sob diversos nomes, tais como agentes de importação e exportação, agentes comissionados, representantes comerciais, corretores de atacado e agentes comerciais.

Este grupo não compreende as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio varejista (divisão 47); as atividades dos agentes de seguro (divisão 66); as atividades dos agentes imobiliários (divisão 68).

46.11-7 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas in natura tais como:
 - lã, couro bruto, cana de açúcar, algodão, café em coco, etc.
 - fios e fibras têxteis não beneficiadas
 - animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüinos, etc.
 - subprodutos de origem animal não comestíveis: chifres, ossos, crinas etc.
 - outras matérias-primas agrícolas ou animal

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de cereais beneficiados (46.17-6)
- as atividades dos representantes comerciais e agentes do comércio dos subprodutos do abate, comestíveis (46.17-6)
- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de fios e fibras têxteis beneficiadas (46.18-4)

46.12-5 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, gás liquefeito de petróleo e lubrificantes
 - minerais metálicos e não-metálicos
 - produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
 - defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo
 - produtos químicos e petroquímicos em geral

Esta classe compreende também:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - produtos químicos para limpeza e conservação de prédios e domicílios
 - sal-gema e sal marinho

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - produtos farmacêuticos e veterinários (46.18-4)
 - produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (46.13-3)

- os agentes e corretores de gás natural para postos de combustíveis e consumidores industriais (35.20-4)

46.13-3 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - madeira em bruto perfilada ou serrada
 - produtos derivados - tábuas, ripas, vigas, pranchas, dormentes, barrotes e similares
 - o comércio atacadista de pré-moldados de madeira para construção
 - louças e aparelhos sanitários - pias, lavatórios, banheiras e outros similares
 - material de revestimento - azulejos e pisos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e outros similares
 - material para pintura
 - material elétrico
 - vidros
 - ferragens e produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção - válvulas, torneiras, registros, arames, pregos, fechaduras, dobradiças e outros similares

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - lustres, luminárias e abajures (46.15-0)
 - tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria (46.18-4)
 - papel de parede e similares (46.18-4)
 - produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (46.12-5)
- a fabricação de pré-moldados de madeira para construção com montagem associada (16.22-6)

46.14-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, tais como:
 - máquinas operatrizes - tornos, fresas, teares, maçaricos, etc.
 - máquinas para instalações hidráulicas, máquinas utilizadas em aplicações industriais do ar (aerotécnicas) ou térmicas
 - máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola
 - máquinas e equipamentos de informática e comunicação
 - equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos
 - embarcações
 - aeronaves

Esta classe compreende também:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - máquinas para automação gerencial e comercial
 - máquinas e equipamentos para o comércio
 - máquinas e equipamentos para escritório
 - motores marítimos
 - extintores

46.15-0 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - eletrodomésticos e outros aparelhos e equipamentos de uso doméstico
 - móveis em geral, para qualquer uso
 - utensílios e artigos de uso doméstico de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares

Esta classe compreende também:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - lustres, luminárias e abajures
 - alarmes e equipamentos para segurança industrial, comercial e residencial

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - máquinas e equipamentos de informática e comunicação (46.14-1)
 - produtos químicos para limpeza doméstica e conservação de prédios e domicílios (46.12-5)
 - papel de parede e similares (46.18-4)
 - tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria (46.18-4)

46.16-8 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - fios naturais, artificiais e sintéticos
 - tecidos
 - artigos do vestuário, tais como, vestidos, calças, camisas, roupas íntimas e similares
 - complementos do vestuário, tais como, cintos, chapéus, gravatas, luvas, lenços, meias, sombrinhas e similares
 - roupas para segurança pessoal
 - uniformes médicos e escolares e outros similares
 - calçados de qualquer material, inclusive tênis e calçados esportivos
 - artigos de couro para viagem e outros usos pessoais

Esta classe compreende também:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de couro curtido

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - couro em bruto (46.11-7)

46.17-6 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - produtos alimentícios industrializados, em geral
 - hortifrutigranjeiros

- bebidas alcoólicas e não-alcoólicas
- fumo e produtos do fumo

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - ração e outros produtos alimentícios para animais (46.18-4)
 - fumo não beneficiado (46.11-7)

46.18-4 Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - medicamentos de origem química e natural, para uso humano e veterinário
 - instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares
 - produtos odontológicos
 - próteses e artigos de ortopedia
 - cosméticos e produtos de perfumaria
 - bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 - brinquedos
 - papel de parede e similares
 - tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria
 - jóias, relógios e bijuterias
 - artigos de escritório e de papelaria
 - jornais, revistas e outras publicações
 - ração e outros produtos alimentícios para animais
 - fios e fibras têxteis beneficiadas
 - outros produtos não especificados anteriormente

Esta classe compreende também

- a intermediação na venda de assinaturas de jornais, revistas e outras publicações

Esta classe não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de:
 - produtos de limpeza e conservação (46.12-5)
 - veículos automotores (45.12-9)
 - as bancas de jornais e revistas (47.61-0)
 - fios e fibras têxteis não beneficiadas (46.11-7)
- as atividades dos agentes e corretores de seguro (divisão 66)
- as atividades dos agentes e corretores imobiliários (divisão 68)

46.19-2 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Esta classe compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas

46.2 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS

46.21-4 Comércio atacadista de café em grão

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde

46.22-2 Comércio atacadista de soja

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de soja

46.23-1 Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüinos, etc
 - alimentos para animais: rações e outros produtos alimentícios, inclusive para animais de estimação
 - couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal: chifres, ossos, crinas, penas e plumas, etc.
 - matérias-primas agrícolas: cana-de-açúcar, algodão, fumo em folha não beneficiado, cacau em baga, sisal, fios e fibras têxteis não beneficiadas, etc.
 - sementes para lavouras, flores, plantas e gramas
 - outras matérias-primas agrícolas ou animal referentes a esta classe

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de sub-produtos do abate de animais com beneficiamento primário, tais como:
 - couros e peles em bruto e curtidos ou preparados para sua transformação
 - esterco de animais para adubo, não tratado e resíduos vegetais para alimentação animal
 - ervas medicinais em bruto
 - látex natural e borracha

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - carnes e produtos da carne (46.34-6)
 - leite e produtos do leite (46.31-1)
 - aves e pequenos animais vivos para alimentação (46.33-8)
 - produtos hortifrutigranjeiros (46.33-8)
 - cereais beneficiados (46.32-0)
 - fios e fibras têxteis beneficiadas (46.89-3)
 - produtos veterinários (46.44-3)
 - produtos químicos para uso na agricultura (46.84-2)
 - madeira em bruto (46.71-1)
 - café em grão (46.21-4)
 - soja (46.22-2)
 - óleo de soja em bruto e farelo de soja (46.37-1)

46.3 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

46.31-1 Comércio atacadista de leite e laticínios

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó
 - derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijão e similares

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de margarinas

46.32-0 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - cereais e leguminosas beneficiados: arroz, milho, trigo, centeio, aveia, etc.
 - farinhas, amidos e féculas de cereais

Esta classe compreende também:

- o acondicionamento e fracionamento de produtos referentes a esta classe realizados pela própria unidade comercial

46.33-8 Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de:
 - aves vivas e ovos
 - coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de frutas e legumes em conserva e congelados (46.37-1)

46.34-6 Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - carne fresca, frigorificada ou congelada, de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos,
 - aves e coelhos abatidos, frescos, frigorificados e congelados
 - peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados
 - peixes e outros frutos do mar preparados, secos e salgados

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de carne preparada, seca e salgada e produtos de salsicharia

46.35-4 Comércio atacadista de bebidas

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas
- o comércio atacadista de águas envasadas

Esta classe não compreende:

- o engarrafamento de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas realizado sob contrato (82.92-0)
- o engarrafamento na fonte de águas minerais e de águas adicionada de sais (11.21-6)

46.36-2 Comércio atacadista de produtos do fumo

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - cigarros, cigarrilhas e charutos
 - fumo em rolo ou em corda e em pó
 - artigos de tabacaria: isqueiros, cachimbos, piteiras e demais artigos de tabacaria

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado (46.23-1)

46.37-1 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente, tais como:
 - café torrado, moído e solúvel
 - açúcares e adoçantes
 - chás, chocolates, confeitos, balas, bombons, mel e própolis
 - sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas
 - condimentos e vinagres
 - óleos e azeites refinados e gorduras de origem animal ou vegetal
 - produtos de padaria e massas em geral
 - alimentos preparados em frituras - batata frita e similares
 - sorvetes, embalados, em potes e similares
 - alimentos congelados
 - complementos e suplementos alimentícios
 - outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- o acondicionamento e fracionamento de produtos referentes a esta classe realizados pela própria unidade comercial

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais (46.23-1)

46.39-7 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral realizado no mesmo estabelecimento especializado

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais (46.23-1)

46.4 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR

46.41-9 Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de tecidos



- o comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- o comércio atacadista de artigos de armarinho: linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - artigos de colchoaria, persianas e cortinas (46.49-4)
 - fios e fibras têxteis beneficiadas, artificiais e sintéticas (46.89-3)
 - resíduos têxteis (46.87-7)
 - fibras têxteis não beneficiadas (46.23-1)
 - estopas(46.87-7)
 - cordas e cordoarias (46.89-3)

46.42-7 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de artigos do vestuário, tais como: vestidos, calças, camisas, roupas íntimas e similares
- o comércio atacadista de acessórios e complementos do vestuário, tais como: cintos, chapéus, gravatas, luvas, lenços, meias, guarda-chuvas, etc

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de roupas de couro
- o comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança pessoal
- o comércio atacadista de uniformes e roupas esportivas

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - calçados de qualquer material (46.43-5)
 - jóias e bijuterias (46.49-4)
 - artigos de viagem (46.43-5)

46.43-5 Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de calçados de qualquer material, inclusive tênis e calçados desportivos
- o comércio atacadista de bolsas, malas e outros artigos para viagem, de qualquer material

Esta classe não compreende:

- a fabricação de calçados ortopédicos sob encomenda (32.50-7)

46.44-3 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano e veterinário

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de kits para diagnósticos
- o comércio atacadista de preservativos
- o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos realizado pela própria unidade comercial

Esta classe não compreende:

- a fabricação de dentes e dentaduras e os laboratórios de prótese dentária (32.50-7)
- a fabricação de próteses ortopédicas sob encomenda (32.50-7)
- a fabricação de calçados ortopédicos sob encomenda (32.50-7)
- a fabricação de medicamentos para uso humano (21.21-1) e veterinário (21.22-0)
- o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico (46.45-1)
- o comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1)

46.45-1 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análise química e similares
 - próteses
 - artigos de ortopedia, tais como: muletas, cadeiras de rodas muletas e outros similares
 - produtos odontológicos, tais como: cera, compostos para restauração dentária e similares

Esta classe não compreende:

- a fabricação de dentes e dentaduras e os laboratórios de prótese dentária (32.50-7)
- a fabricação de próteses ortopédicas sob encomenda (32.50-7)
- a fabricação de calçados ortopédicos sob encomenda (32.50-7)
- o comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgico-hospitalar (46.64-8)
- o comércio atacadista de equipamentos para fisioterapia (46.64-8)

46.46-0 Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria de toucador e de higiene pessoal
- o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes
- o comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar (46.49-4)
- o comércio atacadista de essências não-manipuladas para perfumes (46.84-2)

46.47-8 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- o comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações
- o comércio atacadista de artigos de papel, papelão e artefatos, exceto embalagens

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de artigos escolares



Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - resíduos e aparas de papel, papel e papelão usados (46.86-9)
 - instrumentos, acessórios e artigos para desenho artístico e profissional (46.89-3)
 - papel e papelão como produto intermediário de uso predominantemente industrial (46.86-9)
 - embalagens de papel e papelão (46.86-9)
- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares (46.49-4)
- os representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (46.18-4)
- o comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6)

46.49-4 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente, tais como:
 - móveis de qualquer material para qualquer uso
 - artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria
 - papel de parede
 - artigos de cutelaria
 - artigos de óptica
 - lustres, luminárias e abajures
 - artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares (painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, cabides, etc.)
 - produtos de limpeza e conservação domiciliar
 - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos
 - instrumentos musicais
 - aparelhos para ginástica, óculos para natação, pranchas
 - artigos para caça, pesca e camping
 - bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; suas peças e acessórios
 - artigos de tabacaria (isqueiros, cachimbos, piteiras, etc.)
 - filmes virgens para foto e cine
 - fitas de áudio e vídeo, CDs e DVDs gravados
 - discos de vinil, fitas cassetes gravados ou não
 - jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
 - artigos funerários e religiosos
- eletrodomésticos e aparelhos domésticos, tais como:
 - máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos microondas e similares
 - rádios, televisores, aparelhos de videocassete e DVD, câmeras filmadoras e fotográficas e similares
- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - suprimentos informáticos (46.51-6)
 - a distribuição de vídeos e DVDs gravados direto pela gravadora a estabelecimentos comerciais (divisão 59)

- computadores e aparelhos de comunicação (46.51-6)
- mobiliário médico (46.64-8)
- equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9)
- equipamentos de fisioterapia (46.64-8)
- brindes em geral (46.93-1)

46.5 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

46.51-6 Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - computadores e equipamentos periféricos
 - venda de programas de computador não-customizáveis
 - suprimentos para informática (toner, fitas, disquetes, discos ópticos, etc)

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos para equipamentos de informática (46.52-4)
- o comércio atacadista de máquinas para automação gerencial e comercial (46.65-6)
- a manutenção e reparação de computadores (95.11-8)
- o licenciamento de programa de computador não-customizáveis (62.03-1)

46.52-4 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos, tais como:
 - válvulas e tubos eletrônicos
 - semicondutores
 - microchips e circuitos integrados
 - circuitos impressos
- o comércio atacadista de equipamentos de comunicação, tais como:
 - telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares

46.6 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

46.61-3 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola: arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama e similares
- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na avicultura e apicultura

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de tratores para uso na agricultura e silvicultura, inclusive pneus e câmaras-de-ar
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)
- o comércio atacadista de tratores, exceto agrícolas (46.62-1)

46.62-1 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas para terraplenagem
- o comércio atacadista máquinas e equipamentos para mineração
- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para construção civil - betoneiras, niveladoras, raspadoras de piso, etc.

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de componentes não eletrônicas para máquinas e equipamentos de terraplenagem, mineração e construção
- o comércio atacadista de tratores, exceto agrícolas

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de tratores para uso na agricultura e silvicultura (46.61-3)
- o comércio atacadista de caminhões guias e betoneiras de concreto (45.11-1)
- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)

46.63-0 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso nos diversos ramos da indústria, exceto para mineração e construção
- o comércio atacadista de máquinas operatrizes e máquinas ferramentas (tornos, frisas, maçaricos, etc)

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso industrial, exceto para mineração e construção

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (46.62-1)
- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (46.62-1)

46.64-8 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, tais como:
 - mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico
 - equipamentos de laboratórios
 - equipamentos de monitoração médica
 - equipamentos médico-cirúrgicos
 - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais (46.45-1)
- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)

46.65-6 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como:
 - balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e outros similares

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como:
 - máquinas registradoras e etiquetadoras, leitoras, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF e similares
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)
- o comércio atacadista de computadores e periféricos (46.51-6)
- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório (46.69-9)
- o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos (46.89-3)

46.69-9 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de máquinas e equipamentos tais como:
 - motores e transformadores elétricos
 - sistemas para controle de incêndio



- instrumentos e equipamentos de medida
- máquinas e equipamentos para escritório. exceto equipamentos informáticos
- empilhadeiras, macacos e bombas hidráulicos, compressores, aparelhos de ar condicionado para uso não residencial, etc.
- máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional
- outras máquinas, aparelhos e equipamentos referentes a esta classe não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de:
 - máquinas de costura para qualquer uso
 - equipamentos de ginástica e condicionamento físico
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos equipamentos não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (46.52-4)

46.7 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

46.71-1 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de madeira em bruto perfilada ou serrada
- o comércio atacadista de produtos derivados da madeira: tábuas, ripas, vigas, pranchas, dormentes, barrotes e similares
- o comércio atacadista de pré-moldados de madeira para construção

Esta classe não compreende:

- a fabricação de pré-moldados de madeira para construção com montagem associada (16.22-6)

46.72-9 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de ferragens para construção
- o comércio atacadista de ferramentas, tais como:
 - ferramentas manuais elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda, alicates, furadeiras, etc., exceto industrial

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (46.85-1)
- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (vergalhões, arames e pregos) (46.79-6)
- o comércio atacadista de máquinas ferramentas industriais (46.63-0)

46.73-7 Comércio atacadista de material elétrico

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como:
 - fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores etc.

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures. (46.49-4)
- o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (46.89-3)

46.74-5 Comércio atacadista de cimento

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de cimento

46.79-6 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista tintas e materiais para pintura, tais como:
 - esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pincéis, brochas, rolos, etc.
- o comércio atacadista especializado de materiais de construção, tais como:
 - cal, areia, pedra britada, argila, gesso, tijolos, telhas, canos
- o comércio atacadista de aparelhos sanitários (pias, lavatórios, banheiras e outros similares)
- o comércio varejista de bombas d'água
- o comércio varejista de aquecedores d'água
- o comércio atacadista de azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos, mármore e granitos prontos para uso, pedras decorativas para construção e outros similares
- o comércio atacadista de portas e portões eletrônicos
- o comércio atacadista de saunas, piscinas e equipamentos correlatos
- o comércio atacadista de vidros planos e de segurança, vitrais, espelhos
- o comércio atacadista de asfalto
- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos para construção, vergalhões, arames, pregos, etc
- o comércio atacadista de produtos metalúrgicos para construção, perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, etc.
- o comércio atacadista de outros materiais de construção não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de papel de parede e similares (46.49-4)
- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção civil (46.85-1)
- a venda de artefatos de gesso para construção com instalação associada (43.30-4)
- o comércio atacadista e varejista de vidros e espelhos para veículos automotores (45.30-7)
- as marmorarias que executam o aparelhamento de placas de mármore e granitos (23.91-5)

46.8 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS

46.81-8 Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - combustíveis derivados do refino do petróleo
 - combustíveis para aeronaves e embarcações



- álcool carburante derivado da cana-de-açúcar
- querosene

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de lubrificantes e derivados ou não do refino do petróleo, tais como: lubrificantes automotivos, fluídos para freios, para transmissão, óleos lubrificantes industriais (hidráulicos, desmoldantes para engrenagens, etc.)
- o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
- a mistura de combustíveis com aditivos
- o comércio atacadista de lenha e carvão vegetal
- o comércio atacadista de carvão mineral (linhito, turfa, antracito)

Esta classe não compreende:

- os agentes e corretores de gás natural para postos de combustíveis e consumidores industriais (35.20-4)
- a distribuição de gás natural (35.20-4)
- a venda a varejo de gás natural de petróleo para veículos automotores - GNV (47.31-8)
- o comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (46.82-6)

46.82-6 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

46.83-4 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de defensivos agrícolas inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas
- o comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- o comércio atacadista de produtos químicos para agricultura

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso veterinário (46.44-3)

46.84-2 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de:
 - cloro e álcalis
 - gases industriais (oxigênio, acetileno, ar comprimido, etc.)
 - produtos petroquímicos básicos (eteno, benzeno, tolueno, xilenos, metanol, etc.)
 - resinas e elastômeros (polietileno, policarbonatos, policloreto de vinila, poliéster, borrachas sintéticas)
 - fibras artificiais e sintéticas de náilon, de acetato, acrílicas, etc

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de:
 - álcool etílico
 - aditivos para combustíveis e lubrificantes
 - solventes para usos industrial
 - essências para perfumes não manipuladas

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de:
 - defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo (46.83-4)
 - produtos farmacêuticos para uso veterinário (46.44-3)
 - produtos de limpeza e conservação domiciliar (46.49-4)
 - solventes para tintas (46.79-6)

46.85-1 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, tais como: chapas de aço, bobinas, etc.

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (vergalhões, arames e pregos) (46.79-6)

46.86-9 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de papel e papelão em bruto, como produto intermediário de uso predominantemente industrial.
- o comércio atacadista de embalagens de papel e papelão para qualquer uso

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de papel e papelão usados (46.87-7)
- o comércio atacadista de papel e seus artefatos (46.47-8)
- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4)

46.87-7 Comércio atacadista de resíduos e sucatas

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de resíduos e sucatas, tais como:
 - resíduos de fiação e tecelagem
 - sucata metálica e não-metálica (latas, aparas de papel, melaço de cana, pó e cavaco de madeira, plástico e vidros usados; papel e papelão usados, baterias e acumuladores usados)

Esta classe compreende também:

- a coleta, classificação e separação de bens usados (sem transformação) para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas.

Esta classe não compreende:

- a recuperação de resíduos metálicos e não-metálicos (grupo 38.3)

46.89-3 Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente, tais como:
 - metais ferrosos e não ferrosos em forma primária

- produtos semi-elaborados de metais ferrosos e não ferrosos
- ouro e outros metais preciosos
- sal gema e sal marinho
- molduras
- fio e fibras têxteis beneficiadas
- o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial

Esta classe compreende também:

- o comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, exceto combustíveis e para construção
- o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados
- o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de fios e fibras têxteis não beneficiadas (46.23-1)

46.9 COMÉRCIO ATACADISTA NÃO-ESPECIALIZADO

46.91-5 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios

46.92-3 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Esta classe compreende:

- os estabelecimentos que no mesmo local comercializam mercadorias em geral, com predominância de insumos para uso na agropecuária

Esta classe não compreende:

- o comércio especializado na venda de insumos agropecuários, que será classificado em classes específicas das mercadorias comercializadas, tais como:
 - ração e outros produtos alimentícios para animais (46.23-1)
 - medicamentos veterinários (46.44-3)
 - implementos agrícolas (46.61-3)
 - defensivos, adubos e fertilizantes para uso na agricultura (46.83-4)

46.93-1 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Esta classe compreende:

- o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários:

47 COMÉRCIO VAREJISTA

Esta divisão compreende as atividades de revenda (venda sem transformação significativa) de bens de consumo novos e usados para o público em geral, preponderantemente para o consumidor

final. O comércio varejista é organizado para vender mercadorias em pequenas quantidades ao consumidor final, representando, portanto, o último elo da cadeia de distribuição.

Inclui tanto o comércio tradicional em lojas abertas ao público como o varejo por meios não tradicionais por catálogo, porta-a-porta, televisão, internet, etc.

Esta divisão compreende também as unidades comerciais abertas ao público, em lojas com exposição de mercadorias, de produtos tais como computadores pessoais, artigos de papelaria, tintas ou madeira, ainda que parte das vendas realizadas não seja para uso pessoal ou doméstico.

A classificação das atividades do comércio varejista baseia-se na gama de produtos vendidos, sem distinção da forma de comercialização em loja ou fora de loja (por correio, catálogo, porta-a-porta, internet, etc.) e apóia-se em conceitos e convenções relativos a especialização e predominância

Especialização:

A especialidade é definida em função da gama de produtos vendidos, tomando como referência o conteúdo das classes discriminadas nos grupos 47.2, 47.5, 47.6, 47.7 e 47.8. Se os produtos contidos numa destas classes representam mais de 50% das vendas, trata-se de comércio especializado nesta classe. Caso contrário, é preciso levar em conta a gama de produtos que representam mais de 5% do faturamento (ou de qualquer outra variável que o substitua). Com quatro classes ou menos, o comércio é especializado, sendo classificado na classe com maior peso. Com vendas distribuídas em mais de quatro classes, o comércio é não-especializado (grupo 47.1).

Se a unidade produtiva é um comércio-especializado, se classificará em algum dos grupos 47.2, 47.5, 47.6, 47.7 e 47.8 considerando para isso as regras definidas pelo método descendente (do nível mais agregado para os menos agregados).

Se, pelo contrário, a unidade compreende uma gama de produtos igual ou superior a cinco, trata-se de comércio não-especializado e se classificará no grupo 47.1.

Predominância:

A predominância é definida, nas unidades não-especializadas, em função da participação da venda de alimentos, bebidas e fumo no faturamento total. Quando esta participação for de 35% ou mais, trata-se de comércio não-especializado com predominância alimentar. Neste caso, esta unidade se classificará em uma das seguintes classes: 47.11-3 ou 47.12-1.

Caso não ocorra esta situação, trata-se de comércio não-especializado com predominância não-alimentar, compreendido na classe 47.13-0.

Além da venda de mercadorias, há casos de comerciantes varejistas que prestam serviços pós-venda, tais como serviços de entrega, montagem e instalação. Como regra geral, os estabelecimentos que revendem mercadorias no varejo e que têm serviços pós-vendas são classificados nesta divisão.

Esta divisão compreende também as atividades usualmente associadas ao comércio, tais como: a classificação, fracionamento e acondicionamento quando realizadas na unidade comercial; a venda a varejo realizada por agentes comissionados e sob consignação (classificados nas classes dos produtos correspondentes) e a venda à varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e motocicletas, e barcos de pequeno porte.

Esta divisão não compreende a venda de veículos automotores, motocicletas e componentes (divisão 45); a venda de bens destinados a usuários industriais (divisão 46); a venda de alimentos e bebidas para consumo no local (divisão 56); o aluguel de artigos de uso pessoal e doméstico (divisão 77).

47.1 COMÉRCIO VAREJISTA NÃO-ESPECIALIZADO

47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados

Esta classe compreende:

- as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc., com área de venda superior a 5000 metros quadrados para hipermercados e entre 300 e 5000 metros quadrados para supermercados

47.12-1 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Esta classe compreende:

- as atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados

Esta classe não compreende:

- as atividades dos estabelecimentos comerciais (lojas de conveniência) com venda predominante de produtos alimentícios industrializados, além de outros não-alimentícios, usualmente associadas à outra atividade (47.29-6)

47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios

Esta classe compreende:

- o comércio varejista não-especializado sem predominância de produtos alimentícios, em estabelecimentos que oferecem variedade de linhas de mercadorias (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.)
- o comércio varejista realizado em lojas de departamentos

Esta classe compreende também:

- o comércio fora de loja não-especializado via internet, telefone, catálogo, etc.
- as lojas duty free de aeroportos internacionais

47.2 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

47.21-1 Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria
- o comércio varejista de laticínios e derivados
- o comércio varejista de frios e carnes conservadas
- o comércio varejista de conservas de frutas, legumes e similares
- o comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes

Esta classe compreende também:

- as panificadoras com produção própria de pães, bolos e similares

Esta classe não compreende:

- as panificadoras industriais (10.91-1)
- as lojas de tortas, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (56.11-2)

47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados – açougues e peixarias

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüídeo, frescas, frigorificadas e congeladas
- o comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados
- o comércio varejista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas
- o comércio varejista de pequenos animais abatidos: coelhos, patos, perus, galinhas e similares
- o abate de animais associado ao comércio

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação (47.24-5)
- o comércio varejista de frios e carnes conservadas (47.21-1)

47.23-7 Comércio varejista de bebidas

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda

Esta classe não compreende:

- a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em bares, restaurantes e similares (56.11-2)

47.24-5 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação

47.29-6 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

Esta classe compreende:

- o comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como:
 - produtos naturais e dietéticos
 - comidas congeladas
 - café moído
 - outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 - sorvetes embalados, em potes e similares
- o comércio varejista de cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo desfiado, em rolo e em corda e produtos de tabacaria
- o comércio varejista de produtos alimentícios em geral

Esta classe compreende também:

- os estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniências) além de outros produtos não alimentícios
- os estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen)

Esta classe não compreende:

- a fabricação de sorvetes (10.53-8)
- as lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público com consumo no local ou não (56.11-2)
- mercearias, armazéns e minimercados (47.12-1)
- o comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais (47.89-0)
- abate de pequenos animais associado ao comércio (47.22-9)

G

47.3 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

47.31-8 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores realizado em postos de combustíveis
- o comércio varejista de gás natural para veículos automotores GNV
- o comércio varejista de combustíveis para barcos de pequeno porte

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de álcool carburante para veículos automotores

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP) (47.84-9)
- o comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e para outros usos (47.32-6)
- o comércio atacadista de combustíveis em aeroportos (46.81-8)
- o comércio varejista de carvão e lenha (47.89-0)

47.32-6 Comércio varejista de lubrificantes

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8)

47.4 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

47.41-5 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Esta classe compreende:

- o comércio varejista especializado de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pincéis, brochas, rolos, etc.

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de tintas automotivas

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0)

47.42-3 Comércio varejista de material elétrico

Esta classe compreende:

- o comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (47.57-1)
- o comércio varejista de material elétrico para veículos (divisão 45)
- o comércio varejista de artigos de iluminação: lustres, luminárias e abajures (47.54-7)

47.43-1 Comércio varejista de vidros

Esta classe compreende:

- o comércio varejista especializado em vidros planos e de segurança
- o comércio varejista especializado em vidros para boxes
- o comércio varejista especializado em espelhos

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de vidros e espelhos para veículos automotores (45.30-7)
- o comércio varejista especializado em molduras e quadros (47.89-0)

47.44-0 Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de ferragens para construção
- o comércio varejista de ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc., exceto industrial
- o comércio varejista de madeira em bruto, perfilada ou serrada
- o comércio varejista de produtos derivados da madeira – tábuas, ripas, vigas, pranchas, dormentes, barrotes, portas, janelas e similares
- o comércio varejista de pré-moldados de madeira para construção
- o comércio varejista de materiais hidráulicos para construção: canos tubos, conexões, torneiras, registros e similares
- o comércio varejista de bombas d'água
- o comércio varejista de aquecedores d'água
- o comércio varejista de materiais de construção básicos, tais como:
 - cal, cimento, areia, pedra britada, tijolo, telhas
- o comércio varejista de aparelhos sanitários: pias, lavatórios, banheiras e outros similares
- o comércio varejista de azulejos e pisos, mosaicos, pastilhas, mármore e granitos prontos para uso, ladrilhos e similares
- o comércio varejista de outros materiais de construção não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (47.89-0)
- o comércio varejista de papel de parede e similares (47.59-8)
- a venda de artefatos de gesso para construção com instalação associada (43.30-4)
- as marmorarias que executam o aparelhamento de placas de mármore e granitos (23.91-5)

47.5 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO

47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como:
 - computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.)
 - suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.)
- o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática
- a recarga de cartuchos associado ao comércio

Esta classe não compreende:

- a reparação e manutenção de equipamentos de informática (95.11-8)
- o comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial (46.65-6)
- o comércio varejista de equipamentos para escritório (47.89-0)

47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação

Esta classe não compreende:

- a manutenção e reparação de equipamentos de telefonia e comunicação (95.12-6)

47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Esta classe compreende:

- o comércio varejista especializado em:
 - eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc.
 - equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de equipamentos de informática (47.51-2)
- o comércio varejista de equipamentos de comunicação (47.52-1)
- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos domésticos (47.57-1)

47.54-7 Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de:
 - móveis novos para qualquer uso

- artigos de colchoaria
- artigos de iluminação residencial, tais como lustres, luminárias, abajures

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de objetos de arte novos (47.89-0)
- o comércio varejista de antigüidades (47.85-7)

47.55-5 Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de tecidos para roupas, estofados e cortinas
- o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de artigos de armarinho: linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de persianas e cortinas de qualquer material (47.59-8)

47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; músicas impressas

47.57-1 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos
- o comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática (47.51-2)
- o comércio varejista de partes e peças equipamentos de comunicação (47.52-1)

47.59-8 Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de:
 - tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria
 - cortinas, forrações e persianas
 - artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, tais como painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc.
 - artigos de cutelaria
 - outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de toldos e similares



- o comércio varejista de papel de parede e similares
- o comércio varejista de sistemas de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de:
 - molduras e quadros (47.89-0)
 - flores para ornamentação (47.89-0)
 - móveis (47.54-7)
 - objetos de arte (47.89-0)
 - antiguidades (47.85-7)

47.6 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS

47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de livros, inclusive didáticos
- o comércio varejista de revistas, jornais, revistas e outros impressos
- o comércio varejista de artigos de papelaria, tais como cadernos, borrachas, lápis, canetas, cartolinas e similares

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de artigos de escritório, tais como: grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares
- as bancas de jornais e revistas

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de livros usados (47.85-7)
- o comércio varejista de selos (47.89-0)
- o comércio varejista de suprimentos de informática (47.51-2)

47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de discos fitas de áudio, vídeos, CDs e DVDs - gravados ou não

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de eletrodomésticos (47.53-9)
- o comércio varejista de instrumentos musicais (47.56-3)

47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- o comércio varejista de artigos esportivos
- o comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- o comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- o comércio varejista de embarcações e motores e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- o comércio varejista de aparelhos e equipamentos de ginástica

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de artigos e acessórios do vestuário para prática de esportes

Esta classe não compreende:

- o comércio de armas e munições (47.89-0)
- o comércio varejista de calçados esportivos (47.82-2)

47.7 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS E ARTIGOS MÉDICOS, ÓPTICOS E ORTOPÉDICOS

47.71-7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de medicamentos e produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
- o comércio varejista de produtos da flora medicinal (fitoterápicos) e homeopáticos

Esta classe compreende também:

- o comércio de medicamentos produzidos no próprio estabelecimento através de fórmulas (farmácias de manipulação)
- a venda ao público de medicamentos produzidos em centrais de manipulação

Esta classe não compreende:

- o comércio de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares (46.45-1)
- os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1)

47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmula (47.71-7)

47.73-3 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como:
 - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares

Esta classe não compreende:

- a fabricação de cadeiras de rodas, próteses e calçados (32.50-7)

47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de artigos de óptica

47.8 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS

47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de artigos do vestuário novos, de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares
- o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares

Esta classe não compreende:

- o comércio atacadista de roupas para segurança pessoal (46.42-7)
- o comércio varejista de roupas e artigos do vestuário usados (47.85-7)
- o comércio varejista de calçados (47.82-2)
- o comércio varejista de artigos de viagem: malas, bolsas, valises, etc. (47.82-2)
- o comércio varejista de perucas (47.89-0)
- o comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6)

47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de calçados de qualquer material, inclusive esportivo
- o comércio varejista de artigos de viagem, de couro e de outros materiais
- o comércio varejista de outros artigos de couro para uso pessoal

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de roupas e complementos do vestuário de couro (47.81-4)

47.83-1 Comércio varejista de jóias e relógios

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de artigos de joalheria, ourivesaria, metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; artigos de relojoaria, inclusive peças e partes

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de bijuterias (47.89-0)

47.84-9 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo – GLP em botijões

47.85-7 Comércio varejista de artigos usados

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de antigüidades
- o comércio varejista de moedas de coleção - numismática
- o comércio varejista de selos de coleção - filatelia
- o comércio varejista de livros e revistas usados

- o comércio varejista de outros artigos usados, tais como: móveis e utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas e calçados
- o comércio de material de demolição

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista e atacadista de veículos rodoviários usados e suas partes, peças e acessórios (divisão 45)
- a restauração de obras de arte (90.02-7) e de móveis (95.29-1)

47.89-0 Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o comércio varejista especializado na revenda de artigos novos não compreendidos nas classes de varejo anteriores, tais como:
 - artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos
 - plantas e flores naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas
 - objetos de arte
 - animais vivos e artigos e alimentos para animais de estimação
 - saneantes domissanitários
 - fogos de artifício e artigos pirotécnicos
 - equipamentos para escritórios
 - artigos fotográficos e para filmagens
 - armas e munições
 - extintores de incêndio, exceto para veículos automotores
 - artigos eróticos, sex shop
 - artigos religiosos e de cultos
 - artigos funerários
 - artigos para festas
 - artigos para bebê
 - carvão e lenha
 - perucas
 - molduras
 - cartões telefônicos
 - cargas e preparados para incêndio
 - quinquilharias para uso agrícola
 - algicidas e fungicidas para piscinas
 - inseticidas, raticidas e repelentes
 - produtos químicos para jardinagem amadora
 - desodorizantes
 - produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos
 - cloro e outros produtos químicos para piscinas

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de filmes para foto e cine virgens

Esta classe não compreende:

- o comércio varejista de produtos da flora medicinal (47.71-7)
- o comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores (45.30-7)

47.9 COMÉRCIO AMBULANTE E OUTROS TIPOS DE COMÉRCIO VAREJISTA

47.90-3 Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista

Esta classe compreende:

- o comércio varejista de qualquer produto realizado em vias públicas e em domicílios por vendedores ambulantes
- as feiras livres de mercadorias

Esta classe compreende também:

- o comércio varejista de qualquer tipo de produto realizado de uma forma que não esteja compreendida em nenhuma das classes pertencentes a divisão 47.

Esta classe não compreende:

- os serviços de alimentação em vias públicas (ambulantes de alimentação) (56.12-1)
- a venda por catálogo, porta-a-porta, pela internet, televisão será classificada na classe correspondente à mercadoria comercializada

TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

Esta seção compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária, aérea e dutoviária, as atividades de armazenamento e carga e descarga e as atividades de correio, de malote e de entrega.

Também incluídas nesta seção as atividades auxiliares dos transportes, tais como a gestão e operação de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários e atividades correlatas.

O fretamento de equipamento de transporte com condutor ou operador é considerado um serviço de transporte e como tal, inclui-se nesta seção.

Dois conceitos são usuais nas análises dos transportes: o conceito de transporte regular versus não regular para diferenciar os serviços de transporte de passageiros abertos ao público em geral e com itinerário e horários fixos dos serviços de transporte de uso privativo de um grupo de clientes (uma ou mais pessoas), em que o itinerário e horário são fixados pelo cliente, e o conceito de transporte urbano e não urbano. A CNAE define categorias separadas para o transporte coletivo, com itinerário fixo (regular) para o transporte de passageiros nas modalidades rodoviária, aquaviária e aérea. Para a delimitação do espaço urbano e não urbano do transporte de passageiros nas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária (vias internas), a CNAE recorre à organização político-administrativa da regulamentação destes transportes na economia brasileira, trabalhando com categorias específicas para identificação do transporte municipal e intermunicipal na região metropolitana, para compor o espaço urbano, e do transporte intermunicipal fora da região metropolitana, interestadual e internacional para compor o espaço não urbano.

Esta seção não compreende a locação de automóveis e outros meios de transporte sem condutor ou operador (seção N); a manutenção e reparação de veículos automotores (seção G); de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (seção C); as atividades de agências de viagens (seção N).

49 TRANSPORTE TERRESTRE

Esta divisão compreende o transporte de passageiros e carga por rodovias e ferrovias e dutos.

Esta divisão compreende também o transporte rodoviário sob regime de fretamento e o transporte em trens turísticos, teleféricos e similares.

49.1 TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO

49.11-6 Transporte ferroviário de carga

Esta classe compreende:

- o transporte ferroviário de carga, intermunicipal e interestadual

Esta classe compreende também:

- a locação da infra-estrutura da rede de ferrovias

Esta classe não compreende:

- as atividades dos terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares (52.22-2)
- o transporte metroviário (49.12-4)



49.12-4 Transporte metroferroviário de passageiros

Esta classe compreende:

- o transporte ferroviário de passageiros, de curta e longa distâncias.
- o transporte metroviário

Esta classe compreende também:

- o transporte de passageiros em veículos ferroviários leves (bondes, unidades leves de transporte – UTL, transporte em unidade a diesel leve – TUDL)

Esta classe não compreende:

- o transporte em trens turísticos, teleféricos e similares (49.50-7)

49.2 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Este grupo compreende as atividades de transporte rodoviário, de passageiros e de carga, com ou sem itinerário fixo, abertos ao público ou não, em regime permissionário ou não, sob regime de fretamento, de curta, média ou longa distância.

49.21-3 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana

Esta classe compreende:

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município e entre municípios de uma mesma região metropolitana

Esta classe compreende também:

- as linhas de ônibus da rede de integração metrorodoviária
- as linhas de ônibus de ligação entre aeroportos

Esta classe não compreende:

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal fora de região metropolitana (49.22-1)
- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento (49.29-9)
- o traslado de passageiros em veículos rodoviários em pistas internas de aeroportos (52.40-1)

49.22-1 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional

Esta classe compreende:

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal (fora de região metropolitana), interestadual e internacional

Esta classe não compreende:

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município e entre municípios de uma mesma região metropolitana (49.21-3)
- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento (49.29-9)

49.23-0 Transporte rodoviário de táxi

Esta classe compreende:

- os serviços de táxi

Esta classe compreende também:

- a locação de automóveis com motorista

Esta classe não compreende:

- os serviços prestados pelas cooperativas de táxi (52.29-0)

49.24-8 Transporte escolar

Esta classe compreende:

- o transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada

49.29-9 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento
- a organização de excursões em veículos rodoviários próprios
- o transporte de empregados para terceiros
- outros transportes rodoviários de passageiros, sem itinerário fixo, não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- os serviços de ambulâncias (86.22-4)
- o transporte escolar (49.24-8)
- a locação de automóveis com motorista ou condutor (49.23-0)
- a locação de automóveis sem motorista ou condutor (77.11-0)
- o transporte turístico em veículos de tração animal (93.29-8)

49.3 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

Este grupo compreende o transporte rodoviário de carga que opera com itinerário definido pelo proprietário da carga ou em seu nome entre os pontos de recepção e de entrega da carga.

49.30-2 Transporte rodoviário de carga

Esta classe compreende:

- o transporte rodoviário de carga em geral

Esta classe compreende também:

- o transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo
- o serviço de mudança no mesmo imóvel ou local
- os depósitos de guarda móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças
- o transporte de carga em veículos de tração animal ou humana
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista
- o transporte de carga em contêineres
- o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam, segundo legislação específica

Esta classe não compreende:

- o transporte de valores em veículos blindados ou especiais (80.12-9)
- a coleta de lixo (38.11-4)
- a distribuição de água potável em carro pipa (36.00-6)



- a coleta de resíduos (grupo 38.1)
- a retirada de entulho de obras (38.11-4)
- os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (53.20-2)
- o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4)
- o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (02.30-6)
- a locação de veículos com equipamento para movimentação de carga, com operador (52.12-5)
- os depósitos usados como guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos (52.11-7)
- as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação e armazenamento de carga (grupo 52.1)

49.4 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO

49.40-0 Transporte dutoviário

Esta classe compreende:

- o transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas

Esta classe compreende também:

- o bombeamento para fins de transporte por dutos

Esta classe não compreende:

- as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (35.20-4), (36.00-6) e (35.30-1)
- a rede de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (37.01-1)

49.5 TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES

49.50-7 Trens turísticos, teleféricos e similares

Esta classe compreende:

- o transporte de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos

Esta classe não compreende:

- o transporte regular de passageiros em bondes (49.12-4)

50 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

Esta divisão compreende o transporte aquaviário de pessoas e mercadorias.

Esta divisão compreende também a operação de embarcações para fins turísticos; o fretamento de embarcações com tripulação; e a operação de embarcações para apoio marítimo e portuário.

Esta divisão não compreende as atividades auxiliares ao transporte aquaviário, tais como a administração de portos, operação de terminais, agenciamento marítimo, etc. (divisão 52); e as atividades de restaurantes e bares em embarcações exploradas sob contrato (divisão 56).

50.1 TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM E LONGO CURSO

50.11-4 Transporte marítimo de cabotagem

Esta classe compreende:

- o transporte marítimo de cabotagem de carga e passageiros, realizado entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima

Esta classe compreende também:

- o transporte marítimo de cabotagem de carga e passageiros quando parte desse transporte é realizado por vias navegáveis interiores
- o fretamento de embarcações com tripulação para o transporte de cabotagem de carga ou passageiros

Esta classe não compreende:

- a navegação de apoio marítimo e portuário (50.30-1)
- o transporte de passageiros em embarcações de menor porte destinadas a passeios turísticos em águas costeiras (50.99-8)

50.12-2 Transporte marítimo de longo curso

Esta classe compreende:

- o transporte marítimo de longo curso internacional de passageiros e carga, realizado entre portos brasileiros e de outros países

Esta classe compreende também:

- o transporte marítimo de longo curso de carga e passageiros quando parte desse transporte é realizado por vias navegáveis interiores
- o fretamento de embarcações com tripulação para o transporte marítimo de longo curso de carga ou passageiros

Esta classe não compreende:

- a operação e gestão de terminais (52.31-1)

50.2 TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR

50.21-1 Transporte por navegação interior de carga

Esta classe compreende:

- o transporte de carga por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional

Esta classe não compreende:

- a operação e gestão de terminais de carga (52.31-1)
- o transporte por navegação de travessia (50.91-2)

50.22-0 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares

Esta classe compreende:

- o transporte por navegação interior de passageiros, em linhas regulares, por rios, canais, lagos, lagoas e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional



Esta classe não compreende:

- o transporte de passageiros por navegação de travessia (50.91-2)
- a operação de embarcações para passeios turísticos ou para o transporte de pessoas sem itinerário fixo (50.99-8)
- a operação e gestão de terminais (52.31-1)

50.3 NAVEGAÇÃO DE APOIO

Este grupo compreende o transporte de mercadorias e pessoas para suprimento e apoio a navios e a plataformas de pesquisas e exploração de minerais e hidrocarbonetos.

50.30-1 Navegação de apoio

Esta classe compreende:

- o transporte de mercadorias e pessoas para suprimento e apoio a navios e a plataformas de pesquisas e exploração de minerais e hidrocarbonetos.
- a navegação realizada para apoio logístico a navios e a plataformas de exploração de minerais e hidrocarbonetos transporte
- a navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias

Esta classe compreende também:

- os serviços de reboque realizado por empresas de apoio marítimo
- os serviços de socorro e salvamento realizado por empresas de apoio portuário

Esta classe não compreende:

- os serviços de praticagem (52.39-7)

50.9 OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

50.91-2 Transporte por navegação de travessia

Esta classe compreende:

- o transporte por navegação de travessia de passageiros e carga em barcas, balsas e similares, na travessia de rios, lagos, lagoas, canais e baías, etc

50.99-8 Transportes aquaviários não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o transporte aquaviário de passageiros destinados a passeios turísticos em águas costeiras ou em vias internas (rios, lagos, lagoas e canais)
- outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo

51 TRANSPORTE AÉREO

Esta divisão compreende o transporte aéreo de passageiros e carga, em linhas regulares ou não.

Esta divisão compreende também o transporte espacial.

Esta divisão não compreende a gestão de aeroportos (divisão 52); as atividades de manutenção e reparação de aeronaves e seus motores (divisão 33); as atividades de manutenção de aeronaves na pista (divisão 33); as atividades de pulverizações aéreas (divisão 01); publicidade aérea (divisão 73); fotografias aéreas (divisão 74).

51.1 TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS

51.11-1 Transporte aéreo de passageiros regular

Esta classe compreende:

- o transporte aéreo de passageiros em linhas domésticas e internacionais, com itinerários e horários estabelecidos

Esta classe não compreende:

- a operação e gestão de aeroportos e campos de aterrissagem (52.40-1)
- as atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras (79.11-2)

51.12-9 Transporte aéreo de passageiros não-regular

Esta classe compreende:

- o transporte aéreo de passageiros não-regular

Esta classe compreende também:

- os serviços de táxi aéreo
- o fretamento de aeronaves com tripulação para o transporte de passageiros para qualquer finalidade
- os serviços de aeroclubes com fins de instrução ou recreação
- o transporte em aeronaves para fins de passeios turísticos

Esta classe não compreende:

- a locação de aeronaves sem tripulação (77.19-5)
- as unidades móveis aéreas de atendimento à urgências médicas (86.21-6)
- a gestão de aeroportos e campos de aterrissagem (52.40-1)
- as atividades de pulverizações aéreas (01.61-0)
- as atividades de fotografias aéreas (74.20-0)
- as atividades de publicidade aérea (73.19-0)

51.2 TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

51.20-0 Transporte aéreo de carga

Esta classe compreende:

- o transporte aéreo de carga, em linhas domésticas e internacionais, regulares ou não

Esta classe compreende também:

- o fretamento de aeronaves com tripulação para fins de transporte de carga

Esta classe não compreende:

- a operação e gestão de aeroportos e campos de aterrissagem (52.40-1)

51.3 TRANSPORTE ESPACIAL

51.30-7 Transporte espacial

Esta classe compreende:

- o lançamento de satélites e veículos espaciais



52 ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Esta divisão compreende as atividades relacionadas com a movimentação e o armazenamento de cargas, antes ou depois de seu transporte, ou entre segmentos de transporte de distintas modalidades, as atividades auxiliares das diversas modalidades de transporte envolvendo a operação da infra-estrutura de suporte nas rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, pontes túneis, etc. e as atividades de agenciamento de transporte.

Esta divisão compreende também as atividades relacionadas à organização do transporte de carga.

52.1 ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA

52.11-7 Armazenamento

Esta classe compreende:

- a operação de armazém e depósito para todo tipo de produtos
- a operação de silos para grãos, depósitos para mercadorias em geral, tanques de armazenagem de produtos líquidos ou gasosos, armazéns refrigerados, etc

Esta classe compreende também:

- os serviços de guarda móveis, documentos e arquivos

52.12-5 Carga e descarga

Esta classe compreende:

- as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado

Esta classe compreende também:

- a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador

Esta classe não compreende:

- as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas pelo Operador Portuário (52.31-1)

52.2 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES

52.21-4 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

Esta classe compreende:

- as atividades de concessionárias de operação de pontes, túneis e rodovias
- a cobrança de pedágios em pontes, túneis e rodovias
- os serviços relacionados com as atividades das concessionárias de rodovias, pontes e túneis

Esta classe não compreende:

- as concessionárias de ferrovias que, por operarem os serviços de transporte, estão classificadas na atividade de transporte ferroviário (grupo 49.1)

52.22-2 Terminais rodoviários e ferroviários

Esta classe compreende:

- a gestão de terminais rodoviários e ferroviários

Esta classe não compreende:

- o serviço de armazenamento (grupo 52.1)
- os serviços de carga e descarga (52.12-5)

52.23-1 Estacionamento de veículos

Esta classe compreende:

- a exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração

Esta classe não compreende:

- a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0)

52.29-0 Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- a operação de centrais de chamada e reservas de táxi
- os serviços de guarda volumes em terminais rodoviários
- os serviços de traslado de passageiros dentro dos terminais ou entre terminais
- os serviços de guincho e reboque de veículos inclusive a assistência a veículos em estradas
- os serviços de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis
- os serviços de gestão e controle de trânsito
- outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, não especificadas anteriormente

Esta classe não compreende:

- os serviços de armazenamento (52.11-4)
- os serviços de carga e descarga (52.12-2)
- os serviços de agenciamento de carga (52.50-8)
- os serviços de escolta e de monitoramento de bens e pessoas por satélite (80.11-1)
- os serviços de táxi (49.23-0)
- as empresas independentes de venda de passagens (79.11-2)

52.3 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

52.31-1 Gestão de portos e terminais

Esta classe compreende:

- as atividades da administração da estrutura portuária, tais como o balizamento da área portuária, a manutenção da dragagem e das condições físicas do porto
- as atividades de operação de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado
- o armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações
- a operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga
- a carga e descarga de embarcações

Esta classe compreende também:

- as atividades dos operadores portuários

Esta classe não compreende:

- a operação de marinas (93.29-8)



52.32-0 Atividades de agenciamento marítimo

Esta classe compreende:

- as atividades de atendimento às empresas de navegação tais como o suporte e assessoria aos armadores e afretadores, a liberação da documentação de carga e o atendimento às tripulações e abastecimento de navios

Esta classe não compreende:

- o apoio marítimo realizado nas plataformas, a navios de passageiros ou carga (50.30-1)
- os serviços de comissaria de despachos (52.50-8)
- as atividades de despachantes aduaneiros (52.50-8)
- a execução do transporte marítimo de carga - longo curso (50.12-2)

52.39-7 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- os serviços de traslado de passageiros no interior das instalações portuárias
- os serviços de praticagem
- os serviços de apoio a navios na área do porto
- o centro de controle de navegação
- os serviços de classificação de embarcações

Esta classe não compreende:

- o apoio marítimo e portuário (50.30-1)

52.4 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS

52.40-1 Atividades auxiliares dos transportes aéreos

Esta classe compreende:

- a gestão de aeroportos e campos de aterrissagem
- a gestão de instalações para navegação aérea (radiofaróis, centro de controle de vôo, estações de radar, etc.)
- os serviços de guarda-volumes em aeroportos
- os serviços de traslado de passageiros dentro dos aeroportos
- os serviços de prevenção e extinção de incêndios em aeroportos
- o serviço de limpeza de interior de aeronaves
- outras atividades auxiliares dos transportes aéreos, não especificadas anteriormente

Esta classe não compreende:

- as escolas de pilotagem (85.99-6)
- a carga e descarga (52.12-5)
- serviços de alimentação prestados por empresas de catering (56.20-1)

52.5 ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA

52.50-8 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga

Esta classe compreende:

- a organização ou coordenação de operações de transportes terrestres, marítimos e aéreos, em nome do expedidor ou consignatário

- os serviços de comissaria de despachos
- as atividades dos despachantes aduaneiros
- o agrupamento e o acondicionamento de cargas
- a contratação de espaço para embarques em aeronaves e navios
- a contratação de fretes
- o agenciamento de carga rodoviário, ferroviário e aéreo, exceto marítimo
- a tramitação das formalidades de aduana, fiscais, bancárias, consulares
- a organização logística do transporte de carga - Operador de Transporte Multimodal -OTM
- a organização logística do transporte de carga

Esta classe não compreende:

- os serviços de logística em geral, não focados no transporte de carga (grupo 52.2)
- o agenciamento de carga para o transporte marítimo (52.32-0)
- os despachantes – exceto aduaneiros (82.99-7)
- o seguro de cargas (65.12-0)

53 CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA

Esta divisão compreende as atividades do Correio Nacional, dos courriers e as atividades de malote e entrega.

53.1 ATIVIDADES DE CORREIO

53.10-5 Atividades de Correio

Esta classe compreende:

- as atividades dos serviços de correio, operando sob convenção dos serviços de obrigação universal, envolvendo:
 - a coleta, a distribuição e entrega de correspondência e volumes
 - a coleta de correspondência e volumes depositados em caixas públicas ou em postos de correio, sua distribuição e entrega
 - o aluguel de caixas postais e outros serviços dos postos de correio
 - outros serviços dos postos de correio

Esta classe compreende também:

- as atividades do Correio Nacional executadas por agências permissionárias

53.2 ATIVIDADES DE MALOTE E DE ENTREGA

53.20-2 Atividades de malote e de entrega

Esta classe compreende:

- os serviços de malote, de coleta, transporte e entrega de documentos, cartas e volumes realizados pelos courriers. O transporte pode ser realizado em um ou mais meios de transporte, próprios ou de empresas de transporte.
- os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação no endereço do cliente
- os serviços de entrega de encomendas por moto boy

Esta classe compreende também:

- as atividades de entregas de jornais e revistas em domicílio sob contrato



ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Esta seção compreende as atividades de alojamento de curta duração e os serviços de alimentação.

Os serviços de alojamento se distinguem dos de locação de imóveis pela curta duração da disponibilidade do local de alojamento, salvo em casos de alojamentos coletivos (pensionatos, casas de estudante), tradicionalmente tratados dentro deste segmento.

Os serviços de alimentação têm como característica o preparo das refeições para consumo imediato, com ou sem serviço completo (para efeito de classificação, entende-se como serviço completo todas as unidades que tem serviço de mesa, independente de que o pessoal encarregado de servir as refeições tenha outras funções dentro da unidade econômica), a preparação de alimentos por encomenda e a preparação de bebidas para consumo imediato. Não inclui a preparação de alimentos que não seja para consumo imediato (divisão 10) e, também, a venda de refeições e bebidas que não seja para consumo imediato (seção G).

Os estabelecimentos que combinam serviços de alimentação e espetáculos artísticos, devem ser classificados por sua atividade básica. Assim sendo, uma sala de espetáculos mesmo com serviço de bar é classificada em atividades de espetáculo e um bar ou restaurante mesmo com música, em serviços de alimentação. No caso de um estabelecimento hoteleiro com restaurante, a unidade é classificada em atividade de alojamento.



55 ALOJAMENTO

55.1 HOTÉIS E SIMILARES

Este grupo compreende as atividades de alojamento de curta duração em hotéis, motéis, pousadas, com ou sem serviços complementares tais como: restaurantes, auditórios, serviços de comunicação, etc. e outros tipos de alojamento temporário.

Este grupo compreende também o aluguel de imóveis residenciais de curta duração com fins turísticos (aluguel de temporada).

Este grupo não compreende o aluguel de residências com contrato, por período médio ou longo grupo (grupo 68.2).

55.10-8 Hotéis e similares

Esta classe compreende:

- as atividades dos hotéis, motéis, pousadas, combinadas ou não com o serviço de alimentação

Esta classe compreende também:

- as atividades dos apart-hotéis usados como hotéis

Esta classe não compreende:

- a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado de hotéis – time sharing (79.90-2)

55.9 OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

55.90-6 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades das pensões (alojamento), dormitórios, campings (acampamentos), albergues (exceto assistenciais)

- o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada
- os alojamentos coletivos não-turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares
- a exploração de vagões-leitos por terceiros
- as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- os alojamentos especializados para deficientes físicos e casas geriátricas, etc. (87.11-5)
- as atividades dos albergues assistenciais (87.30-1)
- a atividade de aluguel de imóveis (68.10-2)

56 ALIMENTAÇÃO

56.1 RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Este grupo compreende as atividades de preparo e fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes, bares, lanchonetes, cantinas, quiosques e trailers, bem como as atividades de catering.

Este grupo não compreende os serviços de alimentação associados a espetáculos artísticos (grupo 93.2).

56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas

Esta classe compreende:

- as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas, ao público em geral, com serviço completo
- as atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem serviço de alimentação, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo, tais como choperias, whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Esta classe compreende também:

- o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de sucos, botequins e similares
- os restaurantes self-service ou de comida a quilo
- as atividades de restaurantes e bares em embarcações exploradas por terceiros
- as sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não

Esta classe não compreende:

- Os trailers, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato (56.12-1)
- a fabricação de sorvetes (10.53-8)

56.12-1 Serviços ambulantes de alimentação

Esta classe compreende:

- o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como:
 - trailers, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato

Esta classe compreende também:

- a venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas



56.2 SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

56.20-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada

Esta classe compreende:

- os serviços de bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc .
- a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte
- as cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação

Esta classe compreende também:

- a preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílios.



INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Esta seção compreende as atividades de criação e colocação de produtos com conteúdo de informação em mídias que possibilitam a sua disseminação; as atividades de transmissão desses produtos por sinais analógicos ou digitais (através de meios eletrônicos, sem fio, óticos ou outros meios); e as atividades de provisão dos serviços e/ou operação de infra-estrutura que possibilitam a transmissão e o armazenamento desses produtos.

Os produtos com conteúdo de informação não são necessariamente tangíveis e, diferentemente de produtos tradicionais, não estão associados a um formato específico. O valor desses produtos está no conteúdo e não no formato do suporte no qual são colocados para serem distribuídos. Por exemplo, um filme pode ser passado no cinema, na televisão ou copiado em vídeo para aluguel ou venda ao público. Algumas das atividades compreendidas nesta seção envolvem direitos autorais.

As principais atividades desta seção são as de edição e de edição integrada à impressão (divisão 58), as atividades cinematográficas e as de gravação de som e edição de música (divisão 59), as atividades de rádio e de televisão (divisão 60), as atividades de telecomunicações (divisão 61), as atividades de tecnologia da informação (divisão 62) e as outras atividades de prestação de serviços de informação (divisão 63).

As atividades de edição incluem a aquisição de direitos autorais de produtos com conteúdo de informação, bem como as atividades que permitem a disseminação desse conteúdo para o público em geral, ou seja, a reprodução e a distribuição desse conteúdo. Estão incluídas nesta seção todas as formas viáveis de edição de produtos com conteúdo de informação (impressa, eletrônica ou sonora, na internet e em produtos multimídia, como CDs, DVDs, etc.).

As atividades relacionadas à produção e distribuição de programação de televisão abrangem as divisões 59, 60 e 61, refletindo as diferentes etapas deste processo. Atividades como a produção de filmes cinematográficos e seriados de televisão estão compreendidas na divisão 59, enquanto a criação de uma programação completa de um canal de televisão, que inclui tanto os produtos que resultam das atividades da divisão 59 como a programação de televisão ao vivo, faz parte da divisão 60. A divisão 60 também inclui atividades de difusão dessa programação pelo próprio produtor. A distribuição de programação de televisão por terceiros, isto é, sem incluir nenhuma alteração no conteúdo, é incluída na divisão 61. A atividade de distribuição de conteúdo (telecomunicações), tratada na divisão 61, compreende a difusão por cabos, microondas ou satélites ou por uma combinação dessas tecnologias.

58 EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO

Esta divisão compreende as atividades de edição e de edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas, periódicos, dicionários, enciclopédias, atlas, mapas, listas, cadastros e outras publicações. Estas atividades incluem a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de produtos com conteúdo de informação, ou seja, para a reprodução e a distribuição desse conteúdo. Estão incluídas nesta divisão todas as formas de edição de produtos com conteúdo de informação (impressa, eletrônica ou sonora, na internet e em produtos multimídia, como CDs), exceto a edição de programas informáticos (software).

Esta divisão compreende também a atividade de edição on-line (na internet), quando desenvolvida adicionalmente à edição impressa.

Esta divisão não compreende as atividades de edição de filmes cinematográficos, filmes em fitas de vídeo, em DVDs ou em outras mídias, a produção de matrizes originais para gravação de som (divisão 59), as atividades de impressão sob contrato e a reprodução de matrizes originais de som (divisão 18).

58.1 EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS ATIVIDADES DE EDIÇÃO

Este grupo compreende as atividades de edição de livros, jornais, revistas, periódicos, dicionários, enciclopédias, atlas, mapas, listas para malas diretas, listas telefônicas,



cadastros e outras publicações, tais como cartões postais, reproduções de trabalhos de arte, etc.

Estas atividades lidam com materiais caracterizados pela criação intelectual no seu desenvolvimento e são usualmente protegidas por direitos autorais.

58.11-5 Edição de livros

Esta classe compreende:

- a edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet
- a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros

Esta classe compreende também:

- a gestão de direitos autorais de obras literárias

Esta classe não compreende:

- a impressão de livros sob contrato (18.11-3)
- a edição de jornais (58.12-3)
- a edição de revistas (58.13-1)
- a edição de material publicitário (58.19-1)
- a edição integrada à impressão de livros (58.21-2)
- as atividades de escritores de todos os tipos de assuntos, inclusive técnicos (90.02-7)

58.12-3 Edição de jornais

Esta classe compreende:

- a edição de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade

Esta classe não compreende:

- a impressão de jornais sob contrato (18.11-3)
- a edição integrada à impressão de jornais (58.22-1)
- as agências de notícias (63.91-7)
- as atividades de jornalistas independentes (90.02-7)

58.13-1 Edição de revistas

Esta classe compreende:

- a edição de revistas e de outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade

Esta classe não compreende:

- a impressão de revistas sob contrato (18.11-3)
- a edição integrada à impressão de revistas (58.23-9)

58.19-1 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Esta classe compreende:

- a edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet:
 - cadastros e listas para malas diretas
 - listas telefônicas

- listas de produtos farmacêuticos, etc.
- material publicitário
- calendários, cartões de felicitações e cartões postais
- gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc.

Esta classe compreende também:

- a edição de estatísticas e de outras informações para divulgação na internet

Esta classe não compreende:

- a impressão de produtos gráficos sob contrato, tais como:
 - material de segurança (18.12-1)
 - material publicitário (18.13-0)
 - material impresso para usos diversos (18.13-0)
- a edição de jornais publicitários (58.12-3)
- os portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4)
- a criação de material publicitário (73.11-4)

58.2 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Este grupo compreende as atividades de edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas, periódicos, dicionários, enciclopédias, atlas, etc. Estas atividades são caracterizadas pela criação intelectual e são usualmente protegidas por direitos autorais.

Este grupo compreende também as atividades de edição integrada à impressão de mapas, listas para malas diretas, listas telefônicas, cadastros, cartões postais, reproduções de trabalhos de arte, etc.

58.21-2 Edição integrada à impressão de livros

Esta classe compreende:

- a edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc.

Esta classe não compreende:

- a impressão de livros sob contrato (18.11-3)
- a edição de livros (58.11-5)

58.22-1 Edição integrada à impressão de jornais

Esta classe compreende:

- a edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade

Esta classe não compreende:

- a impressão de jornais sob contrato (18.11-3)
- a edição de jornais (58.12-3)

58.23-9 Edição integrada à impressão de revistas

Esta classe compreende:

- a edição integrada à impressão de revistas e de outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão, etc.; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade



Esta classe não compreende:

- a impressão de revistas sob contrato (18.11-3)
- a edição de revistas (58.13-1)

58.29-8 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Esta classe compreende:

- a edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, tais como:
 - cadastros e listas para malas diretas
 - listas telefônicas
 - listas de produtos farmacêuticos, etc.
 - calendários, cartões de felicitações e cartões postais
 - gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc.

Esta classe não compreende:

- os serviços de impressão de produtos gráficos sob contrato, tais como:
 - material de segurança (18.12-1)
 - material publicitário (18.13-0)
 - material impresso para usos diversos (18.13-0)

59 ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA

Esta divisão compreende a produção de filmes em películas, fitas de vídeo, DVDs ou em outros suportes para qualquer finalidade; as atividades de apoio, como edição, dublagem, colocação de legendas, etc.; a distribuição e licenciamento de filmes cinematográficos e de outros filmes para as empresas distribuidoras e exibidoras; a exibição de filmes.

Esta divisão compreende também a compra e a venda de direitos autorais de filmes cinematográficos e de outros filmes, bem como os direitos de distribuição dessa produção.

Esta divisão não compreende o comércio atacadista de fitas de vídeo e DVDs gravados (grupo 46.4) e o aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares (grupo 77.2).

59.1 ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

Este grupo compreende a produção de filmes em películas, fitas de vídeo, DVD ou em outras mídias para qualquer finalidade; as atividades de apoio, como edição, dublagem, colocação de legendas, etc.; a distribuição e licenciamento de filmes cinematográficos e de outros filmes para as empresas distribuidoras e exibidoras; a exibição de filmes.

Este grupo compreende também a compra e a venda de direitos autorais de filmes cinematográficos e de outros filmes, bem como, os direitos de distribuição dessa produção.

Este grupo não compreende o comércio atacadista de fitas de vídeo e DVDs gravados (grupo 46.4) e o aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares (grupo 77.2).

59.11-1 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão

Esta classe compreende:

- a atividade de produção de filmes de todos os tipos e em quaisquer suportes, tais como:
 - filmes cinematográficos produzidos em estúdios cinematográficos

- filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão
- filmes publicitários institucionais, para comerciais na televisão, para campanhas políticas, etc.
- gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes
- arquivos de filmes cinematográficos, publicitários, etc.

Esta classe não compreende:

- a reprodução de filmes em fitas de vídeo e DVDs a partir de matrizes originais (18.30-0)
- as atividades de pós-produção de filmes, vídeos e programas de televisão (59.12-0)
- a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) (59.12-0)
- a distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (59.13-8)
- a produção de programas em estúdios de televisão aberta, inclusive por produtores independentes (60.21-7)
- a filmagem e gravação de vídeos de festas e eventos (74.20-0)
- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas (74.90-1)
- as atividades de diretores, produtores, empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteiristas (90.01-9)
- as atividades de criadores de desenho animado (90.02-7)

59.12-0 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão

Esta classe compreende:

- os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, vídeos e programas de televisão
- os serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- a edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais
- o processamento e montagem de filmes cinematográficos
- os laboratórios de filmes cinematográficos
- os laboratórios especiais para filmes de animação
- outras atividades de pós-produção de filmes e gravações de programas de televisão

Esta classe compreende também:

- a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) a partir de matrizes originais para distribuição em salas de projeção

Esta classe não compreende:

- a reprodução de filmes em DVDs e fitas de vídeo a partir de matrizes originais (18.30-0)
- os serviços de mixagem sonora de material gravado (59.20-1)
- o processamento de filmes fotográficos (74.20-0)
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteiristas, etc. (90.01-9)

59.13-8 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

Esta classe compreende:

- a distribuição de filmes cinematográficos em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores e exibidores



Esta classe compreende também:

- o licenciamento ou a cessão dos direitos de exibição de filmes cinematográficos em película, fitas de vídeo e em DVDs

Esta classe não compreende:

- a reprodução de filmes em fitas de vídeo e DVDs a partir de matrizes (18.30-0)
- o comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (46.49-4)
- o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares (77.22-5)

59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica

Esta classe compreende:

- a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema
- a projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição

59.2 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Este grupo compreende a produção de matrizes originais de som em fitas e CDs e a promoção, divulgação e distribuição desse material para o comércio atacadista, varejista e diretamente para o público. A produção das matrizes originais das gravações de som pode ser integrada ou não com as atividades dos estúdios de gravação. O exercício destas atividades requer a obtenção dos direitos para reproduzir e distribuir gravações.

Este grupo compreende também os serviços de gravação de som em estúdios ou outros locais, inclusive a produção de programas de rádio gravados (programas que não são ao vivo). Também estão incluídas neste grupo as atividades de edição musical envolvendo a aquisição e o registro dos direitos autorais de composições musicais; a promoção, autorização e utilização dessas composições em gravações, no rádio, na televisão, no cinema, em apresentações ao vivo, na mídia impressa e em outras mídias.

As unidades que participam destas atividades podem ser proprietárias dos direitos autorais ou atuarem como administradoras desses direitos em nome dos titulares. A atividade de edição de partituras musicais está compreendida neste grupo.

59.20-1 Atividades de gravação de som e de edição de música

Esta classe compreende:

- a gravação de matrizes originais para reprodução de som em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive para publicidade
- a atividade de reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais para o comércio atacadista e varejista ou diretamente ao público. Estas atividades podem estar integradas ou não com a produção de matrizes originais em uma mesma unidade. Se não, a unidade que exerce estas atividades tem que obter os direitos de reprodução e distribuição da gravadora das matrizes originais
- as atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações, no rádio, televisão, filmes, apresentações ao vivo e em outros veículos de comunicação. As unidades ligadas a estas atividades podem ter a propriedade dos direitos autorais ou atuarem como administradoras de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos
- as atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais, inclusive a produção de programas de rádio para serem transmitidos posteriormente
- os serviços de mixagem sonora de material gravado
- os serviços de masterização e remasterização de material sonoro
- a edição de música e de partituras musicais

Esta classe compreende também:

- o registro e cessão de direitos autorais de composições musicais

Esta classe não compreende:

- a reprodução em escala industrial de matrizes originais de som em qualquer suporte (18.30-0)
- os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão (59.12-0)
- os serviços de disponibilização de música através da internet (63.19-4)

60 ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

Esta divisão compreende as atividades de criação de conteúdo e de aquisição dos direitos de distribuição e posterior difusão desse conteúdo em rádio e televisão. Compreende também a emissão de dados integrada à difusão por rádio e televisão. Essa difusão pode usar diferentes tecnologias de transmissão: por microondas, cabo, satélite ou internet.

Esta divisão compreende também a produção pelas programadoras de televisão por assinatura, de programas que têm um formato limitado ou especializado, como os programas de notícias, esportes, educação, etc., que são transmitidos pelas operadoras de televisão por assinatura mediante subscrição.

Esta divisão não compreende a transmissão das operadoras de televisão por assinatura (grupo 61.4).

60.1 ATIVIDADES DE RÁDIO

60.10-1 Atividades de rádio

Esta classe compreende:

- as atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio e a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras de rádio afiliadas ou para assinantes; a receita das unidades nesta categoria provém da venda de espaço publicitário, de programas, doações e subsídios

Esta classe compreende também:

- as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e transmissão de programas de áudio para assinantes, com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite
- as atividades de difusão de programas de rádio via internet (emissoras de rádio na internet)
- a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio

Esta classe não compreende:

- as atividades de produção de programas de rádio gravados em estúdios de som (59.20-1)

60.2 ATIVIDADES DE TELEVISÃO

Este grupo compreende as atividades de definição da programação completa de uma cadeia de televisão, que pode utilizar-se da compra de filmes, documentários e outros componentes dessa programação produzidos por terceiros; de produção realizada pelo próprio canal de televisão (telejornais locais, reportagens ao vivo, etc.); e da combinação de componentes adquiridos de terceiros com os produzidos na própria empresa de televisão.



A programação completa de um canal de televisão pode ser transmitida pela mesma unidade responsável por sua definição ou por terceiros, como as empresas operadoras de televisão a cabo, microondas e satélite.

60.21-7 Atividades de televisão aberta

Esta classe compreende:

- a operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral e a produção de programas de televisão ao vivo, inclusive por produtores independentes; a receita das unidades nesta categoria provém da venda de espaço publicitário, de programas, doações e subsídios

Esta classe compreende também:

- as atividades de inclusão de programação da televisão aberta em canais de televisão por assinatura que emitem os programas para o público segundo um calendário predeterminado
- as atividades das estações de televisão afiliadas

Esta classe não compreende:

- a produção de programas de televisão realizada fora dos estúdios de televisão (59.11-1)
- a produção de filmes destinados à difusão pela televisão e internet (59.11-1)
- a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes (59.11-1)
- as atividades de transmissão por satélite dos sinais dos canais de televisão aberta (61.30-2)

60.22-5 Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura

Esta classe compreende:

- as programadoras de televisão por assinatura cuja atividade consiste em definir o conteúdo da programação dos canais sob sua responsabilidade; essas programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de televisão por assinatura, que são responsáveis pela transmissão da imagem a seus assinantes. Os componentes da programação dos canais de televisão por assinatura podem ser produzidos pela própria programadora ou adquiridos de terceiros, e a programação desses canais é, em geral, especializada em música, notícias, esportes, filmes, desenhos animados, etc.; a receita das unidades nesta categoria provém da venda de espaço publicitário e de programas

Esta classe compreende também:

- as atividades das empresas que fazem a intermediação entre programadoras nacionais e estrangeiras e as operadoras nacionais de televisão por assinatura, ou seja, as atividades de negociação de programação contratadas pelas operadoras

Esta classe não compreende:

- a produção dos componentes produzidos por terceiros (filmes, documentários, etc.) que compõem a programação do canal de televisão por assinatura (59.11-1)
- as atividades de preparo da programação de canal de televisão aberta para difusão direta para o público (60.21-7)
- as operadoras de televisão por assinatura que transmitem por cabo, microondas e satélites os pacotes de canais para assinantes (grupo 61.4)

61 TELECOMUNICAÇÕES

Esta divisão compreende as atividades de prestação de serviços de telecomunicações e serviços conexos, isto é, as atividades de transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

A infra-estrutura de telecomunicações que dá suporte a estas atividades pode ser baseada em uma única tecnologia ou em uma combinação de tecnologias (por fio, por microondas e por satélite).

A principal característica das atividades classificadas nesta divisão é a transmissão de conteúdo, sem envolver as atividades de criação. O detalhamento das categorias pertencentes a esta divisão foi baseado no tipo de infra-estrutura preponderante.

As atividades das operadoras de televisão foram destacadas para dar maior visibilidade a este segmento. Estas atividades incluem a transmissão e distribuição da programação dos canais de televisão por assinatura.

61.1 TELECOMUNICAÇÕES POR FIO

61.10-8 Telecomunicações por fio

Esta classe compreende:

- as atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Estão incluídos nessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, tais como:
 - os serviços de telefonia destinada ao uso do público em geral
 - os serviços de telefonia fixa local
 - os serviços de telefonia fixa de longa distância nacional
 - os serviços de telefonia fixa de longa distância internacional
- os serviços de rede de transporte de telecomunicações - SRTT, destinados a transportar sinais de voz, dados ou qualquer outra forma de sinais de telecomunicações entre pontos fixos, tais como:
 - os serviços por linha dedicada (para sinais analógicos, digitais, nacionais e internacionais)
 - os serviços de rede comutada por pacote
 - os serviços de rede comutada por circuito
 - os serviços de comunicação multimídia - SCM prestados em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, caracterizando-se como serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo
- as atividades de interconexão, ou seja, as atividades de ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis
- os serviços de carrier, ou seja, as atividades de telecomunicações exploradas como serviço de banda larga ou estreita ou o fornecimento de meios destinados ao funcionamento de redes corporativas, redes de telefonia corporativa, conectividade, etc., utilizando infra-estrutura própria ou de terceiros para atuar como suporte e complementação às demais atividades de telecomunicação
- os serviços de telex

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por operadoras de centrais de comutação e meios de comunicação

Esta classe não compreende:

- a manutenção de estações e redes de telecomunicações (42.21-9)
- os serviços de transmissão e retransmissão de sinais de rádio (60.10-1)



- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por cabo (61.41-8)
- as operadoras de televisão por assinatura por cabo (61.41-8)
- os provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6)
- os provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6)
- os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações (61.90-6)

61.2 TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO

61.20-5 Telecomunicações sem fio

Esta classe compreende:

- as atividades de serviço móvel celular - SMC, exploradas como serviços de telecomunicações móveis terrestres, de uso individual, que utilizam sistemas de radiocomunicações com técnica celular, interconectadas à rede pública de telecomunicações e acessadas por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares
- as atividades de telecomunicações móveis especializadas terrestres, de interesse coletivo, destinadas a pessoas jurídicas ou a grupo de pessoas físicas, para o atendimento de atividades específicas, como a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações especializadas. Essas atividades são caracterizadas pela mobilidade do usuário, ainda que prestadas em regime privado mediante autorização. Utilizam sistemas de radiocomunicação e são também denominadas de trunking, trunk ou sistemas troncalizados
- as atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, tais como:
 - os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo
 - os serviços móveis marítimos - SMM (estação de navio)- atividades destinadas à comunicação entre estações costeiras e de navio, entre estações de navio ou entre estações de comunicações associadas
 - os serviços de radiochamada - SER, serviços de telecomunicações destinados a transmitir informações unidirecionais originadas em uma estação de base e endereçadas a receptores móveis, utilizando faixas de frequências específicas
 - os serviços móveis aeronáuticos, em que as estações móveis (MA) deslocam-se por via aérea e comunicam-se com estações terrestres do serviço móvel aeronáutico, denominadas estações aeronáuticas
 - as atividades de radioamador, exploradas como serviços de radiocomunicações
 - as atividades de radiocomunicação - atividades de uso compartilhado para comunicação entre estações fixas e/ou móveis realizadas por pessoas físicas, utilizando espectro de frequências específicas
 - os serviços de pager

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular

Esta classe não compreende:

- as atividades de operação de satélites para a transmissão de vozes, dados, textos, sons e imagens (61.30-2)
- as operadoras de televisão por assinatura por microondas (61.42-6)
- os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações (61.90-6)

61.3 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

61.30-2 Telecomunicações por satélite

Esta classe compreende:

- a operação de instalações para a transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo usando uma infra-estrutura de telecomunicações por satélite; os meios de telecomunicações que provêm estas atividades podem ser baseados em satélites geo-estacionários ou não geo-estacionários de média e baixa órbita, provedores de enlaces de radiofrequência entre os satélites e estações terrenas, usuários, empresas ou comunidades
- a concessão de acesso a instalações para a transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo que se utilizam de infra-estrutura de telecomunicações por satélite

Estão incluídas nesta categoria as prestadoras com outorga de:

- exploração de capacidade satelital
- serviço móvel global por satélite - SMGS
- serviço limitado especializado - SLE
- serviço limitado móvel marítimo
- serviço suportado por meio de satélite

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por operadoras de infra-estrutura de telecomunicações por satélite
- a oferta de programação visual, oral e textual recebida de redes por cabo, estações de televisão locais e redes de rádio, aos consumidores através da transmissão por satélite diretamente ao domicílio; as unidades classificadas nesta categoria não possuem material de programação próprio

Esta classe não compreende:

- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por satélite (61.43-4)
- as atividades de transmissão e retransmissão de sinais pelas operadoras de televisão por assinatura por satélite (61.43-4)
- os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações (61.90-6)
- as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking) (61.90-6)
- o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite (80.20-0)

61.4 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA

Este grupo compreende as atividades das empresas que atuam na captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes de televisão mediante transporte por cabo, microondas e satélite.

61.41-8 Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Esta classe compreende:

- as atividades das empresas que atuam na captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por cabo

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por cabo

Esta classe não compreende:

- a instalação em prédios residenciais, comerciais ou industriais, como parte da construção, dos cabos para instalações de equipamentos telefônicos e de telecomunicações (43.21-5)



- a programação de canais de televisão aberta para o público em geral (60.21-7)
- as atividades das programadoras de televisão por assinatura (60.22-5)
- o acesso à internet por operadoras de centrais de comutação e meios de comunicação (61.10-8)
- as operadoras de televisão por assinatura por microondas (61.42-6)
- as operadoras de televisão por assinatura por satélite (61.43-4)

61.42-6 Operadoras de televisão por assinatura por microondas

Esta classe compreende:

- as atividades das empresas que atuam na captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por microondas. Essas atividades incluem os serviços de distribuição de sinais multiponto multicanal - MMDS

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por microondas

Esta classe não compreende:

- a instalação e manutenção de antenas para as repetidoras de rádio e televisão, satélites, e antenas coletivas e parabólicas (43.21-5)
- a instalação e manutenção de antenas para as repetidoras de rádio e televisão, satélites, e antenas coletivas e parabólicas (43.21-5)
- a programação de canais de televisão aberta para o público em geral (60.21-7)
- as atividades das programadoras de televisão por assinatura (60.22-5)
- as operadoras de televisão por assinatura por cabo (61.41-8)
- as operadoras de televisão por assinatura por satélite (61.43-4)

61.43-4 Operadoras de televisão por assinatura por satélite

Esta classe compreende:

- a distribuição de programação visual, auditiva ou textual recebida de provedores de redes de cabo, programadoras de televisão por assinatura, estações de televisão local ou redes de radiodifusão direcionada a assinantes através de sistemas satelitais do tipo direct to the home (DTH)

Esta classe compreende também:

- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por satélite

Esta classe não compreende:

- a instalação e manutenção de antenas para as repetidoras de rádio e televisão, satélites, e antenas coletivas e parabólicas (43.21-5)
- a programação de canais de televisão aberta para o público em geral (60.21-7)
- as atividades das programadoras de televisão por assinatura (60.22-5)
- o acesso à internet por operadoras de infra-estrutura de telecomunicações por satélite (61.30-2)
- as atividades de transmissão por satélite dos sinais dos canais de televisão aberta (61.30-2)
- as operadoras de televisão por assinatura por cabo (61.41-8)
- as operadoras de televisão por assinatura por microondas (61.42-6)

61.9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES

61.90-6 Outras atividades de telecomunicações

Esta classe compreende:

- os provedores de acesso às redes de comunicação, ou seja, as atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como os provedores de acesso à internet
- os provedores de voz sobre protocolo internet (VOIP), ou seja, as atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo IP (voz sobre IP)
- os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações
- as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são:
 - o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc.
 - o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.
 - o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica
- as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais
- as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública
- as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking)
- as atividades de comunicações por telemetria
- as atividades de operação de estações de radar
- as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica
- as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações

Esta classe não compreende:

- a construção de estações e redes de telecomunicações (42.21-9)
- a instalação em prédios residenciais, comerciais ou industriais, como parte da construção, dos cabos para instalações telefônicas, informáticas e de comunicações (43.21-5)
- a instalação e manutenção de antenas para as repetidoras de rádio e televisão, satélites, e antenas coletivas e parabólicas (43.21-5)
- o acesso à internet por operadoras de centrais de comutação e meios de comunicação ((61.10-8)
- o acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular (61.20-5)
- a atividade de fornecimento de acesso à internet pelas operadoras de infra-estrutura de telecomunicações por satélite (61.30-2)
- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por cabo (61.41-8)
- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por microondas (61.42-6)
- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por satélite (61.43-4)



- os portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4)
- a atividade de registro de domínio de endereços de internet (69.11-7)
- as atividades de monitoramento de sistemas de segurança (80.20-0)
- o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite (80.20-0)
- os serviços dos escritórios virtuais (82.11-3)
- as salas de acesso à internet (82.99-7)

62 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.0 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Esta classe compreende:

- o desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho
- a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação
- o fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda
- o desenho de páginas para a internet (*web design*)
- o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda

Esta classe não compreende:

- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1)
- os serviços de customização dos programas de computador (62.04-0)

62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Esta classe compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (*software*) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular)

Esta classe compreende também:

- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (*software*) customizáveis; este licenciamento é freqüentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

Esta classe não compreende:

- a produção de programas de computador sob encomenda (62.01-5)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-0)
- os serviços de customização dos programas de computador (62.04-0)

62.03-1 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Esta classe compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (*software*) que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado

particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo:

- sistemas operacionais
- aplicativos para empresas e para outras finalidades
- jogos de computador para todas as plataformas

Esta classe compreende também:

- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) não-customizáveis
- os distribuidores autorizados de programas de computador não-customizáveis, que são responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

Esta classe não compreende:

- a reprodução de programas de computador em qualquer suporte (18.30-0)
- o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis (47.51-2)
- o desenvolvimento e elaboração de programas de computador sob encomenda (62.01-5)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3)
- o acesso a programas de computador pela internet (63.19-4)

62.04-0 Consultoria em tecnologia da informação

Esta classe compreende:

- a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação
- os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de informática (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc.
- o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento
- a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais
- atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, etc.
- os serviços de customização de programas de informática (software) customizáveis, ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema

Esta classe não compreende:

- a assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos (47.51-2) e (46.51-6)
- o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5)

62.09-1 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Esta classe compreende:

- as atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (*help-desk*)



- as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website
- a recuperação de panes informáticas
- o serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador

Esta classe compreende também:

- a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

Esta classe não compreende:

- a assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos (47.51-2) e (46.51-6)
- o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5)
- os serviços de customização dos programas de computador (62.04-0)
- a consultoria para integração de sistemas e soluções (62.04-0)
- a reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8)

63 ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

Esta divisão compreende as atividades dos portais de busca na internet, as atividades de tratamento e hospedagem de dados na internet e as demais atividades com a finalidade de permitir o acesso a serviços de informação.

63.1 TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS

Este grupo compreende as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de hospedagem na internet, tratamento de dados e demais atividades relacionadas.

Este grupo compreende também os provedores de conteúdo, os serviços de busca e outros serviços de informação na internet.

63.11-9 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Esta classe compreende:

- as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:
 - a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet
 - a hospedagem de páginas da internet (*webhosting*)
 - os serviços de compartilhamento de computadores
- as atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como:
 - o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas
 - a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabelações e a realização de consultas
 - os serviços de entrada de dados para processamento
 - as atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

Esta classe não compreende:

- os provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6)

- os provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6)
- o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1)
- os portais e provedores de conteúdo (63.19-4)
- o aluguel de computadores e periféricos (77.33-1)
- os serviços de digitação para edição de textos (82.19-9)

63.19-4 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Esta classe compreende:

- a operação de páginas de internet (*websites*) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet
- a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação

Esta classe compreende também:

- as páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar
- as páginas de publicidade na internet
- o acesso a programas na internet
- os serviços de disponibilização de música através da internet
- os serviços de e-mail

Esta classe não compreende:

- a edição de livros, jornais, revistas, etc. (divisão 58)
- os provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6)
- o desenho de páginas para a internet (62.01-5)
- a operação de jogos de azar e apostas na internet (92.00-3)

63.9 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

Este grupo compreende as atividades das agências de notícias e as demais atividades dedicadas à prestação de serviços de informação.

63.91-7 Agências de notícias

Esta classe compreende:

- a atividade de agências de notícias cuja função é a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação (textos, fotos, filmes, etc.)

Esta classe não compreende:

- as atividades dos fotógrafos independentes (74.20-0)
- as atividades de jornalistas independentes (90.02-7)

63.99-2 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como:
 - os serviços de informação telefônica



- os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão
- os serviços de resumos de notícias (clipping)

Esta classe não compreende:

- as atividades de checking de publicidade (73.20-3)
- as pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3)
- as atividades de teleatendimento (call centers) (82.20-2)
- a reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (95.11-8)

ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS

Esta seção compreende as unidades voltadas primordialmente à realização de transações financeiras, isto é, transações envolvendo a criação, liquidação e troca de propriedade de ativos financeiros. Também compreende as atividades de seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar, planos de saúde e as atividades de serviços de apoio às transações financeiras e às atividades de seguros. O Banco Central, como autoridade monetária do país, também está enquadrado nesta seção.

As atividades de intermediação financeira são exercidas primordialmente pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN) tal como definidas pelas leis nº 4.595/64, que atribui ao Banco Central do Brasil (BACEN) e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a competência para autorizar, regulamentar e fiscalizar o exercício da intermediação financeira, e nº 4.728/65, que disciplinou o mercado de capitais definindo atividades auxiliares. Mas também inclui unidades fora do SFN que exercem atividades que envolvem a criação, coleta e redistribuição de fundos financeiros (exemplos: sociedades de fomento mercantil – factoring, caixas de financiamento de corporações, concessão de crédito pelas OSCIP, etc.).

Esta seção compreende também as instituições de Seguros, regulamentadas pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP) e pelo Conselho Gestor da Previdência Complementar, as sociedades de capitalização, previdência complementar, os planos de saúde e os serviços estritamente vinculados às atividades financeiras e de seguros.

Esta seção também inclui as atividades relacionadas à propriedade de ativos, tais como as atividades das empresas holdings, as atividades de fundos de investimento e outras entidades financeiras.

64 ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Esta divisão compreende as atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade.

Esta divisão compreende também as atividades das sociedades de capitalização.

Esta divisão não compreende as atividades de seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde (divisão 65) e as atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde (divisão 66).

64.1 BANCO CENTRAL

64.10-7 Banco Central

Esta classe compreende:

- as atividades do Banco Central do Brasil, que é o principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional, cabendo-lhe, entre outras, a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema financeiro nacional

64.2 INTERMEDIÇÃO MONETÁRIA - DEPÓSITOS À VISTA

64.21-2 Bancos comerciais

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras com o objetivo operacional principal de prover financiamento a curto e médio prazo a empresas e pessoas físicas, com captação de recursos junto



ao público através da colocação de seus produtos no mercado (Certificados de Depósitos Bancários - CDB, Recibos de Depósitos Bancários - RDB) ou através da obtenção de financiamento junto a instituições oficiais ou no exterior. A captação de depósitos à vista em contas correntes, livremente movimentáveis, é a atividade típica dessas instituições, as quais atuam também na captação de depósitos a prazo e na prestação de serviços bancários (desconto e cobrança de títulos, arrecadação de tributos)

64.22-1 Bancos múltiplos, com carteira comercial

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras que concentram em uma única empresa atividades operacionais distintas, que são denominadas carteiras, estando autorizadas a receber depósitos à vista, em contas correntes. Estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas respectivas carteiras

Para se caracterizar como banco múltiplo com carteira comercial, a instituição deve ter, no mínimo, duas das seguintes carteiras, sendo uma obrigatoriamente comercial:

- comercial
- de investimento ou de desenvolvimento, a última exclusiva para bancos públicos
- de crédito imobiliário
- de crédito financiamento e investimento
- de arrendamento mercantil (leasing financeiro)

64.23-9 Caixas econômicas

Esta classe compreende:

- as atividades de instituições financeiras integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e do Sistema Financeiro de Habitação, como agente do Tesouro Nacional no cumprimento de programas governamentais de cunho sócio-econômico, tendo sob sua gestão os recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Também exercem atividades típicas de bancos comerciais, sendo autorizadas a receber depósitos à vista em conta corrente

64.24-7 Crédito Cooperativo

Esta classe compreende:

- as atividades dos bancos cooperativos que são bancos comerciais constituídos como sociedades anônimas de capital fechado e controlados por cooperativas centrais de crédito que devem deter, no mínimo, 51% das ações com direito a voto. Não podem participar no capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central e em sua razão social, obrigatoriamente, deve constar a expressão "Banco Cooperativo". Atuam como bancos comerciais, porém restritos às Unidades da Federação em que se situam as sedes das pessoas jurídicas controladoras, sendo que podem firmar convênio de prestação de serviços com cooperativas de crédito localizadas em sua área de atuação
- as atividades das cooperativas centrais de crédito e das confederações de cooperativas centrais de crédito. As cooperativas centrais de crédito são formadas por, no mínimo, três cooperativas singulares de crédito que organizam, em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas. As confederações de cooperativas são sociedades formadas por, no mínimo, três cooperativas centrais de crédito, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais de crédito

- as atividades das cooperativas de crédito mútuo que atuam na concessão de crédito aos cooperados. Apresentam quadro social formado por pessoas físicas que exercem determinada profissão ou atividades comuns, ou estejam vinculadas a determinada entidade e, excepcionalmente, por pessoas jurídicas que, na forma da lei, se conceituem como micro ou pequena empresa e que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas, ou correlatas. Podem ser formadas também por pessoas que vivem em determinada região (de livre admissão de associados)
- as atividades das cooperativas de crédito rural que atuam na concessão de crédito aos produtores rurais associados na comercialização de sua produção. Apresentam quadro social formado por pessoas físicas que, de forma efetiva e preponderante, desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou que se dediquem a operações de captura e transformação do pescado

64.3 INTERMEDIÇÃO NÃO-MONETÁRIA - OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

64.31-0 Bancos múltiplos, sem carteira comercial

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras que concentram em uma única empresa atividades operacionais distintas, que são denominadas carteiras. Estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas respectivas carteiras. Para se caracterizar como banco múltiplo sem carteira comercial, a instituição deve ter, no mínimo, duas das seguintes carteiras, sendo uma obrigatoriamente de investimento:
 - de investimento ou de desenvolvimento, a última exclusiva para bancos públicos
 - de crédito imobiliário
 - de crédito financiamento e investimento
 - de arrendamento mercantil (leasing financeiro)

64.32-8 Bancos de investimento

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras caracterizadas pela prática de operações de financiamento de atividade produtiva, a prazos médios (superiores a um ano) e longos, para suprimento de capital fixo e de giro de empresas, de participação societária de caráter temporário e de administração de recursos de terceiros. Em sua denominação deve, obrigatoriamente, constar a expressão "Banco de Investimento". Fazem captações via depósitos a prazo, repasses de recursos externos e internos e venda de cotas de fundos de investimento por eles administrados. Não podem captar recursos na forma de depósito à vista em contas correntes e nem destinar recursos a empreendimentos imobiliários

64.33-6 Bancos de desenvolvimento

Esta classe compreende:

- as atividades dos Bancos Estaduais de Desenvolvimento, que são instituições financeiras, controladas pelos governos estaduais, cujo objetivo principal é fornecer os recursos necessários ao financiamento, a médio e longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do estado em que tiverem sede. Não captam recursos através de depósitos à vista em contas correntes. Adotam, obrigatória e privativamente, em sua denominação, a expressão "Banco de Desenvolvimento", seguida do nome do estado em que tenham sede. As principais instituições de fomento regional são o Banco do Nordeste (BNB) e o Banco da Amazônia (BASA)

- o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que é a instituição responsável pela política de investimento de longo prazo do Governo Federal, com o objetivo básico de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país, atenuando os desequilíbrios regionais, promovendo o desenvolvimento integrado das atividades agrícolas, industriais e de serviços e estimulando as exportações

Esta classe não compreende:

- as atividades das agências de fomento (64.34-4)

64.34-4 Agências de fomento

Esta classe compreende:

- as atividades das agências de fomento que são instituições que atuam na concessão de financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos na unidade da federação onde tenham sede, cujo objetivo é promover o desenvolvimento da região em que atuam. Praticam operações de repasse de recursos originários de organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimento, de fundos constitucionais e do orçamento dos entes da federação. Não podem captar recursos junto ao público nem ter participação societária em instituições financeiras

Esta classe não compreende:

- as atividades do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES (64.33-6)

64.35-2 Crédito imobiliário

Esta classe compreende:

- as atividades das sociedades de crédito imobiliário que são instituições cujo objetivo é proporcionar amparo financeiro a operações imobiliárias relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitação. Adotam obrigatoriamente em sua denominação a expressão "Crédito Imobiliário"
- as atividades das associações de poupança e empréstimo que são entidades constituídas sob forma de sociedade civil, sendo de propriedade de seus associados, cujo objetivo é financiar a aquisição de casa própria, captar, incentivar e disseminar a poupança
- as atividades das companhias hipotecárias que são instituições financeiras não subordinadas às normas do Sistema Financeiro de Habitação, tendo como objetivos principais:
 - conceder financiamentos destinados à produção, reforma ou comercialização de imóveis residenciais ou comerciais e lotes urbanos
 - comprar, vender e financiar créditos hipotecários próprios ou de terceiros
 - administrar créditos hipotecários próprios ou de terceiros

64.36-1 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras dedicadas basicamente a operações de crédito, para financiamento de compra de bens, serviços e capital de giro ao consumidor ou usuário final

Esta classe não compreende:

- as atividades das sociedades de crédito imobiliário (64.35-2)
- as atividades das caixas de financiamento de corporações (64.99-9)

64.37-9 Sociedades de crédito ao microempendedor

Esta classe compreende:

- as atividades das sociedades que têm como objetivo exclusivo a concessão de financiamentos e a prestação de garantias a pessoas físicas, bem como pessoas jurídicas classificadas

como microempresas, com vistas a viabilizar empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial de pequeno porte. Não podem captar recursos junto ao público, bem como emitir títulos e valores mobiliários. Utilizam recursos próprios ou fazem contrato de prestação de serviços em nome de instituição autorizada a conceder empréstimos

Esta classe não compreende:

- as sociedades de fomento mercantil - factoring (64.91-3)
- os clubes de investimento (64.99-9)
- as sociedades de investimento (64.99-9)
- as caixas de financiamento de corporações (64.99-9)

64.38-7 Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições financeiras especializadas na realização de operações de câmbio, compreendendo a operação de compra e venda de moeda estrangeira, transferência de recursos do e para o exterior, financiamento de importação e exportação, adiantamento sobre contratos de câmbio e outros serviços previstos na regulamentação do mercado de câmbio. Na denominação destas instituições deve constar a expressão "Banco de Câmbio"
- as atividades de outras instituições de intermediação não-monetária

Esta classe não compreende:

- os fundos cambiais (64.70-1)
- as casas de câmbio (66.19-3)

64.4 ARRENDAMENTO MERCANTIL

64.40-9 Arrendamento mercantil

Esta classe compreende:

- as atividades de organismos cujo objetivo principal é praticar operações de arrendamento mercantil de bens móveis, de produção nacional ou estrangeira, e bens imóveis adquiridos de terceiros para uso da arrendatária em sua atividade econômica. Adotam, obrigatoriamente e privativamente, em sua razão social, a expressão "Arrendamento Mercantil". O arrendamento mercantil (leasing financeiro) é uma operação de financiamento, com duração aproximada da vida útil do bem, em que o tomador assume os riscos da utilização do bem e tem opção de compra ao término do prazo contratual

Esta classe não compreende:

- os aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis e não-financeiros (divisão 77)
- as atividades de leasing operacional de meios de transporte sem condutor (grupo 77.1)
- as atividades de leasing operacional de máquinas e equipamentos sem operador (grupo 77.3)

64.5 SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO

64.50-6 Sociedades de capitalização

Esta classe compreende:

- as atividades de intermediação financeira envolvendo a negociação de contratos (títulos de capitalização) que prevêm depósitos periódicos de prestações por parte do contratante e



dão ao mesmo o direito de resgatar parte dos valores depositados corrigidos à uma taxa de juros e o direito de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro

64.6 ATIVIDADES DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO

64.61-1 Holdings de instituições financeiras

Esta classe compreende:

- as atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo

Esta classe não compreende:

- as atividades das holdings de instituições não-financeiras (64.62-0)
- as atividades das outras sociedades de participação, exceto holdings (64.63-8)

64.62-0 Holdings de instituições não-financeiras

Esta classe compreende:

- as atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo

Esta classe não compreende:

- as atividades das holdings de instituições financeiras (64.61-1)
- as atividades das outras sociedades de participação, exceto holdings (64.63-8.)

64.63-8 Outras sociedades de participação, exceto holdings

Esta classe compreende:

- as atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas. São sociedades que visam à obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam

Esta classe não compreende:

- as atividades das holdings de instituições financeiras (64.61-1)
- as atividades das holdings de instituições não-financeiras (64.62-0)

64.7 FUNDOS DE INVESTIMENTO

64.70-1 Fundos de investimento

Esta classe compreende:

- as atividades de intermediação financeira envolvendo a distribuição de fundos, obtidas por subscrição de cotas segundo regras contratuais, através da aplicação em títulos e valores mobiliários destacando-se:
 - os fundos de curto prazo
 - os fundos referenciados
 - os fundos de renda fixa
 - os fundos de ações

- os fundos cambiais
- os fundos de dívida externa
- os fundos multimercado
- os fundos de investimento previdenciários:
 - os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, administrados por instituições financeiras ou sociedades seguradoras
 - o Programa Gerador de Benefício Livre - PGBL, com caráter previdenciário administrado por instituições financeiras
- as atividades de intermediação envolvendo fundos constituídos por comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de quotas não é permitido

Esta classe não compreende:

- as atividades de administração de carteiras de títulos e valores por contrato ou comissão (66.30-4)

64.9 ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

64.91-3 Sociedades de fomento mercantil - factoring

Esta classe compreende:

- as atividades das sociedades que fazem prestação de serviços de apoio ao segmento das pequenas e médias empresas através da compra dos créditos (direitos) gerados por vendas mercantis com aplicação de desconto sobre o valor de face do título

Esta classe não compreende:

- as operações de desconto bancário realizadas pelos bancos comerciais (64.21-2) ou bancos múltiplos com carteira comercial (64.22-1)
- a securitização de créditos (64.92-1)

64.92-1 Securitização de créditos

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições que atuam na emissão e transação de títulos com lastros em créditos comerciais, industriais e rurais a receber:
 - de uma única empresa comercial, industrial ou de prestação de serviços
 - de empresas comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços sob controle comum
 - de empresas integrantes de uma mesma rede de revendedores de bens de consumo durável

Esta classe compreende também:

- a aquisição de direitos creditórios

Esta classe não compreende:

- as sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras (64.36-1)
- as sociedades de capitalização (64.50-6)
- as sociedades de fomento mercantil - factoring (64.91-3)
- os clubes de investimento (64.99-9)
- as sociedades de investimento (64.99-9)

64.93-0 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

Esta classe compreende:

- as atividades realizadas pelas administradoras de consórcios que reúnem pessoas físicas e/ou jurídica, em grupo fechado, com o objetivo de coleta de poupança destinada à aquisição de bens, conjunto de bens ou serviços turísticos, por meio de autofinanciamento

Esta classe não compreende:

- as atividades dos consórcios de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola (01.61-0)

64.99-9 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades dos condomínios constituídos por um número limitado de pessoas físicas para aplicação de recursos comuns em títulos e valores mobiliários. São registrados nas bolsas de valores de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e sua carteira de investimentos pode ser administrada por pessoa física ou corretora de valores
- as atividades de condomínios constituídos por pessoas físicas para aplicação de recursos comuns em títulos e valores mobiliários. Seu funcionamento depende de autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e sua carteira de investimentos deve ser administrada por banco de investimento, corretora ou distribuidora constituída no Brasil
- a atividade de garantia de créditos para as instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional para os casos de decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência ou reconhecimento, pelo Banco Central, do estado de insolvência da instituição participante. O Fundo Garantidor de Crédito - FGC é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado
- as atividades de concessão de financiamento à clientela particular, geralmente membros da corporação, por entidade própria organizada para este fim, como as caixas de financiamento imobiliário do Exército, Marinha e Aeronáutica
- as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, pessoa jurídica de direito privado que estão autorizadas a conceder créditos
- outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Esta classe não compreende:

- as companhias hipotecárias (64.35-2)
- as sociedades de crédito imobiliário (64.35-2)
- as associações de poupança e empréstimo (64.35-2)
- as sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras (64.36-1)
- as atividades de administração de carteiras de títulos e valores por contrato ou comissão (66.30-4)

65 SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE

Esta divisão compreende as atividades de criação de fundos para todos os tipos de seguros (vida e não-vida), resseguros e de fundos privados para aposentadoria (previdência complementar). Em todos os casos, envolvem a coleta e a aplicação dos fundos. As atividades de seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde incluem planos de cobertura de risco de curto e longo prazos, com ou sem componentes de poupança. A atividade de seguros consiste na assunção e gestão de riscos pelas empresas de seguros, com os riscos e condições de aceitação especificados em um contrato (apólice de seguros). As atividades de seguros, previdência complementar e planos de saúde têm como pressuposto a transformação de riscos individuais em riscos coletivos.

Esta divisão compreende também os planos de saúde fora do âmbito das seguradoras.

Esta divisão não compreende a seguridade social obrigatória (84.30-2) e as atividades das sociedades de capitalização (64.50-6).

65.1 SEGUROS DE VIDA E NÃO-VIDA

65.11-1 Seguros de vida

Esta classe compreende:

- os planos de seguro que, com base na duração da vida humana, visem garantir, a segurados ou terceiros pagamento, dentro de determinado prazo e condições, de quantia certa, renda ou outro benefício
- os planos de auxílio-funeral

Esta classe não compreende:

- os seguros-saúde (65.20-1)
- os resseguros (65.30-8)
- os serviços funerários (96.03-3)

65.12-0 Seguros não-vida

Esta classe compreende:

- os seguros de ramos elementares, que são os que visam a garantir a cobertura total ou parcial de perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos

Esta classe compreende também:

- o prolongamento do período de garantia contra defeitos de fabricação, usualmente dado na aquisição de veículos e diversos equipamentos

Esta classe não compreende:

- os seguros de vida (65.11-1)
- os seguros-saúde (65.20-1)
- os resseguros (65.30-8)
- os planos de saúde (65.50-2)

65.2 SEGUROS-SAÚDE

65.20-1 Seguros-saúde

Esta classe compreende:

- o seguro-saúde, isto é, planos de seguro que garantem aos segurados a cobertura de despesas médico-hospitalares. A seguradora poderá pagar diretamente aos profissionais e organizações médico-hospitalares credenciados que prestaram os serviços, ou efetuar o reembolso ao próprio segurado. São operados por companhias seguradoras

Esta classe não compreende:

- os seguros de vida (65.11-1)
- os planos de saúde (65.50-2)



65.3 RESSEGUROS

65.30-8 Resseguros

Esta classe compreende:

- as atividades de entidades especializadas em resseguro, ou seja, a cobertura do excedente de capacidade de retenção das seguradoras autorizadas a operar nos ramos de seguro de vida e não-vida

65.4 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

65.41-3 Previdência complementar fechada

Esta classe compreende:

- a atividade de previdência complementar exercida por entidade privada com a finalidade de instituir planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados ao da previdência social, acessíveis aos empregados ou dirigentes de uma empresa ou grupo de empresas, as quais, para efeitos do regulamento que as rege, são denominadas patrocinadoras

Esta classe não compreende:

- o financiamento e administração de programas de seguridade social obrigatória (84.30-2)

65.42-1 Previdência complementar aberta

Esta classe compreende:

- a atividade de previdência complementar, aberta ao público, exercida por entidade constituída com finalidade única de instituir planos de pecúlio e/ou rendas, mediante contribuição regular de seus participantes, organizando-se sob a forma de sociedade anônima, ou de entidade sem fins lucrativos, na qual os resultados da entidade são levados ao patrimônio da mesma

Esta classe não compreende:

- o financiamento e administração de programas de seguridade social obrigatória (84.30-2)

65.5 PLANOS DE SAÚDE

65.50-2 Planos de saúde

Esta classe compreende:

- os planos com cobertura de riscos, parcial ou total, na área de assistência à saúde (médico-hospitalar e odontológica) comercializados pelas empresas de Medicina de Grupo, Cooperativas Médicas, Sistemas de Autogestão e Empresas de Administração

Esta classe não compreende:

- os seguros-saúde no âmbito das companhias de seguros (65.20-1)

66 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE

Esta divisão compreende as atividades vinculadas aos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, sem que se constituam por si mesmas algum desses serviços.

66.1 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

66.11-8 Administração de bolsas e mercados de balcão organizados

Esta classe compreende:

- as atividades de organização e gestão de um mercado contínuo para negociação de títulos e valores mobiliários. São exercidas por entidades constituídas pela associação das sociedades corretoras locais na forma de associações civis sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial
- as atividades de operação e supervisão de Bolsas de Mercadorias por instituições independentes das autoridades públicas
- as atividades de operação e supervisão de Bolsas de Mercadorias e Futuros por instituições independentes das autoridades públicas
- as atividades de administração de mercados de balcão organizados

66.12-6 Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias

Esta classe compreende:

- as atividades das instituições que atuam na compra, venda e distribuição de títulos e valores mobiliários. São típicas do mercado acionário, operando em negociações à vista e nos mercados derivativos, por conta própria e de terceiros, no recinto das bolsas de valores e das bolsas de mercadorias e de futuros, e em caráter não exclusivo, no mercado aberto e no balcão. Deve constar em sua razão social a expressão "Corretora de Títulos e Valores Mobiliários"
- as atividades das instituições especializadas na distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado. Não têm acesso às bolsas de valores. Deve constar em sua razão social a expressão "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários"
- as atividades de intermediação em operações de câmbio e a prática de operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes realizadas por sociedades corretoras de câmbio. Deve constar em sua razão social a expressão "Corretora de Câmbio"
- as atividades das corretoras de contratos de mercadorias
- as atividades de distribuição e intermediação de títulos, valores mobiliários, quotas de fundos de investimentos e derivativos sob a responsabilidade e como preposto das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. São atividades exercidas por pessoa natural ou jurídica uniprofissional (agente autônomo de investimento)

Esta classe não compreende:

- as casas de câmbio (66.19-3)

66.13-4 Administração de cartões de crédito

Esta classe compreende:

- as atividades de empresas que fazem a intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras. São instituições que não integram o sistema financeiro nacional. Suas receitas são provenientes de anuidades, taxas de administração, comissões e remuneração de garantia

66.19-3 Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- os serviços de liquidação e custódia, que são serviços de compensação bancária realizados por organismos tipo:
 - o serviço Especial de Liquidação e Custódia - SELIC



- a central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP
- a câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC
- as atividades das caixas de liquidação de mercados bursáteis
- as atividades de recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato de instituições financeiras
- as atividades das representações de bancos estrangeiros, tais como contratos comerciais e transmissão de informações de interesse da matriz ou de filiais no exterior
- as atividades de operação da rede de auto-atendimento bancário (Bancos 24 horas)
- as atividades das operadoras de cartões de débito
- outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como:
 - os corretores hipotecários
 - as casas de câmbio
 - os serviços de consultoria em investimentos financeiros
 - os serviços de intermediação na obtenção de empréstimos

Esta classe não compreende:

- as casas lotéricas (82.99-7)
- as atividades de Correio (grupo 53.1)

66.2 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE

66.21-5 Avaliação de riscos e perdas

Esta classe compreende:

- as atividades de peritos e avaliadores de seguros (encarregados da avaliação de prejuízos ou riscos)
- as atividades de auditoria e consultoria atuarial de empresas de seguros

66.22-3 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Esta classe compreende:

- as atividades dos agentes e corretores de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

66.29-1 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades das sociedades e agentes autônomos estreitamente vinculados às atividades de seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, sem exercerem diretamente sua gestão, tais como:
 - a administração de objetos recuperados
 - os serviços de assistência a segurados em questão de seguros em geral

Esta classe compreende também:

- a atividade de intermediação entre operadoras de planos de saúde e empresas conveniadas (hospitais, clínicas, laboratórios, etc.)

Esta classe não compreende:

- as atividades de auditoria e consultoria atuarial (66.21-5)

66.3 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO

66.30-4 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

Esta classe compreende:

- as atividades de administração de carteiras de títulos e valores para terceiros

Esta classe não compreende:

- os fundos de investimento (grupo 64.7)
- os serviços de levantamento de fundos sob contrato (82.99-7)

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Esta seção compreende as atividades de gestores de propriedade imobiliária como as de: proprietários de imóveis, agentes e corretores imobiliários que atuam nas atividades de compra, venda e aluguel de imóveis e outros serviços relacionados como a avaliação de imóveis para qualquer finalidade.

Esta seção compreende também as atividades de administração de condomínios, shopping centers e outros imóveis. As atividades compreendidas nesta seção podem ser desenvolvidas pelo proprietário do imóvel ou por terceiros sob contrato ou corretagem.

68 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

68.1 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

68.10-2 Atividades imobiliárias de imóveis próprios

Esta classe compreende:

- a compra, venda e aluguel de imóveis próprios, como:
 - edifícios residenciais (apartamentos, apart-hotéis residenciais e casas)
 - edifícios não-residenciais, inclusive salões de exposições, shopping centers, etc.
 - terrenos
 - vagas de garagem
- o aluguel de terras próprias para exploração agropecuária, inclusive pastos

Esta classe compreende também:

- o loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias
- a compra e venda de imóveis e de terrenos através de leasing

Esta classe não compreende:

- a incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7)
- o loteamento (subdivisão de terras) com benfeitorias (42.99-5)
- a exploração de estacionamentos de veículos (52.23-1)
- as atividades de hotéis, acampamentos e outros alojamentos para estadias de curta duração (55.10-8) e (55.90-6)

68.2 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO

68.21-8 Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis

Esta classe compreende:

- a intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato
- os serviços de assessoramento em questões relativas a aluguel de imóveis de terceiros

Esta classe compreende também:

- a avaliação de imóveis para qualquer finalidade

Esta classe não compreende:

- a gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6)
- as atividades jurídicas (grupo 69.1)

- os serviços combinados para apoio a edifícios (81.11-7)
- os condomínios prediais (81.12-5)

68.22-6 Gestão e administração da propriedade imobiliária

Esta classe compreende:

- as atividades das administradoras de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerência operacional e administrativa
- as atividades de administradoras de shopping centers

Esta classe compreende também:

- as atividades de administração de condomínios prediais

Esta classe não compreende:

- a atividade de intermediação no aluguel de imóveis de terceiros (68.21-8)
- os serviços combinados para apoio a edifícios (81.11-7)
- os condomínios prediais (81.12-5)



ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

Esta seção compreende as atividades especializadas profissionais, científicas e técnicas. Estas atividades requerem uma formação profissional específica normalmente com elevado nível de qualificação e treinamento (em geral educação universitária). O conhecimento especializado (expertise) é o principal elemento colocado à disposição do cliente.

Estas atividades compreendem atividades jurídicas, contabilidade, arquitetura e engenharia, pesquisa científica, publicidade, pesquisa de mercado, fotografia profissional, consultorias e serviço veterinário.

69 ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA

Esta divisão compreende a representação legal dos interesses de uma parte contra outra diante dos tribunais ou de outros órgãos judiciais, realizada por advogados ou sob sua supervisão, tais como: aconselhamento e representação em ações civis, aconselhamento e representação em ações criminais, aconselhamento e representação em ações administrativas, trabalhistas e comerciais.

Esta divisão compreende as atividades de preparo de documentos jurídicos como estatutos sociais, escrituras de constituição, contratos de sociedade coletiva ou documentos similares para formação de sociedades, concessão de patentes e registro de marcas, de desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, de indicações geográficas e de programas de computador, bem como, outras atividades auxiliares da justiça como as de arbitragem, de mediação, perícia, etc.

Esta divisão compreende também as atividades de contabilidade e auditoria contábil, de guarda-livros, de planejamento de sistemas contábeis, de preparo de balanços e a atividade de registro de domínio de endereço de internet.

69.1 ATIVIDADES JURÍDICAS

69.11-7 Atividades jurídicas, exceto cartórios

Esta classe compreende:

- a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou de outros órgãos judiciais, realizada por advogado ou sob sua supervisão, tais como:
 - aconselhamento e representação em ações civis
 - aconselhamento e representação em ações criminais
 - aconselhamento e representação em ações administrativas
 - aconselhamento e representação em ações trabalhistas e comerciais
- a assessoria geral e aconselhamento e a preparação de documentos jurídicos, tais como:
 - estatutos sociais, escrituras de constituição, contratos de sociedade coletiva ou documentos similares relacionados à formação de sociedades
 - contratos, inventários, etc.
- as atividades auxiliares da justiça, tais como: arbitragem, mediação, perícia, etc.
- as atividades ligadas à concessão de patentes e ao registro de marcas, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, indicações geográficas e programas de computador

Esta classe compreende também:

- a atividade de registro de domínio de endereços de internet

Esta classe não compreende:

- as atividades dos peritos de seguros (66.21-5)

- as atividades de perícia técnica relacionadas à engenharia (71.12-0)
- os serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (71.19-7)
- as atividades dos tribunais de justiça (84.23-0)
- as atividades de segurança e ordem pública (84.24-8)
- as atividades de defesa civil (84.25-6)

69.12-5 Cartórios

Esta classe compreende:

- as atividades dos cartórios, tais como: registros públicos e notariais de escrituras de imóveis, certidões de nascimento e óbito, etc.

Esta classe não compreende:

- os serviços advocatícios (69.11-7)
- as atividades auxiliares da justiça (69.11-7)

69.2 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

69.20-6 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária

Esta classe compreende:

- o registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades
- a elaboração do balanço anual de empresas
- a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas
- as atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes
- as atividades de consultoria contábil e tributária
- as atividades de auditoria contábil e tributária

Esta classe não compreende:

- as atividades de tratamento de dados (63.11-9)
- as atividades de auditoria e consultoria atuarial (66.21-5)
- a definição de métodos e procedimentos de contabilidade (70.20-4)
- as atividades de cobranças e informações cadastrais (82.91-1)

70 ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

70.1 SEDES DE EMPRESAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS LOCAIS

70.10-7 Sedes de empresas e unidades administrativas locais

Esta classe compreende:

- as atividades de direção e de representação e/ou de apoio administrativo exercidas nas sedes centrais e unidades administrativas locais das empresas

Esta classe não compreende:

- as holdings de instituições financeiras (64.61-1)
- as holdings de instituições não financeiras (64.62-0)
- outras sociedades de participação - exceto holdings financeiras e não financeiras (64.63-8)



70.2 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

70.20-4 Atividades de consultoria em gestão empresarial

Esta classe compreende:

- os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.
- a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos
- a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores
- a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa
- a consultoria em logística de localização

Esta classe não compreende:

- a consultoria em tecnologia da informação (62.04-0)
- as atividades das holdings de instituições financeiras (64.61-1)
- as atividades das holdings de instituições não-financeiras (64.62-0)
- as atividades das sociedades de participação, exceto holdings (64.63-8)
- as atividades de auditoria e consultoria atuarial (66.21-5)
- a atividade de aconselhamento e representação jurídica (69.11-7)
- as atividades de contabilidade (69.20-6)
- as atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20-6)
- as atividades de consultoria de arquitetura, engenharia e outras atividades técnicas relacionadas (grupo 71.1)
- as atividades de consultoria em publicidade (73.19-0)
- as atividades de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1)
- as atividades de consultoria em meio ambiente (74.90-1)
- as atividades de assessoria e consultoria ao sistema e ao processo educacional (85.50-3)
- as atividades de apoio à gestão de saúde (86.60-7)

71 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Esta divisão compreende a prestação de serviços de arquitetura, de engenharia e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, tais como as atividades de: cartografia, topografia, geodésia, geologia, etc.

Esta divisão compreende também as atividades de realização de testes e análises técnicas em todos os tipos de materiais e de produtos.

71.1 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS

71.11-1 Serviços de arquitetura

Esta classe compreende:

- as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como:
 - os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.)
 - a supervisão da execução de projetos de arquitetura
 - os projetos para ordenação urbana e uso do solo
 - os projetos de arquitetura paisagística

Esta classe não compreende:

- os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7)
- as atividades de design (74.10-2)
- a atividade de decoração de interiores (74.10-2)
- as atividades paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (81.30-3)

71.12-0 Serviços de engenharia

Esta classe compreende:

- os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:
 - engenharia civil, hidráulica e de tráfego
 - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.
 - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.
- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares
- a supervisão de contratos de execução de obras
- a supervisão e gerenciamento de projetos
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais

Esta classe não compreende:

- a execução de obras de construção (seção F)
- a administração de obras exercida no local da construção (seção F)
- os serviços de arquitetura (71.11-1)
- os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7)
- os serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (71.19-7)
- as atividades de testes e análises técnicas (71.20-1)
- as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (72.10-0)

71.19-7 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia

Esta classe compreende:

- os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como:
 - estudos topográficos
 - levantamento de limites
 - as atividades de informação cartográfica e espacial
- a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo)
- as atividades de estudos geológicos e de prospecção
- os estudos geofísicos, sismográficos e outros
- as atividades de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia
- os serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- o serviço de aerofotogrametria
- os projetos de gestão de águas
- outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- as atividades de perfuração e prospecção quando relacionadas à extração de petróleo cru e gás natural (06.00-0)



- os serviços de prospecção de petróleo e gás natural sob contrato (09.10-6)
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia (71.12-0)
- a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos (71.20-1)
- as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (72.10-0)
- as atividades de design (74.10-2)
- a produção de fotografias aéreas e submarinas (74.20-0)
- os serviços de previsão meteorológica (74.90-1)

71.2 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

71.20-1 Testes e análises técnicas

Esta classe compreende:

- a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo:
 - testes acústicos e de vibração
 - testes sobre a composição e a pureza de minerais
 - testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais
 - testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos
 - testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos, etc.
- a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc.
- a realização de provas de resistência e inspeção, visando a:
 - avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais
 - o controle técnico de construções
 - avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas
 - fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc.

Esta classe compreende também:

- a operação de laboratórios policiais

Esta classe não compreende:

- a realização de testes de espécies animais (75.00-1)
- os diagnósticos por imagem e demais testes e análises médicas e odontológicas (grupo 86.4)

72 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

Esta divisão compreende três tipos de atividades de pesquisa e desenvolvimento: as atividades de pesquisas básicas, de trabalhos experimentais ou teóricos, desenvolvidos com o objetivo de obtenção de novos conhecimentos sobre causas de fenômenos ou efeitos observáveis, sem a previsão de aplicação ou de uso determinado; as atividades de pesquisa aplicada, de investigação original, que têm por objetivo a aquisição de novos conhecimentos direcionados, principalmente, para um objetivo ou finalidade específicos; e as atividades de pesquisa experimental, de trabalho sistemático baseado em conhecimentos prévios, envolvendo pesquisas

ou experiências com o objetivo de criar ou aperfeiçoar materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços.

Esta divisão não compreende a educação superior, ainda que contenha atividades de pesquisa e desenvolvimento (grupo 85.3), a pesquisa de mercado (grupo 73.2) e a gestão de recursos e financiamento das atividades de pesquisas pelo poder público (grupo 84.1).

72.1 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

72.10-0 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Esta classe compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas
- as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas

72.2 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

72.20-7 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

Esta classe compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências sociais e ciências humanas e em áreas interdisciplinares dessas ciências: sociologia, economia, psicologia, direito, lingüística, artes, arqueologia, etc.

Esta classe não compreende:

- as pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3)

73 PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO

Esta divisão compreende a criação, produção e realização de campanhas publicitárias e a sua veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão e em outros veículos de comunicação.

Esta divisão compreende também a realização de pesquisas de mercado e de opinião, visando a mensurar o potencial do mercado, conhecer hábitos de compra dos consumidores e conhecer a opinião da população sobre questões variadas.

73.1 PUBLICIDADE

73.11-4 Agências de publicidade

Esta classe compreende:

- a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação
- a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação
- os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes
- a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão



Esta classe não compreende:

- a operação de páginas de publicidade na internet (63.19-4)
- o agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (73.12-2)
- a distribuição ou entrega de material publicitário (73.19-0)
- a promoção de vendas e publicidade no local da venda (73.19-0)
- a publicidade por mala direta, por telefone, em visitas (73.19-0)
- as pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3)
- os serviços de design gráfico ligados à comunicação (74.90-1)

73.12-2 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Esta classe compreende:

- o aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em:
 - espaços externos ou equipamentos urbanos, como: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em táxis, etc.
 - espaços internos em painéis de trens, ônibus, metrô, aeronaves, etc.

Esta classe compreende também:

- as atividades de gestão de infra-estrutura de publicidade para terceiros, sob contrato

Esta classe não compreende:

- a representação dos veículos de comunicação para a venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes (73.11-4)
- a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação (73.11-4)
- a publicidade aérea (73.19-0)

73.19-0 Atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- a atividade de criação de conteúdo publicitário de estandes para feiras e exposições
- a promoção de vendas e a publicidade no local da venda
- a distribuição ou entrega de material publicitário (fullfilment)
- a publicidade por mala direta, por telefone, em visitas de representantes (de laboratórios farmacêuticos, de empresas de produtos de beleza, etc.)
- as atividades de consultoria em publicidade e propaganda
- a publicidade aérea
- os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade

Esta classe compreende também:

- a atividade de montagem de estandes quando integrada à atividade de criação de conteúdo publicitário

Esta classe não compreende:

- a impressão de material publicitário (18.13-0)
- a instalação de estandes quando não integrada à atividade de criação (43.30-4)
- a produção de filmes para publicidade de qualquer tipo (59.11-1)
- as atividades de agências de publicidade (73.11-4)
- as atividades de checking de publicidade (73.20-3)
- a produção de fotografias para publicidade (74.20-0)
- os serviços de design gráfico ligados à comunicação (74.90-1)
- a organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0)
- os serviços de despacho de correspondência de material de publicidade (82.99-7)

73.2 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

73.20-3 Pesquisas de mercado e de opinião pública

Esta classe compreende:

- os estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o hábito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados
- a realização de pesquisas de opinião pública para colher a avaliação da população sobre questões políticas, econômicas e sociais, bem como, para a realização de análises estatísticas dos resultados
- as atividades de checking de publicidade

Esta classe não compreende:

- as atividades de agências de publicidade (73.11-4)
- a produção estatística realizada pela administração pública (84.11-6)

74 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

Esta divisão compreende as atividades de serviços profissionais, científicos e técnicos, exceto as atividades jurídicas, de contabilidade e auditoria, de engenharia e de arquitetura.

Esta divisão não compreende as atividades de realização de testes e análises técnicas, de consultoria em gestão empresarial, de pesquisa e desenvolvimento científico e as atividades de publicidade e de pesquisa de mercado e de opinião.

74.1 DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES

74.10-2 Design e decoração de interiores

Esta classe compreende:

- as atividades de design de mobiliário, jóias, sapatos, roupas (estilistas de moda) e de outros objetos pessoais e domésticos
- a atividade de decoração de interiores

Esta classe não compreende:

- os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7)
- os serviços de design gráfico ligados à comunicação (74.90-1)

74.2 ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES

74.20-0 Atividades fotográficas e similares

Esta classe compreende:

- as atividades de produção fotográfica, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, tais como:
 - a fotografia para passaportes, escolas, casamentos
 - a fotografia para anúncios, editoriais, comerciais, atividades relacionadas com a moda, atividades imobiliárias e para fins turísticos
 - a produção de fotografias aéreas e submarinas, inclusive para publicidade



- as atividades dos laboratórios de revelação de filmes e de processamento de fotografias, tais como:
 - as atividades de revelação, impressão e ampliação fotográfica
 - os serviços de foto em 1 hora (que não sejam parte de loja de material fotográfico)
 - a revelação de películas de filmes não destinada à indústria cinematográfica
 - a montagem de slides
 - a cópia, a restauração e o retoque de fotografias
- a atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos
- os serviços de microfilmagem de documentos

Esta classe compreende também:

- as atividades dos fotógrafos independentes

Esta classe não compreende:

- a produção de filmes em estúdios cinematográficos (59.11-1)
- a produção de filmes para publicidade de qualquer tipo (59.11-1)
- o processamento e montagem de filmes cinematográficos (59.12-0)
- o serviço de aerofotogrametria (71.19-7)
- os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros (82.19-9)
- as bibliotecas e serviços de armazenamento de fotos e filmes (91.01-5)

74.9 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

74.90-1 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- os serviços de tradução, de interpretação e similares
- os serviços de tradução simultânea
- os serviços de revisão gramatical
- os serviços de tradução de textos juramentados
- as atividades de escafandria e mergulho para realização de serviços variados como resgates, avaliações, manutenção de navios, etc.
- as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários
- as atividades de assistência técnica rural
- as atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas
- as atividades de intermediação na compra e venda de patentes
- as atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para:
 - obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos
 - oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias, etc.
- o serviço de previsão meteorológica
- os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.)
- as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais

Esta classe compreende também:

- as agências de modelos
- a cessão de uso de imagem de artistas, esportistas, etc.
- os serviços de design gráfico e de diagramação

Esta classe não compreende:

- os representantes comerciais e agentes do comércio (grupo 46.1)
- as atividades de operador de transporte multimodal - OTM (52.50-8)
- agenciamento e corretagem ou intermediação de títulos e valores mobiliários (divisões 64 e 66)
- as atividades de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (66.22-3)
- as atividades imobiliárias por contrato ou comissão (grupo 68.2)
- os serviços de avaliação de imóveis (68.21-8)
- a produção de fotografias submarinas (74.20-0)
- a venda e o licenciamento de franquias (77.40-3)
- as atividades de agenciamento de elenco, inclusive para o teatro (78.10-8)
- as atividades de intermediação na locação de mão-de-obra temporária (78.20-5)
- as atividades de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0)
- a atividade de ensino de mergulho (85.91-1)
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo (90.01-9)
- as atividades de escritores de todos os tipos de assuntos, inclusive técnicos (90.02-7)
- as atividades de jornalistas independentes (90.02-7)

75 ATIVIDADES VETERINÁRIAS

75.0 ATIVIDADES VETERINÁRIAS

75.00-1 Atividades veterinárias

Esta classe compreende:

- as atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de:
 - assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário
 - assistência veterinária a animais de estimação
 - diagnóstico clínico patológico de animais
 - serviços de vacinação em animais
 - serviços de esterilização em animais
 - a realização de testes de espécies animais

Esta classe compreende também:

- as atividades de ambulâncias para animais
- as atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária

Esta classe não compreende:

- o serviço de inseminação artificial em animais (01.62-8)
- as atividades de alojamento, higiene e embelezamento de animais (96.09-2)



ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Esta seção compreende uma variedade de atividades rotineiras de apoio ao funcionamento de empresas e organizações.

As atividades de apoio administrativo geralmente compreendem: contratação e colocação de pessoas em empresas clientes; preparo de documentos e outros serviços de escritório; serviços de teleatendimento; serviços de cobrança para clientes; organização de viagens; e serviços de envasamento e empacotamento sob contrato.

Compreendem ainda os seguintes tipos de serviços: locação e leasing operacional de meios de transporte sem condutor e máquinas e equipamentos sem operador; aluguel de objetos pessoais e domésticos; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; vigilância; limpeza de prédios e domicílios e atividades paisagísticas.

As atividades desenvolvidas por unidades compreendidas nesta seção geralmente são serviços terceirizados. A tendência atual da maioria das empresas é terceirizar as atividades administrativas e os serviços de apoio ao seu funcionamento, contratando-os de empresas especializadas que os fornecem a uma variedade de clientes.

77 ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

Esta divisão compreende as atividades de aluguel e de leasing operacional de bens tangíveis, realizadas por um período de curta ou de longa duração, tais como: automóveis, computadores, bens de consumo, máquinas e equipamentos industriais. Somente o leasing operacional está incluído nesta divisão.

Esta divisão compreende também as atividades de cessão ou direito de uso de ativos intangíveis não-financeiros, tais como patentes, marcas, acordos de franquias, cuja remuneração pode ser feita por comissão, pagamento de royalties, etc.

Esta divisão está subdividida nas seguintes atividades: locação e leasing operacional de meios de transporte sem condutor, aluguel de objetos pessoais e domésticos, aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos sem operador e gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

Esta divisão não compreende o arrendamento mercantil ou leasing financeiro (divisão 64), o aluguel de imóveis (divisão 68) e os serviços de aluguel de máquinas e equipamentos com pessoal de operação, que são considerados prestação de serviços contratados e como tal são classificados na atividade onde são exercidos, tais como: o aluguel de equipamentos de construção e demolição com operador, que é classificado junto à atividade específica de construção que inclui o uso destes equipamentos (seção F); a locação de automóveis com motorista (49.29-9); a locação de caminhões com motorista (grupo 49.3); o fretamento de embarcações com tripulação (divisão 50) e o fretamento de aeronaves com tripulação (divisão 51).

77.1 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR

77.11-0 Locação de automóveis sem condutor

Esta classe compreende:

- a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista

Esta classe não compreende:

- a locação de automóveis, com motorista ou condutor (49.23-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de automóveis (64.40-9)

77.19-5 Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor

Esta classe compreende:

- a locação e leasing operacional de barcos, lanchas e outras embarcações, sem tripulação, exceto para fins recreativos
- a locação e leasing operacional de aeronaves (aviões, helicópteros, etc.) sem tripulação
- a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como:
 - ônibus, motocicletas, trailers
 - caminhões, reboques, semi-reboques e similares

Esta classe não compreende:

- a locação de automóveis com motorista ou condutor (49.23-0)
- o transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento (49.29-9) e (49.29-9)
- a locação de caminhões com motorista ou condutor (grupo 49.3)
- o fretamento de meios de transporte aquaviários, com tripulação (divisão 50)
- o fretamento de aeronaves com tripulação (divisão 51)
- a locação de caminhões para a movimentação de cargas (52.12-5)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de embarcações (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de aeronaves (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de qualquer meio de transporte terrestre, inclusive de automóveis, com opção de compra (64.40-9)
- a locação de automóveis sem motorista ou condutor (77.11-0)
- o aluguel de barcos de lazer, canoas, barcos à vela (77.21-7)
- o aluguel de bicicletas (77.21-7)
- o aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (77.21-7)

77.2 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Este grupo compreende o aluguel de bens de uso pessoal e doméstico, bem como o aluguel de equipamentos de esporte e de vídeo. Estas atividades normalmente compreendem o aluguel de bens por um período de curta duração, embora em alguns casos possam envolver contrato de período de tempo mais longo, e são voltadas tanto para pessoas físicas como para empresas.

77.21-7 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Esta classe compreende:

- o aluguel de material e equipamento esportivo, tais como:
 - barcos de lazer, canoas, barco à vela
 - bicicletas
 - cadeiras e guarda-sóis de praia
 - mesas de sinuca e bilhar
 - brinquedos não-eletrônicos
 - outros equipamentos esportivos e recreativos

Esta classe não compreende:

- o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares (77.22-5)
- o aluguel de equipamentos de lazer e entretenimento quando parte integrante das atividades de recreação e de lazer (93.29-8)

77.22-5 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

Esta classe compreende:

- o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares

Esta classe não compreende:

- a distribuição de filmes em vídeo a distribuidores e exibidores (59.13-8)
- o empréstimo de fitas de vídeo e DVDs por bibliotecas (91.01-5)

77.23-3 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Esta classe compreende:

- o aluguel de objetos do vestuário, de jóias, de calçados e de outros acessórios

77.29-2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- o aluguel de móveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal
- o aluguel de instrumentos musicais
- o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc
- o aluguel de plantas e flores
- o aluguel de livros e revistas
- o aluguel de outros objetos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- o aluguel de móveis de escritório

Esta classe não compreende:

- a locação de automóveis, caminhões, motos e outros veículos terrestres, sem condutor (grupo 77.1)
- o aluguel de material telefônico (77.33-1)
- o empréstimo de livros e revistas por bibliotecas (91.01-5)
- a exploração de jogos eletrônicos recreativos (93.29-8)
- os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados (96.01-7)

77.3 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR

Este grupo compreende o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos sem operador, tais como máquinas e equipamentos para agricultura, construção e escritório.

Este grupo compreende também o aluguel e leasing operacional, sem operador, de: máquinas e equipamentos de extração de minérios e petróleo, equipamentos científicos, médicos e hospitalares, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário e outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais não especificados anteriormente. Estas atividades normalmente compreendem o aluguel de bens por um período de curta duração, embora em alguns casos possam envolver contrato por período de longa duração, tanto para pessoas físicas como para empresas.

77.31-4 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Esta classe compreende:

- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como:
 - colhedeiças, arados, adubadoras
 - tratores agrícolas e similares

Esta classe não compreende:

- o aluguel de máquinas agrícolas com operador (01.61-0)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de máquinas e equipamentos agrícolas com opção de compra (64.40-9)

77.32-2 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

Esta classe compreende:

- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares
- o aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem

Esta classe compreende também:

- o aluguel de fôrmas para concreto

Esta classe não compreende:

- o aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição com operador (seção F)
- o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho, com montagem e desmontagem (43.99-1)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de andaimes e plataformas de trabalho (64.40-9)

77.33-1 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Esta classe compreende:

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como:
 - computadores e equipamentos periféricos
 - reproduzoras de cópias
 - projetores, data-show
 - máquinas e equipamentos de contabilidade: caixas registradoras, calculadoras eletrônicas, etc.

Esta classe compreende também:

- o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico

Esta classe não compreende:

- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de máquinas e equipamentos para escritório, inclusive computadores e material telefônico (64.40-9)

77.39-0 Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador e de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares
- o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e de outras estruturas de uso temporário

- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:
 - motores, turbinas e máquinas-ferramenta
 - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras
 - aparelhos de usos comerciais e industriais
 - equipamentos cinematográficos
 - equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações
 - equipamentos de teste, medição e controle
 - contêineres
 - outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (64.40-9)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (64.40-9)
- o aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (77.31-4)
- o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem (77.32-2)
- o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (77.32-2)
- o aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1)

77.4 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

77.40-3 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Esta classe compreende:

- as atividades que possibilitam o uso de ativos não-financeiros por terceiros, ou seja, garantem o direito de uso a partir do pagamento de royalties ou de licença de uso ao proprietário do ativo. Os proprietários dos ativos podem ou não terem sido os responsáveis por sua criação. O uso desses ativos pode ter várias formas, tais como, permissão para reprodução, utilização em vários processos e produtos, operação de franquias, etc., como por exemplo:
 - a compra, a venda e o licenciamento (leasing) pelo uso de marcas e patentes
 - a venda e o licenciamento de franquias
 - o recebimento de royalties
 - os direitos de exploração mineral

Esta classe não compreende:

- a gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias, musicais, cinematográficas e audiovisuais (divisões 58 e 59)
- o licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3) e não-customizáveis (62.03-1)
- o leasing de imóveis (68.10-2)
- o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de bens tangíveis (64.40-9)
- o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares (77.22-5)

78 SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Esta divisão compreende as atividades de seleção e agenciamento de mão-de-obra que implicam o recrutamento e encaminhamento de candidatos a empregos em empresas clientes,

sendo que os indivíduos selecionados não são funcionários das agências de emprego. Estão incluídas as atividades de seleção e colocação de executivos em empresas clientes e as atividades de agenciamento de elenco (casting).

Esta divisão compreende também as atividades de locação de mão-de-obra temporária. Os trabalhadores temporários são encaminhados às empresas clientes para complementar o seu quadro de pessoal por tempo determinado e são remunerados pelas agências de trabalho temporário nas condições da legislação trabalhista, porém a supervisão desse pessoal é feita pelo cliente. Estão também compreendidas nesta divisão as atividades de fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes.

78.1 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

78.10-8 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Esta classe compreende:

- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos
- as agências de emprego on-line

Esta classe compreende também:

- as atividades de recrutamento de pessoas para integrarem elenco de peças teatrais, filmes, etc. (casting)

Esta classe não compreende:

- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1)

78.2 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

78.20-5 Locação de mão-de-obra temporária

Esta classe compreende:

- o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta classe não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes

Esta classe não compreende:

- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola (01.61-0)
- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário (01.62-8)
- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1)

78.3 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

78.30-2 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Esta classe compreende:

- o fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes. Essas unidades são especializadas em uma série de tarefas relacionadas a recursos humanos e administração de pessoal, podendo representar o empregador em

questões referentes à folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, mas não são responsáveis pela direção e supervisão dos empregados na empresa cliente

Esta classe não compreende:

- o fornecimento de recursos humanos junto com a supervisão e gerenciamento do negócio, atividade compreendida na respectiva classe de atividade da empresa
- o fornecimento de apenas uma das funções de recursos humanos, atividade compreendida na respectiva classe da atividade econômica da referida função

79 AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS

Esta divisão compreende a atividade de agências voltadas, principalmente, à venda de viagens, de pacotes turísticos, de serviços de transporte e de alojamento, ao público em geral e a clientes comerciais.

Esta divisão compreende também as atividades de organização de excursões que são vendidas em agências de viagem ou diretamente por agentes e operadores turísticos e outras atividades de serviços relacionados a viagens, inclusive serviços de reservas e de guias turísticos.

79.1 AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS

Este grupo compreende as atividades de agências voltadas, principalmente, à venda de viagens, de pacotes turísticos, de serviços de transporte e de alojamento, ao público em geral e a clientes comerciais.

Este grupo compreende também a atividade de organização de excursões que são vendidas em agências de viagens ou diretamente por agentes e operadores turísticos.

79.11-2 Agências de viagens

Esta classe compreende:

- as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões
- as atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes
- o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais
- as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade

Esta classe compreende também:

- as atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras

Esta classe não compreende:

- as atividades de operadores turísticos (79.12-1)

79.12-1 Operadores turísticos

Esta classe compreende:

- a atividade de organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidas em agências de viagens ou diretamente ao público cliente. As excursões podem incluir uma ou todas dentre as seguintes atividades: transporte, alojamento, alimentação, visitas a museus, lugares históricos e culturais, teatro, música e eventos esportivos

Esta classe compreende também:

- as atividades dos guias turísticos

Esta classe não compreende:

- as atividades de agências de viagens (79.11-2)

79.9 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

79.90-2 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc.
- as atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal
- as atividades de promoção do turismo local
- os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes)
- a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos (time-share)

Esta classe compreende também:

- as atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer

Esta classe não compreende:

- as atividades de agências de viagens (79.11-2)
- as atividades de operadores turísticos (79.12-1)
- os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0)

80 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

Esta divisão compreende os serviços relacionados à segurança, tais como: serviços de vigilância e de investigação; serviços de transporte de valores; a operação de sistemas de alarmes de segurança, inclusive alarmes de incêndio, quando realizada por monitoramento remoto, o que geralmente envolve também a venda, instalação e manutenção desses sistemas. A venda, instalação e manutenção de sistemas de alarme, quando oferecidas separadamente dos serviços de monitoramento, não fazem parte desta divisão e são classificadas em comércio varejista, construção, etc.

80.1 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES

80.11-1 Atividades de vigilância e segurança privada

Esta classe compreende:

- o fornecimento de um ou mais dentre os seguintes serviços:
- os serviços de vigilância a propriedades
- os serviços de escolta de pessoas e de bens
- os serviços de proteção a lugares e serviços públicos
- os serviços de impressão digital

- a assessoria no campo da segurança industrial
- os serviços de adestramento de cães de guarda

Esta classe não compreende:

- os serviços de escolta de transporte rodoviário de cargas especiais (52.29-0)
- as atividades de transporte de valores (80.12-9)
- as atividades de segurança e ordem pública (84.24-8)
- os serviços de adestramento de animais domésticos, exceto de cães de guarda (96.09-2)

80.12-9 Atividades de transporte de valores

Esta classe compreende:

- o transporte de dinheiro e outros itens de valor por pessoal treinado e em veículos apropriados, blindados ou não, para proteção de tais valores enquanto em trânsito

Esta classe não compreende:

- as atividades de vigilância e segurança privada (80.11-1)

80.2 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

80.20-0 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Esta classe compreende:

- as unidades que desenvolvem as atividades a seguir relacionadas podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento:
- os serviços de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos
- o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite
- a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos

Esta classe não compreende:

- a atividade de manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação (33.12-1)
- a instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento (43.21-5)
- a venda, no comércio a varejo e por atacado, de sistemas de segurança, trancas mecânicas ou eletrônicas, cofres, etc. sem a prestação de serviços de monitoramento (divisões 46 e 47)
- as atividades de uso de satélite para rastreamento (61.90-6)
- as atividades de consultoria em segurança (74.90-1)
- as atividades de segurança e ordem pública (84.24-8)
- os serviços de cópia de chaves e conserto de cadeados e fechaduras (95.29-1)

80.3 ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR

80.30-7 Atividades de investigação particular

Esta classe compreende:

- as atividades de investigação privada, independentemente do tipo de cliente ou do objetivo da investigação
- os serviços de detetives

81 SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Esta divisão compreende o fornecimento de mão-de-obra para a prestação de uma série de serviços de apoio em instalações prediais de clientes. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para desenvolver as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente.

Esta divisão compreende também as atividades de limpeza interior e exterior de edifícios de todos os tipos, limpeza de máquinas industriais, de trens, ônibus, etc.; a limpeza no interior de caminhões, tanques marítimos; os serviços de imunização e controle de pragas urbanas, em edifícios, navios, trens, etc.; a limpeza de garrafas, a limpeza de ruas; as atividades de execução e manutenção de jardins e gramados. Estão compreendidas nesta divisão as atividades paisagísticas e os condomínios prediais.

81.1 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS

81.11-7 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Esta classe compreende:

- as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente

Esta classe não compreende:

- os condomínios prediais (81.12-5)
- as atividades de administração de penitenciárias por firmas terceirizadas (84.23-0)
- as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, como, por exemplo, o serviço de limpeza no interior de prédios
- as atividades de fornecimento de equipes de gestão e equipes operacionais para o desenvolvimento de uma operação completa no estabelecimento de um cliente (em um hotel, em uma mina, em um hospital, etc.) que devem ser classificadas na classe da atividade principal do estabelecimento

81.12-5 Condomínios prediais

Esta classe compreende:

- os condomínios prediais, residenciais e comerciais
- as atividades de prestação de serviços em condomínios prediais por empregados contratados pelo condomínio

Esta classe não compreende:

- as atividades de administração de condomínios prediais (68.22-6)
- os serviços combinados para apoio a edifícios (81.11-7)

81.2 ATIVIDADES DE LIMPEZA

Este grupo compreende as atividades de limpeza nas partes internas e externas de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços.



Este grupo compreende também os serviços de limpeza de: chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, de garrafas, de ruas, do interior de tanques marítimos e os serviços de imunização e de controle de pragas urbanas.

Este grupo não compreende o controle de pragas na agricultura, a limpeza com vapor e jatos de areia ou com outros meios em fachadas de prédios, a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas e a retirada de entulhos de obras de construção.

81.21-4 Limpeza em prédios e em domicílios

Esta classe compreende:

- os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços

Esta classe compreende também:

- as atividades de limpeza de janelas e de corredores externos

Esta classe não compreende:

- a coleta e transporte de entulhos (38.11-4)
- os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (43.99-1)
- os serviços combinados para apoio a edifícios (81.11-7)
- os serviços de imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2)
- os serviços de limpeza e tratamento de piscinas (81.29-0)
- os serviços de limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0)
- a manutenção de jardins e gramados (81.30-3)
- a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas (96.01-7)
- os serviços domésticos (97.00-5)

81.22-2 Imunização e controle de pragas urbanas

Esta classe compreende:

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares

Esta classe não compreende:

- o controle de pragas agrícolas (01.61-0)
- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros (81.29-0)

81.29-0 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas
- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- a atividade de limpeza de máquinas industriais
- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.
- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos
- a atividade de limpeza de garrafas
- a atividade de limpeza de ruas
- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros

Esta classe não compreende:

- o controle de pragas agrícolas (01.61-0)
- a atividade de limpeza de caixas de esgoto (37.02-9)
- a lavagem de veículos (45.20-0)
- a atividade de limpeza de interior de aeronaves (52.40-1)
- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (81.22-2)

81.3 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

81.30-3 Atividades paisagísticas

Esta classe compreende:

- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de:
 - prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.
 - parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.
 - prédios industriais e comerciais
 - quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais
 - piscinas, lagos, canais, etc.
- o plantio, tratamento e manutenção de plantas para:
 - o interior de residências e empresas
 - proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.
- outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

Esta classe compreende também:

- a poda e o plantio de árvores na área urbana

Esta classe não compreende:

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais (01.42-3)
- o serviço de poda de árvores para lavouras (01.61-0)
- as atividades de construção para fins paisagísticos (seção F)
- os projetos de arquitetura paisagística (71.11-1)
- os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1)

82 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Esta divisão compreende o fornecimento de um conjunto de serviços combinados, administrativos e de escritório de rotina, bem como de serviços de apoio às atividades de rotina das empresas, prestados por terceiros, sob contrato.

Esta divisão compreende também todas as atividades de apoio a empresas não classificadas anteriormente. As unidades classificadas nesta divisão não fornecem equipe operacional para desenvolver todas as operações de uma empresa.

82.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Este grupo compreende as atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, contabilidade, etc.

Este grupo compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato.

Este grupo não compreende as atividades de fornecimento de equipe operacional para desenvolver todas as operações de uma empresa. As unidades que desenvolvem apenas uma atividade específica contida no conjunto destas atividades devem ser classificadas de acordo com a atividade específica.

82.11-3 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Esta classe compreende:

- o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.
- os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais

Esta classe não compreende:

- as unidades que fornecem uma equipe operacional para desenvolver todas as operações de uma empresa, que devem ser classificadas de acordo com a atividade que desenvolvem
- as unidades que desenvolvem apenas uma atividade específica contida no conjunto destas atividades devem ser classificadas de acordo com a atividade específica

82.19-9 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo

Esta classe compreende:

- os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros
- o serviço de preparo de documentos
- o serviço de digitação de textos
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
- os serviços de apoio à secretaria
- a redação de cartas e resumos
- o serviço de transcrição de documentos
- o serviço de plotagem

Esta classe compreende também:

- os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias

Esta classe não compreende:

- a impressão de documentos por gráficas (impressão offset, impressão rápida, etc.) (18.11-3)
- a impressão de material para uso industrial e comercial (18.13-0)
- os serviços de microfilmagem (74.20-0)
- os serviços de taquigrafia (82.99-7)

82.2 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

82.20-2 Atividades de teleatendimento

Esta classe compreende:

- as atividades de centros de recepção de chamadas e de respostas a chamadas dos clientes com operadores humanos e distribuição automática de chamadas

- as atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador
- os sistemas de resposta vocal interativa ou métodos similares para o recebimento de pedidos e fornecimento de informação sobre produtos
- o atendimento telefônico a solicitações de consumidores ou de atendimento a reclamações

Esta classe compreende também:

- os centros de emissão de chamadas telefônicas que usam métodos para vender ou promover mercadorias e serviços a possíveis clientes (telemarketing)
- os centros de emissão de chamadas telefônicas para a realização de pesquisas de mercado e de opinião pública e atividades similares

Esta classe não compreende:

- os serviços de comunicação de pager (61.20-5)

82.3 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS

82.30-0 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos

Esta classe compreende:

- as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos
- a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros
- a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas
- as atividades de gestão de casas de festas e eventos

Esta classe não compreende:

- os serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (56.20-1)
- a organização, produção e promoção de eventos culturais (90.01-9)
- a produção e promoção de eventos esportivos (93.19-1)

82.9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

Este grupo compreende as atividades das empresas especializadas em cobrança, das empresas que fornecem informações sobre a capacidade de endividamento de terceiros e todas as atividades complementares que podem ser prestadas às empresas e que não fazem parte das categorias especificadas anteriormente.

82.91-1 Atividades de cobrança e informações cadastrais

Esta classe compreende:

- as atividades de cobrança de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos
- as atividades de compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes
- o fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas

Esta classe não compreende:

- os serviços advocatícios (69.11-7)

82.92-0 Envasamento e empacotamento sob contrato

Esta classe compreende:

- as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como:
 - o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas
 - o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.)
 - o envasamento em aerossóis
 - o empacotamento de preparados farmacêuticos
 - a embalagem de pacotes e de presentes
 - a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos

Esta classe não compreende:

- as atividades de produção de água mineral (11.21-6) e de refrigerantes (11.22-4)
- as atividades de envasamento e fracionamento, quando realizadas pelo comércio atacadista (grupo 46.2) e (grupo 46.3)

82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- os serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água associados ou não com a manutenção de medidores de consumo, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo, quando executados por terceiros
- a emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- os serviços de gravação de carimbos
- as atividades de leiloeiros independentes
- os serviços de levantamento de fundos para terceiros, inclusive para organizações filantrópicas, sob contrato
- as concessionárias de loterias e as atividades de venda de bilhetes de jogos de sorte e apostas
- as atividades realizadas mediante o uso de computadores e periféricos, conectados ou não a redes de comunicação, que propiciam a clientes serviços, tais como:
 - acesso à internet para consultas, envio de e-mails ou qualquer outra finalidade
 - outros usos de computadores e periféricos
- os serviços de estenografia
- os serviços de taquigrafia
- os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
- os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais
- os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis
- as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros
- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)
- a administração de cartões de desconto
- as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- o recebimento de contas de telefone, gás, luz, água e esgoto, etc. e de outros títulos de valores
- os postos telefônicos

Esta classe não compreende:

- a fabricação de carimbos (32.99-0)
- a manutenção de extintores de incêndio (33.14-7)
- os serviços de medição de energia elétrica, quando executados por empresas de geração (35.11-5) e distribuição de energia elétrica (35.14-0)
- os serviços de medição de consumo de gás, quando executados por empresas de produção e distribuição de gás (35.20-4)
- os serviços de medição de consumo de água, quando executados por empresas de captação, tratamento e distribuição de água (36.00-6)
- as atividades dos despachantes aduaneiros (52.50-8)
- os serviços de avaliadores de seguros (66.21-5)
- os serviços de avaliação de imóveis (68.21-8)
- as atividades de contabilidade (69.20-6)
- os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7)
- a criação de campanhas de publicidade (73.11-4)
- a locação de mão-de-obra temporária (78.20-5)
- a exploração de estabelecimentos de jogos eletrônicos recreativos (93.29-8)

O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Esta seção compreende as atividades que, por sua natureza, são normalmente realizadas pela Administração Pública e, como tal, são atividades essencialmente não-mercantis, compreendendo a administração geral (o executivo, o legislativo, a administração tributária, etc., nas três esferas de governo) e a regulamentação e fiscalização das atividades na área social e da vida econômica do país (grupo 84.1); as atividades de defesa, justiça, relações exteriores, etc. (grupo 84.2); e a gestão do sistema de seguridade social obrigatória (grupo 84.3).

A natureza jurídica não é em si mesma um fator determinante para a classificação de uma unidade nesta seção, e sim o fato de exercer atividade que, por sua natureza específica, é de prerrogativa do Estado. Assim algumas instituições públicas que exercem atividades compreendidas em outras categorias da CNAE 2.0 são classificadas nas classes correspondentes aos serviços prestados, e não na divisão 84, como é o caso das atividades de ensino e de saúde, que, mesmo quando exercidas pelo Estado, são classificadas nas divisões correspondentes (divisões 85 e 86).

Os órgãos de regulamentação, controle ou coordenação destas atividades, no entanto, são classificados na divisão 84. Da mesma forma, algumas atividades descritas na divisão 84 podem ser exercidas por unidades não-governamentais. A terceirização de serviços ou parte de serviços tradicionalmente executados pelo Estado pode levar à presença de entidades empresariais e instituições privadas sem fins lucrativos em atividades compreendidas na divisão 84.

A divisão 84 inclui unidades que são entidades criadas por lei, com personalidade jurídica própria, que realizam atividades de suporte à administração pública com a finalidade de facilitar a gestão de recursos públicos, dando suporte em áreas de função típica do Estado, na execução de ações tais como: compras de bens e serviços, contratação de serviços com a finalidade de desenvolvimento econômico e social, administração e gestão de recursos humanos, etc. Funcionam como apêndice de órgãos da Administração Pública brasileira e devem ser classificados nas classes onde estão enquadrados os órgãos a que se ligam.

84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

84.1 ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Este grupo compreende a administração pública em geral, isto é, de caráter executivo, legislativo e financeiro, em todos os níveis do governo, e a supervisão no campo da vida social e econômica.

Este grupo não compreende os serviços coletivos prestados pela administração pública, tais como: relações exteriores, defesa, justiça, segurança, ordem pública e defesa civil (grupo 84.2).

84.11-6 Administração pública em geral

Esta classe compreende:

- as atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, e em nível de administração direta e indireta
- a administração e supervisão em assuntos fiscais, envolvendo:
 - a administração tributária
 - a arrecadação de impostos e taxas sobre mercadorias e serviços e a investigação de sonegação
 - a administração alfandegária
- a administração orçamentária, gestão de recursos públicos e da dívida pública

- o levantamento e recebimento de dinheiro e controle de seu desembolso
- a administração da política civil de P&D e recursos a ela associados
- a administração e execução dos serviços de planejamento social e econômico e dos serviços de estatísticas, nos vários níveis do governo
- as atividades de autoridades administrativas autônomas do tipo Comissão de Valores Mobiliários
- as atividades das fundações de apoio à pesquisa e extensão

Esta classe compreende também:

- a administração e gestão do pessoal das administrações públicas
- a administração e gestão do patrimônio e gastos gerais
- as atividades das procuradorias do Estado
- as atividades de regulamentação e fiscalização do processo eleitoral
- as atividades de auditoria das contas públicas

Esta classe não compreende:

- o Banco Central do Brasil (64.10-7)
- a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (84.12-4)
- a regulação das atividades econômicas (84.13-2)
- as atividades ligadas à defesa nacional (84.22-1)
- as atividades dos Ministérios das Relações Exteriores (84.21-3), da Defesa (84.22-1), da Justiça (84.23-0) e da Seguridade Social (84.30-2)
- as atividades ligadas à segurança e ordem pública (84.24-8) e à defesa civil (84.25-6)
- a gestão de bibliotecas e de arquivos públicos (91.01-5)
- a restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos (91.02-3)

84.12-4 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Esta classe compreende:

- a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc.

Esta classe compreende também:

- a promoção de atividades culturais e recreacionais
- a distribuição de financiamento público a artistas
- a regulação de programas de abastecimento de água potável
- a regulação das operações de coleta e disposição de resíduos
- a regulação de programas de proteção ambiental
- a regulação de programas habitacionais

Esta classe não compreende:

- as atividades relacionadas à gestão de redes de esgoto, disposição de resíduos e recuperação ambiental (divisões 37, 38 e 39)
- as atividades da seguridade social compulsória (84.30-2)
- as instituições públicas de ensino (divisão 85)
- as instituições públicas de prestação de serviços na saúde e de assistência social (divisões 86, 87 e 88)
- as atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental (divisão 91)
- as atividades esportivas e outras recreacionais (divisão 93)



84.13-2 Regulação das atividades econômicas

Esta classe compreende:

- a regulamentação e fiscalização de questões relativas ao exercício de atividades econômicas em diversas áreas, como: agricultura, recursos energéticos e minerais, infra-estrutura, uso do solo, transporte terrestre, aquático e aéreo, comunicações, serviços de alimentação e alojamento, turismo, comércio varejista e atacadista, etc.
- a regulamentação e fiscalização do mercado de trabalho
- a promoção de incentivos a diferentes setores econômicos
- a definição de políticas de desenvolvimento regionais ou setoriais
- a definição de políticas de preservação e proteção do meio ambiente
- as atividades de órgãos públicos em áreas técnicas específicas (regulação do direito de patentes, fiscalização de pesos e medidas, registro de empresas, licença de veículos, etc.)

Esta classe compreende também:

- as atividades das agências reguladoras

Esta classe não compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento científico (divisão 72)

84.2 SERVIÇOS COLETIVOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este grupo compreende os serviços coletivos prestados pela administração pública, tais como: relações exteriores, defesa, justiça, segurança, ordem pública e defesa civil.

84.21-3 Relações exteriores

Esta classe compreende:

- os serviços de administração e gestão do Ministério de Relações Exteriores e das missões diplomáticas e consulados no exterior e junto a organismos internacionais
- a gestão do comércio exterior
- os serviços culturais mantidos no exterior
- a assistência internacional
- o fornecimento de ajuda militar a países estrangeiros
- a cooperação econômica com outros países

Esta classe não compreende:

- os serviços para atendimento de refugiados (88.00-6)

84.22-1 Defesa

Esta classe compreende:

- a administração e gestão das atividades de defesa nacional e das forças armadas terrestres, navais e aéreas, tais como:
 - as atividades de engenharia, transporte, comunicação, inteligência e abastecimento das forças armadas
 - as atividades de logística militar
 - as atividades do Ministério da Defesa e dos comandos militares

Esta classe não compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento científico (divisão 72)
- o fornecimento de ajuda militar a países estrangeiros (84.21-3)

- as atividades dos tribunais militares (84.23-0)
- a administração e o funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal (84.24-8)
- a organização de assistência em catástrofes civis como: inundações, deslizamentos de terra, etc. (84.25-6)
- as atividades das escolas militares (divisão 85)
- as atividades dos hospitais militares (86.10-1) e (86.10-1)

84.23-0 Justiça

Esta classe compreende:

- a administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc.
- a administração de penitenciárias e reformatórios
- as atividades do Ministério da Justiça e das secretarias de justiça estaduais

Esta classe compreende também:

- os serviços de reabilitação social não considerados serviços sociais
- os serviços de administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, independentemente de essas atividades serem realizadas por unidades do governo ou por unidades privadas contratadas para essa finalidade (firmas terceirizadas)

Esta classe não compreende:

- a representação e a assistência jurídicas exercidas em causas civis, penais ou de outro tipo (69.11-7)
- as atividades de regulamentação e fiscalização do processo eleitoral (84.11-6)
- as atividades das procuradorias do Estado (84.11-6)
- as atividades das escolas de penitenciárias (divisão 85)
- as atividades dos hospitais penitenciários (86.10-1)

84.24-8 Segurança e ordem pública

Esta classe compreende:

- a administração e o funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal

Esta classe compreende também:

- as atividades das secretarias de segurança da administração estadual e municipal

Esta classe não compreende:

- a direção e o funcionamento das forças armadas (84.22-1)
- a direção e o funcionamento do corpo de bombeiros (84.25-6)
- a operação de laboratórios policiais (71.20-1)

84.25-6 Defesa Civil

Esta classe compreende:

- a direção e o funcionamento do corpo de bombeiros
- a prevenção e extinção de incêndios
- a organização de assistência em catástrofes civis como: inundações, deslizamentos de terra, etc.



Esta classe compreende também:

- os serviços de lanchas contra incêndios

Esta classe não compreende:

- os serviços de extinção de incêndio e proteção florestal (02.30-6)
- os serviços de combate a incêndio nos campos de extração de petróleo e gás natural (09.10-6)
- os serviços de prevenção e extinção de incêndios em aeroportos (52.40-1)
- a direção e o funcionamento das forças armadas (84.22-1)
- os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio) (82.99-7)

84.3 SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA

84.30-2 Seguridade social obrigatória

Esta classe compreende:

- as atividades da seguridade social obrigatória, envolvendo a gestão, financiamento e concessão de benefícios de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, auxílio-natalidade e auxílio-funeral
- as atividades do Ministério da Previdência Social

Esta classe compreende também:

- a concessão de seguro-desemprego
- a concessão de pensão a viúvos

Esta classe não compreende:

- a seguridade social não compulsória (grupo 65.4)
- os serviços de assistência social sem alojamento (88.00-6)

EDUCAÇÃO

Esta seção compreende as unidades que realizam atividades de ensino público e privado, em qualquer nível e para qualquer finalidade, na forma presencial ou à distância, por meio de rádio, televisão, por correspondência ou outro meio de comunicação. Inclui tanto a educação ministrada por diferentes instituições do sistema regular de educação, nos seus diferentes níveis, como o ensino profissional e a educação continuada (exemplos: cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional).

Nesta seção estão incluídas as academias militares, escolas em prisão, etc., em seus respectivos níveis.

A Educação Especial oferecida para pessoas portadoras de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, está incluída nas três etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

A educação de jovens e de adultos, modalidade de educação escolar, deve ser classificada no nível de ensino oferecido (fundamental ou médio). O ensino supletivo faz parte do ensino fundamental e médio.

A educação à distância não é um tipo de ensino e sim, uma maneira de ministrá-lo, sendo cabível na educação seriada (educação básica e educação superior) e na educação profissional e continuada.

As creches, de todos os tipos, estão incluídas na educação.

A desagregação das categorias nesta seção leva em consideração a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394 de 1996).

O ensino profissionalizante está destacado dos demais, segundo níveis técnico e tecnológico, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, definidas na Resolução do Conselho Nacional de Educação / Comissão de Educação Básica (CNE / CEB) nº 04/99.

Quando uma instituição atua em mais de um nível da educação seriada, é classificada na classe CNAE correspondente ao nível mais elevado.

Esta seção compreende também o ensino de esportes, arte e cultura e as atividades de apoio à educação.

85 EDUCAÇÃO

85.1 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Este grupo compreende as instituições de ensino que oferecem atividades relativas às duas primeiras etapas da educação básica.

85.11-2 Educação infantil - creche

Esta classe compreende:

- as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade

Esta classe compreende também:

- as instituições assistenciais que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães são necessitadas ou trabalham fora do lar

Esta classe não compreende:

- as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade (85.12-1)

85.12-1 Educação infantil - pré-escola

Esta classe compreende:

- as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade

Esta classe compreende também:

- as atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternas e jardins-de-infância
- as escolas de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil

Esta classe não compreende:

- as atividades de creches (85.11-2)

85.13-9 Ensino fundamental

Esta classe compreende:

- as atividades de ensino fundamental de 1ª a 9ª séries regulares
- as instituições que oferecem cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino fundamental (1ª a 9ª séries), da modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino fundamental
- os serviços de educação especial no ensino fundamental oferecidos em escola exclusivamente especializada

Esta classe compreende também:

- as atividades dos cursos de alfabetização de adultos
- as atividades de ensino à distância no ensino fundamental
- as atividades de ensino especial do ensino fundamental

Esta classe não compreende:

- as atividades de classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternas e jardins-de-infância (85.12-1)

85.2 ENSINO MÉDIO

85.20-1 Ensino médio

Esta classe compreende:

- as atividades de ensino médio de formação geral (ensino médio regular)
- os serviços de educação especial no ensino médio
- as instituições que oferecem os cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio da modalidade de ensino de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino médio

Esta classe compreende também:

- o ensino médio profissionalizante, programa em extinção que está sendo substituído, gradativamente, pelos cursos de educação profissional
- as instituições que oferecem cursos normais de nível médio

- as atividades de ensino à distância do ensino médio
- as atividades de ensino especial do ensino médio

Esta classe não compreende:

- a educação profissional de nível técnico e tecnológico (grupo 85.4)

85.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Este grupo compreende as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação; as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação combinados com os de pós-graduação; e as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de pós-graduação e extensão.

Este grupo compreende também as atividades de ensino à distância da educação superior.

85.31-7 Educação superior - graduação

Esta classe compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, podendo ou não oferecer cursos de extensão universitária

Esta classe não compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento (divisão 72)
- as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e pós-graduação (85.32-5)

85.32-5 Educação superior - graduação e pós-graduação

Esta classe compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, podendo ainda oferecer cursos de especialização, aperfeiçoamento, dentre outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de educação superior

Esta classe não compreende:

- as atividades de pesquisa e desenvolvimento (divisão 72)
- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação (85.31-7)
- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de pós-graduação e/ou cursos de extensão (85.33-3)

85.33-3 Educação superior - pós-graduação e extensão

Esta classe compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de pós-graduação e/ou cursos de extensão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino

Esta classe compreende também:

- as instituições de educação superior que oferecem cursos seqüenciais, cursos por campo de saber (áreas de conhecimento) de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino

Esta classe não compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação (85.31-7)
- as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e pós-graduação (85.32-5)

85.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Este grupo compreende as instituições que oferecem educação profissional, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Este grupo compreende também as atividades de ensino à distância da educação profissional.

85.41-4 Educação profissional de nível técnico

Esta classe compreende:

- as instituições que oferecem cursos destinados a proporcionar habilitação profissional, com organização curricular própria, a alunos matriculados no ensino médio ou egressos do ensino médio, por via regular ou supletiva, organizados por áreas profissionais, proporcionando aos alunos habilitação de ensino médio
- as atividades de escolas técnicas, agrotécnicas, industriais, comerciais e de serviços terciários
- as atividades das escolas de cursos técnicos em geral

Esta classe não compreende:

- o ensino médio profissionalizante, programa em extinção que está sendo substituído, gradativamente, pelos cursos de educação profissional (85.20-1)
- a educação profissional de nível tecnológico (85.42-2)

85.42-2 Educação profissional de nível tecnológico

Esta classe compreende:

- as instituições que oferecem cursos de nível superior, destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico, estruturados em áreas especializadas para atender aos diversos setores da economia (regulamentados pela própria educação superior)

Esta classe compreende também:

- as instituições que oferecem cursos normais em nível superior, que são cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e de professores para os anos iniciais do ensino fundamental

Esta classe não compreende:

- a educação profissional de nível técnico (85.41-4)

85.5 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO

Este grupo compreende os serviços de gestão e de apoio ao sistema e ao processo educacional.

85.50-3 Atividades de apoio à educação

Esta classe compreende:

- a administração de recursos financeiros transferidos dos governos estaduais e municipais para as caixas escolares de escolas públicas estaduais e municipais, respectivamente, para a aquisição de merenda escolar, contratação de pequenos serviços nas escolas, tais como manutenção, conservação, entre outros

- as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças
- as agências promotoras de integração universidade-empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial
- os serviços de testes vocacionais
- os serviços de avaliação educacional

Esta classe compreende também:

- as agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes
- as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas à universidades, exceto na área de saúde

Esta classe não compreende:

- as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas à universidades na área de saúde (86.60-7)

85.9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO

Este grupo compreende o ensino de esportes, o ensino de arte e cultura, o ensino de idiomas e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, tais como: treinamento em informática e cursos preparatórios para concurso.

85.91-1 Ensino de esportes

Esta classe compreende:

- as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho, etc.

Esta classe compreende também:

- as atividades dos técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais

Esta classe não compreende:

- as atividades de condicionamento físico e esportes recreacionais (93.13-1)

85.92-9 Ensino de arte e cultura

Esta classe compreende:

- as instituições que oferecem cursos independentes ligados ao ensino da dança
- as instituições que oferecem cursos independentes com atividades de ensino e aprimoramento dos recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto
- as instituições que oferecem cursos independentes com atividades de ensino de instrumento musical ou canto
- o ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc.

Esta classe compreende também:

- os instrutores independentes de dança
- as atividades das academias e cursos de danças folclóricas e populares
- os cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais

- os instrutores independentes de artes cênicas
- os instrutores independentes de instrumentos musicais ou canto

Esta classe não compreende:

- o ensino de música de nível superior (grupo 85.3)
- o ensino de artes cênicas de nível superior (grupo 85.3)
- as atividades de apresentação ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros (90.01-9)
- as atividades de bandas, grupos, orquestras e outras companhias musicais, de artistas ligados ou não a uma sala de espetáculos (90.01-9)
- os salões de dança, discotecas, danceterias e similares (93.29-8)

85.93-7 Ensino de idiomas

Esta classe compreende:

- o ensino de idiomas em cursos especializados

Esta classe compreende também:

- as atividades dos professores de idiomas independentes

85.99-6 Atividades de ensino não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades dos cursos de formação de condutores (auto-escolas)
- as atividades dos cursos de pilotagem de barcos e aeronaves
- as atividades dos cursos de informática
- as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- as atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral
- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular
- as atividades dos cursos de datilografia
- as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas
- outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária

Esta classe não compreende:

- a educação superior (grupo 85.3)
- a atividade de ensino de informática de nível superior (grupo 85.3)
- a educação profissional de nível técnico (85.41-4)
- a educação profissional de nível tecnológico (85.42-2)
- o ensino médio (85.20-1)
- o ensino de esportes (85.91-1)
- o ensino de música (85.92-9)
- o ensino de dança (85.92-9)
- o ensino de artes cênicas, exceto dança (85.92-9)
- o ensino de idiomas (85.93-7)

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

Esta seção abrange as atividades de atenção à saúde humana e de serviços sociais. As atividades de atenção à saúde humana cobrem todas as formas de serviços relacionados à saúde humana prestados em hospitais, ambulatorios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios.

Esta seção compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.

As atividades de serviços sociais são as de assistência a indivíduos ou famílias e são realizadas por agências de governo ou por instituições privadas e, também, são prestadas nos domicílios. Essas atividades podem incluir ou não alojamento, serviços médicos e serviços de educação desde que estes não sejam os principais serviços oferecidos.

86 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

Esta divisão compreende as atividades de hospitais gerais ou especializados que permitem internações de longa ou curta duração, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva, consultórios médicos e dentários, clínicas médicas e outras atividades ambulatoriais. Os locais onde são prestadas essas atividades possuem infra-estrutura para internação e realização de cirurgias ou para a realização de diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e tratamentos médicos.

Esta divisão compreende também as atividades praticadas por todos os profissionais relacionados à área da saúde, as atividades de apoio à gestão de saúde e as de práticas integrativas e complementares à saúde humana.

86.1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

86.10-1 Atividades de atendimento hospitalar

Esta classe compreende:

- os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem:
 - serviços de médicos
 - serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos
 - serviços de centros cirúrgicos
 - as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências
 - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação

Esta classe compreende também:

- serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais
- os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única
- as atividades dos navios-hospital
- as atividades de centros de parto

Esta classe não compreende:

- as atividades veterinárias (75.00-1)
- os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6)
- os serviços de ambulância com função unicamente de remoção de pacientes sem envolver atendimento e acompanhamento por médicos (86.22-4)
- as atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos (86.30-5)
- as atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (86.40-2)

86.2 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E DE REMOÇÃO DE PACIENTES

86.21-6 Serviços móveis de atendimento a urgências

Esta classe compreende:

- as UTI móveis, ou seja, as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas (UTI móvel)
- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde

Esta classe não compreende:

- as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (86.10-1)
- os serviços de ambulância com função unicamente de remoção de pacientes sem envolver atendimento e acompanhamento por médicos (86.22-4)

86.22-4 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Esta classe compreende:

- os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem)

Esta classe não compreende:

- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas equipadas para atendimento a urgências, inclusive as UTI móveis, com a presença de médicos (86.21-6)

86.3 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos

Esta classe compreende:

- as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente

- as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação
- as atividades de consultas e tratamento odontológico exercidas em consultórios privados, ambulatorios, clínicas odontológicas, consultórios odontológicos em hospitais e em clínicas de empresas, bem como no domicílio do paciente
- os serviços de vacinação e imunização humana
- as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares
- as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas
- as atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- os postos de saúde pública
- as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico
- as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico

Esta classe não compreende:

- os laboratórios de prótese dentária (32.50-7)
- as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (86.10-1)
- as atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos (86.50-0)
- as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90-9)

86.4 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

86.40-2 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica

Esta classe compreende:

- as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como:
 - exame citológico
 - exame citopatológico
 - exame histopatológico
- as atividades dos laboratórios de análises clínicas
- os serviços de hemodiálise e diálise peritoneal
- os serviços de tomografia
- os serviços de radiodiagnóstico, tais como:
 - radiologia médica e odontológica
 - densitometria óssea
 - hemodinâmica
 - medicina nuclear
 - mamografia
 - fluoroscopia
- os serviços que realizam exames de ressonância magnética
- os serviços que realizam exames de ultrassonografia
- os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros serviços de diagnóstico por registros gráficos
- os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como as endoscopias digestivas e respiratórias e outros exames análogos
- os serviços que realizam quimioterapia
- os serviços que realizam radioterapia
- os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores, agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia

- os serviços de litotripsia
- as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos, quando realizadas em unidades independentes de hospitais
- os exames de função pulmonar, tais como a espirometria e a oxigenoterapia
- outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- as atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas
- as atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas
- os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas

Esta classe não compreende:

- a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (21.10-6)
- os serviços de endoscopia e métodos gráficos em cardiologia e neurologia, quando exercidos em consultórios médicos com recursos para a realização de exames complementares (86.30-5)
- as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90-9)

86.5 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EXCETO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos

Esta classe compreende:

- as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados
- as atividades realizadas por nutricionistas
- as atividades realizadas por psicólogos e psicanalistas
- as atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física
- as atividades de terapeutas ocupacionais
- as atividades de fonoaudiólogos
- os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral
- as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas classes anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente:
 - as atividades de optometristas
 - as atividades de instrumentadores cirúrgicos
 - outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente
- as atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente
- as atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente
- as atividades realizadas por terapeutas ocupacionais legalmente habilitados exercidas de forma independente
- as atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidas de forma independente

Esta classe não compreende:

- as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90-9)
- as atividades de enfermagem associadas ao fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3)
- as atividades dos centros de assistência psicossocial (87.20-4)
- as atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (93.13-1)

86.6 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

86.60-7 Atividades de apoio à gestão de saúde

Esta classe compreende:

- as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade

Esta classe compreende também:

- as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades na área de saúde

86.9 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

86.90-9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades relacionadas a terapias alternativas, como:
 - cromoterapia, do-in, shiatsu e similares
 - acupuntura
- as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares
- as atividades de podologia e similares
- as atividades de parteiras e curandeiros
- as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente

87 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES

Esta divisão compreende a provisão de serviços residenciais combinados com serviços de enfermagem e assistência social. Na composição destas atividades, a infra-estrutura fornecida é significativa sendo os serviços prestados uma combinação de serviços de saúde e de serviços sociais. Os serviços de saúde compreendem, sobretudo, a prestação de serviços de enfermagem.

87.1 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, E DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO A PACIENTES PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES

87.11-5 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares

Esta classe compreende:

- o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A

- infra-estrutura oferecida por estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes
- as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos esporádicos
 - o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imuno-deprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes
 - as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas
 - as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos
 - as atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV)
 - as atividades de fornecimento de moradia em condomínios planejados para idosos que em geral incluem, além do alojamento, serviços domésticos, de alimentação, de lazer e outros serviços pessoais. Em alguns casos esses condomínios oferecem também serviços de assistência diária ao idoso, bem como serviços de enfermagem em unidades independentes

Esta classe não compreende:

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (86.30-5)
- as atividades dos albergues assistenciais (87.30-1)

87.12-3 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Esta classe compreende:

- o fornecimento de infra-estrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Frequentemente esses equipamentos são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los

Esta classe não compreende:

- as atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (86.50-0)
- as clínicas e residências geriátricas (87.11-5)
- as atividades dos albergues assistenciais (87.30-1)

87.2 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA

87.20-4 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química

Esta classe compreende:

- as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos

Esta classe não compreende:

- os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (87.11-5)

87.3 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES

87.30-1 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

Esta classe compreende:

- as atividades de orfanatos, ou seja, de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação
- as atividades de albergues assistenciais, ou seja, de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados
- os centros correccionais para jovens
- outros serviços sociais com alojamento, não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- as atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (87.11-5)
- as atividades das instituições de longa permanência para idosos (87.11-5)
- as atividades de assistência social a vítimas de catástrofes, imigrantes (88.00-6)

88 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Esta divisão compreende o fornecimento de uma variedade de serviços de assistência social. As atividades incluídas nesta divisão não fornecem serviços de alojamento, exceto se forem de caráter temporário.

88.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

88.00-6 Serviços de assistência social sem alojamento

Esta classe compreende:

- as atividades de assistência social e aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários a idosos e deficientes
- as atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc.
- as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes
- o fornecimento de infra-estrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem
- as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias

Esta classe compreende também:

- as atividades de reabilitação vocacional para desempregados, quando os serviços de educação prestados não são a principal atividade
- as atividades de adoção

Esta classe não compreende:

- as atividades de assistência social que incluem alojamento (87.30-1)

ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

Esta seção compreende uma ampla variedade de atividades destinadas a satisfazer os interesses culturais, de entretenimento e recreativos da população. Compreende a produção e promoção de artes cênicas e espetáculos, inclusive de atuações ao vivo, as bibliotecas, arquivos, museus, jardins zoológicos e botânicos, a exploração de jogos de azar e apostas, as atividades esportivas, de recreação e lazer.

90 ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

Esta divisão compreende a produção e promoção de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Compreende também as atividades de criação artística, como a de artistas plásticos (pintores, escultores) e escritores, bem como a gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

90.0 ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

90.01-9 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

Esta classe compreende:

- as atividades de produção teatral, isto é, de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros
- as atividades de produção musical, isto é, de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, de concertos e óperas
- a produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança
- a produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- a produção e promoção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- as atividades de sonorização e iluminação de salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais
- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- as atividades de atores independentes
- as atividades de músicos independentes
- as atividades de profissionais da dança independentes

Esta classe não compreende:

- a produção de filmes em estúdios cinematográficos (59.11-1)
- as atividades de animação e efeitos especiais em filmes (59.12-0)
- as atividades de exibição cinematográfica (59.14-6)
- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas (74.90-1)
- as atividades de agenciamento de elenco, inclusive para o teatro (78.10-8)
- as atividades de reserva e de venda de ingressos para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas e culturais (79.90-2)

- as atividades de gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas e culturais (90.03-5)

90.02-7 Criação artística

Esta classe compreende:

- as atividades de artistas plásticos, escultores, pintores
- as atividades de criadores de desenho animado, gravadores, etc.
- as atividades de escritores de todos os tipos de assuntos, inclusive técnicos
- as atividades de jornalistas independentes
- as atividades de restauração de obras de arte, como quadros, esculturas, etc.

Esta classe não compreende:

- a restauração de órgãos e outros instrumentos musicais históricos (33.19-8)
- as obras de reforma de prédios históricos (41.20-4)
- a restauração de móveis (95.29-1)

90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Esta classe compreende:

- a gestão de salas de teatro, de música e de outras atividades artísticas e culturais
- a exploração de casas de espetáculos
- a gestão de casas de cultura

Esta classe não compreende:

- as atividades de exibição cinematográfica (59.14-6)
- as atividades de produção teatral e apresentações em casas de espetáculos e em teatros (90.01-9)
- as atividades de exploração de salões de dança, de bailes, discotecas, cabarés, danceterias e atividades similares (93.29-8)

91 ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

Esta divisão compreende as atividades de bibliotecas e arquivos; as atividades de museus de todos os tipos, jardins botânicos e zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Esta divisão compreende também as atividades de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e de outros locais de interesse cultural ou educacional.

91.0 ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos

Esta classe compreende:

- as atividades de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir o público em geral
- as atividades de catalogação de coleções
- o empréstimo e armazenamento de livros, mapas, periódicos, revistas, fitas de vídeo, DVDs, obras de arte, etc.
- as atividades de recuperação de informação
- as bibliotecas e os serviços de armazenamento de fotos e filmes

Esta classe compreende também:

- a gestão de bibliotecas e de arquivos públicos

Esta classe não compreende:

- o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares (77.22-5)

91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares

Esta classe compreende:

- a gestão de museus de todo tipo:
- os museus de arte, de jóias, de móveis, de costumes, cerâmicas, objetos de prata
- os museus de história natural, de ciência e tecnologia, inclusive os museus militares e outros museus especializados
- os museus ao ar livre
- a operação de lugares e prédios históricos e atrações similares
- a restauração e a conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares

Esta classe não compreende:

- as obras de reforma de prédios históricos (41.20-4)
- a restauração de obras de arte (90.02-7)
- as atividades de bibliotecas e arquivos (91.01-5)
- a restauração de móveis (95.29-1)

91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Esta classe compreende:

- a gestão de jardins botânicos e de jardins zoológicos
- a gestão de parques nacionais, de reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Esta classe não compreende:

- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (81.30-3)
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas (93.19-1)

92 ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS

Esta divisão compreende a operação de casas de jogos e apostas, tais como: cassinos, bingos, terminais de videogames, fliperamas, etc.

92.0 ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS

92.00-3 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas

Esta classe compreende:

- as atividades de exploração de estabelecimentos de bingo
- as atividades ligadas à exploração de apostas em corrida de cavalos
- as atividades de sorteio via televisão, telefone, revistas, etc.
- as atividades de operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas
- a operação de jogos de azar e apostas na internet
- a exploração de outros jogos de azar e apostas não especificados anteriormente

Esta classe não compreende:

- as casas lotéricas (82.99-7)
- a gestão de hipódromos e centros de equitação (93.11-5)
- a exploração de jogos eletrônicos recreativos (93.29-8)

93 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

Esta divisão compreende as atividades esportivas, recreativas e de lazer, exceto as atividades de bibliotecas, museus, exploração de locais históricos, jardins botânicos e zoológicos e reservas ecológicas compreendidas na divisão 91 e as atividades de exploração de jogos de azar e apostas compreendidas na divisão 92.

Esta divisão não compreende as artes cênicas, a música e outras artes e atividades de entretenimento como os grupos e companhias de teatro, música, dança, etc. (divisão 90).

93.1 ATIVIDADES ESPORTIVAS

Este grupo compreende a gestão e operação de instalações para a prática de esportes, inclusive de estádios; as atividades de clubes esportivos ou de clubes que participam de eventos esportivos ao vivo para uma audiência de pagantes; as atividades de promoção e gestão de infra-estrutura para competições de corridas de carros, de cavalos, etc.

Este grupo compreende também as atividades de esportistas independentes dedicados à carreira esportiva ou à participação em eventos esportivos; as atividades de treinadores esportivos que prestam serviços especializados de assistência a participantes em eventos e competições esportivas; e a operação de instalações esportivas e outras atividades de organização, promoção ou gestão de eventos esportivos diversos.

93.11-5 Gestão de instalações de esportes

Esta classe compreende:

- a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores, tais como:
 - estádios de futebol
 - pistas e circuitos para corridas automobilísticas
 - hipódromos e centros de equitação
 - arenas de rodeio
 - estádios de atletismo
 - piscinas
 - ginásios e quadras de basquete
 - ginásios e quadras de voleibol
 - quadras de tênis
 - ginásios para boxe
 - pistas de patinação
 - ginásios, quadras e outros tipos de instalações para a prática de outros esportes

Esta classe compreende também:

- a organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizadas por organizações que utilizam suas próprias instalações
- o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes

Esta classe não compreende:

- o aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (77.21-7)

- o ensino de esportes (85.91-1)
- as instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (93.13-1)

93.12-3 Clubes sociais, esportivos e similares

Esta classe compreende:

- as atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc.

Esta classe não compreende:

- as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (85.91-1)
- a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizadas por unidades que utilizam suas próprias instalações (93.11-5)

93.13-1 Atividades de condicionamento físico

Esta classe compreende:

- as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginástica, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados

Esta classe compreende também:

- as atividades de hidrogenástica
- as atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais (personal trainers)

Esta classe não compreende:

- as atividades de fisioterapia (86.50-0)
- os serviços de hidroterapia (86.50-0)
- as clínicas de estética e similares (96.09-2)

93.19-1 Atividades esportivas não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como:
 - as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis, atletismo, etc.
 - as atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos, etc.
 - as atividades ligadas à organização de eventos e competições hípcas e kennels clubes
- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

Esta classe compreende também:

- as atividades de regulação esportiva
- as atividades de ligas esportivas

- as atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc.

Esta classe não compreende:

- o aluguel de material esportivo (77.21-7)
- as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (85.91-1)
- o aluguel de pedalinhos (93.29-8)

93.2 ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

Este grupo compreende as unidades que fazem a gestão de instalações ou prestam serviços para atender aos diversos interesses de recreação e lazer de seus clientes e a exploração de diversas atrações, tais como as acionadas por meios mecânicos e cursos d'água, como por exemplo, as dos parques de diversão e parques temáticos.

Este grupo compreende também os salões de bailes, discotecas, danceterias e outras atividades de recreação e lazer.

Este grupo não compreende as atividades de artes cênicas, espetáculos e outros tipos de artes e entretenimento.

93.21-2 Parques de diversão e parques temáticos

Esta classe compreende:

- as atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc.

Esta classe não compreende:

- a produção de espetáculos circenses (90.01-9)

93.29-8 Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades de exploração de discotecas, cabarés, danceterias, salões de dança e similares
- as atividades de exploração dos estabelecimentos de boliche
- as atividades de exploração de estabelecimentos de jogos de sinuca, bilhar e similares
- a exploração de estabelecimentos de jogos eletrônicos recreativos
- as atividades de operação da infra-estrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc.
- a organização de feiras e shows de natureza recreacional
- a exploração de pedalinhos
- a exploração de karts
- a exploração de trenzinhos recreacionais
- outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente

Esta classe compreende também:

- o transporte para fins turísticos em veículos de tração animal

Esta classe não compreende:

- a exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (49.50-7)
- os cruzeiros para pesca (divisão 50)
- os acampamentos (campings) (55.90-6)

- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1)
- os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0)
- as casas de festas e eventos (82.30-0)
- as salas de acesso à internet (82.99-7)
- as atividades dos instrutores independentes de dança e as academias de dança (85.92-9)
- as atividades de gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (90.03-5)
- as artes cênicas e espetáculos (90.01-9)
- as atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (91.02-3)
- as atividades de exploração de casas de bingo (92.00-3)
- as atividades de exploração de jogos de azar e apostas (92.00-3)
- as atividades dos clubes sociais e esportivos (93.12-3)

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS

Esta seção compreende uma ampla variedade de serviços pessoais; serviços de organizações associativas patronais, empresariais, profissionais, sindicais, de defesa de direitos sociais, religiosas, políticas, etc.; atividades de manutenção e reparação de equipamentos de informática, de comunicação e de objetos pessoais e domésticos. Os serviços pessoais incluem: lavanderias; cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza; clínicas de estética; atividades funerárias; e serviços religiosos.

94 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS

Esta divisão compreende as atividades das organizações associativas que representam os interesses de grupos especiais ou que defendem idéias e causas diante da opinião pública. As atividades dessas organizações podem envolver ou beneficiar indivíduos que não pertencem a essas organizações.

As atividades das organizações associativas estão agrupadas de acordo com o tipo de finalidade desenvolvida, tais como: as voltadas para os interesses dos empregadores, de grupos de profissionais, da comunidade científica, dos empregados, de grupos religiosos, políticos, culturais, etc.

94.1 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

94.11-1 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

Esta classe compreende:

- as atividades das organizações onde os interesses dos membros são o desenvolvimento e prosperidade de empresas ou de ramos comerciais específicos
- as atividades das organizações, federações e confederações empresariais e patronais, nos níveis nacional, estadual e municipal, centradas na representação (diante de órgãos da administração pública e em negociações trabalhistas) e na comunicação (difusão de informações)
- as atividades das câmaras de comércio e das corporações e organismos similares

Esta classe não compreende:

- a edição e impressão de jornais, revistas, etc., por organizações associativas (divisão 58)
- a consultoria na área de negociações entre a empresa e seus trabalhadores (70.20-4)
- as atividades das organizações sindicais (94.20-1)

94.12-0 Atividades de organizações associativas profissionais

Esta classe compreende:

- as atividades das organizações e associações constituídas em relação a uma profissão, área técnica ou área de saber e prática profissional, tais como as associações médicas, de advogados, de contadores, de engenheiros, de arquitetos, de economistas, etc., centradas em:
 - estabelecimento e fiscalização do cumprimento de normas profissionais
 - representação perante órgãos da administração pública
- as atividades das organizações e associações artísticas, tais como as associações de atores, pintores, etc.

Esta classe compreende também:

- as atividades de organizações e associações constituídas por membros da comunidade científica

Esta classe não compreende:

- a edição e impressão de jornais, revistas, etc. por organizações associativas (divisão 58)
- o ensino oferecido por organizações associativas (divisão 85)

94.2 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

94.20-1 Atividades de organizações sindicais

Esta classe compreende:

- as atividades das entidades sindicais e associações de trabalhadores assalariados ou profissionais centradas principalmente na representação e defesa de seus interesses trabalhistas

Esta classe não compreende:

- a edição e impressão de jornais, revistas, etc. por organizações associativas (divisão 58)
- o ensino oferecido por organizações sindicais (divisão 85)
- as atividades de organizações associativas empresariais e patronais (94.11-1)

94.3 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

94.30-8 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Esta classe compreende:

- as atividades de associações que são criadas para atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, etc.

Esta classe não compreende:

- as atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (87.30-1)
- os serviços de assistência social sem alojamento (88.00-6)

94.9 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

94.91-0 Atividades de organizações religiosas

Esta classe compreende:

- as atividades de organizações religiosas ou filosóficas
- as atividades de igrejas, mosteiros, conventos ou organizações similares
- as atividades de catequese, celebração ou de organização de cultos

Esta classe compreende também:

- as cerimônias religiosas de honras fúnebres

Esta classe não compreende:

- a edição e impressão de jornais, revistas, etc. por organizações associativas (divisão 58)
- as atividades educativas (divisão 85) de atenção à saúde (divisão 86) ou de assistência social (divisão 88) realizadas por organizações associativas
- as atividades de astrólogos, videntes e similares (96.09-2)

94.92-8 Atividades de organizações políticas

Esta classe compreende:

- as atividades de organizações políticas e de organizações auxiliares a estas organizações como as organizações juvenis associadas a um partido político. Estas organizações têm por finalidade influenciar na tomada de decisões dos organismos do poder público e colocar seus membros em postos políticos
- as atividades de disseminação de informações, relações públicas, arrecadação de fundos para campanhas políticas, etc.

94.93-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Esta classe compreende:

- as atividades de associações com objetivos dominantes nas áreas culturais e artísticas, como:
 - os clubes literários, de cinema e de fotografia
 - as associações de música, de arte
 - as demais organizações associativas ligadas à cultura e à arte, como as de artesanato, de colecionadores, carnavalescas, etc.

Esta classe não compreende:

- as atividades de ensino de arte e cultura (85.92-9)
- as atividades artísticas, criativas e de espetáculos (grupo 90.0)
- as atividades das organizações associativas artísticas com interesse profissional (94.12-0)
- as atividades das organizações sindicais (94.20-1)

94.99-5 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares não relacionadas a qualquer atividade classificada em outras classes, tais como:
 - os movimentos ecológicos e de defesa do meio ambiente
 - as organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos
 - as associações feministas
 - as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários
 - as associações de consumidores
 - as associações de pais de alunos
 - as associações e clubes estudantis
 - as fraternidades

Esta classe não compreende:

- as atividades de assistência social prestadas em residências coletivas (87.30-1)
- as atividades dos clubes sociais e esportivos (93.12-3)

95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Esta divisão compreende as atividades de reparação e manutenção de equipamentos de informática, tais como, desktops, monitores, laptops, terminais de computação, impressoras, etc.

Esta divisão compreende também a reparação e a manutenção de equipamentos de comunicação como fax, rádios transmissores e de aparelhos eletrônicos de uso doméstico como rádios

e televisores; também estão incluídos os objetos de uso pessoal como calçados e roupas, móveis, artigos esportivos, instrumentos musicais, etc.

Esta divisão não compreende a reparação de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos laboratoriais e aparelhos de radar (divisão 33).

95.1 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Esta classe compreende:

- a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc.

Esta classe compreende também:

- a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos

Esta classe não compreende:

- a instalação de computadores e equipamentos de informática associada à fabricação (grupo 26.2) e à venda (47.51-2)
- o serviço de instalação de equipamentos e programas de computador (62.09-1)

95.12-6 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Esta classe compreende:

- a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como:
 - telefones fixos e móveis, celulares
 - aparelhos telefônicos de uso público
 - aparelhos de fax
 - equipamentos de comunicação: modems, roteadores, pontes
 - equipamentos de rádio de transmissão-recepção
 - câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional

95.2 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

95.21-5 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Esta classe compreende:

- a reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, tais como:
 - televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs
 - máquinas de lavar, secadoras
 - máquinas de costura de uso doméstico
 - fogões, geladeiras
 - filmadoras, câmeras fotográficas de uso doméstico, etc.

Esta classe compreende também:

- a reparação e manutenção de equipamentos de jardinagem
- a reparação e manutenção de ar condicionado de uso doméstico

Esta classe não compreende:

- a reparação e manutenção de sistema de ar condicionado central (43.22-3)
- a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e móveis e celulares (95.12-6)
- a reparação de câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional (95.12-6)

95.29-1 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- a reparação de calçados de qualquer material
- a reparação de bolsas e artigos de viagem
- as atividades de execução de cópias de chaves (chaveiros)
- as atividades de reparação e conserto de cadeados e fechaduras
- a reparação de relógios e cronômetros
- a reparação e manutenção de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados, inclusive instalação de acessórios
- a restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário
- os serviços de estofador
- a reparação de jóias
- a reparação de equipamentos esportivos
- a reparação de livros
- a reparação de instrumentos musicais, exceto históricos
- a recuperação de artigos e acessórios do vestuário
- a reparação de brinquedos
- a reparação de artigos de tecidos
- a reparação de artigos de borracha

Esta classe compreende também:

- o conserto de pneus e câmaras-de-ar de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
- o serviço de afinação de pianos

Esta classe não compreende:

- a reparação e manutenção de motocicletas e motonetas (45.43-9)
- a restauração de obras de arte (90.02-7)
- a reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (95.21-5)
- a reparação de câmaras fotográficas e de vídeo de uso doméstico (95.21-5)

96 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

Esta divisão compreende todos os serviços não mencionados anteriormente na classificação, tais como os serviços de lavanderias, tinturarias, cabeleireiros, tratamentos de beleza, serviços de funerais e outras atividades relacionadas.

96.0 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros

Esta classe compreende:

- as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles

- as atividades de lavanderias de auto-serviço
- a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente
- as atividades de tingimento de todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive de couro e peles
- os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados

Esta classe compreende também:

- os serviços de postos de coleta e entrega de roupas para lavanderias e tinturarias

Esta classe não compreende:

- o tingimento industrial (13.40-5)
- o aluguel de objetos do vestuário combinados com serviço de lavanderia (77.23-3)
- a reparação e consertos de artigos e acessórios do vestuário, quando realizados como atividade independente (95.29-1)

96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza

Esta classe compreende:

- as atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo
- os serviços de barbearia
- as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc.
- as atividades de manicure e pedicure
- a atividade de depilação
- outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente

Esta classe não compreende:

- a fabricação de perucas (32.99-0)
- a atividade de podologia (86.90-9)
- as clínicas de estética e similares (96.09-2)

96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados

Esta classe compreende:

- a gestão e manutenção de cemitérios
- os serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais
- os serviços de sepultamento
- as atividades das funerárias
- os serviços de somatoconservação de cadáveres
- a remoção e exumação de cadáveres
- o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas

Esta classe não compreende:

- os planos de auxílio-funeral (65.11-1)
- as cerimônias religiosas de honras fúnebres (94.91-0)

96.09-2 Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- as clínicas de estética, de emagrecimento e de massagem estética
- as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros
- as atividades de agências matrimoniais

- as atividades de alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos
- os serviços de adestramento de animais domésticos, exceto cães de guarda
- as atividades de exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moedas, cartões e fichas, tais como: de fotografia, de balança, etc.
- as atividades de astrólogos, videntes e similares
- as atividades de engraxates, carregadores de malas
- as atividades de manobristas de automóveis (serviços de valet)
- as atividades de tatuagem
- os serviços de segurança de piscina em prédios
- as atividades de mensagens fonadas (telemensagem)
- os serviços de cuidados de crianças de forma esporádica (baby siter)
- exploração de chuveiro eletrônico
- exploração de sanitários públicos

Esta classe compreende também:

- as atividades de banhos turcos, saunas, banhos a vapor, massagens e relaxamento

Esta classe não compreende:

- as atividades veterinárias (75.00-1)
- os serviços de adestramento de cães de guarda (80.11-1)
- a atividade de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0)
- as atividades de dermatologistas (86.30-5) e (86.30-5)
- as academias de ginástica aeróbica e outras atividades de condicionamento físico (93.13-1)
- as atividades de limpeza de pele (96.02-5)
- os serviços domésticos (97.00-5)

SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Esta seção compreende as atividades realizadas nos domicílios por empregados contratados pelas famílias.

97 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

97.0 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

97.00-5 Serviços domésticos

Esta classe compreende:

- as atividades de unidades domésticas que contratam empregados domésticos tais como: cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, etc. para atender às necessidades de seus residentes

Esta categoria foi criada para possibilitar que o pessoal ocupado nessas variadas atividades nos domicílios declare a atividade de seu empregador em pesquisas, mesmo sendo o empregador pessoa física.

Esta classe não compreende:

- a locação de mão-de-obra temporária (78.20-5)
- as atividades de fornecimento de serviços culinários, de jardinagem, etc. por fornecedores independentes, sejam eles empresas ou indivíduos. Estas atividades devem ser classificadas de acordo com o tipo de atividade exercida

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Esta seção compreende as atividades de enclaves diplomáticos ou similares (como embaixadas, consulados, representações de organismos internacionais), onde se enquadram os organismos localizados no país dentro do conceito de extraterritorialidade, ou seja, o local físico em que operam não é considerado território sob as leis nacionais.

99 ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99.0 ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99.00-8 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Esta classe compreende:

- as atividades de embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil
- as atividades exercidas no Brasil por representantes de organizações internacionais, tais como: as Organizações das Nações Unidas - ONU e de suas agências especializadas e regionais, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional - FMI, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a Organização dos Países Exportadores de Petróleo - OPEP, a Comunidade Européia, etc.

Esta classe compreende também:

- as atividades de missões diplomáticas e consulares quando determinadas pelo país em que estão localizadas e não pelo país que representam

Esta classe não compreende:

- as atividades de consulados e embaixadas brasileiras no exterior (84.21-3)
- as atividades de organismos públicos estrangeiros atuando no Brasil sem status diplomático que são classificados nas atividades correspondentes

4 Tabelas de correspondência

4.1 Correspondências entre as versões 2.0 e 1.0 da CNAE

4.2 Correspondências entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC 4

4 - TABELAS DE CORRESPONDÊNCIA

4.1 - Correspondências entre as versões 2.0 e 1.0 da CNAE

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

A tabela de correspondência, a seguir, indica, para cada classe da CNAE 2.0, o correspondente código (ou códigos) na estrutura da CNAE 1.0. O asterisco (*) após o código na CNAE 1.0 (segunda coluna) indica que somente uma parte do seu conteúdo está presente nessa específica correspondência, ou seja, as atividades compreendidas na classe com asterisco (*) distribuem-se por mais de uma classe na versão 2.0. Na coluna Observações é descrito o conteúdo da parte envolvida na correspondência. No CD-Rom que acompanha a publicação e na página de classificações em www.ibge.gov.br/concla, a mesma tabela é acrescida das denominações das classes.

(continua)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura		
01.11-3	01.11-2	
01.12-1	01.12-0	
01.12-1	01.19-8	* Cultivo de junco, juta, malva, rami, sorgo vassoura e de outras fibras de lavoura temporária
01.13-0	01.13-9	
01.14-8	01.14-7	* Exceto secagem, defumação e outros processos realizados em unidade industrial
01.15-6	01.15-5	
01.16-4	01.19-8	* Cultivo de amendoim, colza, gergelim, girassol, linho, mamona e de outras oleaginosas de lavoura temporária
01.19-9	01.19-8	* Exceto produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de lavouras temporárias; exceto cultivo de junco, juta, malva, rami, sorgo vassoura e de outras fibras de lavoura temporária; exceto cultivo de amendoim, colza, gergelim, girassol, linho, mamona e de outras oleaginosas de lavoura temporária
01.19-9	01.21-0	* Cultivo de alho e de cebola
01.21-1	01.21-0	* Exceto cultivo de alho e de cebola; exceto produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas hortícolas
01.22-9	01.22-8	* Exceto produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas de lavoura permanente e da floricultura
01.31-8	01.31-7	* Cultivo de laranja
01.32-6	01.34-1	
01.33-4	01.31-7	* Exceto cultivo de laranja
01.33-4	01.39-2	* Cultivo de frutas de lavoura permanente
01.34-2	01.32-5	
01.35-1	01.33-3	
01.39-3	01.39-2	* Exceto cultivo de frutas de lavoura permanente
01.41-5	01.19-8	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas de lavoura temporária
01.41-5	01.21-0	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas hortícolas
01.41-5	01.22-8	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas da floricultura e de plantas de lavoura permanente
01.42-3	01.19-8	* Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas de lavoura temporária
01.42-3	01.21-0	* Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas hortícolas
01.42-3	01.22-8	* Mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas e transgênicas da floricultura e de lavouras permanentes
01.51-2	01.41-4	
01.52-1	01.42-2	
01.53-9	01.43-0	
01.53-9	01.46-5	* Criação de caprinos
01.54-7	01.44-9	
01.55-5	01.45-7	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
01.59-8	01.46-5	* Exceto criação de caprinos e de jacaré
-	01.50-3	Extinto
01.61-0	01.61-9	* Exceto serviços de limpeza, lavagem e classificação de produtos agrícolas; exceto serviços de jardinagem
01.62-8	01.62-7	* Exceto serviço de operação de estábulos de hipódromos
01.63-6	01.61-9	* Serviços de limpeza, lavagem e classificação de produtos agrícolas
01.70-9	01.70-8	
02.10-1	02.11-9	* Produção florestal - florestas plantadas
02.10-1	02.12-7	* Referente a florestas plantadas
02.10-1	24.29-5	* Produção de carvão vegetal de florestas plantadas
02.20-9	02.11-9	* Produção florestal - florestas nativas
02.20-9	02.12-7	* Referente a florestas nativas
02.20-9	24.29-5	* Produção de carvão vegetal de florestas nativas
02.30-6	02.13-5	
03.11-6	05.11-8	* Pesca marinha
03.12-4	05.11-8	* Pesca em água doce
03.21-3	05.12-6	* Criação de animais aquáticos em água salgada ou salobra
03.22-1	01.46-5	* Criação de jacaré
03.22-1	05.12-6	* Aqüicultura em água doce
Seção B - Indústrias extrativas		
05.00-3	10.00-6	* Exceto a extração de turfa e as atividades de apoio à extração
06.00-0	11.10-0	
07.10-3	13.10-2	* Exceto as atividades de apoio à extração
07.21-9	13.21-8	* Exceto as atividades de apoio à extração
07.22-7	13.22-6	* Exceto as atividades de apoio à extração
07.23-5	13.23-4	* Exceto as atividades de apoio à extração
07.24-3	13.24-2	* Exceto as atividades de apoio à extração
07.25-1	13.25-0	
07.29-4	13.29-3	* Exceto as atividades de apoio à extração
08.10-0	14.10-9	* Exceto as atividades de apoio à extração
08.91-6	14.21-4	* Exceto as atividades de apoio à extração
08.92-4	14.22-2	* Exceto as atividades de apoio à extração
08.93-2	14.29-0	* Exceto as atividades de apoio à extração
08.99-1	10.00-6	* Extração de turfa
08.99-1	14.29-0	* Exceto as atividades de apoio à extração
09.10-6	11.20-7	
09.90-4	10.00-6	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.10-2	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.21-8	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.22-6	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.23-4	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.24-2	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	13.29-3	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	14.10-9	* Atividades de apoio à extração

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
09.90-4	14.21-4	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	14.22-2	* Atividades de apoio à extração
09.90-4	14.29-0	* Atividades de apoio à extração
Seção C - Indústrias de transformação		
10.11-2	15.11-3	* Exceto o abate de suínos e a preparação de carne
10.12-1	15.11-3	* Abate de suínos
10.12-1	15.12-1	
10.13-9	15.13-0	
10.20-1	15.14-8	
10.31-7	15.21-0	
10.32-5	15.22-9	
10.33-3	15.23-7	
10.33-3	15.95-4	* Fabricação de sucos prontos para beber
10.41-4	15.31-8	
10.42-2	15.32-6	
10.43-1	15.33-4	
10.51-1	15.41-5	
10.52-0	15.42-3	
10.53-8	15.43-1	
10.61-9	15.51-2	
10.62-7	15.52-0	
10.63-5	15.53-9	
10.64-3	15.54-7	
10.65-1	15.55-5	
10.66-0	15.56-3	
10.69-4	15.59-8	
10.71-6	15.61-0	
10.72-4	15.62-8	
10.81-3	15.71-7	
10.82-1	15.72-5	
10.91-1	15.81-4	* Exceto padarias
10.92-9	15.82-2	
10.93-7	15.83-0	
10.94-5	15.84-9	
10.95-3	15.85-7	
10.96-1	15.89-0	* Fabricação de pratos prontos
10.99-6	15.86-5	
10.99-6	15.89-0	* Exceto a fabricação de pratos prontos
11.11-9	15.91-1	
11.12-7	15.92-0	
11.13-5	15.93-8	
11.21-6	15.94-6	
11.22-4	15.95-4	* Exceto a fabricação de sucos de frutas prontos para beber.
12.10-7	01.14-7	* Processamento industrial do fumo

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
13.12-0	17.19-1	
13.12-0	17.22-1	
13.13-8	17.23-0	
13.14-6	17.24-8	
13.21-9	17.31-0	
13.21-9	17.41-8	* Exceto a fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, integrada a tecelagem
13.21-9	17.49-3	* Exceto a fabricação de outros artefatos têxteis, integrada a tecelagem
13.22-7	17.32-9	
13.22-7	17.41-8	* Exceto a fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, integrada a tecelagem
13.22-7	17.49-3	* Exceto a fabricação de outros artefatos têxteis, integrada a tecelagem
13.23-5	17.33-7	
13.23-5	17.41-8	* Exceto a fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, integrada a tecelagem
13.23-5	17.49-3	* Exceto a fabricação de outros artefatos têxteis, integrada a tecelagem
13.30-8	17.71-0	
13.40-5	17.50-7	
13.51-1	17.61-2	
13.52-9	17.62-0	
13.53-7	17.63-9	
13.54-5	17.64-7	* Exceto a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar
13.59-6	17.69-8	
14.11-8	18.11-2	* Exceto a confecção de blusas, camisas e semelhantes
14.12-6	18.11-2	* Confecção de blusas, camisas e semelhantes
14.12-6	18.12-0	
14.13-4	18.13-9	* Exceto a confecção de roupas de proteção resistentes à fogo
14.14-2	18.21-0	
14.21-5	17.72-8	
14.22-3	17.79-5	
15.10-6	19.10-0	
15.21-1	19.21-6	
15.29-7	19.29-1	
15.31-9	19.31-3	* Exceto a fabricação de partes de couro para calçados
15.32-7	19.32-1	
15.33-5	19.33-0	* Exceto a fabricação de partes de material sintético para calçados
15.39-4	19.39-9	* Exceto a fabricação de partes de qualquer material para calçados
15.40-8	19.31-3	* Fabricação de partes de couro para calçados
15.40-8	19.33-0	* Fabricação de partes de material sintético para calçados
15.40-8	19.39-9	* Fabricação de partes para calçados, de materiais não especificados anteriormente
16.10-2	20.10-9	
16.21-8	20.21-4	
16.22-6	20.22-2	
16.23-4	20.23-0	* Exceto a reparação
16.29-3	20.29-0	* Exceto a fabricação de artigos de cortiça para segurança e proteção
17.10-9	21.10-5	
17.21-4	21.21-0	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
17.33-8	21.32-6	* Fabricação de embalagens de papelão ondulado
17.41-9	21.41-5	
17.41-9	21.42-3	
17.41-9	22.19-5	* Impressos para uso comercial, industrial, papelaria, etc.
17.42-7	21.49-0	* Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
17.49-4	21.49-0	* Exceto a fabricação de artefatos para uso higiênico-sanitário
18.11-3	22.21-7	
18.12-1	22.22-5	* Impressão de material de segurança
18.13-0	22.22-5	* Exceto a impressão de material de segurança
18.21-1	22.29-2	* Serviços de pré-impressão
18.22-9	22.29-2	* Serviços de acabamentos gráficos
18.30-0	22.31-4	
18.30-0	22.32-2	
18.30-0	22.34-9	
19.10-1	23.10-8	
19.21-7	23.21-3	
19.22-5	23.29-9	
19.31-4	23.40-0	
19.32-2	24.29-5	* Fabricação de biodiesel
20.11-8	24.11-2	
20.12-6	24.12-0	
20.13-4	24.13-9	
20.14-2	24.14-7	
20.19-3	23.30-2	* Exceto a coleta, tratamento e disposição de resíduos nucleares, a produção de substâncias radioativas para diagnóstico e a fundição e refino de urânio
20.19-3	24.19-8	
20.21-5	24.21-0	
20.22-3	24.22-8	
20.29-1	24.29-5	* Exceto a fabricação de carvão vegetal e biodiesel
20.31-2	24.31-7	
20.32-1	24.32-5	
20.33-9	24.33-3	
20.40-1	24.41-4	
20.40-1	24.42-2	
20.51-7	24.61-9	* Fabricação de inseticidas de uso agrícola
20.51-7	24.62-7	* Fabricação de fungicidas de uso agrícola
20.51-7	24.63-5	* Fabricação de herbicidas de uso agrícola
20.51-7	24.69-4	* Fabricação de outros defensivos de uso agrícola
20.52-5	24.61-9	* Fabricação de inseticidas de uso doméstico
20.52-5	24.62-7	* Fabricação de fungicidas de uso doméstico
20.52-5	24.63-5	* Fabricação de herbicidas de uso doméstico
20.52-5	24.69-4	* Fabricação de outros defensivos de uso doméstico
20.61-4	24.71-6	* Exceto a fabricação de sabonetes e sabões medicinais
20.62-2	24.72-4	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
20.72-0	24.82-1	
20.73-8	24.83-0	
20.91-6	24.91-0	
20.92-4	24.92-9	
20.92-4	36.99-4	* Fabricação de fósforos de segurança
20.93-2	24.94-5	
20.94-1	24.93-7	
20.99-1	24.95-3	
20.99-1	24.99-6	
21.10-6	24.51-1	
21.21-1	24.52-0	
21.22-0	24.53-8	
21.23-8	23.30-2	* Fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico
21.23-8	24.54-6	* Exceto a fabricação de curativos, hastes, gases etc. não impregnados com qualquer substância
22.11-1	25.11-9	
22.12-9	25.12-7	
22.19-6	25.19-4	
22.21-8	25.21-6	
22.22-6	25.22-4	
22.23-4	25.29-1	* Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
22.29-3	25.29-1	* Exceto a fabricação de tubos e acessórios de material plástico para construção civil, de letras, letreiros e placas de material plástico e artigos de material plástico para segurança e proteção
22.29-3	36.99-4	* Fabricação de linóleos
23.11-7	26.11-5	
23.12-5	26.12-3	
23.19-2	26.19-0	
23.20-6	26.20-4	
23.30-3	26.30-1	
23.41-9	26.42-5	
23.42-7	26.41-7	
23.49-4	26.49-2	
23.91-5	26.91-3	
23.92-3	26.92-1	
23.99-1	26.99-9	* Exceto a fabricação de roupas e artefatos de asbesto para segurança
23.99-1	36.99-4	* Decoração, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, vidro e semelhantes
24.11-3	27.13-8	
24.12-1	27.14-6	
24.21-1	27.23-5	
24.22-9	27.24-3	
24.23-7	27.25-1	
24.24-5	27.26-0	
24.31-8	27.31-6	
24.39-3	27.39-1	
24.41-5	27.41-3	
24.49-1	27.49-9	* Exceto a metalurgia do cobre
24.51-2	27.51-0	
24.52-1	27.52-9	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
25.11-0	28.11-8	
25.12-8	28.12-6	
25.13-6	28.13-4	* Exceto a instalação sob contrato
25.21-7	28.21-5	* Exceto instalação e montagem sob contrato
25.22-5	28.22-3	* Exceto instalação e montagem sob contrato
25.31-4	28.31-2	
25.31-4	28.32-0	
25.32-2	28.33-9	
25.32-2	28.34-7	
25.39-0	28.39-8	
25.41-1	28.41-0	
25.42-0	28.42-8	
25.43-8	28.43-6	
25.43-8	29.69-6	* Fabricação de moldes e modelos
25.50-1	29.71-8	
25.50-1	29.72-6	* Exceto a fabricação de veículos militares de combate
25.91-8	28.91-6	* Exceto a reparação de tambores metálicos
25.92-6	28.92-4	
25.93-4	28.93-2	
25.99-3	28.99-1	* Exceto a fabricação de artefatos de metal para segurança e proteção; letras e placas de metal
26.10-8	32.10-7	
26.21-3	30.21-0	
26.22-1	30.22-8	
26.31-1	32.21-2	* Exceto instalação e montagem sob contrato
26.32-9	31.92-5	* Fabricação de sistemas de alarme ligados a uma estação de controle
26.32-9	32.22-0	
26.40-0	32.30-1	
26.51-5	33.20-0	* Exceto a fabricação de termômetros médicos e outros aparelhos ou instrumentos de medida
26.51-5	33.30-8	* Exceto instalação sob contrato
26.52-3	33.50-2	
26.60-4	33.10-3	* Exceto a fabricação de instrumentos não-eletrônicos, mobiliário médico-hospitalar; aparelhos ortopédicos; instalação sob contrato
26.70-1	33.40-5	* Exceto a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes); cabos de fibra óptica; instalação sob contrato
26.80-9	24.96-1	
27.10-4	31.11-9	* Exceto a instalação sob contrato
27.10-4	31.12-7	* Exceto a instalação sob contrato
27.10-4	31.13-5	* Exceto a instalação sob contrato
27.21-0	31.41-0	
27.22-8	31.42-9	
27.31-7	31.21-6	* Exceto a instalação sob contrato
27.40-6	31.51-8	
27.40-6	31.52-6	* Exceto a fabricação de painéis e letreiros luminosos
27.51-1	29.81-5	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
27.59-7	29.89-0	
27.90-2	29.40-8	* Fabricação de aparelhos elétricos de solda, manuais
27.90-2	31.91-7	
27.90-2	31.92-5	* Exceto a fabricação de sistemas de alarme ligados a uma estação de controle
27.90-2	31.99-2	* Exceto a instalação sob contrato
28.11-9	29.11-4	* Exceto a instalação sob contrato
28.12-7	29.12-2	* Exceto a instalação sob contrato
28.13-5	29.13-0	* Exceto a instalação sob contrato
28.14-3	29.14-9	* Exceto a instalação sob contrato
28.15-1	29.15-7	* Exceto a instalação sob contrato
28.21-6	29.21-1	* Exceto a instalação sob contrato
28.21-6	29.22-0	* Exceto a instalação sob contrato
28.22-4	29.23-8	* Exceto a instalação de equipamentos para elevação de cargas sob contrato
28.23-2	29.24-6	* Exceto a instalação sob contrato
28.24-1	29.25-4	
28.25-9	29.29-7	* Fabricação de máquinas para saneamento básico e ambiental
28.29-1	29.29-7	* Exceto a fabricação de máquinas para saneamento básico e ambiental e a instalação sob contrato
28.29-1	30.11-2	
28.29-1	30.12-0	
28.29-1	36.99-4	* Fabricação de carrosséis, balanços e semelhantes para parques de diversões e feiras
28.31-3	29.32-7	
28.32-1	29.31-9	* Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
28.33-0	29.31-9	* Exceto a fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
28.40-2	29.40-8	* Exceto a fabricação de aparelhos elétricos de solda, manuais e a instalação sob contrato
28.51-8	29.51-3	* Exceto a instalação sob contrato
28.52-6	29.52-1	* Exceto a fabricação de máquinas para uso na construção e a instalação sob contrato
28.53-4	29.53-0	
28.54-2	29.52-1	* Fabricação de máquinas para uso na construção
28.54-2	29.54-8	* Exceto a instalação sob contrato
28.61-5	29.61-0	* Exceto a instalação sob contrato
28.62-3	29.62-9	* Exceto a instalação sob contrato
28.63-1	29.63-7	* Exceto a instalação sob contrato
28.64-0	29.64-5	* Exceto a instalação sob contrato
28.65-8	29.65-3	* Exceto a instalação sob contrato
28.66-6	29.69-6	* Fabricação de máquinas para a indústria do plástico
28.69-1	29.69-6	* Exceto a fabricação de máquinas para a indústria do plástico, moldes e modelos e a instalação sob contrato
29.10-7	34.10-0	
29.20-4	34.20-7	
29.30-1	34.31-2	* Exceto a manutenção de contêineres
29.30-1	34.32-0	
29.43-3	34.43-6	
29.44-1	34.44-4	
29.45-0	31.60-7	
29.49-2	34.49-5	
29.50-6	34.50-9	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
30.11-3	35.11-4	* Exceto a manutenção e reparação
30.12-1	35.12-2	* Exceto a manutenção e reparação
30.31-8	35.21-1	
30.32-6	35.22-0	
30.41-5	35.31-9	* Exceto a fabricação de turbinas, motores e outros componentes
30.42-3	35.31-9	* Fabricação de turbinas, motores e outros componentes para aeronaves
30.50-4	29.72-6	* Fabricação de veículos militares de combate
30.91-1	35.91-2	
30.92-0	35.92-0	
30.92-0	36.99-4	* Fabricação de carrinhos para bebês
30.99-7	35.99-8	
31.01-2	36.11-0	* Exceto a instalação sob contrato
31.02-1	33.10-3	* Fabricação de cadeiras para barbeiros e cabeleireiros
31.02-1	36.12-9	* Exceto a instalação sob contrato
31.03-9	36.13-7	* Exceto a instalação sob contrato
31.04-7	36.14-5	
32.11-6	36.91-9	
32.12-4	36.99-4	* Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
32.20-5	36.92-7	
32.30-2	36.93-5	
32.40-0	36.94-3	* Exceto a manutenção de jogos operados por moedas
32.50-7	17.64-7	* Fabricação de artefatos de tecido não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar
32.50-7	18.22-8	* Fabricação de óculos de segurança e proteção
32.50-7	24.54-6	* Fabricação de catedetes, cimentos dentário, curativos não impregnados
32.50-7	33.10-3	* Fabricação de instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, aparelhos e próteses ortopédicos, laboratórios dentários, mobiliário hospitalar; etc.
32.50-7	33.20-0	* Fabricação de instrumentos de medida, teste e controle para uso médico-hospitalar
32.50-7	33.40-5	* Fabricação de óculos, lentes e semelhantes; laboratórios ópticos
32.91-4	36.97-8	
32.92-2	18.13-9	* Fabricação de roupas de proteção resistentes à fogo
32.92-2	18.22-8	* Exceto a fabricação de óculos para segurança e proteção
32.92-2	20.29-0	* Fabricação de artigos de cortiça para segurança e proteção
32.92-2	25.29-1	* Fabricação de artigos de material plástico para segurança e proteção
32.92-2	26.99-9	* Fabricação de roupas e artefatos de asbesto para segurança e proteção
32.92-2	28.99-1	* Fabricação de artigos de metal para segurança e proteção
32.99-0	25.29-1	* Fabricação de letras, letreiros e placas de material plástico
32.99-0	28.99-1	* Fabricação de letras, letreiros ou placas de metal
32.99-0	31.52-6	* Fabricação de painéis e letreiros luminosos completos
32.99-0	36.95-1	
33.11-2	28.82-7	
33.12-1	33.91-0	
33.12-1	33.92-8	
33.12-1	33.93-6	
33.12-1	33.94-4	
33.13-9	31.81-0	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
33.13-9	31.82-8	
33.13-9	31.89-5	
33.14-7	29.91-2	
33.14-7	29.92-0	
33.14-7	29.93-9	
33.14-7	29.94-7	
33.14-7	29.95-5	
33.14-7	29.96-3	
33.14-7	72.50-8	* Manutenção e reparação de máquinas não-eletrônicas para escritório
33.15-5	35.23-8	
33.16-3	35.32-7	
33.16-3	63.23-1	* Manutenção de aeronaves na pista
33.17-1	35.11-4	* Manutenção e reparação
33.17-1	35.12-2	* Manutenção e reparação
33.17-1	63.22-3	* Manutenção e limpeza de embarcações no porto
33.19-8	20.23-0	* Reparação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira e de outros artefatos semelhantes
33.19-8	28.91-6	* Reparação de tambores metálicos
33.19-8	28.99-1	* Manutenção e reparação de outros artefatos de metal (divisão 25)
33.19-8	34.31-2	* Manutenção de contêineres
33.19-8	36.94-3	* Manutenção de jogos operados por moedas
33.21-0	28.13-4	* Instalação sob contrato
33.21-0	28.21-5	* Instalação sob contrato
33.21-0	28.22-3	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.11-4	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.12-2	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.13-0	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.14-9	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.15-7	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.21-1	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.22-0	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.23-8	* Instalação de equipamentos para elevação de cargas sob contrato
33.21-0	29.24-6	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.29-7	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.31-9	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.40-8	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.51-3	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.52-1	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.63-7	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.64-5	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.65-3	* Instalação sob contrato
33.21-0	29.69-6	* Instalação sob contrato
33.21-0	31.11-9	* Instalação sob contrato
33.21-0	31.12-7	* Instalação sob contrato

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
33.21-0	31.13-5	* Instalação sob contrato
33.21-0	31.21-6	* Instalação sob contrato
33.21-0	31.92-5	* Instalação sob contrato
33.21-0	31.99-2	* Instalação sob contrato
33.21-0	32.21-2	* Instalação sob contrato
33.21-0	33.10-3	* Instalação sob contrato
33.21-0	33.20-0	* Instalação sob contrato
33.21-0	33.30-8	* Instalação sob contrato
33.21-0	33.40-5	* Instalação sob contrato
33.29-5	36.11-0	* Instalação sob contrato de móveis com predominância de madeira
33.29-5	36.12-9	* Instalação sob contrato de móveis com predominância de metal
33.29-5	36.13-7	* Instalação sob contrato de móveis de outros materiais, exceto metal e madeira
33.29-5	36.99-4	* Instalação sob contrato
Seção D - Eletricidade e gás		
35.11-5	40.11-8	
35.12-3	40.12-6	
35.13-1	40.13-4	
35.14-0	40.14-2	
35.20-4	40.20-7	
35.30-1	40.30-4	
Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação		
36.00-6	41.00-9	
36.00-6	52.69-8	
37.01-1	90.00-0	* Esgoto
37.02-9	90.00-0	* Limpeza de caixas de esgoto, retirada de lama, coleta e limpeza de fossas e sumidouros
38.11-4	45.50-0	* Retirada de entulho após o término da construção
38.11-4	90.00-0	* Coleta de lixo não-perigoso
38.12-2	23.30-2	* Coleta de resíduos nucleares
38.12-2	90.00-0	* Coleta de lixo não-perigoso
38.21-1	90.00-0	* Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0	23.30-2	* Tratamento, disposição e armazenagem de resíduos nucleares
38.22-0	90.00-0	* Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9	37.10-9	
38.32-7	37.20-6	* Recuperação de materiais plásticos
38.39-4	37.20-6	* Exceto recuperação de materiais plásticos
38.39-4	90.00-0	* Usinas de compostagem
39.00-5	90.00-0	* Descontaminação de solos e de águas subterrâneas poluídas, de plantas industriais, inclusive nucleares, limpeza de águas superficiais, a limpeza de vazamentos de óleo na terra, oceanos e mares e a neutralização de amianto
Seção F - Construção		
41.10-7	70.10-6	* Atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4	45.21-7	* Exceto a construção de instalações esportivas e recreativas ao ar livre, administração de obras
42.11-1	45.22-5	* Exceto a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas)
42.12-0	45.23-3	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
42.13-8	45.22-5	* Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9	45.31-4	
42.21-9	45.33-0	
42.22-7	45.29-2	* Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação
42.23-5	45.29-2	* Construção de dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0	45.29-2	* Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8	45.25-0	* Exceto a montagem e desmontagem de andaimes
42.99-5	45.21-7	* Construção de instalações esportivas e recreativas ao ar livre
42.99-5	45.29-2	* Exceto a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, dutos e obras portuárias, marítimas e fluviais
43.11-8	45.11-0	* Exceto drenagem e rebaixamento de lençol freático e a preparação de locais para mineração
43.11-8	45.60-8	* Aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de demolição e limpeza do terreno
43.12-6	45.12-8	* Exceto a construção de fundações
43.13-4	45.11-0	* Execução de escavações diversas para construção
43.13-4	45.13-6	* Exceto as obras de drenagem e os rebaixamentos de lençóis freáticos
43.13-4	45.60-8	* Aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem
43.19-3	45.11-0	* Nivelamentos diversos para construção e demarcação de locais de construção
43.19-3	45.13-6	* Execução de escavações diversas para construção, drenagem do solo, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração e a limpeza de campos minados
43.21-5	45.41-1	* Exceto instalação e montagem de elevadores e escadas rolantes
43.22-3	45.42-0	
43.22-3	45.43-8	
43.29-1	45.41-1	* Instalação e montagem de elevadores e escadas rolantes
43.29-1	45.49-7	
43.30-4	45.50-0	* Exceto obras de alvenaria e retirada de entulho após o término da construção
43.30-4	45.60-8	* Aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de acabamento
43.91-6	45.12-8	* Obras de fundações
43.91-6	45.60-8	* Aluguel com operador de equipamentos para execução de fundações
43.99-1	45.21-7	* Administração de obras
43.99-1	45.25-0	* Montagem e desmontagem de andaimes
43.99-1	45.29-2	* Construção de fornos industriais e a construção de partes de edifícios
43.99-1	45.50-0	* Obras de alvenaria; outras obras de acabamento, exceto a retirada de entulhos e o revestimento em alvenaria
43.99-1	45.60-8	* Aluguel de equipamentos com operador para a execução de outros tipos de serviços especializados para construção
Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas		
45.11-1	50.10-5	* Exceto representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9	50.10-5	* Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0	50.20-2	* Exceto serviços de reboques de veículos automotores
45.30-7	50.30-0	
45.41-2	50.41-5	* Exceto representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas; peças e acessórios

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
45.42-1	50.41-5	* Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas; peças e acessórios
45.43-9	50.42-3	
46.11-7	51.11-0	
46.12-5	51.12-8	
46.13-3	51.13-6	
46.14-1	51.14-4	
46.15-0	51.15-2	
46.16-8	51.16-0	
46.17-6	51.17-9	
46.18-4	51.18-7	
46.19-2	51.19-5	
46.21-4	51.21-7	* Comércio atacadista de café em grão
46.22-2	51.21-7	* Comércio atacadista de soja
46.23-1	51.21-7	* Exceto o comércio atacadista de café e soja
46.23-1	51.22-5	
46.31-1	51.31-4	
46.32-0	51.32-2	
46.33-8	51.33-0	
46.34-6	51.34-9	
46.34-6	51.35-7	
46.35-4	51.36-5	
46.36-2	51.37-3	
46.37-1	51.39-0	* Exceto o comércio atacadista de alimentos em geral
46.39-7	51.39-0	* Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9	51.41-1	* Exceto o comércio atacadista de fios têxteis
46.42-7	51.42-0	* Exceto comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.43-5	51.42-0	* Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.43-5	51.43-8	
46.44-3	51.45-4	* Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
46.45-1	51.45-4	* Exceto comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
46.46-0	51.46-2	
46.47-8	51.47-0	
46.49-4	51.44-6	
46.49-4	51.49-7	
46.49-4	51.92-6	* Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6	51.65-9	* Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
46.52-4	51.65-9	* Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3	51.61-6	
46.62-1	51.69-1	* Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0	51.69-1	* Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8	51.69-1	* Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
46.65-6	51.64-0	
46.69-9	51.69-1	* Comércio atacadista de máquinas para escritório
46.69-9	51.92-6	* Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados
46.71-1	51.53-5	* Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9	51.53-5	* Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7	51.53-5	* Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5	51.53-5	* Comércio atacadista de cimento
46.79-6	51.53-5	* Exceto comércio atacadista especializado em madeira e derivados, ferragens e ferramentas, material elétrico e cimento
46.81-8	51.51-9	* Exceto comércio atacadista de gás natural e GLP
46.82-6	51.51-9	* Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.83-4	51.54-3	* Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2	51.54-3	* Exceto comércio atacadista de agroquímicos
46.85-1	51.59-4	* Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9	51.59-4	* Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
46.87-7	51.55-1	
46.89-3	51.41-1	* Comércio atacadista de fios têxteis
46.89-3	51.52-7	
46.89-3	51.59-4	* Exceto comércio atacadista de siderúrgicos e metalúrgicos, papel e papelão
46.89-3	51.92-6	* Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5	51.91-8	* Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3	51.91-8	* Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1	51.91-8	* Exceto comércio atacadista de insumos agropecuários
47.11-3	52.11-6	
47.11-3	52.12-4	
47.12-1	52.13-2	
47.13-0	52.15-9	
47.21-1	15.81-4	* Produtos de padaria com venda no local (padaria)
47.21-1	52.21-3	
47.21-1	52.22-1	
47.22-9	52.23-0	
47.22-9	52.29-9	* Comércio varejista de pescados
47.23-7	52.24-8	
47.24-5	52.29-9	* Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6	52.14-0	
47.29-6	52.29-9	* Exceto Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e pescados
47.31-8	50.50-4	* Exceto Comércio varejista de lubrificantes
47.32-6	50.50-4	* Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5	52.44-2	* Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3	52.44-2	* Comércio varejista de material elétrico
47.43-1	52.44-2	* Comércio varejista de vidros
47.44-0	52.44-2	* Exceto Comércio varejista de tintas, materiais para pintura, material elétrico e vidros

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
47.51-2	52.45-0	* Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1	52.45-0	* Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9	52.42-6	* Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7	52.43-4	* Comércio varejista de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
47.55-5	52.31-0	
47.56-3	52.42-6	* Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1	52.49-3	* Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8	52.42-6	* Comércio varejista de sistemas de segurança residencial
47.59-8	52.43-4	* Exceto comércio varejista de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
47.61-0	52.46-9	
47.62-8	52.42-6	* Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6	52.49-3	* Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
47.71-7	52.41-8	* Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
47.72-5	52.41-8	* Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3	52.41-8	* Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1	52.49-3	* Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4	52.32-9	
47.82-2	52.33-7	
47.83-1	52.49-3	* Comércio varejista de jóias e relógios
47.84-9	52.47-7	
47.85-7	52.50-7	
47.89-0	52.42-6	* Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0	52.44-2	* Comércio varejista de molduras
47.89-0	52.45-0	* Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório
47.89-0	52.49-3	* Exceto comércio varejista de artigos de óptica, esportivos e recreativos, jóias e relógios e peças e acessórios para equipamentos domésticos
47.90-3	52.62-0	
Seção H - Transporte, armazenagem e correio		
49.11-6	60.10-0	* Transporte ferroviário de carga
49.12-4	60.10-0	* Transporte ferroviário interurbano de passageiros
49.12-4	60.21-6	
49.12-4	60.22-4	
49.12-4	60.29-1	* Transporte regular de bondes
49.21-3	60.23-2	
49.21-3	60.24-0	* Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, não urbano
49.22-1	60.24-0	* Exceto transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, não urbano
49.23-0	60.25-9	* Serviços de táxi
49.24-8	60.25-9	* Transporte escolar
49.29-9	60.25-9	* Exceto serviços de táxi, de locação de automóvel com motorista municipal e transporte escolar
49.30-2	60.26-7	
49.30-2	60.27-5	
49.30-2	60.28-3	* Transporte rodoviário de mudanças
49.40-0	60.30-5	
49.50-7	60.29-1	* Exceto bondes regulares

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
50.11-4	61.11-5	* Exceto transporte para passeio turístico costeiro em embarcações de menor porte
50.12-2	61.12-3	
50.21-1	61.22-0	
50.22-0	61.21-2	* Exceto navegação de passageiros fora de linhas regulares e para passeio turístico
50.30-1	63.22-3	* Atividades de navegação de apoio
50.91-2	61.23-9	
50.99-8	61.11-5	* Transporte para passeio turístico costeiro em embarcações de menor porte
50.99-8	61.21-2	* Transporte para passeio turístico e fora de linhas regulares
51.11-1	62.10-3	* Transporte aéreo de passageiros regular
51.12-9	62.20-0	* Transporte aéreo de passageiros não-regular
51.20-0	62.10-3	* Transporte aéreo de carga
51.20-0	62.20-0	* Transporte aéreo de carga
51.30-7	62.30-8	
52.11-7	60.28-3	* Guarda-móveis
52.11-7	63.12-6	
52.12-5	63.11-8	
52.21-4	63.21-5	* Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.22-2	63.21-5	* Terminais rodoviários e ferroviários
52.23-1	63.21-5	* Estacionamentos de veículos
52.29-0	50.20-2	* Serviços de reboques de veículos automotores
52.29-0	63.21-5	* Exceto concessionárias de pontes, rodovias, túneis e serviços relacionados, terminais rodoviários e ferroviários e estacionamentos
52.31-1	63.22-3	* Atividades de gestão de portos e terminais
52.32-0	63.40-1	* Atividades de agenciamento marítimo
52.39-7	63.22-3	* Exceto administração e operação de portos e terminais, agenciamento marítimo, manutenção de navios no porto e os serviços de navegação de apoio
52.40-1	63.23-1	* Exceto a manutenção de aeronaves na pista
52.50-8	63.40-1	* Agências de navegação
53.10-5	64.11-4	
53.20-2	64.12-2	

Seção I - Alojamento e alimentação

55.10-8	55.13-1
55.90-6	55.19-0
56.11-2	55.21-2
56.11-2	55.22-0
56.12-1	55.29-8
56.20-1	55.23-9
56.20-1	55.24-7

Seção J - Informação e comunicação

58.11-5	22.15-2	* Edição de livros
58.11-5	65.93-5	* Aquisição e gestão de direitos autorais de obras literárias
58.11-5	72.40-0	* Edição on line de livros
58.12-3	22.15-2	* Edição de jornais

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
58.12-3	72.40-0	* Edição on line de jornais
58.13-1	22.15-2	* Edição de revistas
58.13-1	72.40-0	* Edição on line de revistas
58.19-1	22.19-5	* Edição de cadastros, listas e similares
58.19-1	72.40-0	* Edição on line de cadastros, listas e similares on line
58.21-2	22.16-0	
58.22-1	22.17-9	
58.23-9	22.18-7	
58.29-8	22.19-5	* Edição e impressão de cadastros, listas e similares
59.11-1	92.11-8	* Exceto as atividades de pós-produção cinematográfica e os estúdios de gravação de som
59.12-0	92.11-8	* Atividades de pós-produção cinematográfica
59.13-8	65.93-5	* Licenciamento ou a cessão dos direitos de exibição
59.13-8	92.12-6	
59.14-6	92.13-4	
59.20-1	22.14-4	
59.20-1	65.93-5	* Registros e obtenção de direitos autorais de composições musicais
59.20-1	92.11-8	* Estúdios de gravação de som
59.20-1	92.21-5	* Programas de rádio gravados
60.10-1	64.20-3	* Transmissão e retransmissão de sinais de rádio
60.10-1	92.21-5	* Exceto os programas de rádio gravados
60.21-7	92.22-3	* Atividades de televisão aberta
60.22-5	92.22-3	* Exceto as atividades de televisão aberta
61.10-8	64.20-3	* Telecomunicações por fio
61.20-5	64.20-3	* Telecomunicações sem fio
61.30-2	64.20-3	* Telecomunicações por satélite
61.41-8	64.20-3	* Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.41-8	92.22-3	* Atividades de televisão por assinatura por cabo
61.42-6	64.20-3	* Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.42-6	92.22-3	* Atividades de televisão por assinatura por microondas
61.43-4	64.20-3	* Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.43-4	92.22-3	* Atividades de televisão por assinatura por satélite
61.90-6	64.20-3	* Provedores de acesso às redes de comunicações, provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
62.01-5	72.29-0	* Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5	72.40-0	* Desenvolvimento de banco de dados sob encomenda
62.02-3	72.21-4	* Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1	72.21-4	* Exceto o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0	72.10-9	
62.04-0	72.29-0	* Exceto o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1	72.90-7	
63.11-9	72.30-3	
63.11-9	72.40-0	* Serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
63.19-4	72.40-0	* Portais de Internet e provedores de conteúdo
63.91-7	92.40-1	* Exceto jornalistas e fotógrafos independentes

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
63.99-2	74.99-3	* Serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informação sob contrato e os serviços de resumos de notícia
Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados		
64.10-7	65.10-2	
64.21-2	65.21-8	
64.22-1	65.22-6	
64.23-9	65.23-4	
64.24-7	65.24-2	
64.31-0	65.31-5	
64.32-8	65.32-3	
64.33-6	65.33-1	
64.34-4	65.51-0	
64.35-2	65.34-0	
64.36-1	65.35-8	
64.37-9	65.59-5	* Sociedades de crédito ao microempreendedor
64.38-7	-	Não há correspondência
64.40-9	65.40-4	
64.50-6	65.92-7	
64.61-1	65.99-4	* Holdings de instituições financeiras
64.62-0	74.14-4	
64.63-8	65.99-4	* Sociedades de participação
64.70-1	65.91-9	
64.91-3	65.59-5	* Factoring
64.92-1	65.59-5	* Securitização de créditos
64.93-0	65.59-5	* Administração de consórcios
64.99-9	65.59-5	* Caixas de financiamento de corporações, a concessão de crédito pelas OSCIP e as outras atividades de concessão de crédito
64.99-9	65.99-4	* Exceto sociedades de participação, as holdings de instituições financeiras e a gestão de fundos para fins diversos - exceto investimentos
65.11-1	66.11-7	
65.12-0	66.12-5	* Exceto seguros-saúde
65.20-1	66.12-5	* Seguros-saúde
65.30-8	66.13-3	
65.41-3	66.21-4	
65.42-1	66.22-2	
65.50-2	66.30-3	
66.11-8	67.11-3	
66.12-6	67.12-1	* Exceto administração de carteiras de títulos e valores para terceiros
66.13-4	65.59-5	* Administração de cartões de crédito
66.19-3	67.19-9	
66.21-5	67.20-2	* Peritos e avaliadores de seguros e auditoria e consultoria empresarial
66.22-3	67.20-2	* Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1	67.20-2	* Outras ativ. aux. dos seguros e da previdência complementar, nea, exceto peritos e avaliadores de seguros, auditoria e consultoria empr., corretores e agentes de seguros e de

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
66.30-4	65.99-4	* Gestão de fundos para fins diversos, exceto os serviços de levantamento de fundos sob contrato
66.30-4	67.12-1	* Administração de carteiras de títulos e valores para terceiros
Seção L - Atividades imobiliárias		
68.10-2	70.10-6	* Exceto a incorporação de empreendimentos imobiliários
68.10-2	70.20-3	
68.21-8	70.31-9	
68.21-8	70.32-7	* Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6	70.32-7	* Exceto os serviços relacionados à administração e conservação de edifícios
Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas		
69.11-7	74.11-0	* Exceto os cartórios
69.12-5	74.11-0	* Cartórios
69.20-6	74.12-8	
70.10-7	74.15-2	
70.20-4	74.16-0	* Exceto os serviços de gestão que apóiam o sistema e o processo educacional e as atividades de assessoria às atividades agrícolas e pecuárias
71.11-1	74.20-9	* Serviços de arquitetura
71.12-0	74.20-9	* Serviços de engenharia
71.19-7	74.20-9	* Exceto os serviços de arquitetura e engenharia
71.19-7	74.99-3	* Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
71.20-1	74.30-6	
72.10-0	73.10-5	
72.20-7	73.20-2	
73.11-4	74.40-3	* Agências de publicidade
73.12-2	74.40-3	* Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0	74.40-3	* Exceto as agências de publicidade e o agenciamento de espaços para publicidade
73.19-0	74.99-3	* Promoção de vendas
73.20-3	74.13-6	
74.10-2	74.99-3	* Atividades de desenhos técnicos especializados (design) e de decoração de interiores
74.20-0	74.91-8	
74.20-0	92.40-1	* Fotógrafos independentes
74.90-1	74.16-0	* Assessoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1	74.99-3	* Atividades profissionais, científicas e técnicas
75.00-1	85.20-0	
Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares		
77.11-0	71.10-2	
77.19-5	71.21-8	* Exceto o aluguel de contêineres
77.19-5	71.22-6	
77.19-5	71.23-4	
77.21-7	71.40-4	* Aluguel de material e equipamento esportivo
77.22-5	71.40-4	* Aluguel de fitas, vídeos, discos, cartuchos e similares
77.23-3	71.40-4	* Aluguel de objetos de vestuário, jóias, calçados e outros acessórios
77.29-2	71.39-0	* Aluguel de aparelhos e de jogos eletrônicos e materiais e equipamentos para eventos
77.29-2	71.40-4	* Exceto o aluguel de objetos do vestuário, jóias, calçados e outros acessórios; o aluguel de fitas, vídeos, discos, cartuchos e similares; o aluguel de material e equipamento esportivo
77.31-4	71.31-5	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
77.32-2	71.32-3	
77.33-1	71.33-1	
77.39-0	71.21-8	* Aluguel de contêineres
77.39-0	71.39-0	* Exceto o aluguel de: aparelhos e jogos eletrônicos e aluguel de móveis e utensílios para eventos
77.40-3	65.93-5	* Licenciamento, compra e venda e leasing de ativos intangíveis não financeiros, exceto direitos autorais
78.10-8	74.50-0	* Exceto a locação de mão-de-obra temporária e o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
78.20-5	74.50-0	* Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2	74.50-0	* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.11-2	63.30-4	* Exceto os operadores turísticos e os serviços de reservas
79.12-1	63.30-4	* Operadores turísticos
79.90-2	63.30-4	* Serviços de reservas
79.90-2	92.32-0	* Agências de venda de ingressos para salas de espetáculos
80.11-1	74.60-8	* Exceto as atividades de investigação particular, os serviços de transporte de valores e as atividades de monitoramento de sistemas de segurança
80.12-9	74.60-8	* Serviços de transporte de valores
80.20-0	74.60-8	* Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
80.30-7	74.60-8	* Atividades de investigação particular
81.11-7	70.32-7	* Serviços relacionados à administração e conservação de edifícios, exceto condomínios prediais
81.11-7	74.70-5	* Exceto serviços de portaria
81.12-5	70.40-8	
81.21-4	74.70-5	* Limpeza em prédios e em domicílios, exceto a limpeza de piscinas, fornos, equipamentos e máquinas industriais, etc.
81.22-2	74.70-5	* Imunização e controle de pragas urbanas, exceto os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, etc.
81.29-0	74.70-5	* Atividades de limpeza de piscinas, fornos, equipamentos e máquinas industriais, etc.
81.30-3	01.61-9	* Serviços de jardinagem, inclusive plantio de gramado
82.11-3	74.99-3	* Serviços administrativos para terceiros
82.19-9	74.99-3	* Serviços de fotocópias, digitalização e serviços correlatos
82.20-2	74.99-3	* Serviços de contatos telefônicos
82.30-0	74.99-3	* Serviços de organização de festas e eventos, exceto culturais e desportivos e as casas de festas e eventos
82.91-1	74.99-3	* Serviços de cobrança e de informações cadastrais
82.92-0	74.92-6	
82.99-7	65.99-4	* Serviços de levantamento de fundos sob contrato
82.99-7	74.99-3	* Serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; serviços de gravação de carimbos, exceto
82.99-7	92.62-2	* Casas lotéricas
Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social		
84.11-6	75.11-6	
84.11-6	75.14-0	
84.12-4	75.12-4	
84.13-2	75.13-2	
84.21-3	75.21-3	

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(continuação)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
84.22-1	75.22-1	
84.23-0	75.23-0	
84.24-8	75.24-8	
84.25-6	75.25-6	
84.30-2	75.30-2	
Seção P - Educação		
85.11-2	80.13-6	
85.12-1	80.14-4	
85.13-9	80.15-2	
85.20-1	80.20-9	
85.31-7	80.31-4	
85.32-5	80.32-2	
85.33-3	80.33-0	
85.41-4	80.96-9	
85.42-2	80.97-7	
85.50-3	74.16-0	* Serviços de gestão que apóiam o sistema e o processo educacional
85.91-1	92.61-4	* Ensino de esportes
85.92-9	80.99-3	* Ensino de arte e cultura
85.93-7	80.99-3	* Cursos de idiomas
85.99-6	80.99-3	* Exceto o ensino de arte e cultura
Seção Q - Saúde humana e serviços sociais		
86.10-1	85.11-1	
86.10-1	85.12-0	* Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6	85.12-0	* Exceto as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4	85.16-2	* Serviços de remoções
86.30-5	85.13-8	* Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos, serviços de vacinação e outras atividades de atenção ambulatorial
86.30-5	85.16-2	* Atividades de reprodução humana assistida
86.40-2	85.14-6	
86.40-2	85.16-2	* Serviços de bancos de células e tecidos humanos
86.50-0	85.15-4	* Exceto as atividades de apoio à gestão de saúde
86.60-7	85.15-4	* Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9	85.16-2	* Exceto as atividades de reprodução humana assistida, os bancos de células e tecidos humanos e os serviços de remoções
87.11-5	85.13-8	* Clínicas e residências geriátricas; as atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.11-5	85.31-6	* Asilos e os condomínios residenciais para idosos
87.12-3	85.13-8	* Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4	85.13-8	* Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4	85.31-6	* Centros de reabilitação para dependentes químicos com alojamento e as instituições para pessoas incapacitadas físico e mentalmente quando o tratamento médico não constitui o
87.20-4	85.32-4	* Centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento
87.30-1	85.13-8	* Atividades de clínicas médicas prestadas no domicílio do paciente
87.30-1	85.31-6	* Orfanatos, albergues assistenciais e os centros correccionais para jovens
88.00-6	85.32-4	* Exceto os centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento

4.1.1 - Correspondência entre a CNAE 2.0 x CNAE 1.0

(conclusão)

CNAE 2.0	CNAE 1.0	Observações
Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação		
90.01-9	92.31-2	* Exceto as atividades de restauração de obras de arte e os escritores
90.01-9	92.32-0	* Serviços de iluminação e som ligados às atividades artísticas, etc.
90.01-9	92.39-8	* Exceto as academias de dança; discotecas, danceterias e similares
90.02-7	92.31-2	* Atividades de artistas independentes, escritores, músicos, escultores, pintores e a restauração de obras de arte
90.02-7	92.40-1	* Jornalistas independentes
90.03-5	92.32-0	* Exceto as agências de venda de ingressos para espetáculos e os serviços de sonorização ligados à gestão de salas de espetáculos
91.01-5	92.51-7	
91.02-3	92.52-5	
91.03-1	92.53-3	
92.00-3	92.61-4	* Atividades ligadas à corrida de cavalos
92.00-3	92.62-2	* Exceto a exploração de boliches; fliperamas e jogos eletrônicos; parques de diversão e similares; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
93.11-5	92.61-4	* Gestão de instalações esportivas
93.12-3	92.61-4	* Clubes sociais, esportivos e similares
93.13-1	92.61-4	* Atividades de condicionamento físico
93.19-1	01.62-7	* Operação de estábulos de hipódromos
93.19-1	92.61-4	* Organização e exploração de atividades esportivas e outras atividades esportivas
93.21-2	92.62-2	* Exploração de parques de diversões e similares
93.29-8	92.39-8	* Academias de dança; discotecas, danceterias e similares
93.29-8	92.62-2	* Exploração de boliches, jogos de sinuca, bilhar e similares; fliperamas e jogos eletrônicos, etc.
Seção S - Outras atividades de serviços		
94.11-1	91.11-1	
94.12-0	91.12-0	
94.20-1	91.20-0	
94.30-8	91.99-5	* Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.91-0	91.91-0	
94.92-8	91.92-8	
94.93-6	91.99-5	* Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5	91.99-5	* Exceto as atividades de associações de defesa de direitos sociais e as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
95.11-8	72.50-8	* Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6	32.90-5	
95.12-6	52.71-0	* Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos
95.21-5	52.71-0	* Exceto a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos
95.29-1	52.72-8	
95.29-1	52.79-5	
96.01-7	93.01-7	
96.02-5	93.02-5	
96.03-3	93.03-3	
96.09-2	93.04-1	
96.09-2	93.09-2	
Seção T - Serviços domésticos		
97.00-5	95.00-1	
Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		
99.00-8	99.00-7	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

A tabela de correspondência, a seguir, indica, para cada classe da CNAE 1.0, o correspondente código (ou códigos) na estrutura da CNAE 2.0. O asterisco (*) após o código na CNAE 2.0 (segunda coluna) indica que somente uma parte do seu conteúdo está presente nesta específica correspondência. Ou seja, as atividades compreendidas na classe com asterisco (*) distribuem-se por mais de uma classe na versão 1.0. Na coluna Observações é descrito o conteúdo da parte envolvida na correspondência. No CD-Rom que acompanha a publicação e na página de classificações em www.ibge.gov.br/concla, a mesma tabela é acrescida das denominações das classes.

(continua)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
Seção A - Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal		
01.11-2	01.11-3	
01.12-0	01.12-1	* Cultivo de algodão herbáceo
01.13-9	01.13-0	
01.14-7	01.14-8	
01.14-7	12.10-7	
01.15-5	01.15-6	
01.19-8	01.12-1	* Cultivo de junco, juta, malva, rami sorgo vassoura e de outras fibras de lavoura temporária
01.19-8	01.16-4	
01.19-8	01.19-9	* Exceto cultivo de junco, juta, malva, rami, sorgo vassoura e de outras fibras de lavoura temporária; exceto cultivo de amendoim, colza, gergelim, girassol, linho, mamona e de outras oleaginosas de lavoura temporária; exceto produção de sementes, mudas outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas de lavoura temporária
01.19-8	01.41-5	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas de lavoura temporária
01.19-8	01.42-3	* Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas de lavoura temporária
01.21-0	01.19-9	* Cultivo de alho e de cebola
01.21-0	01.21-1	
01.21-0	01.41-5	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas hortícolas
01.21-0	01.42-3	* Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas hortícolas
01.22-8	01.22-9	
01.22-8	01.41-5	* Produção de sementes certificadas e transgênicas de plantas da floricultura e de lavoura permanente
01.22-8	01.42-3	* Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e transgênicas de plantas da floricultura e de lavoura permanente
01.31-7	01.31-8	
01.31-7	01.33-4	* Cultivo de cidra, lima, limão, pomelo, tangelo, tangerina, tangor, toranja e de outros cítricos
01.32-5	01.34-2	
01.33-3	01.35-1	
01.34-1	01.32-6	
01.39-2	01.33-4	* Cultivo de frutas de lavoura permanente
01.39-2	01.39-3	
01.41-4	01.51-2	
01.42-2	01.52-1	
01.43-0	01.53-9	* Criação de ovinos
01.44-9	01.54-7	
01.45-7	01.55-5	
01.46-5	01.53-9	* Criação de caprinos
01.46-5	01.59-8	
01.46-5	03.22-1	* Criação de jacaré
01.50-3	-	* Extinto
01.61-9	01.61-0	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
01.61-9	01.63-6	
01.61-9	81.30-3	
01.62-7	01.62-8	
01.62-7	93.19-1	* Serviço de operação de estábulos de hipódromos
01.70-8	01.70-9	
02.11-9	02.10-1	* Referente a florestas plantadas
02.11-9	02.20-9	* Referente a florestas nativas
02.12-7	02.10-1	* Referente a florestas plantadas
02.12-7	02.20-9	* Referente a florestas nativas
02.13-5	02.30-6	
Seção B - Pesca		
05.11-8	03.11-6	
05.11-8	03.12-4	
05.12-6	03.21-3	
05.12-6	03.22-1	* Exceto criação de jacaré
Seção C - Indústrias extrativas		
10.00-6	05.00-3	
10.00-6	08.99-1	* Extração de turfa
10.00-6	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de carvão mineral
11.10-0	06.00-0	
11.20-7	09.10-6	
13.10-2	07.10-3	
13.10-2	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minério de ferro
13.21-8	07.21-9	
13.21-8	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minério de alumínio
13.22-6	07.22-7	
13.22-6	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minério de estanho
13.23-4	07.23-5	
13.23-4	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minério de manganês
13.24-2	07.24-3	
13.24-2	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minério de metais preciosos
13.25-0	07.25-1	
13.29-3	07.29-4	
13.29-3	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos, exceto alumínio, estanho, manganês e metais preciosos
14.10-9	08.10-0	
14.10-9	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de pedra, areia e argila
14.21-4	08.91-6	
14.21-4	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos
14.22-2	08.92-4	
14.22-2	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de sal marinho e sal-gema
14.29-0	08.93-2	
14.29-0	08.99-1	* Exceto a extração de turfa
14.29-0	09.90-4	* Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, exceto minerais para adubos, fertilizantes e outros produtos químicos e de sal marinho e sal-gema

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
Seção D - Indústrias de transformação		
15.11-3	10.11-2	
15.11-3	10.12-1	* Abate de suínos
15.12-1	10.12-1	* Exceto o abate de suínos
15.13-0	10.13-9	
15.14-8	10.20-1	
15.21-0	10.31-7	
15.22-9	10.32-5	
15.23-7	10.33-3	* Exceto a fabricação de sucos de frutas prontos para beber
15.31-8	10.41-4	
15.32-6	10.42-2	
15.33-4	10.43-1	
15.41-5	10.51-1	
15.42-3	10.52-0	
15.43-1	10.53-8	
15.51-2	10.61-9	
15.52-0	10.62-7	
15.53-9	10.63-5	
15.54-7	10.64-3	
15.55-5	10.65-1	
15.56-3	10.66-0	
15.59-8	10.69-4	
15.61-0	10.71-6	
15.62-8	10.72-4	
15.71-7	10.81-3	
15.72-5	10.82-1	
15.81-4	10.91-1	
15.81-4	47.21-1	* Padarias com venda preponderante de produtos próprios
15.82-2	10.92-9	
15.83-0	10.93-7	
15.84-9	10.94-5	
15.85-7	10.95-3	
15.86-5	10.99-6	* Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados
15.89-0	10.96-1	
15.89-0	10.99-6	* Exceto a preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados
15.91-1	11.11-9	
15.92-0	11.12-7	
15.93-8	11.13-5	
15.94-6	11.21-6	
15.95-4	10.33-3	* Fabricação de sucos de frutas prontos para beber
15.95-4	11.22-4	
16.00-4	12.20-4	
17.11-6	13.11-1	* Beneficiamento de algodão
17.19-1	13.12-0	* Preparação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
17.21-3	13.11-1	* Fiação de algodão

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
17.22-1	13.12-0	* Fiação de fibras têxteis naturais - exceto algodão
17.23-0	13.13-8	
17.24-8	13.14-6	
17.31-0	13.21-9	* Tecelagem de algodão
17.32-9	13.22-7	* Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão
17.33-7	13.23-5	* Tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos
17.41-8	13.21-9	* Confeção integrada
17.41-8	13.22-7	* Confeção integrada
17.41-8	13.23-5	* Confeção integrada
17.49-3	13.21-9	* Confeção integrada
17.49-3	13.22-7	* Confeção integrada
17.49-3	13.23-5	* Confeção integrada
17.50-7	13.40-5	
17.61-2	13.51-1	
17.62-0	13.52-9	
17.63-9	13.53-7	
17.64-7	13.54-5	
17.64-7	32.50-7	* Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
17.69-8	13.59-6	
17.71-0	13.30-8	
17.72-8	14.21-5	
17.79-5	14.22-3	
18.11-2	14.11-8	
18.11-2	14.12-6	* Confeção de blusas, camisas e semelhantes
18.12-0	14.12-6	* Exceto a confeção de blusas, camisas e semelhantes
18.13-9	14.13-4	
18.13-9	32.92-2	* Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
18.21-0	14.14-2	
18.22-8	32.50-7	* Fabricação de óculos de segurança e proteção
18.22-8	32.92-2	* Exceto a fabricação de óculos de segurança e proteção
19.10-0	15.10-6	
19.21-6	15.21-1	
19.29-1	15.29-7	
19.31-3	15.31-9	
19.31-3	15.40-8	* Fabricação de partes para calçados de couro
19.32-1	15.32-7	
19.33-0	15.33-5	
19.33-0	15.40-8	* Fabricação de partes para calçados de plástico
19.39-9	15.39-4	
19.39-9	15.40-8	* Fabricação de partes para calçados de outros materiais, exceto couro e plástico
20.10-9	16.10-2	
20.21-4	16.21-8	
20.22-2	16.22-6	
20.23-0	16.23-4	
20.23-0	33.19-8	* Reparação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira
20.29-0	16.29-3	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
20.29-0	32.92-2	* Fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção
21.10-5	17.10-9	
21.21-0	17.21-4	
21.22-9	17.22-2	
21.31-8	17.31-1	
21.32-6	17.32-0	
21.32-6	17.33-8	
21.41-5	17.41-9	* Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e papel-cartão para escritório
21.42-3	17.41-9	* Fabricação de formulários contínuos
21.49-0	17.42-7	
21.49-0	17.49-4	
22.14-4	59.20-1	* Atividades de gravação de som e de edição de música
22.15-2	58.11-5	* Edição de livros
22.15-2	58.12-3	* Edição de jornais
22.15-2	58.13-1	* Edição de revistas
22.16-0	58.21-2	
22.17-9	58.22-1	
22.18-7	58.23-9	
22.19-5	17.41-9	* Produtos impressos para uso comercial, industrial, papelaria, etc.
22.19-5	58.19-1	* Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
22.19-5	58.29-8	
22.21-7	18.11-3	
22.22-5	18.12-1	
22.22-5	18.13-0	
22.29-2	18.21-1	
22.29-2	18.22-9	
22.31-4	18.30-0	* Reprodução de discos e fitas
22.32-2	18.30-0	* Reprodução de fitas de vídeos
22.34-9	18.30-0	* Reprodução de software em disquetes e fitas
23.10-8	19.10-1	
23.21-3	19.21-7	
23.29-9	19.22-5	
23.30-2	20.19-3	* Elaboração de combustíveis nucleares
23.30-2	21.23-8	* Produção de substâncias radioativas para diagnóstico
23.30-2	24.49-1	* Fundição e refino de urânio
23.30-2	38.12-2	* Coleta de resíduos nucleares
23.30-2	38.22-0	* Tratamento e disposição de resíduos nucleares
23.40-0	19.31-4	
24.11-2	20.11-8	
24.12-0	20.12-6	
24.13-9	20.13-4	
24.14-7	20.14-2	
24.19-8	20.19-3	* Exceto a elaboração de combustíveis nucleares
24.21-0	20.21-5	
24.22-8	20.22-3	
24.29-5	02.10-1	* Produção de carvão vegetal de florestas plantadas

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
24.29-5	02.20-9	* Produção de carvão vegetal de florestas nativas
24.29-5	19.32-2	
24.29-5	20.29-1	
24.31-7	20.31-2	
24.32-5	20.32-1	
24.33-3	20.33-9	
24.41-4	20.40-1	* Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais
24.42-2	20.40-1	* Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos
24.51-1	21.10-6	
24.52-0	21.21-1	
24.53-8	21.22-0	
24.54-6	21.23-8	* Exceto a produção de substâncias radioativas para diagnóstico
24.54-6	32.50-7	* Fabricação de curativos, hastes, gazes etc. não impregnados com qualquer substância
24.61-9	20.51-7	* Fabricação de inseticidas para uso agrícola
24.61-9	20.52-5	* Fabricação de inseticidas para uso domissanitário
24.62-7	20.51-7	* Fabricação de fungicidas para uso agrícola
24.62-7	20.52-5	* Fabricação de fungicidas para uso doméstico
24.63-5	20.51-7	* Fabricação de herbicidas para uso agrícola
24.63-5	20.52-5	* Fabricação de herbicidas para uso doméstico
24.69-4	20.51-7	* Exceto a fabricação de inseticidas, fungicidas e herbicidas para uso agrícola
24.69-4	20.52-5	* Exceto a fabricação de inseticidas, fungicidas e herbicidas para uso doméstico
24.71-6	20.61-4	
24.71-6	20.63-1	* Fabricação de sabonetes e sabões medicinais
24.72-4	20.62-2	
24.73-2	20.63-1	* Exceto a fabricação de sabonetes e sabões medicinais
24.81-3	20.71-1	
24.82-1	20.72-0	
24.83-0	20.73-8	
24.91-0	20.91-6	
24.92-9	20.92-4	* Exceto a fabricação de fósforos de segurança
24.93-7	20.94-1	
24.94-5	20.93-2	
24.95-3	20.99-1	* Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
24.96-1	26.80-9	
24.99-6	20.99-1	* Exceto a fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
25.11-9	22.11-1	
25.12-7	22.12-9	
25.19-4	22.19-6	
25.21-6	22.21-8	
25.22-4	22.22-6	
25.29-1	22.23-4	
25.29-1	22.29-3	* Exceto a fabricação de linóleos
25.29-1	32.92-2	* Fabricação de artigos de material plástico para segurança e proteção
25.29-1	32.99-0	* Fabricação de letras, letreiros e placas de material plástico
26.11-5	23.11-7	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
26.12-3	23.12-5	
26.19-0	23.19-2	
26.20-4	23.20-6	
26.30-1	23.30-3	
26.41-7	23.42-7	
26.42-5	23.41-9	
26.49-2	23.49-4	
26.91-3	23.91-5	
26.92-1	23.92-3	
26.99-9	23.99-1	* Exceto a fabricação de roupas e artefatos de amianto para segurança
26.99-9	32.92-2	* Fabricação de roupas e artefatos de amianto para segurança
27.13-8	24.11-3	
27.14-6	24.12-1	
27.23-5	24.21-1	
27.24-3	24.22-9	
27.25-1	24.23-7	
27.26-0	24.24-5	
27.31-6	24.31-8	
27.39-1	24.39-3	
27.41-3	24.41-5	
27.42-1	24.42-3	
27.49-9	24.43-1	
27.49-9	24.49-1	* Exceto a fundição e refino de urânio
27.51-0	24.51-2	
27.52-9	24.52-1	
28.11-8	25.11-0	
28.12-6	25.12-8	
28.13-4	25.13-6	
28.13-4	33.21-0	* Instalação sob contrato de obras de caldeiraria pesada
28.21-5	25.21-7	
28.21-5	33.21-0	* Instalação sob contrato de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.22-3	25.22-5	
28.22-3	33.21-0	* Instalação sob contrato de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos
28.31-2	25.31-4	* Forjados de aço
28.32-0	25.31-4	* Forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
28.33-9	25.32-2	* Fabricação de artefatos estampados de metal
28.34-7	25.32-2	* Metalurgia do pó
28.39-8	25.39-0	
28.41-0	25.41-1	
28.42-8	25.42-0	
28.43-6	25.43-8	* Fabricação de ferramentas manuais
28.81-9	33.11-2	* Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.82-7	33.11-2	* Manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
28.91-6	25.91-8	
28.91-6	33.19-8	* Reparação de tambores metálicos
28.92-4	25.92-6	
28.93-2	25.93-4	
28.99-1	25.99-3	
28.99-1	32.92-2	* Fabricação de capacetes de metal para segurança e proteção
28.99-1	32.99-0	* Fabricação de letras, letreiros e placas de metal
28.99-1	33.19-8	* Reparação de outros produtos de metal (divisão 25)
29.11-4	28.11-9	
29.11-4	33.21-0	* Instalação sob contrato de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas
29.12-2	28.12-7	
29.12-2	33.21-0	* Instalação sob contrato de bombas e carneiros hidráulicos
29.13-0	28.13-5	
29.13-0	33.21-0	* Instalação sob contrato de válvulas, torneiras e registros
29.14-9	28.14-3	
29.14-9	33.21-0	* Instalação sob contrato de compressores
29.15-7	28.15-1	
29.15-7	33.21-0	* Instalação sob contrato de equipamentos de transmissão para fins industriais
29.21-1	28.21-6	* Exceto a fabricação de estufas elétricas para fins industriais
29.21-1	33.21-0	* Instalação sob contrato de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas
29.22-0	28.21-6	* Fabricação de estufas elétricas para fins industriais
29.22-0	33.21-0	* Instalação sob contrato de estufas elétricas para fins industriais
29.23-8	28.22-4	
29.23-8	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
29.24-6	28.23-2	
29.24-6	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial
29.25-4	28.24-1	
29.29-7	28.25-9	
29.29-7	28.29-1	* Exceto a fabricação de máquinas para saneamento básico e ambiental
29.29-7	33.21-0	* Instalação sob contrato de outras máquinas e equipamentos de uso geral
29.31-9	28.32-1	
29.31-9	28.33-0	
29.31-9	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
29.32-7	28.31-3	
29.40-8	27.90-2	* Fabricação de aparelhos elétricos de solda, manuais
29.40-8	28.40-2	
29.40-8	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas-ferramenta
29.51-3	28.51-8	
29.51-3	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo
29.52-1	28.52-6	
29.52-1	28.54-2	* Fabricação de máquinas para uso na construção
29.52-1	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção
29.53-0	28.53-4	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
29.54-8	28.54-2	* Exceto a fabricação de máquinas para uso na construção
29.54-8	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação
29.61-0	28.61-5	
29.61-0	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas para a indústria metalúrgica
29.62-9	28.62-3	
29.62-9	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo
29.63-7	28.63-1	
29.63-7	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
29.64-5	28.64-0	
29.64-5	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados
29.65-3	28.65-8	
29.65-3	33.21-0	* Instalação sob contrato de máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
29.69-6	25.43-8	* Fabricação de moldes e modelos
29.69-6	28.66-6	
29.69-6	28.69-1	
29.69-6	33.21-0	* Instalação sob contrato de outras máquinas e equipamentos de uso específico
29.71-8	25.50-1	* Fabricação de armas de fogo e munições
29.72-6	25.50-1	* Fabricação de equipamento bélico pesado
29.72-6	30.50-4	
29.81-5	27.51-1	
29.89-0	27.59-7	
29.91-2	33.14-7	* Manutenção e reparação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
29.92-0	33.14-7	* Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral
29.93-9	33.14-7	* Manutenção e reparação de tratores e de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais
29.94-7	33.14-7	* Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
29.95-5	33.14-7	* Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção
29.96-3	33.14-7	* Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso específico
30.11-2	28.29-1	* Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
30.12-0	28.29-1	* Fabricação de máquinas de escrever e calcular, eletrônicas
30.21-0	26.21-3	* Fabricação de computadores
30.22-8	26.22-1	* Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
31.11-9	27.10-4	* Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada
31.11-9	33.21-0	* Instalação sob contrato de geradores elétricos
31.12-7	27.10-4	* Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes
31.12-7	33.21-0	* Instalação sob contrato de transformadores, indutores, conversores semelhantes
31.13-5	27.10-4	* Fabricação de motores elétricos
31.13-5	33.21-0	* Instalação sob contrato de motores elétricos
31.21-6	27.31-7	
31.21-6	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia
31.22-4	27.32-5	
31.30-5	27.33-3	* Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
31.41-0	27.21-0	
31.42-9	27.22-8	
31.51-8	27.40-6	* Fabricação de lâmpadas
31.52-6	27.40-6	* Exceto a fabricação de lâmpadas
31.52-6	32.99-0	* Fabricação de painéis e letreiros luminosos
31.60-7	29.45-0	
31.81-0	33.13-9	* Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
31.82-8	33.13-9	* Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos
31.89-5	33.13-9	* Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
31.91-7	27.90-2	* Fabricação de artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
31.92-5	26.32-9	* Fabricação de sistemas de alarme ligados a uma estação de controle
31.92-5	27.90-2	* Fabricação de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme
31.92-5	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos para sinalização e alarme
31.99-2	27.90-2	* Exceto a fabricação de aparelhos elétricos manuais para solda, artefatos de carvão e grafita e aparelhos para sinalização a alarme
31.99-2	33.21-0	* Instalação sob contrato de outros aparelhos ou equipamentos elétricos
32.10-7	26.10-8	
32.21-2	26.31-1	
32.21-2	33.21-0	* Instalação sob contrato de equipamentos transmissores de comunicação
32.22-0	26.32-9	* Exceto a manutenção de telefones
32.30-1	26.40-0	
32.90-5	95.12-6	* Exceto a manutenção de telefones
33.10-3	26.60-4	
33.10-3	31.02-1	* Fabricação de cadeiras para barbeiros e cabeleireiros
33.10-3	32.50-7	* Fabricação de instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, aparelhos e próteses ortopédicos, laboratórios dentários, mobiliário hospitalar; etc.
33.10-3	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.20-0	26.51-5	* Exceto a fabricação de termômetros médicos
33.20-0	32.50-7	* Fabricação de termômetros médicos
33.20-0	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
33.30-8	26.51-5	* Fabricação de equipamentos para automação industrial e controle do processo produtivo
33.30-8	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos e equipamentos de controle do processo produtivo
33.40-5	26.70-1	
33.40-5	27.33-3	* Fabricação de cabos de fibra óptica
33.40-5	32.50-7	* Fabricação de artigos ópticos
33.40-5	33.21-0	* Instalação sob contrato de aparelhos e instrumentos ópticos
33.50-2	26.52-3	
33.91-0	33.12-1	* Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório
33.92-8	33.12-1	* Manutenção e reparação de aparelhos de medida, teste e controle
33.93-6	33.12-1	* Manutenção e reparação de equipamentos dedicados à automação industrial e controle do processo produtivo
33.94-4	33.12-1	* Manutenção e reparação de aparelhos ópticos
34.10-0	29.10-7	
34.20-7	29.20-4	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
34.31-2	29.30-1	* Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão
34.31-2	33.19-8	* Manutenção de contêineres
34.32-0	29.30-1	* Fabricação de carrocerias para ônibus
34.39-8	29.30-1	* Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos
34.41-0	29.41-7	
34.42-8	29.42-5	
34.43-6	29.43-3	
34.44-4	29.44-1	
34.49-5	29.49-2	
34.50-9	29.50-6	
35.11-4	30.11-3	
35.11-4	33.17-1	* Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
35.12-2	30.12-1	
35.12-2	33.17-1	
35.21-1	30.31-8	
35.22-0	30.32-6	
35.23-8	33.15-5	
35.31-9	30.41-5	
35.31-9	30.42-3	
35.32-7	33.16-3	* Reparação de aeronaves
35.91-2	30.91-1	
35.92-0	30.92-0	* Exceto a manutenção de bicicletas triciclos não-motorizados
35.99-8	30.99-7	
36.11-0	31.01-2	
36.11-0	33.29-5	* Serviços de montagem de móveis com predominância de madeira
36.12-9	31.02-1	* Exceto a fabricação de cadeiras para barbeiros e cabeleireiros
36.12-9	33.29-5	* Serviços de montagem de móveis com predominância de metal
36.13-7	31.03-9	
36.13-7	33.29-5	* Serviços de montagem de móveis, exceto de madeira e metal
36.14-5	31.04-7	
36.91-9	32.11-6	
36.92-7	32.20-5	
36.93-5	32.30-2	
36.94-3	32.40-0	
36.94-3	33.19-8	* Manutenção de jogos operados por moedas
36.95-1	32.99-0	* Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório
36.96-0	32.99-0	* Fabricação de aviamentos para costura
36.97-8	32.91-4	
36.99-4	20.92-4	* Fabricação de fósforos de segurança
36.99-4	22.29-3	* Fabricação de linóleo
36.99-4	23.99-1	* Decoração, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, vidro e semelhantes
36.99-4	28.29-1	* Fabricação de carrosséis, balanços e semelhantes para parques de diversões e feiras
36.99-4	30.92-0	* Fabricação de carrinhos para bebês
36.99-4	32.12-4	
36.99-4	32.99-0	* Produtos diversos não especificados anteriormente

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
36.99-4	33.29-5	* Instalação sob contrato de equipamentos não especificados anteriormente
37.10-9	38.31-9	
37.20-6	38.32-7	
37.20-6	38.39-4	* Usinas de compostagem
Seção E - Produção e distribuição de eletricidade, gás e água		
40.11-8	35.11-5	
40.12-6	35.12-3	
40.13-4	35.13-1	
40.14-2	35.14-0	
40.20-7	35.20-4	
40.30-4	35.30-1	
41.00-9	36.00-6	* Exceto a distribuição de água através de carro-pipa
Seção F - Construção		
45.11-0	43.11-8	* Exceto o aluguel de equipamentos de demolição com operador
45.11-0	43.13-4	* Exceto a execução de escavações diversas para construção
45.11-0	43.19-3	* Exceto os nivelamentos diversos para construção e a demarcação de locais de construção
45.12-8	43.12-6	
45.12-8	43.91-6	* Obras de fundações
45.13-6	43.13-4	* Execução de escavações diversas para construção
45.13-6	43.19-3	* Execução de escavações diversas para construção, drenagem do solo, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração
45.21-7	41.20-4	
45.21-7	42.99-5	* Construção de instalações esportivas e recreativas ao ar livre
45.21-7	43.99-1	* Administração de obras
45.22-5	42.11-1	
45.22-5	42.13-8	
45.23-3	42.12-0	
45.25-0	42.92-8	
45.25-0	43.99-1	* Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.29-2	42.22-7	
45.29-2	42.23-5	
45.29-2	42.91-0	
45.29-2	42.99-5	* Exceto a construção de instalações esportivas e recreativas ao ar livre
45.29-2	43.99-1	* Construção de fornos industriais, partes de edifícios
45.31-4	42.21-9	* Exceto a construção e a manutenção de estações e redes para telecomunicações
45.33-0	42.21-9	* Construção e a manutenção de estações e redes para telecomunicações
45.41-1	43.21-5	
45.41-1	43.29-1	* Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes - exceto as de fabricação própria
45.42-0	43.22-3	* Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.43-8	43.22-3	* Exceto a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.49-7	43.29-1	* Exceto a instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes - exceto as de fabricação própria
45.50-0	38.11-4	* Retirada de entulhos de construção
45.50-0	43.30-4	* Exceto obras de alvenaria

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
45.50-0	43.99-1	* Obras de alvenaria; instalação de piscinas pré-fabricadas; limpeza de fachadas
45.60-8	43.11-8	* Aluguel de equipamentos para demolição com operador
45.60-8	43.13-4	* Aluguel de equipamentos para obras de terraplenagem com operador
45.60-8	43.30-4	* Aluguel de equipamentos para obras de acabamentos com operador
45.60-8	43.91-6	* Aluguel de equipamentos para obras de fundações com operador
45.60-8	43.99-1	* Aluguel de guias, guindastes e elevadores de obras com operador
Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos		
50.10-5	45.11-1	
50.10-5	45.12-9	
50.20-2	45.20-0	
50.20-2	52.29-0	* Serviços de reboque de veículos automotores
50.30-0	45.30-7	
50.41-5	45.41-2	
50.41-5	45.42-1	
50.42-3	45.43-9	
50.50-4	47.31-8	
50.50-4	47.32-6	
51.11-0	46.11-7	
51.12-8	46.12-5	
51.13-6	46.13-3	
51.14-4	46.14-1	
51.15-2	46.15-0	
51.16-0	46.16-8	
51.17-9	46.17-6	
51.18-7	46.18-4	
51.19-5	46.19-2	
51.21-7	46.21-4	
51.21-7	46.22-2	
51.21-7	46.23-1	* Exceto o comércio atacadista de animais vivos
51.22-5	46.23-1	* Comércio atacadista de animais vivos
51.31-4	46.31-1	
51.32-2	46.32-0	
51.33-0	46.33-8	
51.34-9	46.34-6	* Exceto o comércio atacadista de pescados
51.35-7	46.34-6	* Comércio atacadista de pescados
51.36-5	46.35-4	
51.37-3	46.36-2	
51.39-0	46.37-1	
51.39-0	46.39-7	
51.41-1	46.41-9	
51.41-1	46.89-3	* Comércio atacadista de fios e fibras têxteis
51.42-0	46.42-7	
51.42-0	46.43-5	* Comércio atacadista de artigos de viagem
51.43-8	46.43-5	* Exceto o comércio atacadista de artigos de viagem
51.44-6	46.49-4	* Comércio atacadista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos de uso doméstico

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
51.45-4	46.44-3	
51.45-4	46.45-1	
51.46-2	46.46-0	
51.47-0	46.47-8	
51.49-7	46.49-4	* Exceto o comércio atacadista de eletrônicos e aparelhos de uso pessoal e doméstico
51.51-9	46.81-8	
51.51-9	46.82-6	
51.52-7	46.89-3	* Comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral
51.53-5	46.71-1	
51.53-5	46.72-9	
51.53-5	46.73-7	
51.53-5	46.74-5	
51.53-5	46.79-6	
51.54-3	46.83-4	
51.54-3	46.84-2	
51.55-1	46.87-7	
51.59-4	46.85-1	
51.59-4	46.86-9	
51.59-4	46.89-3	* Exceto o comércio atacadista de extrativos de origem mineral; fios e fibras têxteis
51.61-6	46.61-3	
51.64-0	46.65-6	
51.65-9	46.51-6	
51.65-9	46.52-4	
51.69-1	46.62-1	
51.69-1	46.63-0	
51.69-1	46.64-8	
51.69-1	46.69-9	* Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
51.91-8	46.91-5	
51.91-8	46.92-3	
51.91-8	46.93-1	
51.92-6	46.49-4	* Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
51.92-6	46.69-9	* Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
51.92-6	46.89-3	* Comércio atacadista de atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
52.11-6	47.11-3	* Hipermercados
52.12-4	47.11-3	* Supermercados
52.13-2	47.12-1	
52.14-0	47.29-6	* Lojas de conveniências
52.15-9	47.13-0	
52.21-3	47.21-1	* Exceto o comércio varejista de balas, bombons e semelhantes
52.22-1	47.21-1	* Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes
52.23-0	47.22-9	* Exceto o comércio varejista de pescados - peixarias
52.24-8	47.23-7	
52.29-9	47.22-9	* Pescados - peixarias

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
52.29-9	47.24-5	
52.29-9	47.29-6	* Exceto lojas de conveniências
52.31-0	47.55-5	
52.32-9	47.81-4	
52.33-7	47.82-2	
52.41-8	47.71-7	
52.41-8	47.72-5	
52.41-8	47.73-3	
52.42-6	47.53-9	
52.42-6	47.56-3	
52.42-6	47.59-8	* Comércio varejista de sistema de segurança residencial
52.42-6	47.62-8	
52.42-6	47.89-0	* Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos.
52.43-4	47.54-7	
52.43-4	47.59-8	* Exceto comércio varejista de sistemas de segurança residencial
52.44-2	47.41-5	
52.44-2	47.42-3	
52.44-2	47.43-1	
52.44-2	47.44-0	
52.44-2	47.89-0	* Comércio varejista de molduras
52.45-0	47.51-2	
52.45-0	47.52-1	
52.45-0	47.89-0	* Comércio varejista de equipamentos para escritório
52.46-9	47.61-0	
52.47-7	47.84-9	
52.49-3	47.57-1	
52.49-3	47.63-6	
52.49-3	47.74-1	
52.49-3	47.83-1	
52.49-3	47.89-0	* Exceto comércio varejista de equipamentos para escritório; artigos fotográficos e cinematográficos; molduras
52.50-7	47.85-7	
52.62-0	47.90-3	
52.69-8	36.00-6	* Distribuição de água por carro pipa
52.71-0	95.12-6	* Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos
52.71-0	95.21-5	
52.72-8	95.29-1	* Reparação de calçados
52.79-5	95.29-1	* Exceto reparação de calçados
Seção H - Alojamento e alimentação		
55.13-1	55.10-8	
55.19-0	55.90-6	
55.21-2	56.11-2	* Exceto lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
55.22-0	56.11-2	* Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
55.23-9	56.20-1	* Cantina (serviço de alimentação privativo)
55.24-7	56.20-1	* Exceto cantinas (serviço de alimentação ao público)
55.29-8	56.12-1	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
Seção I - Transporte, armazenagem e comunicações		
60.10-0	49.11-6	
60.10-0	49.12-4	* Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
60.21-6	49.12-4	* Transporte ferroviário de passageiros, urbano; exceto bonde
60.22-4	49.12-4	* Transporte metroviário
60.23-2	49.21-3	* Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano
60.24-0	49.21-3	* Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano
60.24-0	49.22-1	
60.25-9	49.23-0	
60.25-9	49.24-8	
60.25-9	49.29-9	
60.26-7	49.30-2	* Exceto transporte de mudanças e de produtos perigosos
60.27-5	49.30-2	* Transporte de produtos perigosos
60.28-3	49.30-2	* Transporte de mudanças
60.28-3	52.11-7	* Guarda-móveis
60.29-1	49.12-4	* Transporte regular em bondes
60.29-1	49.50-7	
60.30-5	49.40-0	
61.11-5	50.11-4	
61.11-5	50.99-8	* Transporte para passeio turístico costeiro
61.12-3	50.12-2	
61.21-2	50.22-0	
61.21-2	50.99-8	* Exceto transporte para passeio turístico costeiro
61.22-0	50.21-1	
61.23-9	50.91-2	
62.10-3	51.11-1	
62.10-3	51.20-0	* Transporte aéreo de cargas em linhas regulares
62.20-0	51.12-9	
62.20-0	51.20-0	* Transporte aéreo de carga em linhas não-regulares
62.30-8	51.30-7	
63.11-8	52.12-5	
63.12-6	52.11-7	* Exceto guarda-móveis
63.21-5	52.21-4	
63.21-5	52.22-2	
63.21-5	52.23-1	
63.21-5	52.29-0	* Exceto serviço de reboque de veículos automotores
63.22-3	33.17-1	* Serviços de manutenção e limpeza de navios no porto
63.22-3	50.30-1	
63.22-3	52.31-1	
63.22-3	52.39-7	
63.23-1	33.16-3	* Manutenção de aeronaves na pista
63.23-1	52.40-1	
63.30-4	79.11-2	
63.30-4	79.12-1	
63.30-4	79.90-2	* Exceto a venda de ingresso para salas de espetáculo
63.40-1	52.32-0	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
63.40-1	52.50-8	
64.11-4	53.10-5	
64.12-2	53.20-2	
64.20-3	60.10-1	* Transmissão e retransmissão de sinais de rádio
64.20-3	61.10-8	
64.20-3	61.20-5	
64.20-3	61.30-2	
64.20-3	61.41-8	* Exceto atividades de televisão
64.20-3	61.42-6	* Exceto atividades de televisão
64.20-3	61.43-4	* Exceto atividades de televisão
64.20-3	61.90-6	
Seção J - Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relacionados		
65.10-2	64.10-7	
65.21-8	64.21-2	
65.22-6	64.22-1	
65.23-4	64.23-9	
65.24-2	64.24-7	
65.31-5	64.31-0	
65.32-3	64.32-8	
65.33-1	64.33-6	
65.34-0	64.35-2	
65.35-8	64.36-1	
65.40-4	64.40-9	
65.51-0	64.34-4	
65.59-5	64.37-9	
65.59-5	64.91-3	
65.59-5	64.92-1	
65.59-5	64.93-0	
65.59-5	64.99-9	* Caixas de financiamento de corporações, a concessão de crédito pelas OSCIP e as outras atividades de concessão de crédito
65.59-5	66.13-4	
-	64.38-7	
65.91-9	64.70-1	
65.92-7	64.50-6	
65.93-5	58.11-5	* Licenciamento ou a compra dos direitos de exibição de filmes cinematográficos em película, fitas de vídeo e em DVD
65.93-5	59.13-8	* Licenciamento ou a compra dos direitos de exibição de filmes cinematográficos em película, fitas de vídeo e em DVD
65.93-5	59.20-1	* Registro, a obtenção e a administração de direitos autorais de composições musicais
65.93-5	77.40-3	
65.99-4	64.61-1	
65.99-4	64.63-8	
65.99-4	64.99-9	* Clubes de investimento, as sociedades de investimento, o fundo garantidor de crédito e as outras atividades de intermediação financeira, não especificadas anteriormente
65.99-4	66.30-4	* Gestão de fundos para fins diversos - exceto investimento
65.99-4	82.99-7	* Os serviços de levantamento de fundos sob contrato

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
66.11-7	65.11-1	
66.12-5	65.12-0	
66.12-5	65.20-1	
66.13-3	65.30-8	
66.21-4	65.41-3	
66.22-2	65.42-1	
66.30-3	65.50-2	
67.11-3	66.11-8	
67.12-1	66.12-6	
67.12-1	66.30-4	* Administração de carteiras de títulos e valores para terceiros
67.19-9	66.19-3	
67.20-2	66.21-5	
67.20-2	66.22-3	
67.20-2	66.29-1	
Seção K - Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas		
70.10-6	41.10-7	
70.10-6	68.10-2	* Compra e venda de imóveis próprios
70.20-3	68.10-2	* Aluguel de imóveis próprios
70.31-9	68.21-8	* Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis de terceiros
70.32-7	68.21-8	* Corretagem na cobrança do aluguel de imóveis de terceiros
70.32-7	68.22-6	
70.32-7	81.11-7	* Exceto limpeza de prédios, portaria, etc.
70.40-8	81.12-5	
71.10-2	77.11-0	
71.21-8	77.19-5	* Locação de ônibus, caminhões, motocicletas, etc., sem condutor
71.21-8	77.39-0	* Aluguel de contêineres
71.22-6	77.19-5	* Locação de embarcações sem condutor
71.23-4	77.19-5	* Locação de aeronaves sem condutor
71.31-5	77.31-4	
71.32-3	77.32-2	
71.33-1	77.33-1	
71.39-0	77.29-2	* Aluguel de móveis e utensílios para eventos
71.39-0	77.39-0	* Exceto palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e contêineres
71.40-4	77.21-7	
71.40-4	77.22-5	
71.40-4	77.23-3	
71.40-4	77.29-2	* Aluguel de móveis e utensílios exceto para eventos
72.10-9	62.04-0	* Assessoria na definição de tipos e configurações de equipamentos de informática
72.21-4	62.02-3	
72.21-4	62.03-1	
72.29-0	62.01-5	* Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
72.29-0	62.04-0	* Consultoria em software
72.30-3	63.11-9	* Processamento de dados, tratamento de dados e hospedagem na Internet
72.40-0	58.11-5	* Edição de livros on line
72.40-0	58.12-3	* Edição de jornais on line
72.40-0	58.13-1	* Edição de revistas on line

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
72.40-0	58.19-1	* Edição de cadastros on line
72.40-0	62.01-5	* Bancos de dados on line
72.40-0	63.11-9	* Serviços de aplicação
72.40-0	63.19-4	
72.50-8	33.14-7	* Manutenção e reparação de máquinas de escritório
72.50-8	95.11-8	
72.90-7	62.09-1	
73.10-5	72.10-0	
73.20-2	72.20-7	
74.11-0	69.11-7	
74.11-0	69.12-5	
74.12-8	69.20-6	
74.13-6	73.20-3	
74.14-4	64.62-0	
74.15-2	70.10-7	
74.16-0	70.20-4	
74.16-0	74.90-1	* Assessoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.16-0	85.50-3	
74.20-9	71.11-1	
74.20-9	71.12-0	
74.20-9	71.19-7	* Exceto serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
74.30-6	71.20-1	
74.40-3	73.11-4	
74.40-3	73.12-2	
74.40-3	73.19-0	* Exceto promoção de vendas
74.50-0	78.10-8	
74.50-0	78.20-5	
74.50-0	78.30-2	
74.60-8	80.11-1	
74.60-8	80.12-9	
74.60-8	80.20-0	
74.60-8	80.30-7	
74.70-5	81.11-7	* Limpeza em prédios, portaria, etc.
74.70-5	81.21-4	
74.70-5	81.22-2	
74.70-5	81.29-0	
74.91-8	74.20-0	* Exceto fotógrafos independentes
74.92-6	82.92-0	
74.99-3	63.99-2	
74.99-3	71.19-7	* Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
74.99-3	73.19-0	* Promoção de vendas
74.99-3	74.10-2	
74.99-3	74.90-1	* Atividades profissionais, científicas e técnicas, n.e.a
74.99-3	82.11-3	
74.99-3	82.19-9	
74.99-3	82.20-2	
74.99-3	82.30-0	
74.99-3	82.91-1	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
74.99-3	82.99-7	* Serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales alimentação, vales transporte e similares; serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; leiloeiros independentes; serviços de levantamento de fundos sob contrato
Seção L - Administração pública, defesa e seguridade social		
75.11-6	84.11-6	* Administração pública em geral
75.12-4	84.12-4	
75.13-2	84.13-2	
75.14-0	84.11-6	* Exceto as entidades de suporte à adm. pública.
75.21-3	84.21-3	
75.22-1	84.22-1	
75.23-0	84.23-0	
75.24-8	84.24-8	
75.25-6	84.25-6	
75.30-2	84.30-2	
Seção M - Educação		
80.13-6	85.11-2	
80.14-4	85.12-1	
80.15-2	85.13-9	
80.20-9	85.20-1	
80.31-4	85.31-7	
80.32-2	85.32-5	
80.33-0	85.33-3	
80.96-9	85.41-4	
80.97-7	85.42-2	
80.99-3	85.92-9	
80.99-3	85.93-7	
80.99-3	85.99-6	
Seção N - Saúde e serviços sociais		
85.11-1	86.10-1	* Exceto atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
85.12-0	86.10-1	* Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
85.12-0	86.21-6	
85.13-8	86.30-5	* Atividades de reprodução humana assistida
85.13-8	87.11-5	* Exceto os asilos e os condomínios residenciais para idosos
85.13-8	87.12-3	
85.13-8	87.20-4	* Centros de assistência psicossocial
85.13-8	87.30-1	* Atividades de clínica médica prestadas no domicílio do paciente
85.14-6	86.40-2	* Exceto serviços de banco de células e tecidos humanos
85.15-4	86.50-0	
85.15-4	86.60-7	
85.16-2	86.22-4	
85.16-2	86.30-5	* Atividades de reprodução humana assistida
85.16-2	86.40-2	* Serviços de bancos de células e tecidos humanos
85.16-2	86.90-9	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(continuação)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
85.20-0	75.00-1	
85.31-6	87.11-5	* Asilos e condomínios para idosos
85.31-6	87.20-4	* Centros de reabilitação para dependentes químicos com alojamento e atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
85.31-6	87.30-1	* Orfanatos, albergues assistenciais
85.32-4	87.20-4	* Centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento
85.32-4	88.00-6	
Seção O - Outros serviços coletivos, sociais e pessoais		
90.00-0	37.01-1	
90.00-0	37.02-9	
90.00-0	38.11-4	* Coleta de lixo não-perigoso
90.00-0	38.12-2	* Coleta de lixo não-perigoso
90.00-0	38.21-1	
90.00-0	38.22-0	* Tratamento e disposição de resíduos perigosos
90.00-0	38.39-4	* Usinas de compostagem
90.00-0	39.00-5	
91.11-1	94.11-1	
91.12-0	94.12-0	
91.20-0	94.20-1	
91.91-0	94.91-0	
91.92-8	94.92-8	
91.99-5	94.30-8	
91.99-5	94.93-6	
91.99-5	94.99-5	
92.11-8	59.11-1	
92.11-8	59.12-0	
92.11-8	59.20-1	* Estúdios de gravação de som
92.12-6	59.13-8	* Exceto licenciamento e cessão de direitos de exibição
92.13-4	59.14-6	
92.21-5	59.20-1	* Gravação de programas de rádio
92.21-5	60.10-1	* Exceto os programas de rádio gravados
92.22-3	60.21-7	
92.22-3	61.41-8	* Atividades de televisão
92.22-3	61.42-6	* Atividades de televisão
92.22-3	61.43-4	* Atividades de televisão
92.22-3	60.22-5	
92.31-2	90.01-9	* Exceto gestão de salas de espetáculos e outras atividades de espetáculos
92.31-2	90.02-7	* Exceto jornalistas independentes
92.32-0	79.90-2	* Agências de venda de ingressos para espetáculos
92.32-0	90.01-9	* Serviços de sonorização ligados à gestão de salas de espetáculos
92.32-0	90.03-5	
92.39-8	90.01-9	* Exceto produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
92.39-8	93.29-8	* Academias de dança , discotecas, danceterias e similares
92.40-1	63.91-7	

4.1.2 Correspondência entre a CNAE 1.0 x CNAE 2.0

(conclusão)

CNAE 1.0	CNAE 2.0	Observações
92.40-1	74.20-0	* Fotógrafos independentes
92.40-1	90.02-7	* Jornalistas independentes
92.51-7	91.01-5	
92.52-5	91.02-3	
92.53-3	91.03-1	
92.61-4	85.91-1	
92.61-4	92.00-3	* Atividades de corridas de cavalos
92.61-4	93.11-5	
92.61-4	93.12-3	
92.61-4	93.13-1	
92.61-4	93.19-1	* Produção e promoção de eventos esportivos e pesca esportiva e de lazer
92.62-2	82.99-7	* Casas lotéricas
92.62-2	92.00-3	* Sorteio via telefone e outros jogos de azar
92.62-2	93.21-2	
92.62-2	93.29-8	* Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
93.01-7	96.01-7	
93.02-5	96.02-5	
93.03-3	96.03-3	
93.04-1	96.09-2	* Saunas, clínicas de estética e similares
93.09-2	96.09-2	* Exceto saunas, clínicas de estética e similares
Seção P - Serviços domésticos		
95.00-1	97.00-5	
Seção Q - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		
99.00-7	99.00-8	

4.2 - Correspondências entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

A CNAE é uma classificação derivada da *Clasificación Internacional Industrial Uniforme* - CIIU/ISIC. A estrutura original da CNAE (1994), alinhada à da revisão 3 da classificação internacional, foi ajustada em 2002 para as atualizações da revisão 3.1 e passou por uma revisão mais extensa (2007) para acompanhar as alterações introduzidas na revisão 4 da CIIU/ISIC.

A CNAE 2.0 mantém com a CIIU/ISIC rev. 4 o mesmo padrão de relacionamento das versões anteriores, alinhando-se à estrutura da classificação internacional dentro dos seguintes parâmetros:

- nos níveis de seção e divisão (2 dígitos), mantém a estrutura da classificação internacional, inclusive os códigos, exceto a divisão 98 *Atividades de produção não diferenciada para auto consumo das famílias*, na seção T - Serviços domésticos, que a CNAE 2.

- nos dois níveis seguintes, grupo (3 dígitos) e classe (4 dígitos), a CNAE introduz maior detalhamento, levando em conta a estrutura econômica do País e a demanda de usuários e produtores de informações econômicas. Nas desagregações dos grupos (3 dígitos), procurou-se sempre que possível assegurar a reconstituição do conteúdo da categoria na CIIU/ISIC. O maior detalhamento dos grupos e classes na CNAE implicou uma reordenação de códigos, o que faz com que uma mesma atividade possa ter códigos diferentes na CNAE e na CIIU/ISIC.

Comentam-se, a seguir, as principais diferenças entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC 4:

No nível de divisão (2 dígitos):

- divisão 15/divisões 16 e 22: a CNAE 2.0 inclui na fabricação de calçados (15), a fabricação de partes de calçados, que na CIIU/ISIC 4 está nas divisões 16 (partes de calçados de madeira) e 22 (partes de calçados de plástico e borracha). No Brasil, a fabricação de calçados, incluindo a de partes por produtores independentes, organiza-se em pólos regionais integrados.
- divisão 19/divisão 20: a CNAE 2.0 inclui na divisão 19 a fabricação de biocombustíveis, que na ISIC/CIIU 4 está na Divisão 20 fabricação de produtos químicos. O álcool combustível a partir da cana de açúcar tem expressiva produção no Brasil, quer na forma de álcool anidro (álcool etílico anidro combustível), usado em mistura com a gasolina, quer na forma de álcool hidratado, usado diretamente como combustível. Considerou-se mais apropriado tratar a fabricação de álcool, juntamente com a fabricação de outros biocombustíveis, no grupamento que reúne a produção de outros combustíveis (divisão 19 *Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis*). As versões anteriores da CNAE já tratavam a produção de álcool em divisão correspondente a esta (divisão 23 na versão anterior da CIIU/ISIC). Na divisão 19, a produção de biocombustíveis compõe um grupo específico (19.3), o que permite, para fins de comparações internacionais, tratamento alternativo.
- divisão 62/divisão 58: a CNAE 2.0 trata a atividade de edição de programas de computador customizáveis e não customizáveis na divisão 62, junto com as atividades de serviços de tecnologia de informação, enquanto a CIIU/ISIC 4.0 a inclui na divisão 58, que reúne todas as formas de edição (livros, revistas, jornais, etc.).
- divisão 64/divisão 70: a CNAE 2.0 trata todas as holdings na divisão 64, grupo 64.6 *Atividades de sociedades de participação*, com duas classes específicas para as holdings de instituições financeiras e as não financeiras. Na CIIU/ISIC 4.0, é feita distinção entre as holdings que apenas detêm a propriedade do capital, classificadas na divisão 64, grupo 64.2 *Atividades de sociedade de carteiras*, e as holdings que exercem atividades de gerenciamento/administração/comando do grupo de empresas que lidera, classificadas na divisão 70, grupo 70.1 *Atividades da sede social*.
- divisão 85/divisão 88: a CNAE 2.0 inclui as creches na divisão 85 como parte da educação infantil, compondo uma classe específica 85.11-2 *Educação infantil – creche*, enquanto a CIIU/ISIC trata esta atividade na divisão 88 junto com os serviços sociais sem alojamento. A CNAE 1.0 já adotava este tratamento. A decisão de tratar as creches junto com as atividades de educação levou em conta duas questões: o conteúdo educacional da atividade e a tendência das políticas educacionais de incorporá-las em seu escopo. A definição de uma classe específica para as creches permite, para fins de comparações internacionais, tratamento alternativo.

No nível de grupos (3 dígitos):

Como regra geral, a relação entre os códigos no nível de grupos (3 dígitos) na CIIU/ISIC 4 e na CNAE2.0 é de 1 para 1 ou de 1 para n, o que significa que é possível reconstituir, em sua maioria, os grupos da classificação internacional. As principais exceções a esta regra, na CNAE 2.0, são:

- grupos 01.1 e 01.2/grupo 0.13: a CNAE 2.0 não identifica uma categoria para a produção mista:lavoura e pecuária (grupo 0.13 da CIIU/ISIC 4), optando por fazer valer para todas as unidades agropecuárias o princípio geral de classificar pela atividade principal, ficando, então, classificadas em alguma das categorias dos grupos 01.1 e 01.2.
- grupo 01.4/grupos 01.1/01.2/01.3: a CNAE 2.0 criou o grupo 01.4, específico para a produção de sementes e mudas certificadas. Na CIIU/ISIC 4.0, as sementes são tratadas junto com as respectivas lavouras nos grupos 01.1 e 01.2, e as mudas, num grupo específico 01.3. A produção de sementes certificadas, inclusive a propagação de sementes geneticamente modificadas, obedece a processos produtivos diferenciados dos do cultivo nas diversas lavouras. No Brasil, é uma atividade de crescente peso na agricultura.
- grupo 01.6/grupo 78.2: na CNAE 2.0, as atividades de locação de mão-de- obra temporária para a agropecuária estão compreendidas no grupo 01.6, junto com as atividades de apoio à agropecuária, enquanto na CIIU/ISIC 4.0 estão no grupo 78.2, que reúne as atividades de locação temporária de mão-de-obra, urbanas e rurais.
- grupos 02.1 e 02.2: a CNAE 2.0 optou pela distinção dos segmentos florestas plantadas e florestas nativas na produção florestal, enquanto a CIIU/ISIC 4.0 abre grupos distintos para a silvicultura, a extração de madeira e a coleta de produtos florestais não-madeiros.
- grupos 47.1 a 47.6: a CNAE 2.0 não faz distinção entre o comércio realizado em loja e fora de loja, tratamento já adotado na CNAE 1.0, enquanto a CIIU/ISIC4.0 mantém esta distinção; tanto as pesquisas do IBGE cobrindo o comércio varejista como muitos dos cadastros da Administração Pública identificam em quesito separado o tipo de comercialização: em loja, por Internet, correio, televisão, porta-a-porta, mercados, quiosques, etc.
- grupo 47.4/grupo 47.5: o grupo 47.4 da CNAE 2.0 apenas em parte recompõe o grupo 47.4 *Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação* da CIIU/ISIC 4.0, porque, no Brasil, o varejo de equipamentos de áudio e vídeo é realizado preponderantemente no mesmo estabelecimento que comercializa eletrodomésticos (no 47.5).
- grupo 49.1: na CNAE 2.0 este grupo compreende todo o transporte por ferrovias, enquanto na CIIU/ISIC 4.0 o transporte ferroviário urbano é tratado no grupo 47.1 *Outros transportes terrestres*. Classe específica para este segmento na CNAE 2.0 permite a recomposição dos grupos CIIU/ISIC.
- grupos 85.2 e 85.3/grupo 85.4: na CNAE 2.0, as atividades de ensino profissional nível técnico e tecnológico são tratadas em grupo específico (85.4) fora do ensino seriado, enquanto na CIIU/ISIC 4.0 estão compreendidas junto com os respectivos níveis no ensino seriado; como são abertas classes específicas para estas atividades, é possível, para fins de comparações internacionais, reconstituir os grupos da CIIU/ISIC 4.

No nível de classes (4 dígitos):

Como regra geral, também prevalece neste nível a possibilidade de reconstituição das classes da ISIC/CIIU 3.1, mas as exceções são mais numerosas.

A correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 e a CNAE 2.0, e vice versa, é apresentada nas tabelas, a seguir, no nível de classes. O asterisco (*) após o código na segunda coluna indica que somente uma parte desta classe está envolvida na específica correspondência, ou seja, as atividades compreendidas na classe com asterisco (*) distribuem-se por mais de uma classe na classificação correspondente. No CD-Rom que acompanha a publicação e na página de classificações em www.ibge.gov.br/concla, a mesma tabela é acrescida das denominações das classes e na última coluna de observações, é descrito o conteúdo da parte envolvida na específica correspondência.

4.2.1 - Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 x CNAE 2.0

(continua)

CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0
Sección A - Agricultura, silvicultura y pesca		0149	01.59-8	1030	10.31-7	1410	14.12-6
		0150	-	1030	10.32-5	1410	14.13-4
		0161	01.61-0	1030	10.33-3	1410	14.14-2 *
0111	01.11-3 *	0162	01.62-8	1040	10.41-4	1420	14.14-2 *
0111	01.15-6	0163	01.63-6 *	1040	10.42-2	1430	14.21-5
0111	01.16-4	0164	01.63-6 *	1040	10.43-1	1430	14.22-3
0111	01.19-9 *	0170	01.70-9	1050	10.51-1	1511	15.10-6
0111	01.41-5 *	0210	02.10-1 *	1050	10.52-0	1512	15.21-1
0112	01.11-3 *	0210	02.20-9 *	1050	10.53-8	1512	15.29-7
0112	01.41-5 *	0220	02.10-1 *	1061	10.61-9	1520	15.31-9
0113	01.19-9 *	0220	02.20-9 *	1061	10.62-7	1520	15.32-7
0113	01.21-1 *	0230	02.10-1 *	1061	10.63-5	1520	15.33-5
0113	01.41-5 *	0230	02.20-9 *	1061	10.64-3	1520	15.39-4
0114	01.13-0	0240	02.30-6	1061	10.69-4	1610	16.10-2
0115	01.14-8	0311	03.11-6	1062	10.65-1	1621	16.21-8
0115	01.41-5 *	0312	03.12-4	1071	10.91-1	1622	16.22-6
0116	01.12-1	0321	03.21-3	1071	10.92-9	1623	16.23-4
0116	01.39-3 *	0322	03.22-1	1072	10.71-6	1629	15.40-8 *
0116	01.41-5 *	Sección B - Explotación de minas y canteras		1072	10.72-4	1629	16.29-3
0119	01.19-9 *			1073	10.93-7	1701	17.10-9
0119	01.22-9			1074	10.94-5	1701	17.21-4
0119	01.41-5 *			1075	10.96-1	1701	17.22-2
0121	01.32-6			0510	05.00-3 *	1079	10.81-3
0122	01.19-9 *	0520	05.00-3 *	1079	10.82-1	1702	17.32-0
0122	01.33-4 *	0610	06.00-0 *	1079	10.95-3	1702	17.33-8
0123	01.31-8	0620	06.00-0 *	1079	10.99-6	1709	17.41-9
0123	01.33-4 *	0710	07.10-3	1080	10.66-0	1709	17.42-7
0124	01.33-4 *	0721	07.25-1	1101	11.11-9	1709	17.49-4
0125	01.21-1 *	0729	07.21-9	1102	11.12-7	1811	18.11-3
0125	01.33-4 *	0729	07.22-7	1103	11.13-5	1811	18.12-1
0126	01.33-4 *	0729	07.23-5	1104	11.21-6	1811	18.13-0
0126	01.39-3 *	0729	07.24-3	1104	11.22-4	1812	18.21-1
0127	01.34-2	0729	07.29-4	1200	12.10-7	1812	18.22-9
0127	01.35-1	0810	08.10-0	1200	12.20-4	1820	18.30-0
0127	01.39-3 *	0891	08.91-6	1311	13.11-1	1910	19.10-1
0128	01.19-9 *	0892	08.99-1 *	1311	13.12-0	1920	19.21-7
0128	01.21-1 *	0893	08.92-4	1311	13.13-8	1920	19.22-5
0128	01.39-3 *	0899	08.93-2	1311	13.14-6	2011	19.31-4
0128	01.41-5 *	0899	08.99-1 *	1312	13.21-9	2011	19.32-2
0129	01.39-3 *	0910	09.10-6	1312	13.22-7	2011	20.11-8
0130	01.42-3	0990	09.90-4	1312	13.23-5	2011	20.14-2
0141	01.51-2	Sección C - Industrias manufactureras		1313	13.40-5	2011	20.19-3
0141	01.52-1 *			1321	13.30-8	2011	20.21-5
0142	01.52-1 *			1322	13.51-1	2011	20.22-3
0143	-			1323	13.52-9	2011	20.29-1
0144	01.53-9	1010	10.11-2	1324	13.53-7	2012	20.12-6
0145	01.54-7	1010	10.12-1	1329	13.54-5	2012	20.13-4
0146	01.55-5 *	1010	10.13-9	1329	13.59-6	2013	20.31-2
0149	01.55-5 *	1020	10.20-1	1410	14.11-8	2013	20.32-1

4.2.1 - Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 x CNAE 2.0

(continuação)

CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0
2013	20.33-9	2420	24.43-1	2816	28.22-4	3230	32.30-2
2021	20.51-7	2420	24.49-1	2817	28.29-1 *	3240	32.40-0
2021	20.52-5	2431	24.51-2	2818	28.40-2 *	3250	32.50-7
2022	20.71-1	2432	24.52-1	2819	28.23-2	3290	32.91-4
2022	20.72-0	2511	25.11-0	2819	28.24-1	3290	32.92-2
2022	20.73-8	2511	25.12-8	2819	28.25-9	3290	32.99-0
2023	20.61-4	2511	25.13-6	2819	28.29-1 *	3311	33.11-2
2023	20.62-2	2512	25.21-7	2821	28.31-3	3312	33.14-7
2023	20.63-1	2513	25.22-5	2821	28.32-1	3313	33.12-1
2029	20.91-6	2520	25.50-1	2821	28.33-0	3314	33.13-9
2029	20.92-4	2591	25.31-4	2822	28.40-2 *	3315	30.21-1
2029	20.93-2	2591	25.32-2	2823	28.61-5	3315	30.22-9
2029	20.94-1	2592	25.39-0	2824	28.51-8	3315	33.15-5
2029	20.99-1	2593	25.41-1	2824	28.52-6	3315	33.16-3
2030	20.40-1	2593	25.42-0	2824	28.53-4	3319	33.19-8
2100	21.10-6	2593	25.43-8	2824	28.54-2	3320	33.21-0
2100	21.21-1	2599	25.91-8	2825	28.62-3	3320	33.29-5
2100	21.22-0	2599	25.92-6	2826	28.63-1	Sección D - Suministro de electricidad, gas, vapor y aire acondicionado	
2100	21.23-8	2599	25.93-4	2826	28.64-0		
2211	22.11-1	2599	25.99-3	2829	28.65-8		
2211	22.12-9	2610	26.10-8	2829	28.66-6		
2219	15.40-8 *	2620	26.21-3	2829	28.69-1		
2219	22.19-6	2620	26.22-1	2910	29.10-7		
2220	15.40-8 *	2630	26.31-1	2910	29.20-4		
2220	22.21-8	2630	26.32-9	2910	29.50-6	3510	35.11-5
2220	22.22-6	2640	26.40-0	2920	29.30-1	3510	35.12-3
2220	22.23-4	2651	26.51-5	2930	29.41-7	3510	35.13-1
2220	22.29-3	2652	26.52-3	2930	29.42-5	3510	35.14-0
2310	23.11-7	2660	26.60-4	2930	29.43-3	3520	35.20-4
2310	23.12-5	2670	26.70-1	2930	29.44-1	3530	35.30-1
2310	23.19-2	2680	26.80-9	2930	29.45-0	Sección E - Suministro de agua; alcantarillado, gestión de desechos y actividades de saneamiento	
2391	23.41-9	2710	27.10-4	2930	29.49-2		
2392	23.42-7	2710	27.31-7	3011	30.11-3		
2393	23.49-4	2720	27.21-0	3012	30.12-1		
2394	23.20-6	2720	27.22-8	3020	30.31-8		
2394	23.92-3	2731	27.33-3 *	3020	30.32-6		
2395	23.30-3	2732	27.33-3 *	3030	30.41-5		
2396	23.91-5	2733	27.32-5	3030	30.42-3		
2399	23.99-1	2740	27.40-6	3040	30.50-4	3600	36.00-6
2410	24.11-3	2750	27.51-1	3091	30.91-1	3700	37.01-1
2410	24.12-1	2750	27.59-7	3092	30.92-0	3700	37.02-9
2410	24.21-1	2790	27.90-2	3099	30.99-7	3811	38.11-4
2410	24.22-9	2811	28.11-9	3100	31.01-2	3812	38.12-2
2410	24.23-7	2812	28.12-7 *	3100	31.02-1	3821	38.21-1
2410	24.24-5	2813	28.12-7 *	3100	31.03-9	3822	38.22-0
2410	24.31-8	2813	28.13-5	3100	31.04-7	3830	38.31-9
2410	24.39-3	2813	28.14-3	3211	32.11-6	3830	38.32-7
2420	24.41-5	2814	28.15-1	3212	32.12-4	3830	38.39-4
2420	24.42-3	2815	28.21-6	3220	32.20-5	3900	39.00-5

4.2.1 - Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 x CNAE 2.0

(continuação)

CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0
Sección F - Construcción		4630	46.31-1	4730	47.31-8	5011	50.11-4 *
		4630	46.32-0	4730	47.32-6	5011	50.12-2 *
4100	41.10-7	4630	46.33-8	4741	47.51-2	5011	50.99-8 *
4100	41.20-4	4630	46.34-6	4741	47.52-1	5012	50.11-4 *
4210	42.11-1	4630	46.35-4	4742	47.53-9 *	5012	50.12-2 *
4210	42.12-0	4630	46.36-2	4742	47.57-1	5012	50.30-1
4210	42.13-8	4630	46.37-1	4751	47.55-5	5012	50.99-8 *
4220	42.21-9	4630	46.39-7	4752	47.41-5	5021	50.22-0
4220	42.22-7	4641	46.41-9	4752	47.42-3	5021	50.91-2 *
4220	42.23-5	4641	46.42-7	4752	47.43-1	5021	50.99-8 *
4290	42.91-0	4641	46.43-5	4752	47.44-0	5022	50.21-1
4290	42.92-8	4649	46.44-3	4753	47.59-8 *	5022	50.91-2 *
4290	42.99-5	4649	46.45-1	4759	47.53-9 *	5022	50.99-8 *
4311	43.11-8 *	4649	46.46-0	4759	47.54-7	5110	51.11-1
4312	43.11-8 *	4649	46.47-8	4759	47.56-3	5110	51.12-9
4312	43.12-6	4649	46.49-4	4759	47.59-8 *	5120	51.20-0
4312	43.13-4	4651	46.51-6	4761	47.61-0	5120	51.30-7
4312	43.19-3	4652	46.52-4	4762	47.62-8	5210	52.11-7
4321	43.21-5	4653	46.61-3	4763	47.63-6 *	5221	52.21-4
4322	43.22-3	4659	46.62-1	4764	47.63-6 *	5221	52.22-2
4329	43.29-1	4659	46.63-0	4771	47.81-4	5221	52.23-1
4330	43.30-4	4659	46.64-8	4771	47.82-2	5221	52.29-0
4390	43.91-6	4659	46.65-6	4772	47.71-7	5222	52.31-1
4390	43.99-1	4659	46.69-9	4772	47.72-5	5222	52.39-7
Sección G - Comercio al por mayor y al por menor; reparación de vehículos automotores y motocicletas		4661	46.81-8	4772	47.73-3	5223	52.40-1
		4661	46.82-6	4773	47.74-1	5224	52.12-5
		4662	46.85-1	4773	47.83-1	5229	52.32-0
		4662	46.89-3 *	4773	47.84-9	5229	52.50-8
		4663	46.71-1	4774	47.85-7	5310	53.10-5
		4663	46.72-9	4781	47.90-3 *	5320	53.20-2
		4663	46.73-7	4782	47.90-3 *	Sección I - Alojamiento y servicios de comida	
4510	45.11-1	4663	46.74-5	4789	47.89-0	5510	55.10-8
4510	45.12-9	4663	46.79-6	4789	47.90-3 *	5520	55.90-6 *
4520	45.20-0	4669	46.83-4	4791	47.13-0 *	5590	55.90-6 *
4530	45.30-7	4669	46.84-2	4799	47.90-3 *	5610	56.11-2 *
4540	45.41-2	4669	46.86-9	Sección H - Transporte y almacenamiento		5610	56.12-1
4540	45.42-1	4669	46.87-7			5621	56.20-1 *
4540	45.43-9	4669	46.89-3 *			5629	56.20-1 *
4610	46.11-7	4690	46.91-5			5630	56.11-2 *
4610	46.12-5	4690	46.92-3	4911	49.12-4 *	Sección J - Información y comunicación	
4610	46.13-3	4690	46.93-1	4912	49.11-6	5811	58.11-5
4610	46.14-1	4711	47.11-3	4921	49.12-4 *	5811	58.21-2
4610	46.15-0	4711	47.12-1	4921	49.21-3	5812	58.19-1 *
4610	46.16-8	4719	47.13-0 *	4922	49.22-1	5812	58.29-8 *
4610	46.17-6	4721	47.21-1	4922	49.23-0		
4610	46.18-4	4721	47.22-9	4922	49.24-8		
4610	46.19-2	4721	47.24-5	4922	49.29-9		
4620	46.21-4	4721	47.29-6 *	4922	49.50-7		
4620	46.22-2	4722	47.23-7	4923	49.30-2		
4620	46.23-1	4723	47.29-6 *	4930	49.40-0		

4.2.1 - Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 x CNAE 2.0

(continuação)

CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0		
5813	58.12-3	6492	64.35-2	7320	73.20-3	Sección O - Administración pública y defensa; planes de seguridad social de afiliación obligatoria			
5813	58.13-1	6492	64.36-1	7410	74.10-2				
5813	58.22-1	6492	64.37-9	7420	74.20-0				
5813	58.23-9	6492	64.50-6	7490	74.90-1				
5819	58.19-1 *	6499	64.91-3	7500	75.00-1				
5819	58.29-8 *	6499	64.92-1	Sección N - Actividades administrativas y servicios de apoyo					
5820	62.02-3 *	6499	64.93-0						
5820	62.03-1 *	6499	64.99-9						
5911	59.11-1	6511	65.11-1						
5912	59.12-0	6512	65.12-0						
5913	59.13-8	6512	65.20-1						
5914	59.14-6	6512	65.50-2						
5920	59.20-1	6520	65.30-8						
6010	60.10-1	6530	65.41-3						
6021	60.21-7	6530	65.42-1						
6022	60.22-5	6611	66.11-8	Sección P - Enseñanza					
6110	61.10-8	6612	66.12-6						
6110	61.41-8	6619	66.13-4						
6120	61.20-5	6619	66.19-3						
6120	61.42-6	6621	66.21-5						
6130	61.30-2	6622	66.22-3						
6130	61.43-4	6629	66.29-1						
6190	61.90-6	6630	66.30-4						
6201	62.01-5	Sección L - Actividades inmobiliarias				7710	77.11-0		
6201	62.02-3 *					7710	77.19-5		
6201	62.03-1 *			7721	77.21-7				
6202	62.04-0			7722	77.22-5				
6209	62.09-1			7729	77.23-3				
6311	63.11-9	6810	68.10-2	7729	77.29-2				
6312	63.19-4	6810	68.22-6	7730	77.31-4				
6321	63.91-7	6820	68.21-8	7730	77.32-2				
6329	63.99-2	Sección M - Actividades profesionales, científicas y técnicas		7730	77.33-1				
Sección K - Actividades financieras y de seguros				6910	69.11-7	7730	77.39-0		
				6910	69.12-5	7740	77.40-3		
				6920	69.20-6	7810	78.10-8		
				6411	64.10-7	6810	68.22-6	7820	78.20-5
				6419	64.21-2	6820	68.21-8	7830	78.30-2
				6419	64.22-1	Sección Q - Servicios sociales y relacionados con la salud humana		7911	79.11-2
				6419	64.23-9			7912	79.12-1
				6419	64.24-7			7990	79.90-2
				6420	64.61-1 *			8010	80.11-1
		6420	64.62-0 *	8010	80.12-9				
6420	64.63-8	8020	80.20-0						
6430	64.70-1	8030	80.30-7						
6491	64.40-9	7010	64.61-1 *	8030	80.30-7				
6492	64.31-0	7010	64.62-0 *	8110	81.11-7				
6492	64.32-8	7010	70.10-7	8110	81.12-5				
6492	64.33-6	7020	70.20-4	8121	81.21-4				
6492	64.34-4	7110	71.11-1	8129	81.22-2				
		7110	71.12-0	8129	81.29-0				
		7110	71.19-7	8130	81.30-3				
		7120	71.20-1	8211	82.11-3				
		7210	72.10-0	8219	82.19-9				
		7220	72.20-7	8220	82.20-2				
		7310	73.11-4	8230	82.30-0				
		7310	73.12-2	8291	82.91-1				
		7310	73.19-0	8292	82.92-0				
				8299	82.99-7				
				8610	86.10-1				
				8620	86.30-5				
				8690	86.21-6				
				8690	86.22-4				
				8690	86.40-2				
				8690	86.50-0				
				8690	86.60-7				
				8690	86.90-9				
				8710	87.11-5 *				
				8710	87.12-3				
				8720	87.20-4				
				8730	87.11-5 *				
				8790	87.30-1				
				8810	88.00-6 *				
				8890	85.11-2				
				8890	88.00-6 *				

4.2.1 - Correspondência entre a CIIU/ISIC rev. 4 x CNAE 2.0

(conclusão)

CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0
Sección R - Arte, esparcimiento y ocio		9521	95.21-5 *
		9522	95.21-5 *
		9523	95.29-1 *
9000	90.01-9	9524	95.29-1 *
9000	90.02-7	9529	95.29-1 *
9000	90.03-5	9601	96.01-7
9101	91.01-5	9602	96.02-5
9102	91.02-3	9603	96.03-3
9103	91.03-1	9609	96.09-2
9200	92.00-3	Sección T - Actividades de los hogares en calidad de empleadores, actividades indiferenciadas de producción de bienes y servicios de los hogares para uso propio	
9311	93.11-5		
9311	93.13-1		
9312	93.12-3		
9319	93.19-1		
9321	93.21-2		
9329	93.29-8		
Sección S - Otras actividades de servicios		9700	97.00-5
9411	94.11-1	9810	-
9412	94.12-0	9820	-
9420	94.20-1	Sección U - Actividades de organizaciones y órganos extraterritoriales	
9491	94.91-0		
9492	94.92-8		
9499	94.30-8		
9499	94.93-6		
9499	94.99-5	9900	99.00-8
9511	95.11-8		
9512	95.12-6		

4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

(continua)

CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4
Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura		01.62-8	0162	10.52-0	1050 *	15.31-9	1520 *
		01.63-6	0163	10.53-8	1050 *	15.32-7	1520 *
		01.63-6	0164	10.61-9	1061 *	15.33-5	1520 *
		01.70-9	0170	10.62-7	1061 *	15.39-4	1520 *
01.11-3	0111 *	02.10-1	0210 *	10.63-5	1061 *	15.40-8	1629 *
01.11-3	0112 *	02.10-1	0220 *	10.64-3	1061 *	15.40-8	2219 *
01.12-1	0116 *	02.10-1	0230 *	10.65-1	1062	15.40-8	2220 *
01.13-0	0114	02.20-9	0210 *	10.66-0	1080	16.10-2	1610
01.14-8	0115 *	02.20-9	0220 *	10.69-4	1061 *	16.21-8	1621
01.15-6	0111 *	02.20-9	0230 *	10.71-6	1072 *	16.22-6	1622
01.16-4	0111 *	02.30-6	0240	10.72-4	1072 *	16.23-4	1623
01.19-9	0111 *	03.11-6	0311	10.81-3	1079 *	16.29-3	1629 *
01.19-9	0113 *	03.12-4	0312	10.82-1	1079 *	17.10-9	1701 *
01.19-9	0119 *	03.21-3	0321	10.91-1	1071 *	17.21-4	1701 *
01.19-9	0122 *	03.22-1	0322	10.92-9	1071 *	17.22-2	1701 *
01.19-9	0128 *	Seção B - Indústrias extrativas		10.93-7	1073	17.31-1	1702 *
01.21-1	0113 *			10.94-5	1074	17.32-0	1702 *
01.21-1	0125 *			10.95-3	1079 *	17.33-8	1702 *
01.21-1	0128 *	05.00-3	0510	10.96-1	1075	17.41-9	1709 *
01.22-9	0119 *	05.00-3	0520	10.99-6	1079 *	17.42-7	1709 *
01.31-8	0123 *	06.00-0	0610	11.11-9	1101	17.49-4	1709 *
01.32-6	0121	06.00-0	0620	11.12-7	1102	18.11-3	1811 *
01.33-4	0122 *	07.10-3	0710	11.13-5	1103	18.12-1	1811 *
01.33-4	0123 *	07.21-9	0729 *	11.21-6	1104 *	18.13-0	1811 *
01.33-4	0124	07.22-7	0729 *	11.22-4	1104 *	18.21-1	1812 *
01.33-4	0125 *	07.23-5	0729 *	12.10-7	1200 *	18.22-9	1812 *
01.33-4	0126 *	07.24-3	0729 *	12.20-4	1200 *	18.30-0	1820
01.34-2	0127 *	07.25-1	0721	13.11-1	1311 *	19.10-1	1910
01.35-1	0127 *	07.29-4	0729 *	13.12-0	1311 *	19.21-7	1920 *
01.39-3	0116 *	08.10-0	0810	13.13-8	1311 *	19.22-5	1920 *
01.39-3	0126 *	08.91-6	0891	13.14-6	1311 *	19.31-4	2011 *
01.39-3	0127 *	08.92-4	0893	13.21-9	1312 *	19.32-2	2011 *
01.39-3	0128 *	08.93-2	0899 *	13.22-7	1312 *	20.11-8	2011 *
01.39-3	0129	08.99-1	0892	13.23-5	1312 *	20.12-6	2012 *
01.41-5	0111 *	08.99-1	0899 *	13.30-8	1321	20.13-4	2012 *
01.41-5	0112 *	09.10-6	0910	13.40-5	1313	20.14-2	2011 *
01.41-5	0113 *	09.90-4	0990	13.51-1	1322	20.19-3	2011 *
01.41-5	0115 *	Seção C - Indústrias de transformação		13.52-9	1323	20.21-5	2011 *
01.41-5	0116 *			13.53-7	1324	20.22-3	2011 *
01.41-5	0119 *			13.54-5	1329 *	20.29-1	2011 *
01.41-5	0128 *	10.11-2	1010 *	13.59-6	1329 *	20.31-2	2013 *
01.42-3	0130	10.12-1	1010 *	14.11-8	1410 *	20.32-1	2013 *
01.51-2	0141 *	10.13-9	1010 *	14.12-6	1410 *	20.33-9	2013 *
01.52-1	0141 *	10.20-1	1020	14.13-4	1410 *	20.40-1	2030
01.52-1	0142	10.31-7	1030 *	14.14-2	1410 *	20.51-7	2021 *
01.53-9	0144	10.32-5	1030 *	14.14-2	1420	20.52-5	2021 *
01.54-7	0145	10.33-3	1030 *	14.21-5	1430 *	20.61-4	2023 *
01.55-5	0146	10.41-4	1040 *	14.22-3	1430 *	20.62-2	2023 *
01.55-5	0149 *	10.42-2	1040 *	15.10-6	1511	20.63-1	2023 *
01.59-8	0149 *	10.43-1	1040 *	15.21-1	1512 *	20.71-1	2022 *
01.61-0	0161	10.51-1	1050 *	15.29-7	1512 *	20.72-0	2022 *

4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

(continuação)

CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	
20.73-8	2022 *	25.39-0	2592	28.51-8	2824 *	33.14-7	3312	
20.91-6	2029 *	25.41-1	2593 *	28.52-6	2824 *	33.15-5	3315 *	
20.92-4	2029 *	25.42-0	2593 *	28.53-4	2824 *	33.16-3	3315 *	
20.93-2	2029 *	25.43-8	2593 *	28.54-2	2824 *	33.19-8	3319	
20.94-1	2029 *	25.50-1	2520	28.61-5	2823	33.21-0	3320 *	
20.99-1	2029 *	25.91-8	2599 *	28.62-3	2825	33.29-5	3320 *	
21.10-6	2100 *	25.92-6	2599 *	28.63-1	2826 *	Seção D - Eletricidade e gás		
21.21-1	2100 *	25.93-4	2599 *	28.64-0	2826 *			
21.22-0	2100 *	25.99-3	2599 *	28.65-8	2829 *			
21.23-8	2100 *	26.10-8	2610	28.66-6	2829 *		35.11-5	3510 *
22.11-1	2211 *	26.21-3	2620 *	28.69-1	2829 *		35.12-3	3510 *
22.12-9	2211 *	26.22-1	2620 *	29.10-7	2910 *		35.13-1	3510 *
22.19-6	2219 *	26.31-1	2630 *	29.20-4	2910 *		35.14-0	3510 *
22.21-8	2220 *	26.32-9	2630 *	29.30-1	2920		35.20-4	3520
22.22-6	2220 *	26.40-0	2640	29.41-7	2930 *		35.30-1	3530
22.23-4	2220 *	26.51-5	2651	29.42-5	2930 *		Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	
22.29-3	2220 *	26.52-3	2652	29.43-3	2930 *			
23.11-7	2310 *	26.60-4	2660	29.44-1	2930 *			
23.12-5	2310 *	26.70-1	2670	29.45-0	2930 *			
23.19-2	2310 *	26.80-9	2680	29.49-2	2930 *			
23.20-6	2394 *	27.10-4	2710 *	29.50-6	2910 *	36.00-6		3600
23.30-3	2395	27.21-0	2720 *	30.11-3	3011	37.01-1		3700 *
23.41-9	2391	27.22-8	2720 *	30.12-1	3012	37.02-9		3700 *
23.42-7	2392	27.31-7	2710 *	30.21-1	3315 *	38.11-4		3811
23.49-4	2393	27.32-5	2733	30.22-9	3315 *	38.12-2		3812
23.91-5	2396	27.33-3	2731	30.31-8	3020 *	38.21-1	3821	
23.92-3	2394 *	27.33-3	2732	30.32-6	3020 *	38.22-0	3822	
23.99-1	2399	27.40-6	2740	30.41-5	3030 *	38.31-9	3830 *	
24.11-3	2410 *	27.51-1	2750 *	30.42-3	3030 *	38.32-7	3830 *	
24.12-1	2410 *	27.59-7	2750 *	30.50-4	3040	38.39-4	3830 *	
24.21-1	2410 *	27.90-2	2790	30.91-1	3091	39.00-5	3900	
24.22-9	2410 *	28.11-9	2811	30.92-0	3092	Seção F - Construção		
24.23-7	2410 *	28.12-7	2812	30.99-7	3099			
24.24-5	2410 *	28.12-7	2813 *	31.01-2	3100 *		41.10-7	4100 *
24.31-8	2410 *	28.13-5	2813 *	31.02-1	3100 *		41.20-4	4100 *
24.39-3	2410 *	28.14-3	2813 *	31.03-9	3100 *		42.11-1	4210 *
24.41-5	2420 *	28.15-1	2814	31.04-7	3100 *		42.12-0	4210 *
24.42-3	2420 *	28.21-6	2815	32.11-6	3211		42.13-8	4210 *
24.43-1	2420 *	28.22-4	2816	32.12-4	3212		42.21-9	4220 *
24.49-1	2420 *	28.23-2	2819 *	32.20-5	3220		42.22-7	4220 *
24.51-2	2431	28.24-1	2819 *	32.30-2	3230		42.23-5	4220 *
24.52-1	2432	28.25-9	2819 *	32.40-0	3240	42.91-0	4290 *	
25.11-0	2511 *	28.29-1	2817	32.50-7	3250	42.92-8	4290 *	
25.12-8	2511 *	28.29-1	2819 *	32.91-4	3290 *	42.99-5	4290 *	
25.13-6	2511 *	28.31-3	2821 *	32.92-2	3290 *	43.11-8	4311	
25.21-7	2512	28.32-1	2821 *	32.99-0	3290 *	43.11-8	4312 *	
25.22-5	2513	28.33-0	2821 *	33.11-2	3311	43.12-6	4312 *	
25.31-4	2591 *	28.40-2	2818	33.12-1	3313	43.13-4	4312 *	
25.32-2	2591 *	28.40-2	2822	33.13-9	3314	43.19-3	4312 *	

4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

(continuação)

CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	
43.21-5	4321	46.61-3	4653	47.59-8	4759 *	51.12-9	5110 *	
43.22-3	4322	46.62-1	4659 *	47.61-0	4761	51.20-0	5120 *	
43.29-1	4329	46.63-0	4659 *	47.62-8	4762	51.30-7	5120 *	
43.30-4	4330	46.64-8	4659 *	47.63-6	4763	52.11-7	5210	
43.91-6	4390 *	46.65-6	4659 *	47.63-6	4764	52.12-5	5224	
43.99-1	4390 *	46.69-9	4659 *	47.71-7	4772 *	52.21-4	5221 *	
Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas		46.71-1	4663 *	47.72-5	4772 *	52.22-2	5221 *	
		46.72-9	4663 *	47.73-3	4772 *	52.23-1	5221 *	
		46.73-7	4663 *	47.74-1	4773 *	52.29-0	5221 *	
		46.74-5	4663 *	47.81-4	4771 *	52.31-1	5222 *	
		46.79-6	4663 *	47.82-2	4771 *	52.32-0	5229 *	
	45.11-1	4510 *	46.81-8	4661 *	47.83-1	4773 *	52.39-7	5222 *
	45.12-9	4510 *	46.82-6	4661 *	47.84-9	4773 *	52.40-1	5223
45.20-0	4520	46.83-4	4669 *	47.85-7	4774	52.50-8	5229 *	
45.30-7	4530	46.84-2	4669 *	47.89-0	4789 *	53.10-5	5310	
45.41-2	4540 *	46.85-1	4662 *	47.90-3	4799	53.20-2	5320	
45.42-1	4540 *	46.86-9	4669 *	47.90-3	4781	Seção I - Alojamento e alimentação		
45.43-9	4540 *	46.87-7	4669 *	47.90-3	4782		55.10-8	5510
46.11-7	4610 *	46.89-3	4662 *	47.90-3	4789 *		55.90-6	5520
46.12-5	4610 *	46.89-3	4669 *	Seção H - Transporte, armazenagem e correio		55.90-6	5590	
46.13-3	4610 *	46.91-5	4690 *		49.11-6	4912	56.11-2	5610 *
46.14-1	4610 *	46.92-3	4690 *		49.12-4	4911	56.11-2	5630
46.15-0	4610 *	46.93-1	4690 *	49.12-4	4921 *	56.12-1	5610 *	
46.16-8	4610 *	46.93-1	4690 *	49.21-3	4921 *	56.20-1	5621	
46.17-6	4610 *	47.11-3	4711 *	49.22-1	4922 *	56.20-1	5629	
46.18-4	4610 *	47.12-1	4711 *	49.23-0	4922 *	Seção J - Informação e comunicação		
46.19-2	4610 *	47.13-0	4719	49.24-8	4922 *		58.11-5	5811 *
46.21-4	4620 *	47.13-0	4791	49.29-9	4922 *		58.12-3	5813 *
46.22-2	4620 *	47.21-1	4721 *	49.30-2	4923	58.13-1	5813 *	
46.23-1	4620 *	47.22-9	4721 *	49.40-0	4930	58.19-1	5812 *	
46.31-1	4630 *	47.23-7	4722	49.50-7	4922 *	58.19-1	5819 *	
46.32-0	4630 *	47.24-5	4721 *	50.11-4	5011 *	58.21-2	5811 *	
46.33-8	4630 *	47.29-6	4721 *	50.12-2	5011 *	58.22-1	5813 *	
46.34-6	4630 *	47.29-6	4723	50.21-1	5022 *	58.23-9	5813 *	
46.35-4	4630 *	47.31-8	4730 *	50.22-0	5021 *	58.29-8	5812 *	
46.36-2	4630 *	47.32-6	4730 *	50.30-1	5012 *	58.29-8	5819 *	
46.36-2	4630 *	47.41-5	4752 *	50.91-2	5021 *	59.11-1	5911	
46.37-1	4630 *	47.42-3	4752 *	50.91-2	5022 *	59.12-0	5912	
46.39-7	4630 *	47.43-1	4752 *	50.99-8	5011 *	59.13-8	5913	
46.41-9	4641 *	47.44-0	4752 *	50.99-8	5012 *	59.14-6	5914	
46.42-7	4641 *	47.51-2	4741 *	50.99-8	5021 *	59.20-1	5920	
46.43-5	4641 *	47.52-1	4741 *	50.99-8	5022 *	60.10-1	6010	
46.44-3	4649 *	47.53-9	4742 *	51.11-1	5110 *	60.21-7	6021	
46.45-1	4649 *	47.53-9	4759 *					
46.46-0	4649 *	47.54-7	4759 *					
46.47-8	4649 *	47.55-5	4751					
46.49-4	4649 *	47.56-3	4759 *					
46.51-6	4651	47.57-1	4742 *					
46.52-4	4652	47.59-8	4753					

4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

(continuação)

CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU/ISIC rev. 4				
60.22-5	6022	65.11-1	6511	Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares		84.22-1	8422				
61.10-8	6110 *	65.12-0	6512 *			84.23-0	8423 *				
61.20-5	6120 *	65.20-1	6512 *			84.24-8	8423 *				
61.30-2	6130 *	65.30-8	6520			84.25-6	8423 *				
61.41-8	6110 *	65.41-3	6530 *			Seção P - Educação					
61.42-6	6120 *	65.42-1	6530 *					77.11-0	7710 *		
61.43-4	6130 *	65.50-2	6512 *					77.19-5	7710 *		
61.90-6	6190	66.11-8	6611					77.21-7	7721		
62.01-5	6201 *	66.12-6	6612					77.22-5	7722		
62.02-3	5820 *	66.13-4	6619 *					77.23-3	7729 *		
62.02-3	6201 *	66.19-3	6619 *	77.29-2	7729 *						
62.03-1	5820 *	66.21-5	6621	77.31-4	7730 *						
62.03-1	6201 *	66.22-3	6622	77.32-2	7730 *						
62.04-0	6202	66.29-1	6629	77.33-1	7730 *						
62.09-1	6209	66.30-4	6630	77.39-0	7730 *						
63.11-9	6311	Seção L - Atividades imobiliárias		77.40-3	7740	85.11-2	8890 *				
63.19-4	6312			78.10-8	7810	85.12-1	8510 *				
63.91-7	6321			78.20-5	7820	85.13-9	8510 *				
63.99-2	6329			78.30-2	7830	85.20-1	8521				
Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados				68.10-2	6810 *	79.11-2	7911	85.31-7	8530 *		
				68.21-8	6820	79.12-1	7912	85.32-5	8530 *		
				68.22-6	6810 *	79.90-2	7990	85.33-3	8530 *		
				Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas				80.11-1	8010 *	85.41-4	8522
								80.12-9	8010 *	85.42-2	8530 *
								80.20-0	8020	85.50-3	8550
		80.30-7	8030					85.91-1	8541		
		81.11-7	8110 *					85.92-9	8542		
		81.12-5	8110 *					85.93-7	8549 *		
		81.21-4	8121					85.99-6	8549 *		
81.22-2	8129 *	Seção Q - Saúde humana e serviços sociais									
81.29-0	8129 *							86.10-1	8610		
81.30-3	8130							86.21-6	8690 *		
82.11-3	8211			86.22-4	8690 *						
82.19-9	8219			86.30-5	8620						
82.20-2	8220			86.40-2	8690 *						
82.30-0	8230			86.50-0	8690 *						
82.91-1	8291			86.60-7	8690 *						
82.92-0	8292			86.90-9	8690 *						
82.99-7	8299			87.11-5	8710 *						
Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social				84.11-6	8411	87.11-5	8730				
				84.12-4	8412	87.12-3	8710 *				
				84.13-2	8413	87.20-4	8720				
				84.21-3	8421	87.30-1	8790				
				84.30-2	8430	88.00-6	8810				
				Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação				90.01-9	9000 *	88.00-6	8890 *
								90.02-7	9000 *	Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação	
								90.03-5	9000 *		
								91.01-5	9101		
								91.01-5	9101		
91.02-3	9102										

4.2.2 Correspondência entre a CNAE 2.0 e a CIIU/ISIC rev. 4

(conclusão)

CNAE 2.0	CIIU / ISIC rev. 4	CNAE 2.0	CIIU / ISIC rev. 4
91.03-1	9103	95.12-6	9512
92.00-3	9200	95.21-5	9521
93.11-5	9311 *	95.21-5	9522
93.12-3	9312	95.29-1	9523
93.13-1	9311 *	95.29-1	9524
93.19-1	9319	95.29-1	9529
93.21-2	9321	96.01-7	9601
93.29-8	9329	96.02-5	9602
Seção S - Outras atividades de serviços		96.03-3	9603
		96.09-2	9609
		Seção T - Serviços domésticos	
94.11-1	9411	97.00-5	9700
94.12-0	9412	Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
94.20-1	9420		
94.30-8	9499 *		
94.91-0	9491		
94.92-8	9492		
94.93-6	9499 *	99.00-8	9900
94.99-5	9499 *		
95.11-8	9511		

AUSTRALIAN and New Zealand standard industrial classification – ANZSIC. Canberra: Australian Bureau of Statistics, 2006. Disponível em: <<http://www.abs.gov.au/AUSSTATS/abs@.nsf/DetailsPage/1292.02006?OpenDocument>>. Acesso em: 2006.

CLASSIFICAÇÃO nacional de atividades econômicas – CNAE. Rio de Janeiro: IBGE, 2002. 344 p. Acompanha 1 CD-ROM.

CLASSIFICAÇÃO nacional de atividades econômicas – CNAE: versão 1.0. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2004. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/classificacoes/cnae1.0_2ed/default.shtm>. Acesso em: ago. 2005.

INFORMATION economy – sector definitions based on the international standard industry classification (ISIC 4). Washington, D.C.: OECD, 2007. (Working Party on Indicators for the Information Society). Disponível em: <http://www.oecd.org/searchResult/0,3400,en_2649_201185_1_1_1_1_1,00.html>. Acesso em: ago. 2007.

INTERNATIONAL standard industrial classification of all economic activities – ISIC. Rev. 3. New York: United Nations, Department of International Economic and Social Affairs, Statistical Office, 1990. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/cr/family2.asp?cl=2>>. Acesso em: 18 ago. 2005.

INTERNATIONAL standard industrial classification of all economic activities – ISIC. Rev. 3.1. New York: United Nations, Department of International Economic and Social Affairs, Statistical Office, 2002. 226 p. (Statistical papers. Series M, n. 4).

INTERNATIONAL standard industrial classification of all economic activities – ISIC. Rev. 4. New York: United Nations, Department of International Economic and Social Affairs, Statistical Office, 2007. (ST/ESA/STAT/SER.M/4/rev.4). Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=27>>. Acesso em: ago. 2007.

NORTH american industry classification system – NAICS. Washington, D.C.: U.S. Census Bureau, 2007. Disponível em: <<http://www.census.gov/epcd/naics07/index.html>>. Acesso em: ago. 2007.

PREAMBLE. In: INTERNATIONAL family of economic and social classifications. New York: United Nations, Statistical Division, 1999. Trabalho apresentado no 30ª seção da Comissão de Estatística das Nações Unidas. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/class/family/default.htm>>. Acesso em: ago. 2007.

HOFFMANN, Eivind; CHAMIE, Mary. *Standard statistical classifications: basic principles*. New York: United Nations, Statistical Division, 1999. Trabalho apresentado no 30ª seção da Comissão de Estatística das Nações Unidas. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/class/family/default.htm>>. Acesso em: ago. 2007.

STATISTICAL classification of economic activities in the European Community, (NACE Rev 2, 2007). Luxembourg: Eurostat, 2007. Disponível em: <<http://forum.europa.eu.int/irc/dsis/nacecpacon/info/data/en/index.htm#>>. Acesso em: ago. 2007.


6 | **Anexos**

6.1 Resolução Concla de divulgação da CNAE 2.0

6.2 Aplicação do método descendente

6.3 Agregado alternativo: Setor de Tecnologias de Informação e Comunicação – Setor TIC

6.1 Resolução Concla de divulgação da CNAE 2.0

 Comissão Nacional de Classificação	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE	RESOLUÇÃO CONCLA Nº 1/2006
Divulga a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0	DATA 04/09/2006	
	FOLHA 01/48	

Competência: Decreto n.º 3.500, de 9 de junho de 2000.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCLA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar e divulgar a estrutura completa da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, organizada em cinco níveis hierárquicos: seções, divisões, grupos, classes e subclasses, sendo o detalhamento das subclasses destinado ao uso da Administração Pública Brasileira.

Parágrafo único – o IBGE, como órgão gestor da CNAE, providenciará a preparação e divulgação de documentação completa e de instrumentos de apoio ao uso da CNAE.

Art. 2º A versão 2.0 da CNAE entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Parágrafo único – cabe aos órgãos gestores de cadastros e registros de pessoa jurídica na Administração Pública, usuários da CNAE, tomar as providências para sua implementação na data de entrada em vigor.

Eduardo Pereira Nunes
Presidente da CONCLA

6.2 Exemplo de aplicação do método descendente (*top-down*)

No método descendente, como procedimento geral, a identificação da atividade principal obedece aos seguintes passos:

1. listar as atividades exercidas pela unidade, atribuindo a cada uma a classe CNAE adequada e o valor adicionado (ou outra variável substituta) correspondente;
2. determinar a seção CNAE 2.0 com a percentagem maior da variável escolhida;
3. dentro desta seção, determinar a divisão CNAE 2.0 com a maior percentagem da variável escolhida;
4. dentro desta divisão, determinar o grupo CNAE 2.0 com a maior percentagem da variável escolhida;
5. dentro deste grupo, determinar a classe CNAE 2.0 com a maior percentagem da variável escolhida. Esta classe identifica a atividade principal.

A seguir, um exemplo de identificação da atividade principal de uma unidade com múltiplas atividades usando-se o método descendente.

Exemplo de estabelecimento com múltiplas atividades

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Descrição da Classe	Valor Adicionado (%)
C	25	25.2	25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	7%
	28	28.2	28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	8%
			28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	21%
		28.3	28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	3%
		28.5	28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	8%
	29	29.4	29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de motor de veículos automotores	5%
G	46	46.1	46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	7%
		46.6	46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	28%
M	71	71.1	71.12-0	Serviços de engenharia	13%

A atividade principal é determinada da seguinte forma:

a) Identificando a seção:

Seção C **Indústrias de Transformação: 7% + 8% + 3% + 21% + 8% + 5% = 52%**

Seção G *Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas: 7% + 28% = 35%*

Seção M *Atividades profissionais, científicas e técnicas: 13%*

b) Identificando a Divisão (dentro da Seção C):

Divisão 25 *Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos: 7%*

Divisão 28 **Fabricação de máquinas e equipamentos: 8% + 3% + 21% + 8% = 40%**

Divisão 29 *Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias: 5%*

c) Identificando o Grupo (dentro da Divisão 28):

Grupo 28.2 **Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral: 8% + 21% = 29%**

Grupo 28.3 *Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária 3%*

Grupo 28.5 *Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e a construção: 8%*

d) Identificando a Classe (dentro do Grupo 28.2):

Classe 28.22-4: *Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas = 8%*

Classe 28.29-1: **Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente: 21%**

Logo, a atividade principal é 28.29-1: *Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, não especificadas anteriormente*, embora a classe com a maior percentagem de valor adicionado seja a classe 46.61-3: *Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças* (28%).

6.3 Agregado alternativo: Setor de Tecnologias de Informação e Comunicação - Setor TIC

A primeira definição de *Setor TIC* foi apresentada em 1998 pelo grupo “*Working Party on Indicators for the Information Society – WPIIS*”, criado no âmbito da OECD, com o objetivo de definir uma metodologia para a coleta de informações voltada à mensuração da oferta e da demanda de tecnologias de informação e comunicação, que fossem internacionalmente comparáveis.

Para garantir a comparabilidade internacional das estatísticas produzidas para representar o *Setor TIC* e facilitar sua compilação pelos países, a definição de *Setor TIC* foi baseada nas categorias da *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities – ISIC Rev3.1*. A proposta do *Setor TIC* foi divulgada na publicação da *ISIC Rev.3.1* como um dos agregados alternativos a serem testados pelos países.

A publicação da *CNAE 1.0*, como versão derivada da *ISIC 3.1*, incluiu o *Setor de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC* como agregado alternativo (CNAE 1.0 pg. 285) para apoiar o mapeamento, de forma padronizada, dessas atividades no país.

A definição do *Setor TIC* pela OECD foi complementada, posteriormente, com a definição de produtos TIC, em 2003, e de serviços TIC, em 2006. Esta definição vem fornecendo à OECD e a vários países um quadro de referência para o levantamento e análise de informações sobre este setor. Na página da OECD na internet, podem ser consultados os seguintes documentos sobre o Setor TIC: *OECD’s Information Technology Outlook; Science, Technology and Industry Scoreboard; Measuring the ICT Sector; and The Economic Impact of ICT*.

Em função das rápidas mudanças na estrutura e organização das atividades econômicas, as definições de agregados estatísticos como o *Setor TIC* devem ser revisadas periodicamente para reassegurar as bases conceituais em que estão fundamentados, para incorporar os ensinamentos advindos da experiência de construção de estatísticas sobre este agregado e para ajustar-se aos aperfeiçoamentos introduzidos nos sistemas de classificação.

O WPIIS ao final de 2006, aproveitando a conclusão do processo de revisão das classificações internacionais de atividades e de produtos, rediscutiu a definição do *Setor TIC*¹.

O documento *Information Economy - Sector definitions based on the International Standard Industry Classification (ISIC 4)* sintetiza a discussão da definição do *Setor TIC* (Indústria de Transformação TIC, Comércio TIC e Serviços TIC) e ressalta os pontos de consenso e as divergências entre os participantes do Grupo.

As atividades compreendidas no *Setor TIC* foram então definidas como as “atividades do setor industrial e dos serviços cujos produtos capturam, transmitem ou exibem eletronicamente dados e informações”.

A composição atualizada do *Setor TIC*, baseada nas categorias da versão 4 da ISIC, definida pelo WPIIS, é apresentada a seguir, com a respectiva correspondência com as categorias da CNAE 2.0.

¹ Participaram diretamente da revisão da definição do Setor TIC representantes do Canadá, França, Suíça, Dinamarca, Coreia do Sul, Nova Zelândia, Estados Unidos, Finlândia e Austrália e OECD. As várias propostas de revisão do Setor TIC podem ser consultadas em: *ICT Goods Classification Review 2006; Information and Communication Technology Services; The OECD Setor Definition Review (documentos internos da OECD)*.

Setor de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC

CIIU/ISIC rev. 4		CNAE 2.0	
Indústrias de Transformação TIC		Indústrias de Transformação TIC	
2610	Fabricación de componentes electrónicos	26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos
2620	Fabricación de computadoras y equipo periférico	26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática
		26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2630	Fabricación de equipos de comunicaciones	26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
		26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
2640	Fabricación de aparatos electrónicos de consumo	26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2680	Fabricación de soportes magnéticos y ópticos	26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
Comércio TIC		Comércio TIC	
4651	Venta al por mayor de computadoras, equipo informático periférico y programas informáticos	46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
4652	Venta al por mayor de piezas y equipo electrónico y de telecomunicaciones	46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Serviços TIC		Serviços TIC	
5820	Publicación de programas informáticos	62.02-3*	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		62.03-1*	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6110	Actividades de telecomunicación por cable	61.20-5	Telecomunicações sem fio
		61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6120	Actividades de telecomunicación inalámbrica	61.20-5	Telecomunicações sem fio
		61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6130	Actividades de telecomunicación por satélite	61.30-2	Telecomunicações por satélite
		61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190	Otras actividades de telecomunicación	61.90-6	Outras atividades de telecomunicações
6201	Actividades de programación informática	62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
		62.02-3*	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		62.03-1*	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202	Actividades de consultoría y gestión de servicios informáticos	62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação
6209	Otras actividades de tecnología de la información y servicios informáticos	62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311	Procesamiento de datos, hospedaje y actividades conexas	63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6312	Portales web	63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511	Reparación de computadoras y equipo periférico	95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512	Reparación de equipo de comunicaciones	95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Equipe técnica

Diretoria de Pesquisas

Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações

Sidnéia Reis Cardoso

Coordenação da Revisão da CNAE 2.0

Magdalena Cronemberger Góes

Revisão da CNAE 2.0, redação das notas explicativas, construção das tabelas de correspondências e do banco de descritores

Equipe responsável:

Eudes dos Santos Monteiro Junior
Francisco de Souza Marta
Kátia de Fátima Dias
Lucia Elena Garcia de Oliveira (consultora)
Therezinha Maria Lamêgo do Nascimento

Participação temporária na equipe:

Lidiane Neves (de 05/2005 a 08/2006)
Gustavo Reis (de 01/2006 a 09/2006)
Marcus José de Oliveira Campos (até 03/2005)
Teresa Cristina Bastos (até 06/2005)
Rodrigo Mendes (de 05/2005 a 06/2005)

Colaboração especial:

Maurício Souza Andrade - Coordenação de Serviços e Comércio

Editoração e apoio informático

Francisco de Souza Marta

Revisão de texto

Angela Maria Quaresma Alves

Gestão e atualização do Aplicativo Pesquisa CNAE para a versão 2.0

Maria Inês Teixeira de Oliveira

Diretoria de Informática/Coordenação de atendimento

Desenvolvimento do Aplicativo Pesquisa CNAE para a versão 2.0

Fábio Vieira
Jorge Rodrigues
Neuza Mansour

Colaboradores na revisão da CNAE 2.0

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Diretoria de Pesquisas - DPE

Coordenação de Indústria - Coind
Coordenação de Serviços e Comércio - Cosec
Gerência do Cadastro Central de Empresas - GCC
Coordenação de Agropecuária - Coagro
Gerência do Censo Agropecuário - GTA
Coordenação de Contas Nacionais - Conac
Coordenação de Índices de Preços - Coinp
Coordenação de Rendimento e Emprego - Coren
Coordenação de População e Indicadores Sociais - Copis

Órgãos externos

Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses
Agência Nacional de Cinema - Ancine
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - Antaq
Agência Nacional dos Transportes Terrestres - ANTT
Associação Brasileira da Indústria de Calçados - Abicalçados
Associação Brasileira da Indústria de Formulários Documentos e Gerenciamento da Informação - Abraform
Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - Abihpec
Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - Abimaq
Associação Brasileira da Indústria de Plásticos - Abiplast
Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - Abinee
Associação Brasileira da Indústria Gráfica - Abigraf
Associação Brasileira da Indústria Química - Abiquim
Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecções - Abit
Associação Brasileira das Empresas de Software - Abes
Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação - Abia
Associação Brasileira das Indústrias de Etiquetas Adesivas - Abiea
Associação Brasileira das Indústrias de Limpeza e Afins - Abipla
Associação Brasileira de Agências de Publicidade - Abap
Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos - Assintecal
Associação Brasileira de Franchising - ABF
Associação Brasileira do Alumínio - Abal
Associação Brasileira do Papelão Ondulado - ABPO
Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais - Abamec
Associação Brasileira dos Terminais Portuários / Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público - ABTP/Abratec
Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática - Assespro
Associação do Comércio Atacadista de Produtos Químicos - Associquim
Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - Anip
Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU
Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - Andima
Associação Nacional de Editores de Revistas - Aner
Associação Nacional de Transportadores de Turismo, Fretamentos e Agências de Viagens que operam com veículos próprios - Anttur
Associação Nacional de Transportes Ferroviários - ANTF
Associação Nacional dos Fabricantes de Celulose e Papel - Bracelpa

Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP
Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex
Banco Central - Bacen
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Comitê Gestor da Internet no Brasil - Cgibr
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Confederação Nacional dos Transportes - CNT
Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere
Departamento de Aviação Civil - DAC
Federação Brasileira da Indústria Farmaceutica - Febrafarma
Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transportes de Valores - Fenavist
Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização -
Fenaseg/Diavt
Federação Nacional das Empresas de Serviços de Limpeza e Conservação - Febrac
Federações das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan
Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB
Fundação de Economia e Estatística - Fee / RS
Instituto Brasileiro de Siderurgia - IBS
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada - IPEA
Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Cultura - MIC
Ministério da Saúde - MS, Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Ministério dos Transportes - MT
NTC&Logistica
Petrobrás
Secretaria da Receita Federal / Deinf
Secretaria de Fazenda de Goiás - Sefaz-GO
Secretaria de Fazenda de São Paulo - Sefaz-SP
Secretaria Municipal de Saúde - Curitiba
Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro -
Smu/Pcrj
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
Serviço Social da Indústria - Sesi
Sindicato da Indústria de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo - Siapapeco
Sindicato das Agências de Navegação Marítima e atividades afins do Estado do Rio
de Janeiro - SindaRio
Sindicato Nacional da Indústria da Construção - Sinicon
Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores -
Sindipeças
Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos - Sictel
Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - Snic
Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - Syndarma
Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa
Superintendência de Seguros Privados - Susep

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI

Coordenação de Produção

Marise Maria Ferreira

Gerência de Editoração

Diagramação tabular

Sonia Rocha

Diagramação textual

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Maria da Graça Fernandes de Lima

Programação visual da publicação

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Produção de multimídia

Márcia do Rosário Brauns

Marisa Sigolo Mendonça

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

Roberto Cavararo

Gerência de Documentação

Pesquisa e normalização bibliográfica

Ana Raquel Gomes da Silva

Aparecida Tereza Rodrigues Regueira

Bruno Klein

Elizabete Siqueira Soares

Solange de Oliveira Santos

Elaboração de quartas-capas

Ana Raquel Gomes da Silva

Gerência de Gráfica

Impressão e acabamento

Jose Augusto dos Santos

Gráfica Digital

Impressão

Ednalva Maia do Monte

Comissão Nacional de Classificação - Concla

É um órgão colegiado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituído com o objetivo de estabelecer e monitorar as normas e a padronização do sistema de classificações usadas no sistema nacional estatístico e nos cadastros e registros da Administração Pública. Criada pelo Decreto nº 1264, de 11 de outubro de 1994; instalada em 25 de abril de 1995; e, reinstalada em 9 de junho de 2000.

A Concla agrupa representantes de quinze Ministérios e do IBGE, sob a presidência do IBGE, que é também o responsável pelo funcionamento da Secretaria Executiva da Comissão.

Em agosto de 2006, por ocasião da aprovação da CNAE 2.0, a Concla tinha a seguinte composição:

Presidência

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Presidente

Eduardo Pereira Nunes – Titular

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Diretoria de Pesquisa

Wasmália Bivar – Suplente

Secretaria Executiva

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Magdalena Cronemberger Gões

Membros

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Angela Filgueiras Jorge

Ana Rosa Pais Ribeiro

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Sandra Helena Caresia Gustavo Rodrigues

Ministério da Fazenda

Marília Figueira Reis

André Felipe Câmara Salvi

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Maria da Conceição Gomes de Sá

João Batista Carvalho Neto

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Mariângela Barboza Figueiredo

Ciao Galvão França

Ministério da Educação

Jaime Giolo
Sandra Fátima Amaral da Cunha

Ministério do Esporte

Jorge Antonio Lacerda de Andrade
Paulo Roberto Lobão Lima

Ministério da Saúde

Elizabete Soares
Emilia C. Tomassini

Ministério do Trabalho e Emprego

Maria das Graças Parente Pinto
Cláudia Maria Virgílio de Carvalho Paiva

Ministério da Previdência e Assistência Social

Eduardo da Silva Pereira
Paulo Sérgio de Lima

Ministério dos Transportes

Vania Azevedo Venancio
Lucia Helena de Souza Gnone

Ministério de Minas e Energia

Gilberto Kwitko Ribeiro
João Antonio Moreira Patusco

Ministério do Meio Ambiente

Luiz Carlos Ferreira
Maria Verônica Cordeiro da Silva Lima

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Rômulo Guimarães Rocha
Aldécio Oliveira Almeida

Ministério da Ciência e Tecnologia

Maria do Socorro Fernandes
Fábio Paceli Anselmo

Ministério do Turismo

José Francisco Salles Lopes
Neiva Aparecida Duarte

Subcomissão Técnica para a CNAE-Subclasses

Coordenação

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Regina Maria Henriques



Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, 2002 - ISBN 85-240-0885-7

Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscal - CNAE-Fiscal: versão 1.1, 2003
- ISBN 85-240-3680-X

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: versão 1.0, 2 ed., 2004 - ISBN
85-240-3748-2

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: versão 2.0, 2007 - ISBN 978-
85-240-3970-6

Classificação Nacional de Atividades Econômicas: subclasses para uso da administração
pública - CNAE: versão 2.0, 2007 - ISBN 978-85-240-3972-0